



DIÁRIO OFICIAL

D O D I S T R I T O F E D E R A L

ANO LIV EDIÇÃO Nº 143

BRÁSILIA - DF, SEXTA-FEIRA, 1 DE AGOSTO DE 2025

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PAG.	SEÇÃO II PAG.	SEÇÃO III PAG.
Poder Legislativo.....			76
Poder Executivo.....	1	37	
Casa Civil.....		40	
Secretaria de Estado de Governo.....	1	42	76
Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais.....		45	
Secretaria de Estado de Economia.....	2	45	77
Secretaria de Estado de Saúde.....	6	57	79
Secretaria de Estado de Educação.....	8	60	88
Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.....			88
Secretaria de Estado de Segurança Pública.....	11	61	88
Secretaria de Estado de Administração Penitenciária.....	14	65	90
Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade.....	14	67	91
Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania.....	16	68	91
Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística - DF LEGAL.....		70	
Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura.....	22	70	92
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural.....	22	71	94
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação.....	22		94
Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa.....		71	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social.....	22	72	95
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação.....	23	73	95
Secretaria de Estado de Esporte e Lazer.....	35	73	97
Secretaria de Estado do Meio Ambiente.....	36	74	97
Secretaria de Estado de Turismo.....			98
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda.....	36	74	98
Defensoria Pública.....	36	75	99
Procuradoria-Geral.....		75	
Tribunal de Contas.....			99
Ineditorial.....			100

SEÇÃO I

PODER EXECUTIVO

DESPACHO DO GOVERNADOR

Em 31 de julho de 2025

Processo SEI-GDF: 04037-00000247/2025-71. Interessado: GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL. Assunto: PAGAMENTO DA COTA ANUAL REFERENTE AO ANO DE 2025 DA UNIÃO DE CIDADES CAPITAIS IBERO-AMERICANAS (UCCD).

I - AUTORIZO, com fundamento na Lei Distrital nº 5.842/2017, a filiação do Distrito Federal como membro da União de Cidades Capitais Ibero-americanas (UCCD), nos termos do Despacho nº 1096/2025 - GAG/CJ, da Consultoria Jurídica do Distrito Federal, e dos pareceres constantes do Processo SEI-GDF 04037-00000247/2025-71.

II - Publique-se na forma de Despacho e, após, remetam-se os autos à Subsecretaria de Administração Geral da Casa Civil do Distrito Federal para adoção das medidas pertinentes.

IBANEIS ROCHA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 69, DE 14 DE JULHO DE 2025.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Tornar sem efeito a ORDEM DE SERVIÇO Nº 67, DE 10 DE JULHO DE 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 128, de 11 de julho de 2025, página 31.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

MARCIO CARNEIRO DE AGUIAR

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 152, DE 30 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DE GABINETE, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE TAGUATINGA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições legais conferidas através do Art. 1º, incisos I e II, da Ordem de Serviço n.º 102, de 29/04/2024, publicada no DODF n.º 101 de 28/05/2024, com fundamento no que dispõe os Artigos 42 e 43 e do Decreto n.º 38.094/2017, resolve:

Art. 1º Em cumprimento ao disposto no caput do Artigo 7º do Decreto n.º 39.690, de 28/02/2019, comunicar e dar conhecimento público da proposta de cooperação apresentada por BRUNO ATLETA EVENTOS VIAGENS E TURISMO LTDA. CNPJ Nº 13.778.389/0001-42, para a promoção de benfeitorias a serem exercidas na área pública na Taguaparque - Região Administrativa de Taguatinga, para os fins do que estabelecem o §1º e o §2º desse mesmo artigo, conforme consta no Processo SEI-GDF n.º 00132-00000747/2025-10.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

TEO CARLO NONATO RIBEIRO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 31 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, e com base no Decreto Distrital nº 30.634/2009 e pelo que consta nos Processos nº 00138-00003475/2025-41 e 00138-00003746/2025-68, resolve:

Art. 1º Dispensar o pagamento do preço público correspondente a ocupação de área pública localizada na Praça da Bíblia - QNP 19, nos dias 01, 02 e 03 de Agosto de 2025, das 17:00 às 23:00 hrs, para a realização do evento TURISMO MAIS BRÁSILIA - FEIRA GASTRONÔMICA, a ser realizado pelo INSTITUTO EVOLUI - IE, inscrita no CNPJ, sob nº 09.554.714/0001-16, tendo em vista o Termo de Colaboração Nº 2/2025/2025 da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 28 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o inciso XI, do artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094/2017, bem como pelo art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021 e pelo que consta no processo SEI/GDF nº 00137-00001441/2025-40, resolve:

Art. 1º Acolher o Relatório Circunstanciado nº 1/2025 - RA-GUAR/CODES/DIART (175917891) do Juízo de Admissibilidade alusivo à análise dos itens levantados na Apuração Preliminar no processo SEI nº 00137-00001441/2025-40.

Art. 2º Arquivar os autos com fundamento no art. 2º, inciso I, da Instrução Normativa nº 02, de 19 de outubro de 2021.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 31, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 42, incisos XI e XLVIII, do Decreto nº 38.094/2017, do Regimento Interno das Administrações Regionais, e com fundamento no § 5º do art. 74 do Decreto nº 43.056/2022, bem como no art. 12 do Decreto nº 17.079/1995, e pelo que consta no processo SEI nº 00110-00000378/2025-96, resolve:

Art. 1º Autorizar o início das obras de restauração/recuperação de pavimento nos segmentos 3A e 12 da rodovia DF-009, na Região Administrativa do Lago Norte, com área aproximada de 21.505,24 m², conforme Contrato nº 009/2024 - SODF, Edital de Pregão nº 025/2024 - SODF, Proposta de Preços e Termo de Referência e seus complementos, que integram o referido contrato.

Art. 2º Dispensar o pagamento de preço público referente à utilização de área pública para instalação de canteiro de obras, considerando o caráter público da obra e a contratação por órgão da Administração Direta do Distrito Federal.

Art. 3º Declarar a isenção do pagamento de taxas de licenciamento de obra e de licença específica, nos termos do art. 139, §4º, da Lei Distrital nº 6.138/2018 (COE).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 572, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e o que consta do Processo SEI-GDF 00060-00318024/2025-65, resolve:

Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa do Fundo de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 46.756, de 16 de janeiro de 2025, conforme Anexos I e II.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I	DESPESA	R\$ 1,00
ALTERAÇÃO DE QDD		ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
	REDUÇÃO	
ANEXO À PORTARIA Nº		RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTES	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.871.273
10.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019281 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL	99	33.90.39	0	1500.100	31.454	
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019409 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE	99	33.90.30	0	1500.100	759	
Ref.004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR	99	33.90.39	0	1500.100	3.217.837	
Ref.019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	1500.100	2.682	

DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL

Redação, Administração e Editoração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 102, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília/DF.
Telefones: (0XX61) 3961-4503 - 3961-4596

IBANEIS ROCHA
Governador

CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA
Vice-Governadora

GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado Chefe da Casa Civil

RAIANA DO EGITO MOURA
Secretária Executiva de Atos Oficiais

ANTÔNIO DE PÁDUA CANAVIEIRA
Subsecretário de Tecnologia da Informação

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 ANEXO À PORTARIA Nº REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref.022226 0002 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES - CIRÚRGICAS E AMBULATORIAIS - SES - DISTRITO FEDERAL						
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.30	0	1500.100	60.177	
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref.000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	5.973	
10.304.6202.2596 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Ref.011137 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	17.748	
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref.001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 ANEXO À PORTARIA Nº REDUÇÃO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
2025AC00300	99	33.90.39	0	1500.100	534.643	
					TOTAL	3.871.273

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 ANEXO À PORTARIA Nº ACRÉSCIMO RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						3.871.273
10.122.8202.2396 CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS						
Ref.019281 5303 (***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-SES-DISTRITO FEDERAL						
	99	33.90.92	0	1500.100	31.454	
10.122.8202.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.019409 0052 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	759	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref.004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL						
PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	3.217.837	
10.302.6202.4009 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR						
Ref.019402 0002 AQUISIÇÃO DE INSUMOS E MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR-SES-DISTRITO FEDERAL						
UNIDADE ADQUIRIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	2.682	

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 ACRÉSCIMO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
10.302.6202.6016 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES						
Ref.022226 0002 FORNECIMENTO DE APARELHOS DE ÓRTESES E PRÓTESES - CIRÚRGICAS E AMBULATORIAIS - SES-DISTRITO FEDERAL						
ÓRTESE/PRÓTESE FORNECIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	60.177	
10.302.6202.6052 ASSISTÊNCIA VOLTADA À INTERNAÇÃO DOMICILIAR						
Ref.000733 0003 ASSISTÊNCIA VOLTADA À ATENÇÃO DOMICILIAR-ASSISTÊNCIA CONTINUADA - SES-DISTRITO FEDERAL						
PESSOA ASSISTIDA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	5.973	
10.304.6202.2596 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA						
Ref.011137 0001 DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DO LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA-SES-DISTRITO FEDERAL						
AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.92	0	1500.100	17.748	
10.306.6202.4227 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR						
Ref.001954 0001 FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO HOSPITALAR-REDE HOSPITALAR - SES-DISTRITO FEDERAL						
REFEIÇÃO FORNECIDA (UNIDADE) 0						

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 ACRÉSCIMO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
	99	33.90.92	0	1500.100	534.643	
2025AC00300					TOTAL	3.871.273

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

PORTARIA Nº 581, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o art. 504 do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 140, de 17 de maio de 2021, e tendo em vista a autorização contida no art. 9º da Lei nº 7.650, de 30 de dezembro de 2024, e o que consta dos Processos SEI-GDF 04022-00000803/2025-88, 00060-00350515/2025-09 e 00060-00362557/2025-84, resolve:

- Art. 1º Alterar o Quadro de Detalhamento de Despesa de diversas unidades orçamentárias, aprovado pelo Decreto nº 46.756, de 16 de janeiro de 2025, conforme anexos I, II, III e IV.
- Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JUNIOR

ANEXO I DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
 REDUÇÃO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190134/00001 9137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						2.600
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.021107 0172 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS- ARNIQUEIRA						
UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	33	33.90.30	0	1500.100	2.600	
2025AC00303					TOTAL	2.600

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO II DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 REDUÇÃO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						238.482
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref.021117 0002 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE--DISTRITO FEDERAL AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.20.43	0	1500.100	21.467	
	99	33.50.43	0	1500.100	45.597	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref.004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.50.43	0	1600.138	171.418	
2025AC00303					TOTAL	238.482

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO III DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO FISCAL
 ACRÉSCIMO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
190134/00001 9137 ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARNIQUEIRA - RA - XXXIII						2.600
04.122.8205.8517 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS						
Ref.021107 0172 MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-- ARNIQUEIRA UNIDADE MANTIDA (UNIDADE) 0						
	33	33.90.92	0	1500.100	2.600	
2025AC00303					TOTAL	2.600

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

ANEXO IV DESPESA **R\$ 1,00**
 ALTERAÇÃO DE QDD ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL
 ACRÉSCIMO
 ANEXO À PORTARIA Nº RECURSOS DE TODAS AS FONTES

ESPECIFICAÇÃO	REG	NATUREZA	IDUSO	FONTE	DETALHADO	TOTAL
170901/17901 23901 FUNDO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL						238.482
10.122.6202.4165 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE						
Ref.021117 0002 QUALIFICAÇÃO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE--DISTRITO FEDERAL AÇÃO REALIZADA (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1500.100	67.064	
10.302.6202.2145 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE						
Ref.004533 2549 SERVIÇOS ASSISTENCIAIS COMPLEMENTARES EM SAÚDE-SES-DISTRITO FEDERAL PROCEDIMENTO MÉDICO REALIZADO (UNIDADE) 0						
	99	33.90.39	0	1600.138	171.418	
2025AC00303					TOTAL	238.482

(*) Prioridade LDO (**) Projeto em Andamento (***) Conservação de Patrimônio
 (EP) Emendas Parlamentares ao PLOA (EPP) Emendas Parlamentares às Prioridades de PLDO (EPE) Emendas Parlamentares na Execução

**SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA****INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 18, DE 29 DE JULHO DE 2025**

Revoga a Instrução Normativa nº 24, de 12 de novembro de 2003.
O SUBSECRETÁRIO DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o art. 107 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, combinado com o inciso I do art. 149 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011, resolve:
Art. 1º Fica revogada a Instrução Normativa nº 24, de 12 de novembro de 2003.
Art. 2º Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL CARPOVICZ BOTELHO

**SECRETARIA EXECUTIVA
DE GESTÃO ADMINISTRATIVA****DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO**

Em 30 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 00410-00002556/2018-55. INTERESSADO: Associação dos Servidores Públicos e Privados de Brasília (ASPPB), inscrita no CNPJ sob nº 29.682.134/0001-11. ASSUNTO: Descredenciamento Definitivo - Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, Consignação facultativa em folha de pagamento da Associação dos Servidores Públicos e Privados de Brasília (ASPPB), inscrita no CNPJ sob nº 29.682.134/0001-11

Tendo em vista o ato de descredenciamento publicado no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024 (150703664), e a constatação de pendência na documentação exigida para se manter credenciada; DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, o DESCREDENCIAMENTO DEFINITIVO da Associação dos Servidores Públicos e Privados de Brasília (ASPPB), inscrita no CNPJ sob nº 29.682.134/0001-11, na qualidade de Consignatária Facultativa, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), nas modalidades MENSALIDADE e BENEFÍCIO SOCIAL PLANO DE SAÚDE.

É facultado aos servidores providenciarem junto à respectiva instituição consignatária, descredenciada por este ato, uma forma alternativa para continuidade do pagamento de mensalidades.

Os códigos de consignação facultativa existente no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) relativo a ASPPB ficam cancelados e os descontos excluídos do pagamento dos servidores filiados até o mês subsequente da publicação deste ato.

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto às entidades consignatárias.

A entidade descredenciada por este ato poderá apresentar a documentação para habilitação como consignatário facultativo, nos termos do art. 6º do Decreto 28.195, de 2007.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de julho de 2025

PROCESSO Nº: 0410-003037/2016. INTERESSADO: Associação dos Servidores Públicos e Privados (ASPP), inscrita no CNPJ sob nº 03.374.218/0001-02. ASSUNTO: Descredenciamento Definitivo - Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, Consignação facultativa em folha de pagamento da Associação dos Servidores Públicos e Privados (ASPP), inscrita no CNPJ sob nº 03.374.218/0001-02.

Tendo em vista que não houve qualquer manifestação posterior à publicação do ato de descredenciamento publicado no DODF nº 173, de 10 de setembro de 2024 (150701501), e a constatação de nova pendência na documentação exigida para se manter credenciada; DECLARO, com fundamento nas disposições do art. 8º do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, o DESCREDENCIAMENTO DEFINITIVO da Associação dos Servidores Públicos e Privados (ASPP), inscrita no CNPJ sob nº 03.374.218/0001-02, na qualidade de Consignatária Facultativa, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na modalidade MENSALIDADE.

É facultado aos servidores providenciarem junto à respectiva instituição consignatária, descredenciada por este ato, uma forma alternativa para continuidade do pagamento de mensalidades.

O código de consignação facultativa existente no Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH) relativo a ASPP fica cancelado e o desconto excluído do pagamento dos servidores filiados até o mês subsequente da publicação deste ato.

A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto às entidades consignatárias.

A entidade descredenciada por este ato poderá apresentar a documentação para habilitação como consignatário facultativo, nos termos do art. 6º do Decreto 28.195, de 2007.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de julho de 2025

Processo SEI nº 04044-00012728/2024-96. Interessado: FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.812.098/0001-08. Assunto: Credenciamento de entidade consignatária (Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007).

AUTORIZO, com fundamento no art. 6º, caput, do Decreto nº 28.195, de 16 de agosto de 2007, a criação de código para desconto em folha de pagamento em favor da FUTURO PREVIDÊNCIA PRIVADA, inscrita no CNPJ sob o nº 92.812.098/0001-08, no âmbito do Sistema Único de Gestão de Recursos Humanos (SIGRH), na qualidade de Consignatária Facultativa, modalidades Previdência Privada e Seguro de Vida, depois de atendidos os requisitos dispostos no referido normativo legal.

Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração da Folha de Pagamento (SUAFP) para as demais providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**PORTARIA Nº 212, DE 21 DE MAIO DE 2025**

Regulamenta a mudança de especialidade para os integrantes da carreira de Enfermeiro do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 509, inciso VII, do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, que aprova o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal;

Considerando a Lei nº 2.638, de 7 de dezembro de 2000, que cria a carreira de enfermeiro do quadro de pessoal do Distrito Federal e fixa seus vencimentos;

Considerando o disposto na Lei nº 7.500, de 14 de maio de 2024, a qual alterou a Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004, para incluir o art. 4º-B, que passou a prever a possibilidade de mudança de especialidade no âmbito da carreira de Enfermeiro, cargo de Enfermeiro;

Considerando a Portaria Conjunta nº 74, de 14 de dezembro de 2017, que acrescenta ao Anexo II da Portaria Conjunta SGA/SES nº 08, de 18 de julho de 2006, as especialidades de Enfermeiro de Família e Comunidade e Enfermeiro Obstetra, no cargo de Enfermeiro;

Considerando, ainda, a necessidade de reforçar o quadro de profissionais enfermeiros especializados, impactando fortemente na qualidade da assistência prestada em toda a rede SES-DF, resolve:

Art. 1º Autorizar a realização de solicitação de mudança para as especialidades no âmbito da carreira de Enfermeiro, cargo de Enfermeiro.

Art. 2º Fica instituído o Anexo Único desta Portaria, que regulamenta o procedimento de mudança de especialidade, conforme o disposto no art. 4º-B da Lei nº 3.322, de 18 de fevereiro de 2004.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JURACY CAVALCANTE LACERDA JÚNIOR

ANEXO ÚNICO**REGULAMENTO PARA MUDANÇA DE ESPECIALIDADE PREVISTA NO ART. 4º-B, DA LEI Nº 3.322, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2004**

Art. 1º São requisitos para a mudança de especialidade de enfermeiro:

I - interesse institucional, que será configurado por edital de chamamento interno, especificando as especialidades disponíveis, o número de vagas, a carga horária e a respectiva lotação;

II - interesse expresso do servidor, conforme inscrição no edital de chamamento;

III - três anos de ingresso na carreira;

IV - comprovação, por meio de registro no Conselho Regional de Enfermagem - COREN, da titulação/certificação na especialidade pretendida, conforme os requisitos de ingresso definidos pela Portaria Conjunta de atribuições;

V - outros critérios de pontuação a serem definidos posteriormente, por meio do edital de chamamento.

Parágrafo único. O servidor cedido a outros órgãos, exceto vinculados à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, somente poderá pleitear a mudança de especialidade após seu retorno e reapresentação à Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Será criada uma Comissão responsável pelos processos de trabalho inerentes à mudança de especialidade, incluindo elaboração do edital de chamamento, análise documental e homologação do resultado.

Parágrafo único. A comissão será constituída por representantes da Diretoria de Enfermagem, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, e por representantes da Subsecretaria de Gestão de Pessoas.

Art. 3º A elaboração do edital de chamamento interno deverá considerar o dimensionamento da força de trabalho e as vacâncias para a respectiva especialidade da carreira de enfermeiro.

Parágrafo único. Não poderá ser realizado edital de chamamento interno para as especialidades em que houver concurso homologado vigente.

Art. 4º Serão alvo de chamamento interno as especialidades admitidas no escopo de especialidades do cargo de Enfermeiro, da carreira de Enfermeiro no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal e reconhecidas por intermédio de Resolução do Conselho Federal de Enfermagem - COFEN.

Art. 5º A mudança de especialidade não implicará em alteração da carga horária de trabalho dos servidores.

Parágrafo Único. O servidor deverá se inscrever na especialidade compatível com a jornada de trabalho atual.

Art. 6º As solicitações de mudança de especialidade deverão ser realizadas conforme disposto no edital de chamamento, observando os prazos estabelecidos no mesmo.

Art. 7º O prazo para homologação do resultado do processo de chamamento interno será de até 60 dias, a contar da data de publicação do edital.

Parágrafo único. Em caso de deferimento, a mudança de especialidade será efetivada após a substituição do servidor na lotação de origem, salvo exceções devidamente justificadas e autorizadas pelo Secretário de Estado de Saúde, de forma a evitar desassistência à população e prejuízo aos serviços prestados.

Art. 8º Caberá à Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP dar publicidade ao resultado do chamamento para mudança de especialidade, convalidado por ato emitido pelo Secretário de Estado de Saúde.

Parágrafo único. Após a publicação do ato de que trata o caput, a Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP, o Núcleo de Admissão e Movimentação - NUAM/GEAP/DIAP/COAP/SUGEP e os setores de pessoal das unidades procederão à atualização e aos devidos registros no Sistema Integrado de Gestão de Recursos Humanos - SIGRH e nos assentamentos funcionais dos servidores, bem como às remoções necessárias.

Art. 9º Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES

CENTRAL DE COMPRAS

DESPACHO DO PREGOEIRO

Em 31 de julho de 2025

TORNAR SEM EFEITO a Publicação do Aviso de Abertura do PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90159/2025 - UASG 926119, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, de 31 de julho de 2025, nº 142, página 54, que faz referência ao Processo SEI nº: 00060-00041995/2025-10.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 752, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 6ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00588688/2023-28 (PAD 069/2025), a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 753, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 7ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00563321/2023-00 (PAD 070/2025), a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 754, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 8ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00017630/2025-66 (PAD 071/2025), a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 755, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 14ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00499276/2024-03 (PAD 072/2025), a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 756, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 16ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00282355/2023-98 (235/2023), a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 757, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 17ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00202682/2024-55 (PAD 073/2025), a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 758, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 26ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00429374/2024-75 (PAD 074/2025), a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 759, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 32ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00593325/2023-12 (PAD 075/2025), a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 760, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 39ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00095998/2024-84 (077/2025), a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 761, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Prorrogar por 60 (sessenta) dias os trabalhos da 41ª Comissão de Processo Disciplinar, relativos ao Processo 00060-00006461/2024-58 (PAD 078/2025), a contar de 03 de agosto de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 762, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 27ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00226420/2021-33 (SIND 009/2022);
- II - Processo 00060-00196390/2022-12 (SIND 014/2022);
- III - Processo 00060-00455900/2022-91 (SIND 001/2023);
- IV - Processo 00060-00438937/2022-54 (SIND 002/2023);
- V - Processo 00060-00062440/2022-51 (SIND 003/2023);
- VI - Processo 00060-00594757/2021-71 (SIND 010/2023);
- VII - Processo 00060-00428189/2022-00 (SIND 011/2023);
- VIII - Processo 00060-00400526/2022-96 (SIND 012/2023);
- IX - Processo 00060-00513864/2023-78 (SIND 008/2024);
- X - Processo 00060-00521183/2023-83 (SIND 002/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 763, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 29ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00396777/2022-69 (SIND 017/2022);
- II - Processo 00060-00397214/2022-98 (SIND 019/2022);
- III - Processo 00060-00084669/2022-46 (SIND 014/2023);
- IV - Processo 00060-00062737/2022-16 (SIND 015/2023);
- V - Processo 00060-00429391/2023-21 (SIND 019/2023);
- VI - Processo 00060-00283085/2023-32 (SIND 020/2023);
- VII - Processo 00060-00304972/2023-51 (SIND 001/2024);
- VIII - Processo 00060-00487185/2022-55 (SIND 002/2024);
- IX - Processo 00060-00473221/2023-84 (SIND 003/2024);
- X - Processo 00060-00398155/2023-56 (SIND 004/2024);
- XI - Processo 00060-00025194/2021-75 (SIND 001/2025).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 764, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reconduzir para a 30ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, as seguintes Sindicâncias, com a finalidade de dar continuidade aos trabalhos de apuração de eventuais responsabilidades administrativas:

- I - Processo 00060-00241406/2022-41 (SIND 018/2022);
- II - Processo 00060-00428374/2022-96 (SIND 022/2022);
- III - Processo 00060-00346325/2022-36 (SIND 007/2023);
- IV - Processo 00060-00150776/2022-70 (SIND 016/2023);
- V - Processo 00060-00361682/2023-13 (SIND 005/2024);
- VI - Processo 00060-00466500/2023-91 (SIND 006/2024).

Art. 2º Fixar o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 765, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 21, inciso III, da Portaria Conjunta nº 24, de 11 de outubro de 2017, publicada no DODF nº 222, de 21 de novembro de 2017, do Senhor Secretário de Estado de Saúde do Distrito Federal e do Senhor Controlador Geral do Distrito Federal, considerando o disposto no artigo 211 e seguintes, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Reinstaurar o PAD 028/2023, Processo 00060-00594579/2021-88, por decisão da autoridade competente, visando à apuração de possíveis infrações administrativas ocorridas no âmbito da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

Art. 2º Designar a 28ª Comissão de Processo Disciplinar, de caráter permanente, instituída pela Portaria nº 696, de 16 de julho de 2025, publicada no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, para proceder a apuração de eventuais responsabilidades administrativas, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso dos trabalhos e que guardem conexão com o objeto.

Art. 3º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos, admitida a prorrogação por igual período, quando as circunstâncias assim o exigirem e desde que devidamente justificado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 828, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 146/2025, de 29 de julho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara de Educação Básica de igual data, e no Processo 00080-00058976/2025-40, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica da Creche e Escola Núcleo Bandeirante Vó Filomena, localizada na 3ª Avenida, Área Especial nº 2, Lotes O e P, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, mantida por Creche Núcleo Bandeirante, inscrita no CNPJ sob o nº 00.116.038/0001-24, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado Parecer.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 829, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 147/2025, de 29 de julho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara de Educação Básica de igual data, e no Processo 00080-00243025/2024-93, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2034, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o Instituto de Educação Luiz Hermani, situado na QS 14, Lote F, Área Especial, Riacho Fundo, Brasília/DF, mantido pelo Lar das Crianças Luiz Hermani, inscrito no CNPJ sob o nº 00.086.383.0001-62, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Determinar à instituição educacional a adoção de providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores.

Art. 5º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 830, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 16/2025, de 4 de fevereiro de

2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, e no Processo 00080-00230698/2023-01, resolve:

Art. 1º Aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Marista Águas Claras, situado na Rua Tamboril, Lote 1, Águas Claras, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.847.382/0071-50, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.382/0001-47, com sede na Rua São Jorge Tasso Neto, nº 318, Bairro Apipucos, Recife/PE.

Art. 2º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

PORTARIA Nº 831, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XVIII do artigo 182 do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, em vista do disposto no Parecer nº 149/2025, de 29 de julho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara de Educação Básica de igual data, e no Processo 00080-00287662/2024-71, resolve:

Art. 1º Recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2034, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o Instituto São Vicente de Paulo, situado na Rua 15 de novembro, Quadra 60, Lote 9-A, Setor Tradicional, Planaltina, Brasília/DF, mantido por Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina/DF (Hosvip), inscrito no CNPJ sob o nº 08938465/0001-08, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do citado Parecer.

Art. 3º Aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

Art. 4º Determinar à instituição educacional a adoção de providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores.

Art. 5º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00058139/2025-11. INTERESSADO: LUCIA REGINA MACHADO BAUMOTTE.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00058139/2025-11, HOMOLOGO o PARECER Nº 145/2025, de 29 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por LUCIA REGINA MACHADO BAUMOTTE, em 1988, por meio de Exame de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Conselho Estadual de Educação do Estado de Maryland, Estados Unidos da América, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00058976/2025-40. INTERESSADO: CRECHE E ESCOLA NÚCLEO BANDEIRANTE VÓ FILOMENA.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00058976/2025-40, HOMOLOGO o PARECER Nº 146/2025, de 29 de julho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- aprovar a Proposta Pedagógica da Creche e Escola Núcleo Bandeirante Vó Filomena, localizada na 3ª Avenida, Área Especial nº 2, Lotes O e P, Núcleo Bandeirante, Brasília/DF, mantida por Creche Núcleo Bandeirante, inscrita no CNPJ sob o nº 00.116.038/0001-24, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do referido Parecer;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00132943/2025-79. INTERESSADO: JÚLIA ALLEVATO BLASKOVSKI CAVALHEIRO FRAGOSO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos

elementos contidos no Processo 00080-00132943/2025-79, HOMOLOGO o PARECER Nº 144/2025, de 29 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por JÚLIA ALLEVATO BLASKOVSKI CAVALHEIRO FRAGOSO, em 2024, no Colégio Bayard (A-577), C.U.E. nº 0200483-00, localizado na Cidade Autônoma de Buenos Aires, República Argentina, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00146018/2025-25. INTERESSADO: GURMUKH SINGH.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00146018/2025-25, HOMOLOGO o PARECER Nº 142/2025, de 29 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por GURMUKH SINGH, em 2008, por meio de Exame de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Conselho de Educação Secundária do Estado de Rajasthan, República da Índia, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00146158/2025-01. INTERESSADO: HERMANN JUNIOR MOREAU.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00146158/2025-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 143/2025, de 29 de junho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Legislação e Normas de igual data, nos seguintes termos: em face do que dispõe a Resolução nº 1/2019 - CEDF e a jurisprudência firmada por este Colegiado, o Parecer é por declarar a equivalência ao Ensino Médio dos estudos concluídos por HERMANN JUNIOR MOREAU, em 2013, por meio de Exame de Estado, conforme documento comprobatório emitido pelo Ministério da Educação Nacional e da Formação Profissional da República do Haiti, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00230698/2023-01. INTERESSADO: COLÉGIO MARISTA ÁGUAS CLARAS.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00230698/2023-01, HOMOLOGO o PARECER Nº 16/2025, de 4 de fevereiro de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na Câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- aprovar a Proposta Pedagógica do Colégio Marista Águas Claras, situado na Rua Tamboril, Lote 1, Águas Claras, Brasília/DF, inscrito no CNPJ sob o nº 10.847.382/0071-50, mantido pela União Norte Brasileira de Educação e Cultura, inscrita no CNPJ sob o nº 10.847.382/0001-47, com sede na Rua São Jorge Tasso Neto, nº 318, Bairro Apipucos, Recife/PE;
- aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00243025/2024-93. INTERESSADO: INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LUIZ HERMANI.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00243025/2024-93, HOMOLOGO o PARECER Nº 147/2025, de 29 de julho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2034, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o Instituto de Educação Luiz Hermani, situado na QS 14, Lote F, Área Especial, Riacho Fundo, Brasília/DF, mantido pelo Lar das Crianças Luiz Hermani, inscrito no CNPJ sob o nº 00.086.383.0001-62, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;

- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do referido Parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) determinar à instituição educacional a adoção de providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores;
- e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

DESPACHO DA SECRETÁRIA

Em 31 de julho de 2025

ASSUNTO: TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PROCESSO SEI-GDF 00080-00287662/2024-71. INTERESSADO: INSTITUTO SÃO VICENTE DE PAULO.

Com fulcro no artigo 3º do Regimento do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado por meio da Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, em vista dos elementos contidos no Processo 00080-00287662/2024-71, HOMOLOGO o PARECER Nº 149/2025, de 29 de julho de 2025, do Conselho de Educação do Distrito Federal, aprovado na câmara de Educação Básica de igual data, nos seguintes termos:

- a) recredenciar, a contar de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2034, para a continuidade da oferta da Educação Infantil - Creche, para crianças de 2 a 3 anos de idade, e Pré-Escola, para crianças de 4 e 5 anos de idade, o Instituto São Vicente de Paulo, situado na Rua 15 de novembro, Quadra 60, Lote 9-A, Setor Tradicional, Planaltina, Brasília/DF, mantido por Hotelzinho São Vicente de Paulo de Planaltina/DF (Hosvip), inscrito no CNPJ sob o nº 08938465/0001-08, com sede no mesmo endereço da instituição educacional;
- b) aprovar a Proposta Pedagógica da instituição educacional, incluindo a matriz curricular que constitui o anexo único do referido Parecer;
- c) aprovar o Regimento Escolar da instituição educacional;
- d) determinar à instituição educacional a adoção de providências urgentes quanto à regularização das pendências junto aos demais órgãos licenciadores;
- e) reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento da comunidade escolar, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

CONSELHO DE EDUCAÇÃO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 96, DE 28 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00266681/2024-64, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de endereço da instituição educacional Escola Colinho da Vovó, localizada na QNN 37, Conjunto A, Lote 20, Ceilândia Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal, para a QNN 37, Conjunto A, Lotes 19, 20 e 21, Ceilândia Norte, Ceilândia, Brasília - Distrito Federal.

Art. 2º Homologar a mudança de endereço do Colinho da Vovó Berçário e Creche Ltda., mantenedor da Escola Colinho da Vovó, inscrito no CNPJ sob o nº 09.194.517/0001-33, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 97, DE 28 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00198518/2025-42, resolve:

Art. 1º Aprovar a mudança de denominação da instituição educacional Berçário e Creche Alegria do Saber, localizada na QNJ 18, Lote 36, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal,

para Escola Alegria do Saber, mantida por Colégio Boaventura Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 13.632.809/0001-88, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 98, DE 28 DE JUNHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no artigo 273 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00035890/2022-04, resolve:

Art. 1º Autorizar, a título provisório e em caráter excepcional, a oferta da Educação Profissional e Tecnológica de Nível Médio de Técnico em Eletrotécnica, do eixo tecnológico de Controle e Processos Industriais, na forma presencial, no Centro Educacional Grau Técnico - Unidade Taguatinga, localizado na QND 27, Lote 1, Taguatinga Norte, Taguatinga, Brasília - Distrito Federal, mantido por GT Taguatinga Cursos Técnicos Ltda., inscrito no CNPJ sob o nº 24.995.331/0001-77, com sede no mesmo endereço da instituição educacional, pelo prazo de um ano, a contar da data de publicação desta Ordem de Serviço.

Art. 2º Informar que a instituição educacional fica obrigada a cumprir a legislação vigente, em especial a que regulamenta o processo acima referido, e que a autorização concedida pode ter seu efeito cessado, caso se verifique qualquer irregularidade.

Art. 3º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 28 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição que lhe confere o inciso XVI do artigo 49 do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto nos artigos 267, 268 e 269 da Resolução nº 2/2023 - CEDF e no Decreto nº 46.348, de 3 de outubro de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00191033/2025-28, resolve:

Art. 1º Homologar a transferência da mantenedora da instituição educacional Centro de Ensino Piaget, localizada na SRIA QI 20, Lote C, S/N, Guará I, Guará, Brasília - Distrito Federal, de Escola Piaget Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 02.670.834/0001-30, para Centro Educacional Piaget Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 59.455.020/0001-08, com sede no mesmo endereço da instituição educacional.

Art. 2º Reforçar a responsabilidade da mantenedora da instituição educacional de obter e conservar atualizado o Certificado de Licenciamento, com todas as licenças concedidas pelos órgãos competentes, o qual deve estar exposto em local apropriado, para conhecimento de toda a comunidade escolar.

Art. 3º Determinar ao setor competente da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal a adoção das providências necessárias para a atualização dos dados formais da instituição educacional e de sua mantenedora no Cadastro das Instituições Educacionais Credenciadas do Distrito Federal (CIEC).

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 30 DE JULHO DE 2025

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos XIV e XVI do art. 49 e com fundamento no art. 18, todos do Regimento deste Conselho, aprovado pela Portaria nº 703/SEEDF, de 15 de julho de 2022, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 46.092, de 2 de agosto de 2024, e ainda o contido no Processo SEI/GDF nº 00080-00110766/2025-70, resolve:

Art. 1º Prorrogar, por mais 90 dias, o prazo de vigência da Comissão instituída pela Ordem de Serviço nº 48, de 19 de março de 2025 (publicada no DODF nº 55, de 21 de março de 2025, p. 43) e prorrogada pela Ordem de Serviço nº 70, de 21 de maio de 2025 (publicada no DODF nº 95, de 23 de maio de 2025, p. 37), com a finalidade de apresentar proposta de Resolução que estabelece normas e diretrizes para a Educação Superior no Sistema de Ensino do Distrito Federal.

Art. 2º Manter a composição da Comissão definida no art. 2º da Ordem de Serviço nº 70, de 21 de maio de 2025.

Art. 3º Submeter o resultado dos trabalhos realizados pela Comissão à análise e deliberação do Conselho Pleno do Conselho de Educação do Distrito Federal.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL
DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS**

PORTARIA Nº 971, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI-GDF nº 00054-00103634/2020-86, resolve:

1. RETIFICAR na Portaria nº 745, de 07 de outubro de 2020, publicada no DODF nº 194 de 13 de outubro de 2020, ONDE SE LÊ: "... c/c o artigo 36, § 3º, inciso I (Redação dada pela Lei nº 10.556/2002); artigo 37, Caput e inc. I; artigo 39, § 1º e artigos 53 e 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002 ...", LEIA-SE: "... c/c o artigo 7º, inciso I, letra "a"; e inciso II (este na redação original c/c art. 4º da MP nº 56/2002) da Lei nº 3.765/60, c/c o art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º, artigo 53 e artigo 54, inciso I, da Lei nº 10.486/2002..."; 2. Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 973, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no processo n.º 00054-00092237/2020-71, resolve:

RETIFICAR a Portaria DIPC n.º 698, de 11 de setembro de 2020, publicada no DODF n.º 187, de 1º de outubro de 2020, para excluir do fundamento legal do ato concessório, o "artigo 37, caput e inciso I, da Lei n.º 10.486/02" e incluir o "artigo 7º, inciso I, alínea "a", e inciso II (este na redação original c/c o artigo 31, da MP n.º 2.215/2001), da Lei n.º 3.765/60, c/c o artigo 24-B, inciso III, do Decreto-Lei n.º 667/69, incluído pela Lei n.º 13.954/2019".

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 6.862,85 (seis mil e oitocentos e sessenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) em favor da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A- CNPJ- 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00069522/2025-21, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 973,75 (novecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) em favor da empresa FEME - FAMÍLIA EXAMES MÉDICOS LTDA- CNPJ- 10.632.899/0001-19, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00074844/2025-92, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.520,00 (um mil e quinhentos e vinte reais) em favor da empresa CLINICA MEDICA OTOGAMA LTDA- CNPJ- 24.618.038/0001-90, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-0006979/2025-84, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 77.982,34 (setenta e sete mil e novecentos e oitenta e dois reais e trinta e quatro centavos) em favor da empresa HOSPITAL SÃO FRANCISCO SERVICOS HOSPITALARES YUGE S.A- CNPJ- 72.576.143/0001-57, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00069541/2025-58, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.962,31 (dois mil e novecentos e sessenta e dois reais e trinta e um centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00068747/2025-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 12.626,93 (doze mil e seiscentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos) em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A- CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00066946/2025-34, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei nº 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar nº 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 21.152,36 (vinte e um mil e cento e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) em favor da empresa HOSPITAL UROLÓGICO DE BRASÍLIA LTDA- CNPJ- 03.592.110/0001-88, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00064029/2025-15, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais) em favor da empresa CENTRO DE REABILITACAO SARAH BRANDAO LTDA- CNPJ- 24.386.198/0001-51, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00065796/2025-41, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.713,46 (um mil e setecentos e treze reais e quarenta e seis centavos) em favor da empresa BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA- CNPJ- 05.544.035/0001-05, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00072884/2025-08, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 10.200,64 (dez mil e duzentos reais e sessenta e quatro centavos) em favor da empresa HOSPITAL SANTA LUCIA NORTE - CNPJ- 00.511.816/0001-80, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00072880/2025-11, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 249.595,58 (duzentos e quarenta e nove mil e quinhentos e noventa e cinco reais e cinquenta e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A- CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00070493/2025-41, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 30.764,23 (trinta mil e setecentos e sessenta e quatro reais e vinte e três centavos) em favor da empresa HOME - HOSPITAL ORTOPEDICO E MEDICINA ESPECIALIZADA LTDA.- CNPJ- 37.108.388/0001-59, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00064081/2025-71, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 78.862,78 (setenta e oito mil e oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A- CNPJ- 38.000.485/0001-96, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00072885/2025-44, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.543,78 (um mil e quinhentos e quarenta e três reais e setenta e oito centavos) em favor da empresa RADIOLINEA CENTRO DE IMAGEM LTDA- CNPJ- 20.513.895/0001-75, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2022, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00075599/2025-31, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 108,02 (cento e oito reais e dois centavos) em favor da empresa LABORATORIO SABIN DE ANALISES CLINICAS S.A.- CNPJ- 00.718.528/0001-09, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00061011/2025-61, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais) em favor da empresa FISIO SAUDE FISIOTERAPIA LTDA- CNPJ- 35.868.345/0001-46, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00036522/2025-45, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 2.568,14 (dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais e quatorze centavos) em favor da empresa BIOCARDIOS INSTITUTO DE CARDIOLOGIA LTDA- CNPJ- 05.544.035/0001-05, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00072889/2025-22, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 20.261,24 (vinte mil e duzentos e sessenta e um reais e vinte e quatro centavos) em favor da empresa AMHPDF - ASSOCIACAO DOS MEDICOS DE HOSPITAIS PRIVADOS DO D F- CNPJ- 00.735.860/0001-73, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00073344/2025-33, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 29.424,11 (vinte e nove mil e quatrocentos e vinte e quatro reais e onze centavos) em favor da empresa PERFECTA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- CNPJ- 38.020.020/0002-88, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00076398/2025-51, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 352,00 (trezentos e cinquenta e dois reais) em favor da empresa HIDROFISIO CLINICA DE FISIOTERAPIA E ESTETICA LTDA- CNPJ- 08.258.737/0001-10, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00075066/2025-59, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 47.608,81 (quarenta e sete mil e seiscentos e oito reais e oitenta e um centavos) em favor da empresa INEB AGUDOS -INSTITUTO DE NEFROLOGIA EM AGUDOS DE BRASILIA LTDA- CNPJ- 29.865.465/0001-97, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00075303/2025-81, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 49.674,88 (quarenta e nove mil e seiscentos e setenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) em favor da empresa HOSPITAL ANCHIETA S.A- CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde

no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00074005/2025-74, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.344,71 (cinco mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos) em favor da empresa PERFECTA - DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA- CNPJ- 38.020.020/0002-88, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00076393/2025-28, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 5.350,00 (cinco mil e trezentos e cinquenta reais) em favor da empresa CTCV - CENTRO DE TRATAMENTO CARDIOVASCULAR LTDA- CNPJ- 03.923.271/0003-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00076561/2025-85, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 848,10 (oitocentos e quarenta e oito reais e dez centavos) em favor da empresa PRISMA CLINICA DE PSICOLOGIA E NEUROPSICOLOGIA LTDA- CNPJ- 31.822.084/0001-72, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00076762/2025-82, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei n.º 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;

RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 1.716,00 (um mil e setecentos e dezesseis reais) em favor da empresa CLINICA FEMMINA- CNPJ- 05.326.013/0001-79, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2024, conforme documentação constante dos autos do Processo n.º 00053-00063750/2025-98, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA

Ordenador de Despesas

DESPACHO DO DIRETOR

Em 30 de julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA EXERCÍCIO ANTERIOR. Fazendo uso das atribuições que me confere o Art. 30 do Decreto Federal n.º 7.163 de 29 de abril de 2010, que regulamenta o art. 10-B, inciso I, da Lei n.º 8.255, de 20 nov. 1991; as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000 combinadas com os artigos 37 e 63, da Lei

nº 4.320/64, o art. 22, do Decreto n.º 93.872, de 23 de dezembro de 1986, bem com o Decreto/GDF n.º 32.598 de 15 de dezembro de 2010;
RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 9.432,31 (nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e um centavos) em favor da empresa **HOSPITAL ANCHIETA S.A.** CNPJ- 02.560.878/0001-07, referente a prestação de serviço de saúde no exercício 2023, conforme documentação constante dos autos do Processo nº 00053-00074021/2025-67, programa de trabalho 28.845.0903.00FM.0053, natureza da despesa 3.3.90-92.

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
 Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

INSTRUÇÃO Nº 954, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 100, inciso IV e XLI, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784/2007, com base no Decreto nº 37.332/2016, na Instrução nº 896/2016, bem como demais termos contidos no processo SEI nº 00055-00090688/2021-27, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação da Autorização de Serviço nº 1625, conferida a EMF Transportes e Turismo LTDA ME, CNPJ nº 13.071.117/0001-08, para exploração do Serviço de Transporte Coletivo de Escolares do Distrito Federal (STCE/DF), por mais 36 (trinta e seis) meses a contar de 28/07/2025.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCU ANTÔNIO DE SOUZA BELLINI

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

PORTARIA Nº 149, DE 30 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria n.º 200, de 11 de julho de 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I, II e V da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º O art. 43, § 3º, da Portaria n.º 200, de 11 de julho de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43.....

.....

§ 3º A realização de visitas em hospitais depende de autorização prévia da Gerência de Saúde (GSAU) nos seguintes casos:

I - internação de pessoa privada de liberdade oriunda da Divisão de Controle e Custódia de Presos, da Polícia Civil do Distrito Federal, ou do Centro de Progressão Penitenciária; ou

II - internação de pessoa privada de liberdade nos boxes de emergência, salas vermelhas ou Unidades de Terapia Intensiva – UTI." (NR)

Art. 2º O art. 43, da Portaria n.º 200, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar acrescido do § 3º-A, com a seguinte redação:

"Art. 43.....

.....

§ 3º-A Os casos previstos no § 3º, inciso II, terão direito a visitas até duas vezes por semana, conforme estabelecido no Protocolo de Funcionamento e Fluxo Hospitalar nas Alas de Segurança para atendimento aos pacientes do Sistema Penitenciário." (NR)

Art. 3º O art. 43, § 5º, da Portaria n.º 200, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 43.....

.....

§ 4º As visitas hospitalares ocorrerão semanalmente, com duração de 01 (uma) hora, inclusive quando recaírem em feriado ou ponto facultativo decretado pelo Governo do Distrito Federal – GDF, exceto nos casos de custodiados internados em boxes de emergência, salas vermelhas ou Unidades de Terapia Intensiva – UTI" (NR)

Art. 4º Revoga-se o art. 43, § 6º, da Portaria n.º 200, de 11 de julho de 2022.

Art. 5º A Portaria n.º 200, de 11 de julho de 2022, passa a vigorar acrescida do artigo 43-A:

"Art. 43-A. Os estabelecimentos prisionais deverão criar o Bloco Hospital, bem como a ala com o nome do hospital no SIAPENWEB.

Parágrafo único. Os estabelecimentos prisionais deverão manter a localização hospitalar do custodiado devidamente atualizada no SIAPENWEB, incluindo qualquer mudança de hospital." (NR)

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

WENDERSON SOUZA E TELES

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 175, DE 26 DE JUNHO DE 2025

Regulamenta o cadastro, a emissão e uso do cartão funcional concedido aos trabalhadores rodoviários conforme avençado em Acordo Coletivo de Trabalho e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e III da Lei Orgânica do Distrito Federal, e o art. 85, incisos II e VII do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade aprovado pela Portaria nº 06/SEPLAD de 17 de outubro de 2022, e considerando o disposto pelo art.340 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Regulamentar o cadastro, a emissão e uso do cartão funcional, bem como definir as hipóteses de uso irregular.

Art. 2º O passe-livre funcional deverá ser previsto em Acordo Coletivo de Trabalho da categoria de empregados vinculados, por contrato de trabalho, aos operadores do Sistema de Transporte Público Coletivo do Distrito Federal - STPC/DF.

Art. 3º O acesso ao passe livre funcional se limitará aos funcionários e veículos daqueles operadores do STPC/DF que possuírem instrumento de negociação coletiva de trabalho vigente.

§1º O benefício que trata o caput será extensivo aos jovens aprendizes e aos aposentados, desde que haja a previsão no Instrumento Coletivo de Trabalho e desde que comprovado o vínculo com empresa pertencente ao STPC/DF no ato da aposentadoria.

§2º Não poderá haver o acúmulo do passe livre funcional com outro benefício de passe livre ou com gratuidade concedida nos serviços do STPC/DF.

§3º A concessão será limitada aos funcionários ativos ou aposentados com idade inferior a 60 anos.

Art. 4º O benefício do passe-livre de que trata o Art. 1º será concedido por meio do cartão funcional, e no caso de funcionário aposentado, por meio de cartão específico, a ser emitido pelo Operador de Bilhetagem, após análise da documentação pela Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB.

Art. 5º Os beneficiários deverão fornecer os seguintes documentos à SEMOB, para o cadastro e confecção do cartão funcional:

I – Ficha de Cadastro devidamente preenchida;

II – cópia do documento de identidade com CPF válido;

III – cópia do comprovante de residência atual, com no máximo 03 (três) meses da sua emissão;

IV – cópia da CTPS, contendo as folhas referentes à contratação e eventuais alterações de funções dentro da empresa;

V – foto 3x4 recente e colorida;

VI – CNH válida e compatível com a atividade exercida, para a função de motorista (exceto aposentados);

VII – Certidão de Nada Consta Criminal, para a função de motorista (exceto aposentados);

VIII – Recibo do eSocial referente ao último evento;

IX – Cópia do Contrato de Aprendizagem (no caso de Jovem Aprendiz).

§ 1º O comprovante de endereço deverá estar em nome próprio, em nome dos pais ou cônjuge, devendo apresentar documento comprobatório do vínculo ou, no caso de terceiro sem vínculo, apresentar declaração devidamente assinada, datada e acompanhada de documento do dono do imóvel.

§ 2º Para os aposentados é exigida, além dos documentos/requisitos previstos pelos incisos do caput deste artigo, a apresentação de cópia do registro no Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS, com último vínculo em empresa pertencente ao STPC/DF.

§ 3º A ausência de qualquer documentação elencada neste Art. 5º, ou o fornecimento de informações erradas ou incompletas, impedirá o cadastro e confecção do cartão funcional, até que as inconsistências sejam sanadas.

Art. 6º Para efeitos de cadastro e emissão dos Cartões Funcionais dos seus prepostos, os operadores do Serviço de Transporte Coletivo do Distrito Federal – STPC/DF adotarão os seguintes procedimentos:

I - Protocolar junto à SEMOB, sempre que houver alteração, cópia da Convenção Coletiva de Trabalho, Acordo Coletivo de Trabalho ou Dissídio Coletivo;

II - Cadastrar junto à SEMOB os funcionários responsáveis pelo registro e atualização das informações dos prepostos ativos e inativos;

III - Solicitar junto à SEMOB a substituição do funcionário responsável pelo registro e atualização das informações dos prepostos nos casos de demissão, férias e afastamentos legais;

IV – Enviar à SEMOB, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente, por meio eletrônico, a listagem de todas as demissões e admissões de funcionários ocorridas no mês anterior;

V - Protocolar junto a SEMOB, bimestralmente, por meio digital, a relação dos empregados constantes na folha de pagamento (SEFIP/GEFIP), em formato .pdf e em planilha .xls.

§1º Aqueles que não tiverem seus nomes incluídos nas listagens fornecidas pelas empresas operadoras do STPC/DF, terão o bloqueio imediato de seus cartões funcionais, salvo os aposentados que estiverem com sua documentação em dia perante a SEMOB.

§2º Os aposentados beneficiários do passe-livre a que se refere esta Portaria deverão realizar junto à SEMOB, o recadastramento a cada 01 (um) ano, contado a partir da data de emissão do cartão, sob pena de bloqueio do benefício.

§3º Serão concedidas até o limite de cinco senhas individuais, por operadora, para os funcionários responsáveis pelo registro e atualização das informações. Art. 7º A Gerência de Gestão de Transporte Público e Privado - GETRANSP será responsável pelo recebimento e gerenciamento das informações cadastradas pelas operadoras.

§ 1º A 1ª (primeira) via dos cartões do tipo funcional ou funcional aposentado será fornecida de forma gratuita. Para as demais vias será cobrado o preço público equivalente a 2 (duas) vezes o valor da menor tarifa vigente na data da solicitação.

§ 2º O prazo para emissão da 1ª (primeira) via do cartão do tipo funcional ou funcional aposentado, será de até 20 dias úteis.

§ 3º O prazo para emissão da 2ª (segunda) via do cartão do tipo funcional ou funcional aposentado, será de até 10 dias úteis.

§ 4º A solicitação da 2ª (segunda) via do cartão, motivada por extravio, roubo ou furto deverá ser acompanhada do boletim de ocorrência devidamente homologado.

§ 5º Os cartões deverão ser retirados junto ao Operador de Bilhetagem por preposto credenciado pela operadora.

Art. 8º Para fins de comprovação e conferência das informações cadastradas, as operadoras deverão manter arquivados em seus estabelecimentos os documentos originais.

Art. 9º Em observância ao conteúdo no artigo anterior, a SEMOB poderá requisitar junto às operadoras os documentos originais.

§ 1º A requisição a que se refere o caput será feita por meio de endereço eletrônico, devendo ocorrer a entrega dos documentos na sede da SEMOB, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, mediante protocolo.

§ 2º O não atendimento no prazo prescrito no §1º ensejará a suspensão/bloqueio do(s) cartão(ões), até o saneamento das pendências mediante a comprovação documental.

Art. 10. Para fins de comunicação acerca dos cadastros funcionais, as operadoras deverão manter atualizados, junto à SEMOB, os seus endereços eletrônicos oficiais.

Art. 11. A responsabilidade pela veracidade das informações prestadas e dos documentos apresentados são das operadoras, ciente das medidas administrativas cabíveis previstas na Portaria Conjunta SEMOB/DFTRANS nº 05, de 24 de fevereiro de 2016 e nas Leis nº 8.137/1990, 10.406/2002, 3.106/2002.

Art. 12. Os aposentados do STPC/DF deverão requerer seu cartão funcional através do setor de pessoal do último delegatário/empresa à qual possuía vínculo na ativa, que encaminhará toda a documentação referida no art. 5º ao Órgão Gestor.

Art. 13. Fica estabelecida a quantidade máxima de 08 (oito) acessos diários permitidos para o cartão funcional.

Art. 14. O cartão funcional é de uso pessoal e intransferível, sendo a sua utilização fiscalizada por meio do sistema de biometria facial, dentre outros meios.

Art. 15. É considerado como uso indevido do benefício:

I- a utilização do cartão funcional por terceiros;

II- a utilização superior a uma passagem no mesmo carro/linha em período inferior à duração de uma viagem;

III- a utilização recorrente, na mesma data, do cartão em catracas diferentes instaladas no mesmo terminal fixo;

VI- a utilização do cartão funcional rodoviário para acesso às catracas do METRÔ-DF;

V- a utilização no mesmo horário em que estiver com o turno aberto no equipamento validador;

VI - o acúmulo com outro benefício de passe livre ou com gratuidade concedida nos serviços do STPC/DF;

VII - a não atualização dos dados cadastrais, quando solicitado pela SEMOB;

VIII - a utilização além do limite diário estabelecido nesta norma;

IX - o fornecimento de dados e documentos falsos para cadastramento;

§1º A entidade pública gestora do STPC/DF poderá listar, a qualquer momento, outros casos que podem gerar notificação para bloqueio do benefício.

§2º Em caso de extravio, roubo ou furto do cartão funcional, o titular deverá apresentar no prazo de 5 (cinco) dias o Boletim de Ocorrência e solicitar o seu bloqueio através do endereço eletrônico getransp@semob.df.gov.br.

§3º As sanções administrativas decorrentes do uso irregular dos cartões funcionais e o ressarcimento ao erário pelos prejuízos causados será regulado pela PORTARIA Nº 131, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Art. 16. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº100/DFTRANS de 07/12/2018.

Art. 17. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 207, DE 28 DE JULHO DE 2025

Designa a Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, inciso II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e em conformidade com o disposto na Lei nº 4.990, de 12 de dezembro de 2012, no Decreto nº 34.276, de 11 de abril de 2013, e com as orientações da Controladoria-Geral do Distrito Federal, RESOLVE:

Art. 1º Designar o Chefe da Unidade de Controle Interno – UCI como Autoridade de Monitoramento da Lei de Acesso à Informação – LAI no âmbito da Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF.

Art. 2º Compete à Autoridade de Monitoramento da LAI:

I – Assegurar o cumprimento das normas relativas ao acesso à informação, de forma eficiente e adequada aos objetivos contidos na norma reguladora;

II – Monitorar a implementação do disposto na Lei nº 4.990, de 2012, e no Decreto nº 34.276, de 2013, e apresentar relatórios periódicos sobre o seu cumprimento;

III – Recomendar medidas indispensáveis à implementação e ao aperfeiçoamento das normas e procedimentos necessários ao correto cumprimento da legislação aplicável;

IV – Orientar as unidades da SEMOB quanto ao cumprimento da Lei nº 4.990, de 2012, do Decreto nº 34.276, de 2013, e demais normativos correlatos;

V – Manifestar-se sobre reclamações apresentadas contra omissão de resposta ao pedido de informações, observado o disposto no artigo 23 do Decreto nº 34.276, de 2013;

VI – Manifestar-se em caso de atraso injustificado ou omissão por inércia ou desídia na devolução das respostas aos pedidos de acesso à informação, analisar as condutas e indicar as medidas disciplinares ou correcionais aplicáveis.

Art. 3º No caso de omissão de resposta ao pedido de acesso à informação, o requerente poderá apresentar reclamação, no prazo de dez dias, à autoridade de monitoramento de que trata o art. 45 da Lei nº 4.990, de 2012, que deverá se manifestar no prazo de cinco dias, contado do recebimento da reclamação.

§1º O prazo para apresentação da reclamação será contado a partir do trigésimo dia após o registro do pedido inicial de informação.

§2º A autoridade máxima da SEMOB poderá designar, em ato próprio, outra autoridade que lhe seja diretamente subordinada para o recebimento e apreciação da reclamação.

Art. 4º Compete a cada Subsecretário indicar à Ouvidoria da SEMOB dois servidores, sendo um titular e um suplente, para atuarem como interlocutores nas questões relacionadas às manifestações de ouvidoria e aos pedidos de informação no âmbito da respectiva Subsecretaria.

§1º No âmbito das demais unidades orgânicas da SEMOB, os chefes e seus substitutos exercerão as atribuições de interlocutores.

§2º Os interlocutores mencionados neste artigo terão as seguintes atribuições:

I – Acompanhar o tratamento das manifestações de ouvidoria e dos pedidos de acesso à informação no âmbito da unidade, assegurando o cumprimento dos prazos legais;

II – Analisar, quando necessário, as manifestações e os pedidos, em conjunto com a equipe da Ouvidoria e das unidades técnicas envolvidas, verificando a possibilidade de atendimento ou a eventual incidência de hipóteses legais de sigilo;

III – Informar à Ouvidoria sobre eventual impossibilidade de atendimento dos pleitos, justificando tecnicamente a negativa e devolvendo o processo com a devida antecedência para elaboração de resposta ao cidadão.

Art. 5º Designar, ainda, os titulares das unidades abaixo listadas como pontos de interlocução com a Autoridade de Monitoramento nas questões relativas ao acesso à informação:

I – Ouvidoria-Geral;

II – Subsecretaria de Operações;

III – Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle;

IV – Subsecretaria de Terminais;

V – Subsecretaria de Arrecadação, Gestão e Controle de Gratuidades;

VI – Subsecretaria de Serviços;

VII – Subsecretaria de Parcerias e Concessões;

VIII – Subsecretaria de Tecnologia da Informação;

IX – Subsecretaria de Administração-Geral.

Art. 6º As disposições contidas nesta Portaria complementam os procedimentos estabelecidos na Portaria nº 149, de 27 de setembro de 2021, especialmente no que se refere ao trâmite dos pedidos de acesso à informação, à atuação da Ouvidoria e ao papel dos interlocutores institucionais, mantendo-se vigentes as obrigações, prazos e atribuições ali definidos.

Parágrafo único. A Ouvidoria poderá propor minuta de consolidação normativa, caso haja necessidade de unificação das regras referentes às manifestações de ouvidoria e aos pedidos de acesso à informação.

Art. 7º Fica revogada a Portaria nº 61, de 24 de maio de 2022, publicada no DODF nº 103, de 02 de junho de 2022.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

PORTARIA Nº 615, DE 17 DE JULHO DE 2025

Altera as áreas de atuação dos Conselhos Tutelares de Brasília Norte - II e Lago Norte no art. 1º, I e XVIII da Portaria 89, de 28 de fevereiro de 2014.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 105, parágrafo único, incisos I e III, da Lei Orgânica do Distrito Federal, pelo art. 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, tendo em vista o disposto no art. 32, inciso VIII do Decreto nº 39.610, de 2019, e com base no art. 5º, §1º, da Lei nº 5.294, de 13 de fevereiro de 2014, resolve:

Art. 1º O disposto no art. 1º, I da Portaria 89, de 28 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte disposição:

Conselho Tutelar de Brasília – II - Atenderá toda a poligonal Norte da Região Administrativa de Brasília (RA – I), limitada pelas Rodovias DF – 001 (EPCT) e DF – 097 (EPAC), contornando o Parque Nacional de Brasília, DF – 007 (EPTT) e às margens norte do Lago Paranoá, a Norte; e pela Via N Um Oeste, seguindo pelo eixo monumental até a Via N Um Leste, entrando à esquerda na interseção com a Via L Dois Norte e virando à direita com a Via N Dois Leste, seguindo adiante com a Via L Quatro Norte, passando em seguida para a Via N Um Leste seguindo à esquerda com a Via do SECS Trecho 2 até o final do Clube das Nações, ao Sul. Esta poligonal compreende a região da Asa Norte, inclusive Setor de Autarquias Norte – SAN, Setor Bancário Norte – SBN, Setor Cultural Norte – SCN, Setor de Diversões Norte (Conjunto Nacional), Setor Comercial Norte – SCN, Setor Hoteleiro Norte – SHN, Setor Médico e Hospitalar Norte – SMHN, Setor de Rádio e Televisão Norte – SRTVN, Setor de Embaixadas Norte – SEN, Setor Hospitalar Local Norte – SHLN, Parque Olhos D' Água, Colégio Militar de Brasília, Setor de Clubes Esportivos Norte – SCEN, Setor de Hotéis de Turismo Norte – SHTN, Universidade de Brasília – UNB, Setor Noroeste, Complexo Poliesportivo Ayrton Senna, Setor de Administração Municipal – SAM, Setor de Garagens Oficiais Norte – SGON, Setor Militar Urbano – SMU, Vila Planalto, Palácio do Jaburu, Palácio da Alvorada, Parque Ferroviário de Brasília (área da antiga Rodoferroviária), o Setor de Armazenagem e Abastecimento Norte – SAAN, Setor de Oficinas Norte – SOFN, Núcleo Rural Boa Esperança e Parque Nacional de Brasília (Água Mineral).

Art. 2º O disposto no art. 1º, XVIII da Portaria 89, de 28 de fevereiro de 2014 passa a vigorar com a seguinte disposição:

Conselho Tutelar do Lago Norte: Atenderá toda a poligonal da Região Administrativa do Lago Norte (RA – XVIII), limitada pela DF – 007 (EPTT), entrando à direita no Viaduto do Torto (Balão do Torto), seguindo pela DF – 003 (EPIA), entrando à direita no Viaduto do Colorado, seguindo pela DF – 001 (EPCT), entrando em seguida à direita na quarta rotatória seguindo pela DF – 015 (EPTM) e depois à esquerda pela DF – 005 (EPPR), até a interseção com a DF – 001 (EPCT). Esta poligonal compreende o Setor de Habitação Individual Norte – SHIN, a Área Comercial, Península Norte, Centro de Atividades - CA, Núcleo Rural Córrego do Urubu, Núcleo Rural Jervá - Entradas A,B,C, Núcleo Rural Vale do Palha, Núcleo Rural do Torto, Núcleo Rural Olhos D'água, Núcleo Rural Capoeira do Balsamo, Núcleo Rural Boa Esperança I e II, Núcleo Rural Bananal, Núcleo Rural Taquari II, o Condomínio Privê I e II, o Parque Morro do Careca, o Condomínio Tomahawk, o Vale do Palha, o Setor de Mansões do Lago Norte, o Setor Taquari, o Setor Habitacional Taquari, o Condomínio Porto Seguro, Núcleo Rural Córrego do Torto, Granja do Torto.

Art. 3º A transição dos casos em atendimento que serão afetados pela reorganização territorial serão realizados entre os Conselhos Tutelares abrangidos por esta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

JAIME SANTANA DE SOUSA

**SUBSECRETARIA DE POLÍTICAS PARA IDOSO
CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO**

RESOLUÇÃO Nº191, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022 (*)

Dispõe sobre procedimentos para concessão, renovação e reavaliação de registro de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e inscrição de Programas, Projetos e Serviços governamentais e não governamentais no âmbito do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI/DF).

O CONSELHO DOS DIREITOS DO IDOSO DO DISTRITO FEDERAL, órgão autônomo, paritário, consultivo e deliberativo, criado por força da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa e regido pela Lei Nacional nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 – Política Nacional da Pessoa Idosa e vinculado administrativamente à Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições estabelecidas pela Lei Distrital nº 4.602, de 15 de julho de 2011, considerando o disposto na Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, e tendo em vista deliberação qualificada do Plenário do Conselho em sua 4ª Reunião Ordinária de 2022;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa), em seu artigo 48, parágrafo único - incisos I, II, III e IV, dispõe que as entidades governamentais e não-governamentais de assistência à pessoa idosa ficam sujeitas à inscrição de seus programas junto ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, devendo especificar os regimes de atendimento e observar os requisitos ali previstos;

CONSIDERANDO que as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Programas, Projetos e Serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional da Pessoa Idosa), da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da Lei nº 3.822/06 (Política Distrital da Pessoa Idosa), que as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) deverão estar em consonância com a RDC nº 502, de 27/05/2021, da ANVISA, dentre outras em vigor;

CONSIDERANDO que os programas, projetos e serviços prestados por entidades governamentais e não governamentais deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Lei Federal nº 8.842/94 (Política Nacional da Pessoa Idosa), da Lei nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa) e da Lei nº 3.822/06 (Política Distrital da Pessoa Idosa), dentre outras, em vigor;

CONSIDERANDO, ainda, que compete ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal participar da coordenação das ações integradas setoriais da Política Distrital da Pessoa Idosa do Distrito Federal, bem como avaliar e deliberar quanto à política e às ações de atendimento a pessoa idosa, no âmbito do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Estabelecer procedimentos para concessão, renovação e reavaliação de registro de entidades não governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs), bem como da inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), dos Programas, Projetos e Serviços das entidades governamentais, não governamentais e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) de atendimento e assistência à pessoa idosa ou que desenvolvam atividades para pessoas idosas no âmbito do Distrito Federal.

CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

Art. 2º Para fins desta Resolução, consideram-se:

- Instituições de Longa Permanência: são instituições governamentais ou não governamentais, de caráter residencial, destinadas a domicílio coletivo de pessoas com idade igual ou superior a 60 anos, com ou sem suporte familiar, em condição de liberdade, dignidade e cidadania;
- Casa-Lar: residência, em sistema participativo, cedida por instituições públicas ou privadas, destinada a pessoas idosas detentores de renda insuficiente para sua manutenção e sem família;
- República: destinada a pessoas idosas que tenham condições de desenvolver, de forma independente, as atividades da vida diária, mesmo que requeiram o uso de equipamentos de autoajuda;
- Centro-dia: unidade pública destinada ao atendimento especializado a pessoas idosas e a pessoas com deficiência que tenham algum grau de dependência de cuidados;
- Oficina Abrigada de Trabalho: local destinado ao desenvolvimento, pela pessoa idosa, de atividades produtivas, proporcionando-lhe oportunidade de elevar sua renda, sendo regida por normas específicas;
- Centro de Convivência: local destinado à permanência diurna da pessoa idosa, onde são desenvolvidas atividades físicas, laborativas, recreativas, culturais, associativas e de educação para a cidadania;
- Associação: local destinado a realização de atividades culturais, sociais, religiosas, recreativas, dentre outras, sem fins lucrativos, e dotadas de personalidade distinta de seus componentes. Parágrafo único. Ficam sujeitas ainda ao registro ou a inscrição todas as entidades não governamentais que recebam, a qualquer título, verbas públicas destinadas ao atendimento ou à assistência à pessoa idosa;
- Registro de entidades não governamentais e organizações da sociedade civil (OSCs): as entidades não governamentais e OSCs que atuem no Distrito Federal e prestem atendimento direto e específico à pessoa idosa, ou seja, atendam exclusivamente este público, deverão proceder o registro junto ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;
- Inscrição de programas, projetos e serviços: as entidades governamentais, não governamentais e OSCs que atuem no Distrito Federal e não prestem atendimento direto e específico a pessoa idosa, mas que eventualmente desenvolvam programas, projetos e serviços voltados a este segmento populacional deverão proceder à inscrição destes, especificando os regimes de atendimento, junto ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal.

Art. 3º Pedidos de concessão, renovação e reavaliação de registro ou inscrição junto ao CDI/DF são de responsabilidade das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), das Organizações da Sociedade Civil (OSCs), assim como a atualização das informações prestadas e dos documentos necessários ao registro ou inscrição, devendo esta comunicação ao CDI/DF se dar por escrito e de imediato, protocolizados por meio do endereço eletrônico registrocdi@sejus.df.gov.br ou outro que vier a ser indicado pela Secretaria Executiva do CDI/DF.

Art. 4º O CDI/DF ou sua Secretaria Executiva podem solicitar a qualquer tempo documentação complementar ou atualizada nos casos em que julgar necessário.

§1º Os documentos podem ser assinados por meio de assinatura eletrônica, avançada ou qualificada, na forma da lei.

§2º Quando requerida, a comprovação de autenticidade de documento será feita por servidor público, mediante comparação da cópia autenticada com o documento original.

Art. 5º O pedido de registro das entidades não governamentais e inscrição das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), dos Programas, Projetos e Serviços de atendimento e assistência à pessoa idosa das entidades governamentais e não governamentais deverá ser endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (CDI/DF), o qual promoverá sua atuação e terá o prazo máximo de 90 (noventa) dias para emissão do parecer e deliberação do colegiado, contados da data de entrada da documentação completa.

§1º Após análise da documentação recebida, a Secretaria Executiva do CDI/DF informará acerca de eventuais pendências no curso do processo ou acolherá e atuará o processo.

§2º Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidade destes, a entidade terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, para saná-la, sob pena de indeferimento.

§3º Na impossibilidade de apresentação do parecer no prazo previsto no caput, ou se decorridos 120 (cento e vinte) dias sem a conclusão da tramitação do pedido de registro ou inscrição de programa, cabe ao Plenário do CDI/DF deliberar o encaminhamento para o caso específico.

§4º Reunião Plenária Extraordinária pode ser convocada, na forma do § 2º do art. 13 da Resolução nº 16, de 29 de março de 2012, alterada pela Resolução nº 158, de 03 de março de 2021, obedecendo aos requisitos dispostos no normativo, bem como de forma a apreciar os pareceres previstos no caput.

Parágrafo único. A Secretaria Executiva do CDI/DF será responsável por expedir os ofícios e demais comunicações oficiais para publicizar os atos de registro ou inscrição de OSCs junto ao CDI/DF.

Art. 6º Os atos relacionados ao registro ou inscrição das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) previstos nesta Resolução devem ser comunicados ao Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, à Central Judicial do Idoso e demais órgãos competentes, por intermédio da Secretaria Executiva do CDI/DF.

CAPÍTULO II

Do Registro ou Inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Programas, Projetos e Serviços das Organizações da Sociedade Civil (OSCs)

Seção I

Das Disposições Gerais

Art. 7º O registro e a inscrição das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Programas, Projetos e Serviços no CDI/DF é o ato que autoriza o funcionamento de OSCs que atuam na promoção, proteção, defesa e garantia dos direitos da pessoa idosa no âmbito do Distrito Federal e que identifica os serviços oferecidos e atualiza as informações sobre a rede de atendimento.

Parágrafo único. No caso das OSCs de assessoramento e pesquisa e as de classe, podem ser registradas e inscritas no CDI/DF aquelas que desenvolvem atividades voltadas à proteção, promoção, defesa e garantia dos direitos das pessoas idosas.

Art. 8º As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs) e Organizações da Sociedade Civil (OSCs) que realizam atendimento direto a pessoas idosas devem de imediato solicitar a obtenção do registro ou inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Programas, Projetos e Serviços no CDI/DF para oficializar seu funcionamento.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento do Art. 8º, o Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal deverá comunicar as autoridades competentes previstas no artigo 6º desta Resolução.

Art. 9º O registro e a inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços das OSCs junto ao CDI/DF têm validade de 2 (dois) anos, podendo ser renovado a pedido da interessada e obedecidos os termos desta Resolução.

Seção II

Da Concessão do Registro e Inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços

Art. 10. Para concessão do registro a entidades não governamentais, as quais devem atuar no Distrito Federal e apresentar:

I - Requerimento padrão de cadastro endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;

II - Formulário Padrão de Cadastramento (Anexo I) desta resolução;

III - Estatuto devidamente registrado e atualizado;

IV - Cópia do CNPJ;

V - Ata da eleição da última diretoria ou, se ILPIs com fins lucrativos, Contrato Social;

VI - Licença sanitária, quando exigido;

VII - Balanço financeiro do ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;

VIII - Relatório ou resumo das atividades desenvolvidas no ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;

IX - Plano de trabalho, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) resultados esperados que se pretende alcançar em decorrência da execução de suas ações;

d) origem dos recursos;

e) infraestrutura, descrevendo equipamentos, instrumentos e instalações;

f) identificação do serviço prestado, tais como: público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, ações a serem desenvolvidas com o público destinatário, recursos humanos envolvidos, discriminando o quantitativo e qualificação do pessoal e abrangência territorial;

X - Se for o caso, relação das pessoas idosas residentes e cópia do modelo de contrato de prestação de serviço a ser firmado, quando for instituição de longa permanência;

XI - registro de entidade de assistência social ou de utilidade pública, caso tenha; e

XII - certidões negativas criminal e cível de seu principal dirigente, emitidas pelo Tribunal de Justiça local e Tribunal Regional Federal, respectivo.

Parágrafo único. Para inscrição de Instituições de Longa permanência para idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços, as OSCs podem solicitar o registro antes do início do seu funcionamento, caso atenda aos requisitos elencados no caput deste artigo.

Art. 11. Para concessão de Inscrição de Programa, Projetos e Serviços a entidades não governamentais, as entidades devem atuar no Distrito Federal e apresentar:

I - Requerimento de solicitação de inscrição de programa ou renovação, quando for o caso, endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;

II - Formulário padrão de cadastramento, Anexo I desta resolução;

III - Estatuto devidamente registrado e atualizado;

IV - Cópia do CNPJ;

V - Ata da eleição da última diretoria;

VI - Licença sanitária, quando exigido;

VII - Balanço financeiro do ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;

VIII - Relatório ou resumo das atividades desenvolvidas no ano anterior, se constituída a entidade há mais de um ano;

IX - Plano do programa, projeto ou serviço, contendo:

a) finalidades estatutárias;

b) objetivos;

c) origem dos recursos;

d) infraestrutura;

e) identificação do programa, projeto ou serviço, informando: público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos financeiros a serem utilizados, recursos humanos envolvidos e sua qualificação, atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa, abrangência territorial;

X - Declaração de entidade de assistência social ou utilidade pública, caso tenha;

XI - Certidões negativas criminal e cível de seus dirigentes, emitidas pelo Tribunal de Justiça local e Tribunal Regional Federal, respectivo.

Art. 12. Para concessão de Inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programa, Projetos e Serviços a instituições governamentais, as instituições devem atuar no Distrito Federal e apresentar:

I - Requerimento de solicitação de inscrição de programa ou renovação, quando for o caso, endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;

II - Formulário padrão de cadastramento, Anexo I desta resolução;

III - Cópia do CNPJ;

IV - Cópia da nomeação da autoridade competente; e,

V - Plano do programa, projeto ou serviço, contendo:

a) objetivos;

b) origem dos recursos;

c) infraestrutura;

d) identificação do programa, projeto ou serviço, informando: público-alvo, capacidade de atendimento, recurso financeiro utilizado, recursos financeiros a serem utilizados, recursos humanos envolvidos e sua qualificação, atividades desenvolvidas que visem o cumprimento do Estatuto da Pessoa Idosa e abrangência territorial.

Seção III

Da Renovação do Registro e Inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços

Art. 13. A renovação de registro e de inscrição de programa, projetos e serviços deve ser requerida até 120 (cento e vinte) dias antes da data de término do registro ou inscrição vigente.

§1º A OSC que não estiver com o pedido de renovação de registro ou de inscrição tramitando junto ao CDI/DF terá seu registro cancelado de ofício no dia seguinte à data de vencimento do registro vigente.

§2º A OSC que não sanar eventuais erros ou ausência na documentação exigida para renovação do seu registro ou inscrição, até a data de vencimento do registro vigente, terá seu registro cancelado de ofício.

Art. 14. Para a renovação de registro ou inscrição de programa, projetos e serviços, devem ser apresentados, além daqueles relacionados na Seção II deste Capítulo, o seguinte documento:

I - Requerimento de solicitação de renovação de registro ou inscrição, endereçado ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal;

Seção IV

Do Deferimento do Registro e Inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços

Art. 15. O deferimento do registro da entidade ou da inscrição dos programas, projetos e serviços, com a consequente emissão de certificado, ficará sujeita à aprovação do Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, por decisão da maioria de seus membros, que analisará o devido preenchimento dos requisitos legais, podendo exigir outros documentos que entender necessários.

Parágrafo único. Caso seja verificada a falta de documentos e/ou invalidade destes, a entidade terá um prazo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir da notificação pelo Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, para saná-la, sob pena de indeferimento.

Art. 16. Caberá ao Conselho de Direitos do Idoso do Distrito Federal:

I - receber e analisar os pedidos de registro das entidades e inscrição dos programas, projetos e serviços, bem como a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade e emissão de parecer sobre as condições para o funcionamento. A visita deverá ser feita por no mínimo 2 (dois) Conselheiros da Comissão de Fiscalização e Registro do CDI/DF. (Inciso Alterado(a) pelo(a) Resolução 242 de 07/10/2024)

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de registro e inscrição, bem como eventual advertência ou cancelamento, em reunião plenária;

IV - expedir o competente certificado às entidades.

Art. 17. O certificado de registro e de inscrição dos programas, projetos e serviços desenvolvidos por entidades governamentais e não governamentais será válido por 02 (dois) anos.

Art. 18. Compete ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal a fiscalização das entidades governamentais e não governamentais de atendimento e assistência à pessoa idosa, bem como dos programas, projetos e os serviços por eles inscritos.

Seção V

Do Indeferimento do Registro e Inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços

Art. 19. Será indeferido registro ou inscrição à entidade que não:

I - apresentar a documentação exigida nos artigos 10, 11 e 12, conforme o caso;

II - oferecer instalações físicas em condições adequadas de habitabilidade, higiene, salubridade e segurança;

III - apresentar objetivos estatutários e plano de trabalho compatíveis com os princípios da Lei Federal nº 10.741/03 (Estatuto da Pessoa Idosa);

IV - esteja regularmente constituída;

V - demonstre a idoneidade de seus dirigentes.

Parágrafo único. Em caso de indeferimento, por qualquer motivo, a entidade poderá, logo que corrigida a irregularidade apontada, dar entrada com novo pedido.

Seção VI

Da Suspensão do Registro e Inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços

Art. 20. O registro ou inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços da OSC serão suspensos pelo prazo de até seis meses, por deliberação do Plenário, quando:

I - Deixar de cumprir o disposto no artigo 13 desta Resolução;

II - Interromper suas atividades por período superior a seis meses;

III - Atuar em regime de atendimento diverso daquele registrado ou inscrito no CDI/DF;

IV - Houver irregularidade fundamentada em denúncia encaminhada ao CDI/DF, conforme apurada e constatada pelos órgãos competentes, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo único. Publicada a resolução de suspensão do registro ou inscrição no DODF, a Secretaria Executiva notificará a interessada.

Art. 21. As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços poderão apresentar recurso na forma disposta na Seção I do Capítulo IV.

Seção VII

Do Cancelamento do Registro e Inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços

Art. 22. Será cancelado o registro ou inscrição das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços por deliberação do Plenário, quando:

I - Deixar de sanar a irregularidade que motivou a suspensão no prazo estabelecido;

II - Comunicar modificação ou encerramento de suas atividades;

III - Deixar de atender pessoas idosas;

IV - Verificar-se irregularidade considerada ilícita nas esferas judiciárias;

V - Houver finalização da vigência de registro e inscrição de programas, projetos e serviços sem a devida solicitação por renovação de registro definitivo.

§1º O registro da entidade e a inscrição dos programas, projetos e serviços poderão ser cancelados a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos previstos nesta resolução, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§2º As entidades deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas, projetos ou serviços ao Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. Publicada a resolução de cancelamento do registro ou inscrição no DODF, a Secretaria Executiva notificará a interessada.

Art. 23. As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços poderão apresentar recurso na forma disposta na Seção I do Capítulo III.

* Seção VIII

Tramitação do pedido de Registro e Inscrição de Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços

Art. 24. Enviada a documentação pelo interessado à presidência do CDI/DF, a Secretaria Executiva do CDI/DF procederá a conferência documental e, constatada a completude e atinência dos documentos ao processo de registro e inscrição, autuará o processo específico para concessão ou renovação de registro ou para inscrição de programa.

Parágrafo único. Identificadas pendências documentais, a OSC será notificada para saná-las em até 30 (trinta) dias, sob pena de arquivamento do respectivo processo.

Art. 25. A Secretaria Executiva do CDI/DF poderá solicitar às demais instâncias governamentais ou não governamentais relatórios ou informações que julgar necessários.

§1º Para OSC de atendimento direto, será solicitado relatório de vistoria ao órgão responsável pela Vigilância Sanitária.

§2º Caso as instâncias governamentais ou não governamentais não se manifestem em até 90 (noventa) dias, acerca do exposto no caput deste artigo, a Secretaria Executiva do CDI/DF dará prosseguimento ao feito.

Art. 26. Concluída a análise técnica, o processo será distribuído entre os conselheiros da Comissão de Fiscalização e Registro, respeitado o máximo de processos distribuídos por conselheiro.

Art. 27. O conselheiro-relator analisará o processo e a atuação das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços e emitirá, no prazo de 30 dias, o parecer técnico e remeterá ao Plenário para deliberação e encaminhamentos, conforme parâmetros da Resolução da ANVISA RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 e demais dispositivos legais relacionados.

§1º Durante a análise, o conselheiro-relator poderá solicitar informações das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços à Secretaria Executiva do CDI/DF, aos órgãos e entidades governamentais ou a outras OSCs, mediante despacho nos autos do processo em análise.

§2º Ao emitir o parecer técnico, o conselheiro-relator deverá relatar a caracterização das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs), Programas, Projetos e Serviços, os programas não governamentais com o respectivo regime de atendimento, conforme plano de trabalho, e se são atendidos todos os requisitos para obtenção do registro e inscrição.

§3º Na impossibilidade de apresentação do parecer no prazo previsto no caput, cabe ao Plenário do CDI/DF deliberar o encaminhamento para o caso específico.

Art. 28. Aprovado o registro ou inscrição de programas, projetos e serviços, será publicada a resolução de registro ou inscrição contendo:

I - Programas inscritos, nos casos de inscrição;

II - Regime de atendimento;

III - Número da resolução;

IV - Número do processo;

V - Nome da OSC interessada;

VI - Ata na qual se deu a aprovação;

VII - Prazo de vigência do registro e inscrição a contar da data da publicação da Resolução no DODF.

Art. 29. O certificado de registro ou inscrição será emitido após a publicação da resolução no DODF, sendo que conterá no certificado, além do previsto no artigo anterior:

I - Endereço da OSC;

CAPÍTULO III
Das Questões Processuais
Seção I
Do Recurso

Art. 35. Nos casos de indeferimento, suspensão ou cancelamento de registro ou inscrição, as Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e inscrição de Programas, Projetos e Serviços governamentais e não governamentais poderão interpor recurso.

Art. 36. O recurso deverá ser protocolizado, por meio do endereço eletrônico registrocdi@sejus.df.gov.br, na Secretaria Executiva do CDI/DF, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da decisão do Plenário.

§1º O prazo será contado em dias úteis com exclusão do dia do começo e inclusão do dia do término.

§2º A notificação das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e inscrição de Programas, Projetos e Serviços dar-se-ão, a critério da Secretaria Executiva do CDI/DF, por e-mail ou outro meio eletrônico disponível à época da notificação.

Art. 37. O pedido deverá estar devidamente fundamentado e assinado pelo representante legal das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e inscrição de Programas, Projetos e Serviços.

Art. 38. Recebido o recurso, a Secretaria Executiva distribuirá o processo para conselheiro de direito diverso daquele que fizera o relatório anterior, de acordo com a sequência previamente estabelecida por sorteio da Secretaria Executiva do CDI/DF.

Art. 39. O conselheiro-relator analisará o recurso, conforme os parâmetros da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa), Resolução da ANVISA RDC nº 502, de 27 de maio de 2021 e outras normas pertinentes.

* Parágrafo único. Durante a análise, o conselheiro-relator poderá solicitar informações das Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e inscrição de Programas, Projetos e Serviços à Secretaria Executiva, aos órgãos governamentais ou a outras OSCs.

Art. 40. O indeferimento, a suspensão ou o cancelamento serão revogados no caso de provimento do recurso pelo Plenário.

CAPÍTULO IV
Disposições Finais

Art. 41. As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e inscrição de Programas, Projetos e Serviços sem fins lucrativos, registradas ou inscritas no CDI/DF, estão aptas a apresentar projetos para financiamento dos programas inscritos, através do Fundo do CDI/DF, segundo critérios estabelecidos pelas normativas vigentes e editais publicados.

§1º As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e inscrição de Programas, Projetos e Serviços que tiverem seus registros ou inscrição suspensos ou cancelados não estarão aptas a apresentar projetos para financiamento através do Fundo dos Direitos do Idoso do Distrito Federal (FDI/DF) e perdem o direito de acesso a recursos captados.

§2º As Instituições de Longa Permanência para Idosos (ILPIs), Organizações da Sociedade Civil (OSCs) e inscrição de Programas, Projetos e Serviços que, no decorrer do procedimento de habilitação até o empenho, tiverem seu registro ou inscrição suspensos ou cancelados estarão automaticamente excluídas do certame de financiamento do FDI/DF.

Art. 42. Revoga-se a Resolução nº 40, de 02 de julho de 2013, alterada pela Resolução nº 159, de 03 de março de 2021.

Art. 43. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Formulário de Registro e Inscrição da Instituição de Longa Permanência para Idoso (ILPI), Organizações da Sociedade Civil (OSC) e inscrição de Programa, Projeto e Serviço da Entidade Governamental e Não Governamental do Distrito Federal, em concordância com a Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa).

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO			
Nome da Entidade (de acordo com o Estatuto):			
CNPJ nº:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()	Instagram:	
E-mail:		Facebook:	
Nome da Mantenedora:			
Endereço:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()		
IDENTIFICAÇÃO DO DIRIGENTE			
Nome Completo:			
Endereço Residencial:			
Bairro:	Cidade:	UF:	CEP:
Telefone: ()	Celular: ()	Instagram:	
E-mail:		Facebook:	
CPF:		RG/Órgão Emissor:	
Escolaridade/Formação:		Período do Mandato: De: ____/____/____ Até: ____/____/____.	

IDENTIFICAÇÃO DOS MEMBROS				
NOME	CARGO	RG	CPF	E-mail

ASPECTOS LEGAIS
 Estatuto: () Sim () Não Ata de Eleição: () Sim () Não
 Regimento Interno: () Sim () Não

Data da Fundação: ___/___/___ Período de Mandato da Atual Diretoria:
 De: ___/___/___ Até: ___/___/___

DOCUMENTAÇÃO DA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO	NÚMERO	VALIDADE
() Alvará de Localização e Funcionamento		
() Inscrição GDF		
() Conselho Nacional de Assistência Social		
() Declaração de Entidade de Assistência Social ou Utilidade Pública		
() Registro no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal		
() Inscrição de Programa no Conselho dos Direitos do Idoso do Distrito Federal		
() Convênio. Qual?		
() Outros		

MODALIDADE DE ATENDIMENTO, art. 2º, no Capítulo 1
 () Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI
 () Centro de Convivência para Idosos – CCI
 () Associação
 () Programa/Projeto
 () Casa-Lar ou serviço de acolhimento em repúblicas
 () Proteção social especial em Centros-dia e oficina abrigada de trabalho
 () Outros _____

NATUREZA JURÍDICA	CATEGORIA
() Pública () Privada () Sociedade Empresária () Fundacional () Sociedade Simples () Associativa () Sociedade Limitada () Filantrópica	() Privada sem finalidade lucrativa (instituições mantidas por organizações não governamentais, pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, as quais mantem unidades executoras) () Privada com finalidade lucrativa (pessoa jurídica de direito privado com fins lucrativos) () Instituições Públicas (instituições mantidas integralmente pelo Poder Público, sendo pessoas jurídicas de direito público) () Outros, qual? _____

FINANÇAS DA INSTITUIÇÃO	OUTRAS FONTES DE RECURSOS
a) A entidade recebe recursos públicos? a.1) Convênios governamentais: () Governo do Distrito Federal () Federal () Não recebe a.2) Subvenções Sociais: () Governo do Distrito Federal () Federal () Não recebe a.3) Doações: () Empresas e Comércio () Instituições religiosas () Outros: () Não recebe	A instituição possui assistência jurídico-contábil? () SIM () NÃO () PENDENTE Alvará de localização e funcionamento (mesmo que provisório) () SIM () NÃO () PENDENTE Laudo do Corpo de Bombeiros, precedido de avaliação () SIM () NÃO () PENDENTE Licença ou Alvará Sanitário (Vigilância sanitária do Distrito Federal) () SIM () NÃO () PENDENTE Programas Insritos no Conselho de Direitos da Pessoa Idosa do Distrito Federal () SIM () NÃO () PENDENTE Programas Insritos no Conselho Federal da Pessoa Idosa () SIM () NÃO () PENDENTE

RECURSOS RECEBIDOS PELA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO
 () Doações
 () Promoções próprias
 () Contribuições
 () Doações externas
 () Repasse da união
 () Repasse distrital
 () Outros _____

PROCEDÊNCIA DO USUÁRIO ATENDIDO
 () Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
 () Hospital
 () Polícia Militar
 () Outros _____

ISENÇÃO OBTIDAS						
<input type="checkbox"/> Energia Elétrica						
<input type="checkbox"/> Água e Esgoto						
<input type="checkbox"/> Imposto de Renda						
<input type="checkbox"/> Taxa de Limpeza Pública						
<input type="checkbox"/> INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social						
<input type="checkbox"/> IPVA – Imposto de Propriedade de Veículos Automotores						
<input type="checkbox"/> ISS – Imposto sobre Serviços						
<input type="checkbox"/> IPTU – Imposto Territorial Urbano						
<input type="checkbox"/> OUTROS (Especificar):						
INFORMAÇÕES GERAIS DA ENTIDADE						
RECURSOS HUMANOS:						
Quantos Funcionários? _____						
Há terceirizados? <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO, QUANTOS? _____						
ATIVIDADES E SERVIÇOS OFERTADOS – PERIODICIDADE:						
Atividade/Serviço	Sim	Não	Diária	Semanal	Quinzenal	Mensal
Atividades de lazer/cultural/recreativa						
Atividades na comunidade						
Atividades Educacionais						
Educador Físico						
Assistente Social						
Fisioterapeuta						
Psicólogo						
Médico Clínico Geral						
Médico Geriatra						
Nutricionista						
Terapeuta Ocupacional						
Participação de cultos Religiosos						
Musicoterapia						
OUTROS						
CAPACIDADE MÁXIMA DE ATENDIMENTO:						
Idoso	Capacidade instalada (vagas)	Número de pessoas acolhidas			Demanda reprimida (lista de espera)	
Feminino						
Masculino						
TOTAL						
GRAU DE DEPENDÊNCIA:						
Idoso	Grau de Dependência I	Grau de Dependência II		Grau de Dependência III		
Feminino						
Masculino						
TOTAL						
Grau de Dependência I: idosos independentes, mesmo que requeiram uso de equipamentos de autoajuda;						
Grau de Dependência II: idoso com dependência em até três atividades de autocuidado para a vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene; sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada;						
Grau de Dependência III: idosos com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e ou com comprometimento cognitivo.						
HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA ENTIDADE						
<input type="checkbox"/> 07:00 às 12:00						
<input type="checkbox"/> 12:00 às 18:00						
<input type="checkbox"/> 18:00 às 23:00						
<input type="checkbox"/> 24:00						
<input type="checkbox"/> 08:00 às 18:00						
FREQUÊNCIA DO ATENDIMENTO						
<input type="checkbox"/> Diário						
<input type="checkbox"/> Eventual						
<input type="checkbox"/> Semanal						
<input type="checkbox"/> Mensal						
PLANEJAMENTO DAS AÇÕES						
<input type="checkbox"/> Plano de Trabalho ou Plano de Ação						
<input type="checkbox"/> Anual						
<input type="checkbox"/> Permanente						
FINALIDADES ESTATUTÁRIAS						
TIPOS DE SERVIÇOS PRESTADOS AO IDOSO PELA ENTIDADE/INSTITUIÇÃO						

Brasília-DF, ____/____/____

Assinatura do Responsável pela Entidade/Instituição
MAURO MOREIRA DE OLIVEIRA FREITAS
 Presidente do Conselho dos Direitos do Idoso

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF Nº 205, de 1º de novembro de 2022, páginas 11 a 15.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DESPACHO DO PRESIDENTE
Em 30 de julho de 2025

Processo SEI nº 00113-00011501/2025-10.

O Presidente do DER/DF, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 106, inciso XXVI, do Decreto Distrital nº 37.949/2017, de 12 de janeiro de 2017, e com fundamento no parágrafo único do art. 204 da Lei Complementar nº 840/2011, acolhe o Relatório Técnico Conclusivo da Comissão de Investigação Preliminar, bem como o parecer da Corregedoria, e determina o arquivamento da investigação, diante da ausência de indícios de infração funcional.

Determina, ainda, o retorno imediato dos servidores às funções anteriormente exercidas, com a recomposição do status funcional, sem qualquer prejuízo moral, funcional ou remuneratório.

Encaminhe-se à Corregedoria para as providências cabíveis.

FAUZI NACFUR JÚNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

DECISÃO Nº 18, DE 30 DE JULHO DE 2025

Processo: 00070-00005044/2020-27. Interessado: CARLOS OBERTO CORRÊA DA COSTA. Assunto: Decisão Administrativa. Auto de Infração nº 7/2020.

ADMINISTRATIVO. DIREITO SANCIONADOR. AUTO DE INFRAÇÃO. PENALIDADE. MULTA. LEI Nº 4.885/2012. RECURSO ADMINISTRATIVO. HIPÓTESE DE AVOCADOÇÃO DE COMPETÊNCIA. DECISÃO A SER TOMADA PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL. PELO CONHECIMENTO E DESPROVIMENTO DO RECURSO. PRINCÍPIO TEMPUS REGIT ACTUM. A RETROATIVIDADE DAS LEIS É HIPÓTESE EXCEPCIONAL, SOB PENA DE FERIMENTO À SEGURANÇA E ESTABILIDADE JURÍDICAS. TEMA 1.199 DO STF.

ACOLHO a Nota Jurídica Nº 184/2025 - SEAGRI/GAB/AJL, da douta Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, por seus próprios fundamentos jurídicos, os quais adoto como razões de decidir pelo RECEBIMENTO do recurso interposto por meio do processo nº 00070-00003463/2024-58, tendo em vista sua tempestividade.

Quanto ao mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO, uma vez que as alegações do autuado não são suficientes para desconstituir a aplicação da referida penalidade.

Publique-se e encaminhe-se à SDA/SEAGRI-DF para que notifique o interessado quanto a presente decisão.

RAFAEL BORGES BUENO

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 85, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, que disciplina a aplicação prática do Marco regulatório das organizações da sociedade civil - MROSC na gestão pública da Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal, constituindo Ato Normativo Setorial de que trata o inciso XIV do caput do art. 2º do Decreto Distrital nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III do parágrafo único do art. 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, e tendo em vista o disposto no Decreto Distrital nº 37.843/2016, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º A Portaria nº 117, de 17 de novembro de 2023, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 60.

XIII - protocolo de pedido de licenciamento eventual junto à Região Administrativa ou protocolo de autorização de evento junto à Secretaria de Estado de Segurança Pública, para os projetos que necessitem de licença para realização, nos termos da Lei Distrital nº 7.541, de 19 de julho de 2024;

...

§7º O objeto do plano de trabalho de que trata o inciso III deve guardar relação com a rubrica orçamentária dos recursos da emenda parlamentar, sob pena de não ser aprovado.

§8º Caso o projeto apresentado seja realizado em conjunto com outro órgão, poderá ser juntada aos autos a autorização prévia do respectivo órgão."...

Art. 60-A No âmbito da Secretaria de Estado de Ciência Tecnologia e Inovação só serão aceitos projetos com valor mínimo de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

§1º Cada parlamentar poderá destinar, por instrumento, emendas parlamentares até o limite de R\$ 1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) por exercício financeiro.

§2º A Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação realizará análise do interesse público, da capacidade técnica relacionada à oferta da força de trabalho à época da execução e do mérito da matéria imbuídos à proposta protocolada, não tendo obrigatoriedade de firmar a parceria.

§3º Não serão aprovados projetos de OSC com prestação de contas em atraso ou reprovadas.

§4º O disposto no §1º não se aplica às parcerias cujo objeto envolva:

I - gestão compartilhada, realização de projetos e/ou promoção dos equipamentos públicos sob administração desta Secretaria;

II - parceria decorrente de Lei que expressamente reconhece como evento, atividade e/ou projeto oficial do Distrito Federal; ou

III - realização de grandes eventos pela Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§5º Para fins do inciso III do §4º deste artigo, considera-se grandes eventos aqueles consagrados por opinião pública ou crítica especializada.

§6º A verificação da incidência do disposto no §1º deverá ser realizada pela Subsecretaria de Administração Geral antes da formalização da parceria.

§7º O disposto no §1º poderá ser excepcionalizado mediante decisão fundamentada do Secretário Executivo da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação, devendo a área técnica fornecer subsídios para apreciação acerca da presença ou ausência de interesse público....

Art. 61. Os documentos constantes nos incisos I a VII e X do art. 60 desta Portaria deverão ser apresentados mediante formulário constante do Anexo XVII e, nos casos que couberem, devem ser apresentados os documentos solicitados nos incisos XI a XIV, no prazo mínimo de 45 (quarenta e cinco) dias de antecedência em relação à data prevista para início da parceria, para realização das análises técnica e jurídica em tempo hábil.

§1º O envio dos documentos iniciais de parceria pela OSC deverá ser feito prioritariamente para o e-mail gabinete.secti@secti.df.gov.br, nos termos do art. 8º, §1º, desta Portaria.

§2º Na falta de qualquer um dos documentos listados no caput - envio de documentação incompleta ou em desacordo com a legislação da MROSC - a área técnica responsável notificará a proponente para complementação e o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias será obrigatoriamente reiniciado, devendo a proponente readequar os prazos do projeto, se necessário.

§3º Nos casos de requerimento de parceria apresentado no prazo inferior a 45 dias de antecedência em relação à data de início do projeto, a Secretaria não está obrigada a firmar a parceria, diante da inviabilidade de processamento do requerimento por insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§4º Os autos deverão ser remetidos pela área finalística responsável pela instrução processual à SUAG para elaboração da minuta de Termo de Fomento, até 10 (dez) dias antes da data de início do projeto ou atividade, sob pena de não se firmar a parceria caso haja insuficiência de tempo para análises técnica e jurídica.

§5º A entrega da documentação no prazo constante no caput deste artigo não garante a execução do projeto nas datas sugeridas pela OSC em sua proposta, vez que as análises técnica e jurídica podem demandar prazo superior a 45 (quarenta e cinco) dias a depender da complexidade da parceria e da capacidade técnica e operacional da Secretaria de Ciência, Tecnologia e Inovação.

§6º Em caso de não atendimento da OSC às diligências de que trata o § 1º a área finalística pode recomendar ao Subsecretário da área o arquivamento da proposta em análise.

§7º A área técnica poderá fazer visitas às dependências da OSC e realizar diligências para verificar se existe estrutura adequada para a realização do objeto da parceria....

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO ANTÔNIO COSTA JUNIOR

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RESOLUÇÃO Nº 181, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Programação de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e pela Resolução CAS/DF nº 65 de 27 de junho de 2024, Regimento Interno do CAS/DF, conforme deliberado na 352ª Reunião Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar o ingresso, ao Fundo de Assistência Social - FAS - do Distrito Federal, da Programação 530010820250001, no valor de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser executada pela Associação de Mães, Pais, Amigos e Reabilitadores de Excepcionais - Ampare, CNPJ/CGC: 00.328.443/0001-06, se atendidos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, necessitando de posterior referendo do Pleno do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

CORACY COELHO CHAVANTE

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 182, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Programação de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e pela Resolução CAS/DF nº 65 de 27 de junho de 2024, Regimento Interno do CAS/DF, conforme deliberado na 352ª Reunião Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar o ingresso, ao Fundo de Assistência Social - FAS - do Distrito Federal, da Programação 530010820250002, no valor de R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais), a ser executada pela Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais do DF - APAE, CNPJ/CGC: 00.643.692/0001-96, se atendidos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, necessitando de posterior referendo do Pleno do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 183, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Programação de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e pela Resolução CAS/DF nº 65 de 27 de junho de 2024, Regimento Interno do CAS/DF, conforme deliberado na 352ª Reunião Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar o ingresso, ao Fundo de Assistência Social - FAS - do Distrito Federal, da Programação 530010820250003, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser executada pela Vila do Pequenino Jesus - VPI, CNPJ/CGC: 10.711.824/0001-23, se atendidos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, necessitando de posterior referendo do Pleno do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 184, DE 31 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre Programação de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e pela Resolução CAS/DF nº 65 de 27 de junho de 2024, Regimento Interno do CAS/DF, conforme deliberado na 352ª Reunião Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar o ingresso, ao Fundo de Assistência Social - FAS - do Distrito Federal, da Programação 530010820250004, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), a ser executada pela Centro de Projetos e Assistência Integral - Cepai, CNPJ/CGC: 02.560.548/0001-11, se atendidos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, necessitando de posterior referendo do Pleno do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 185, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Programação de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e pela Resolução CAS/DF nº 65 de 27 de junho de 2024, Regimento Interno do CAS/DF, conforme deliberado na 352ª Reunião Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar o ingresso, ao Fundo de Assistência Social - FAS - do Distrito Federal, da Programação 530010820250005, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser executada pela Sociedade Espírita de Amparo ao Menor- Casa do Caminho, CNPJ/CGC: 03.604.394/0001-85, se atendidos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, necessitando de posterior referendo do Pleno do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 186, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre Programação de Emenda Parlamentar Federal destinada ao Fundo de Assistência Social - FAS do Distrito Federal.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e pela Resolução CAS/DF nº 65 de 27 de junho de 2024, Regimento Interno do CAS/DF, conforme deliberado na 352ª Reunião Plenária Ordinária, resolve:

Art. 1º Aprovar o ingresso, ao Fundo de Assistência Social - FAS - do Distrito Federal, da Programação 530010820250006, no valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a ser executada pela - Associação das Obras Pavonianas de Assistência - Obras Pavonianas, CNPJ/CGC: 62.382.395/0006-04, se atendidos os requisitos legais.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, necessitando de posterior referendo do Pleno do Conselho, nos termos do Regimento Interno.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

RESOLUÇÃO Nº 187, DE 31 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre o Relatório de Conclusão de Execução do Convênio Nº 823523/2015.

O CONSELHO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 997, de 29 de dezembro de 1995 e suas alterações, e pela Resolução CAS/DF nº 65 de 27 de junho de 2024, Regimento Interno do CAS/DF, conforme deliberado na 352ª Reunião Plenária Ordinária, e ainda, CONSIDERANDO as justificativas e as dificuldades enfrentadas para conclusão da execução descritas no item 6. do relatório apresentado pela gestão (SEI 176922164), nos autos do Processo SEI nº 04033-00006605/2024-81, resolve:

Art. 1º Aprovar o Relatório de Conclusão de Execução do Convênio Nº 823523/2015, custeado por meio de Emenda Parlamentar Federal repassada ao Fundo de Assistência Social do Distrito Federal, conforme apresentado pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social – SEDES.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

CORACY COELHO CHAVANTE
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 93, DE 18 DE JULHO DE 2025.

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 12 e 14, localizados na Rua dos Pequis, Condomínio Verde, Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 e agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00000144/2025-68, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 12 e 14, localizados na Rua dos Pequis, Condomínio Verde, Setor Habitacional Estrada do Sol, na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 071/2025 e Memorial Descritivo - MDE 071/2025.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Lote nº 12, Rua dos Pequis, Condomínio Verde, Setor Habitacional Estrada do Sol, Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 071/2025 e do Memorial Descritivo - MDE 071/2025.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB 155/2018, e respectivo registro no Processo SEI nº 00390-00003913/2025-80, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo - URB 071/2025 e Memorial Descritivo - MDE 071/2025, no que se refere ao remembramento dos Lotes nºs 12 e 14, localizados na Rua dos Pequis, Condomínio Verde, no Setor Habitacional Estrada do Sol, situados na Região Administrativa do Jardim Botânico - RA XXVII, conforme processo SEI-GDF nº 00390-00000144/2025-68."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdudf.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria nº 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria nº 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 96, DE 25 DE JULHO DE 2025

Aprova o remembramento dos Lotes nºs 01 e 02, localizados no Conjunto nº 08, da Quadra 04, do Paranoá Parque, na Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, com fundamento na Lei Complementar nº 948, de 16 de janeiro de 2019, alterada pela Lei Complementar nº 1.007, de 28 de abril de 2022, na Lei Complementar nº 1.027 de 28 de novembro de 2023, regulamentada pelo Decreto nº 46.143, de 19 de agosto de 2024, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI nº 00390-00003174/2025-26, resolve:

Art. 1º Aprovar o remembramento dos Lotes nºs 01 e 02, localizados no Conjunto nº 08, da Quadra 04, do Paranoá Parque, situados na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 065/2025 e Memorial Descritivo - MDE 065/2025.

Art. 2º O endereço resultante do remembramento dos lotes descritos no art. 1º desta portaria passa a ser Lote 01, Conjunto 08, Quadra 04, Paranoá Parque, Região Administrativa do Paranoá - RA VII.

Art. 3º As dimensões resultantes do remembramento, as novas confrontações e os parâmetros urbanísticos aplicáveis constam do Projeto de Urbanismo de Remembramento - URB 065/2025 e do Memorial Descritivo - MDE 065/2025.

Art. 4º Autorizar a inclusão de Nota no Projeto URB 015/2019, e respectivo registro no Processo SEI n.º 00390-00004011/2025-61, com a seguinte redação:

"Nota: Este projeto foi alterado pelo Projeto Urbanístico composto por: Planta de Urbanismo - URB 065/2025 e Memorial Descritivo - MDE 065/2025, no que se refere ao remembramento dos Lotes n.ºs 01 e 02, do Conjunto n.º 08, da Quadra 04, do Paranoá Parque, situados na Região Administrativa do Paranoá - RA VII, conforme Processo SEI-GDF n.º 00390-00003174/2025-26."

Art. 5º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria n.º 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 98, DE 28 DE JULHO DE 2025

Aprova o Projeto de Sistema Viário - SIV 045/2025 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 045/2025, referente à requalificação de Sistema Viário no entorno da QS 120 Conjunto 11 e QS 122, Conjunto 03, da Região Administrativa de Samambaia, RA XII. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o Decreto nº 39.610, de 1º de janeiro de 2019, a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, atualizada pela Lei Complementar nº 854, de 15 de outubro de 2012, o Decreto nº 38.047, de 9 de março de 2017, combinado com o Decreto nº 38.247, de 1º de junho de 2017, e tendo em vista o que dispõe o Processo SEI n.º 00390-00003729/2024-59, resolve:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Sistema Viário - SIV 045/2025 e o respectivo Memorial Descritivo - MDE 045/2025, referente à requalificação de Sistema Viário no entorno da QS 120 Conjunto 11 e QS 122, Conjunto 03, da Região Administrativa de Samambaia, RA XII

Art. 2º Autorizar a inclusão de nota na Planta Registrada PR 516/1, e respectivo registro no Processo SEI n.º 00390-00005126/2025-72, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto composto por Projeto de Sistema Viário - SIV 045/2025 e pelo Memorial Descritivo - MDE 045/2025 no que se refere à requalificação de Sistema Viário no entorno da QS 120 Conjunto 11 e QS 122, Conjunto 03 - Samambaia, RA XII, conforme Processo SEI n.º 00390-00003729/2024-59."

Art. 3º Autorizar a inclusão de nota na Planta Registrada PR 517/1, e respectivo registro no Processo SEI n.º 00390-00005127/2025-72, com a seguinte redação:

"Nota: Este Projeto foi alterado e complementado pelo Projeto composto por Projeto de Sistema Viário - SIV 045/2025 e pelo Memorial Descritivo - MDE 045/2025 no que se refere à requalificação de Sistema Viário no entorno da QS 120 Conjunto 11 e QS 122, Conjunto 03 - Samambaia, RA XII, conforme Processo SEI n.º 00390-00003729/2024-59."

Art. 4º Os documentos urbanísticos relacionados ao presente ato devem estar disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.seduh.df.gov.br/>, no prazo máximo de 7 dias, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF, nos termos determinados no art. 4º da Portaria 95, de 21 de outubro de 2021, e a inclusão do Formulário de Alteração de Projeto de Urbanismo no Sisduc deverá ser efetuada pela unidade responsável pelo arquivamento no prazo máximo de 5 dias úteis, contados a partir da entrada do documento de comprovação do registro imobiliário, quando for o caso, conforme determina o art. 5º da Portaria n.º 87, de 27 de setembro de 2024, ambas da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA ADJUNTA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 79, DE 30 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 273/2021, emitido em 12 de fevereiro de 2021, para o endereço: QSE 07 LOTE 09, TAGUATINGA-DF, tendo por proprietários RUBENS PEREIRA E SILVA JÚNIOR e TEREZA NUNES PEREIRA, autor do projeto de arquitetura RICARDO PEREIRA MACEDO, processo nº 00390-00008496/2020-57, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 80, DE 30 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DA CENTRAL DE APROVAÇÃO DE PROJETOS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 49, III, da Portaria nº 227, de 11 de julho de 2022, bem como com base no Princípio da Publicidade disposto no artigo 37 da Constituição Federal e no artigo 19 da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

REVOGAR A PEDIDO o ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO Nº 1473/2020 (DOC. SEI/GDF N.º 47844606), emitido em 25 de Setembro de 2020, para o endereço: LOTE Nº 23, DO CONJUNTO "S", DA QE 28 SRIA/GUARÁ - DF, tendo por proprietário LUIZ LUCAS GONÇALVES RIBEIRO, autor do projeto de arquitetura MAXWELL RODRIGUES DE DEUS OLIVEIRA, processo nº 00390-00005347/2020-36, expedido por esta Central de Aprovação de Projetos, em atendimento à solicitação do autor do projeto de arquitetura, em conformidade com o disposto no artigo 53 da Lei nº 6.138/2018.

NATÁLIA DUTRA DE SOUSA

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 230ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Às nove horas e quarenta minutos do décimo sétimo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório da Seduh, localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília - DF, foi iniciada a Ducentésima Trigésima Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia. 1.1. Verificação do quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Apreciação e aprovação da Ata da 229ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2025. 1.4. Informes do Presidente. 2. Apresentação Técnica. 2.1. Anteprojeto de Lei Complementar da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT). 3. Processos para Deliberação. 3.1. Processo nº 00390-00008542/2022-80. Interessado: Business Gestão Empresarial S.A.; AGP Administração, Participação e Investimentos S.A.; FB Participações e Empreendimentos Ltda.; Ativos Participações S.A. e Gibraltar Investimentos Imobiliários e Participações S.A. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado DF LOG, registrado sob a matrícula nº 43.868 (5º ORI), localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA-XIII). Relatoria: SINDUSCON/DF. Apresentação técnica: Arquiteta Ana Carolina Iemini. 3.2. Processo nº 00392-00010470/2022-84. Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB) Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Tamanduá, referente às quadras 1 a 6 e 9 a 11, na Região Administrativa do Recanto das Emas (RA XV). Relatoria: CAESB e PRECOMOR. Apresentação técnica: Engenheiro Davi Mendes. 4. Processo para Distribuição. 4.1. Processo nº 0110-000211/2013. Interessado: SEDUH e SODF. Assunto: Projeto de sistema viário do Percurso Turístico Cultural de Planaltina - SIV/MDE 184/2020. 5. Assuntos Gerais. 6. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1.1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 1.2. Abertura dos trabalhos: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (SEDUH), declarou abertos os trabalhos relativos à 230ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) cumprimentando a todos. Ato contínuo, passou-se ao Item 1.3. Apreciação e aprovação da Ata da 229ª Reunião Ordinária, realizada no dia 12 de junho de 2025: Não havendo manifestações, a Ata da 229ª Reunião Ordinária foi aprovada à unanimidade. Imediatamente, passou-se ao item 1.4. Informes do Presidente: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva agradeceu à Secretária Adjunta de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seaduh), Sra. Tereza da Costa Ferreira Lodder, e à Subsecretária de Políticas e Planejamento Urbano (Suplan), Sra. Juliana Machado Coelho, pela condução dos trabalhos durante sua ausência em razão da licença-paternidade. Informou que, no dia 12 de julho, foi realizada a continuidade da 3ª Reunião Preparatória para a Conferência Distrital das Cidades (CDC), concluindo todas as etapas preparatórias. Destacou que a 6ª Conferência Distrital das Cidades vai ocorrer nos dias 29, 30 e 31 de agosto. Anunciou que, na presente reunião, seria realizada a apresentação técnica da versão final do Projeto de Lei Complementar da Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), consolidada após a realização da audiência pública em 28 de junho. Ressaltou que o objetivo desta apresentação é proporcionar a todos os conselheiros o conhecimento integral dos aspectos abordados no processo, incluindo as contribuições oriundas da Câmara Temática do Plano Diretor, criada no início do ano para promover o debate detalhado do conteúdo da proposta. Informou que a referida Câmara Temática foi composta por 14 membros, sendo 7 representantes do Poder Público e 7 da Sociedade

Civil. As reuniões ocorreram inicialmente às sextas-feiras, sendo posteriormente ampliadas para também às quartas-feiras. No total, foram realizadas 13 reuniões, sendo a última em 11 de julho, ocasião em que foi aprovado o relatório preliminar da Câmara. Esclareceu que a metodologia adotada envolveu a análise minuciosa da minuta, artigo por artigo, vírgula por vírgula, sob condução da equipe técnica. Reforçou que a finalidade da apresentação é garantir o nivelamento de informações entre os conselheiros, assegurando que todos tenham condições equânimes de compreensão e de manifestação futura sobre o tema. Destacou que não há deliberação prevista para esta reunião, visto que o tema se encontra no item de apresentação técnica, e não no item de processo para deliberação. A decisão quanto à deliberação caberá ao plenário do CONPLAN, de forma autônoma, conforme os conselheiros julgarem adequado. Sobre os prazos, explicou que, conforme construção conjunta entre o Executivo e o Legislativo do Distrito Federal, ficou estabelecido que o projeto deverá ser aprovado ainda este ano, uma vez que 2026 é um ano eleitoral, inviabilizando sua tramitação na Câmara Legislativa. Para garantir a apreciação legislativa em dezembro, o Legislativo solicitou um prazo de quatro meses de tramitação, o que impõe o envio do projeto ao Legislativo até o final de julho. Contudo, registrou que não há imposição de prazo por parte da presidência do CONPLAN, cabendo aos próprios conselheiros decidirem se a proposta está madura o suficiente para seguir para deliberação. Caso o colegiado entenda que são necessárias alterações ou complementações, o cronograma poderá ser ajustado. Ressaltou a importância de estabelecer um marco de encerramento da fase de discussão, a fim de evitar a perpetuação do processo e assegurar a entrega de um projeto que, mesmo sujeito a críticas, já passou por ampla construção técnica e participação social. Reiterou que o processo de revisão contou com ampla participação popular, com destaque para o uso de ferramentas digitais que possibilitaram um número expressivo de contribuições, muitas das quais resultaram em alterações significativas na minuta final. Salientou ainda que o cronograma e as diretrizes foram construídos em diálogo com a equipe técnica, sem imposições. Arrazou que o processo de elaboração da minuta foi extenso e que, inevitavelmente, caminha para sua finalização, destacando a importância da participação social em todas as etapas. Ao final de sua fala, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva reforçou que a apresentação técnica será conduzida pela Subsecretária da Suplan, Senhora Juliana, cuja exposição deverá durar entre 40 minutos a 1 hora, e pediu aos conselheiros atenção, paciência e colaboração, evitando dispersões e conversas paralelas, para que o momento seja produtivo e esclarecedor. Ato seguinte, passou ao Item 2. Apresentação. 2.1. Apresentação Técnica do Anteprojeto de Lei Complementar da Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT): A Senhora Juliana Machado Coelho, Subsecretária da Suplan, iniciou a apresentação informando que a apresentação se baseia no material apresentado durante a Audiência Pública, acrescido da consolidação das contribuições recebidas. Relembrou a estrutura de governança e de gestão participativa criada para conduzir o processo de revisão do PDOT, bem como as etapas do processo, organizadas por eixos temáticos. Enumerou os títulos da estrutura da minuta da Lei Complementar e resumiu os escopos, objetivos e conteúdo de cada um. Sobre o Título I – Da Política Territorial, disse que apresentava os princípios que orientavam o PDOT e os objetivos estratégicos do Plano Diretor. A seguir, tratou do Título II – Das Diretrizes Estratégicas para Políticas Públicas Territoriais, dizendo que apresentava políticas setoriais relacionadas ao território e orientava o seu desenvolvimento, sendo o Título dividido entre os seguintes capítulos: I – Do Patrimônio Cultural e Natural, ressaltando que o patrimônio natural tinha sido incluído no presente PDOT e que o capítulo abarcava o conjunto urbanístico de Brasília; II – Do Meio Ambiente, que incluía os recursos hídricos; III – Da Resiliência Territorial, também incluído no novo PDOT e visando o enfrentamento às mudanças climáticas; IV – Do Saneamento Ambiental e Da Energia; V – Da Mobilidade, Do Sistema Viário e da Circulação, que incluía as diretrizes mínimas para o Plano de Mobilidade Urbana do DF; VI – Do Desenvolvimento Econômico Sustentável, que foi dividido entre as diretrizes para diversificação e descentralização de atividades econômicas e as diretrizes para uso e ocupação do território para fins econômicos; VII – Da Política Habitacional; VIII – Do Desenvolvimento Rural Sustentável, sobre o qual destacou as agrovilas; e IX – Da Integração com os Municípios Limítrofes. Então, abordou o Título III – Da Organização do Território, que dividiu o território entre as macrozonas urbana, rural e de conservação ambiental, conforme constava no Capítulo I – Macrozoneamento. Avançou falando sobre as zonas abarcadas no Capítulo II – Zoneamento, sendo elas urbanas, rurais e áreas de diretrizes especiais, além de listar e descrever as seguintes Subseções: I – Zona Urbana do Conjunto Tombado; II – Zona Urbana de Ocupação Controlada I e Zona Urbana de Ocupação Controlada II; III – Zona Urbana de Desenvolvimento Prioritário; I – Zona Rural de Uso Diversificado; e II – Zona Rural de Uso Controlado. Mencionou também as áreas de diretrizes especiais, diferenciando-as e destacando a criação das Áreas de Conexão Sustentável (ACS). Continuou tratando do Capítulo III – Das Unidades de Planejamento Territorial (UPT), que sofreram alterações apenas com relação aos limites das Regiões Administrativas (RAs); e do Capítulo IV – Da Ocupação Urbana, que apresentava os usos segmentados por residencial, comercial, prestação de serviços, institucional e industrial, além dos usos mistos, assim como as diretrizes para ocupação, dividida entre a Seção I – Dos Parâmetros Básicos e Seção II – Dos Novos Parcelamentos. Ressaltou que o Capítulo IV sofreu várias alterações em decorrência das contribuições da audiência pública, inclusive quanto às faixas de densidade demográfica, que foram definidas da seguinte forma: muito baixa – até 50 habitantes por hectare, baixa – de 50 a 100 habitantes por hectare, média – de 100 a 200 habitantes por hectare e alta – superior a 200 habitantes por hectare. Seguiu para o Capítulo V – Das Estratégias de Ordenamento Territorial, que apresentava as estratégias para alcançar os objetivos do PDOT e estava dividido entre: Seção I – Do Sistema de Centralidades, que abordava a dinamização de áreas urbanas, a revitalização

de conjuntos urbanos, a requalificação de espaços urbanos e a implantação de subcentralidades e foi desenvolvido com base no índice de centralidades; Seção II – Da Mobilidade Sustentável, que tratava da rede estrutural de transporte coletivo e do desenvolvimento orientado, assim como da cidade integrada e acessível; Seção III – Das Estratégias de Promoção de Áreas de Interesse Cultural, que abarcaria áreas de Patrimônio Material e Imaterial (PMI), Reconhecimento de Referências Culturais (RRC), Áreas de Proteção Paisagística e Natural (APPAN) e Territórios de Ocupação Cultural (TOC); Seção IV – Da Promoção de Moradia Digna, contando com as estratégias de provisão habitacional, de regularização fundiária urbana e o Zoneamento Inclusivo (ZI), além de contextualizar os fatores considerados para a análise e demarcação das áreas e os aspectos para regularização fundiária, listar as áreas regularizadas e de provisão habitacional e mencionar as áreas de risco; Seção V – Estratégia de Promoção de Resiliência Territorial, sobre a qual detalhou os objetivos e estratégias e apresentou o mapa de potencial de recuperação ecológica; Subseção I – Áreas Prioritárias para Resiliência Hídrica; Subseção II – Rede de Infraestruturas Verdes Regional (IVR-DF), sendo que apenas sua primeira etapa estava definida do PDOT; Subseção III – Rede de Infraestruturas Verdes Local (IVL-DF); Subseção IV – Refúgios Climáticos; e Subseção V – Dos Estudos de Análise de Riscos Socioambientais e Vulnerabilidades Climáticas, explicando que os estudos foram transformados de instrumento para estratégia após a Audiência Pública. Em seguida, passou ao Título IV – Dos Instrumentos da Política Territorial, sobre o qual explicou que abordaria os instrumentos para implementação das estratégias citadas. Acrescentou que a maioria dos Instrumentos constavam no PDOT vigente e enumerou os instrumentos abarcado por cada um dos seguintes Capítulos: I – Dos Instrumentos de Planejamento Territorial e Urbano; II – Dos Instrumentos Jurídicos e Tributários; III – Dos Instrumentos Urbanísticos; IV – Dos Instrumentos de Resiliência Socioambiental e Territorial; e V – Dos Instrumentos de Gestão Democrática. A respeito do Título V – Da Gestão do Planejamento Territorial e Urbano, elucidou que o Capítulo I – Da Gestão Territorial Democrática tinha sido criado como uma introdução ao tema. Listou os demais Capítulos do Título V, a saber: II – Da Estrutura e das Atribuições dos seus Componentes, Capítulo que incluía o CONPLAN; III a V – Do Sistema de Informação; e VI – Do Monitoramento e do Controle da Política Territorial, que estabelecia o observatório territorial como uma instância onde seriam feitos estudos para avaliar continuamente a implementação das estratégias e dos instrumentos do PDOT. Então, tratou do Título VI – Da Fiscalização Territorial, que tinha sido reformulado com base na proposta do DF Legal e estava dividido entre o Capítulo I – Do Sistema de Informações para Ações Fiscais e Capítulo II – Das Infrações e Das Sanções. Por fim, citou o Título VII – Das Disposições Finais, que estabelecia prazos gerais para o início da implementação das estratégias e da transição do zoneamento inclusivo. Ato seguinte, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva destacou a importância da abordagem das questões ambientais na revisão do PDOT. Ressaltou que a Lei Complementar não precisa ser aprovada de forma imediata e informou que a minuta será encaminhada aos conselheiros para análise prévia. Anunciou, ainda, a convocação de uma Reunião Extraordinária do CONPLAN para o dia 24 de julho, ocasião em que a versão impressa da minuta será distribuída. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva abriu a palavra para manifestações dos conselheiros, dando início ao momento de escuta e posicionamento dos membros do CONPLAN em relação ao conteúdo apresentado. A Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal (CODESE/DF), declarou: “Eu fico muito feliz de ver onde nós conseguimos chegar, eu acho que nós já estamos chegando bem no final, depois de um esforço concentrado de muitos anos, discussão do plano diretor. Eu acho que todos nós que estamos aqui tivemos oportunidade de acompanhar, desde a parte das leituras temáticas, dos primeiros diagnósticos, dos estudos. Então, eu sempre costumo dizer, nós não podemos sempre deixar enquanto sociedade para conhecer as coisas só no final. A gente tem que ter preocupação de acompanhar, e cabe a nós, não ao governo que vai ficar nos chamando o tempo todo para participar. Eu acho que cada um de nós aqui, eu tenho certeza que, na parte dos conselheiros, que nós temos tido sempre o maior interesse de conhecer, de saber como é que a coisa está desenrolando, como é que está acontecendo, e participando. Eu acho que isso é que vai realmente fomentar cada vez mais a participação da sociedade nos processos de governo. Por mais que a gente defina regras, vai depender de cada um de nós ter o interesse de efetivamente participar sempre, e constantemente, para estar conhecendo as questões. Uns mais porque gostam do assunto, outros por necessidade, enfim, mas acho que é um assunto que instiga a todos nós. A equipe técnica eu vejo que tem uma segurança muito grande, isso traz a nós uma segurança muito forte, cada vez que a gente escuta, secretário e Tereza, cada vez que nós escutamos, a Juliana agora saiu, a gente se sente mais seguro ainda, a gente percebe o cuidado. Eu até brinquei com o Mário na última reunião que participamos antes de ontem, que eu fiquei impressionada até com a memória dele, que lembrava até os dias que as coisas tinham acontecido. Então você vê o cuidado que a equipe tem tido de escutar as pessoas, de poder transmitir também aquilo que é técnico. Eu até me coloco junto porque passei muitos anos na secretaria. E é importante a gente dizer qual a razão de nós termos um plano diretor de ordenamento territorial. Não é só para a gente definir as zonas urbanas, definir como é que está crescendo para cá, para lá, o uso daqui. Eu acho que o principal é que nós estamos buscando o bem-estar da população. As cidades vão mudando, as cidades vão crescendo, as necessidades vão sendo diferentes, coisas vão acontecendo, como nós tivemos questões com uma COVID que nunca ninguém imaginava que aconteceria, e mudou bastante a forma de nós enxergarmos algumas questões. Então, isso tudo afeta o dia-a-dia das pessoas individualmente e em grupo. E o plano diretor tem esse viés, ele vem para poder ser um documento que é complementar também a outros. A gente não pode nunca esquecer que o PDOT não é sozinho. Claro que nós urbanistas costumamos

dizer que ele é o mais importante de todos, claro, óbvio, é o que nós trabalhamos, o que defendemos. Mas, tão importante quanto ele, existem os outros. Existem os planos de desenvolvimento econômico, o ambiental, e que são regras que têm que ser trabalhadas sempre em conjunto. O que o plano diretor faz é justamente isso, ele busca fazer com que, na nossa visão do território, possamos contemplar e permitir também que esses planos setoriais ou planos não tão setoriais, mas planos do porte de um ZEE, eles possam conversar entre si. Então, acho que essa é a primeira visão que a gente sempre tem que ter, porque a gente fica querendo que tudo esteja aqui no plano diretor. Isso vai ser impossível. Aqui são regras gerais que vão constar no plano diretor e que vão permitir que esses planos setoriais e que esses outros planos importantes possam ser, ou possam complementar isso, ou possam até ser fortes indutores do que é colocado aqui dentro do plano diretor. Então, essa questão da complementaridade, eu acho extremamente importante a gente entender. Segundo, eu vejo que as propostas que foram apresentadas, elas não alteram o mérito, em momento nenhum. Elas apenas, e eu parabenizo isso agora que Juliana chegou também, a sutileza com que cada um dos técnicos olhou o que foi apresentado nos sites, eu até olhei o que tinha sido apresentado no site, claro que foi apresentado por e-mail, a gente não consegue, mas o que está ali, a gente dá uma olhada e vê que, de fato, vocês buscaram atender dentro daquele contexto geral, sem mudar o contexto geral, e isso é muito importante. E eu vejo essa preocupação mesmo, até como um dos exemplos, essa preocupação que se teve até de detalhar mais aquele capítulo de desenvolvimento econômico, porque é isso que a gente busca, bem-estar, é moradia, é emprego, é mobilidade, é isso que a gente busca, para que a sociedade possa ter um mundo melhor. E, obviamente, que isso você vai influir no meio ambiente, você vai influir em outras questões que são tão importantes quanto. E, não me alongando, porque eu sei que muita gente está aqui com vontade de conversar, mas eu me refiro também à questão dessa proposta também, não só do desenvolvimento econômico, mas dessas novas categorias de adensamento, de densidades, que isso mostra realmente que aproxima mais daquilo que vocês estavam colocando nas diretrizes gerais. Permite que a gente otimize melhor algumas áreas, desde que elas tenham critérios que sejam atendidos. E eu sempre costumo dizer, o adensamento não é ruim quando ele é planejado, ele é ruim quando ele não é planejado. Então você vê cidades extremamente densas funcionando muito bem, e você vê localidades informais, normalmente, que são adensadas e, logicamente, porque não estão planejadas, funcionam muito mal. Então a gente tem que olhar para aqueles que dão certo. E a gente, então, ir se pautando nisso. E, finalizando, eu falo da questão de prazos. Prazos são extremamente importantes. Extremamente importantes. Por quê? Por que que se definiu que tem que ter um prazo para se fazer revisão de plano diretor? Porque a cidade muda. Nós, enquanto pessoas, mudamos, graças a Deus. Evoluímos também. Às vezes nem tanto, mas evoluímos. E a cidade tem que ir se adequando a isso. O meio urbano tem que ir se adequando a isso. Porque se ele não dá as respostas no tempo certo, o que acontece? As coisas acontecem de outra maneira, porque acontecer, elas vão acontecer. As pessoas precisam morar, as pessoas precisam trabalhar, as pessoas precisam se movimentar dentro do território. Então, se nós não dissermos qual é a melhor maneira, os melhores caminhos para seguir, ela vai seguir por qualquer um que surja. E a gente vê isso, principalmente, nos loteamentos irregulares. Porque as pessoas precisam morar. Então a gente tem que saber como definir as regras e por que que isso está acontecendo. Por que que isso está ocorrendo? Qual é a causa disso? Então, planos diretores precisam sim ser revisados e precisam ter prazos para revisar, para que eles se adequem à realidade que nós temos. Para que eles possam dar melhores respostas ao que está acontecendo. E nós já estamos até passando desse prazo. Então é mais do que importante, e eu faço até, não só como técnica, mas como moradora do Distrito Federal, uma área, um lugar que eu escolhi para viver, vim para cá muito menina, mas escolhi ficar aqui, tento fazer com que meus filhos também fiquem, às vezes alguns desgarram e saem fora, mas a gente quer viver aqui, quer continuar que os nossos netos vivam aqui, que a gente tenha uma boa qualidade de vida. Então eu faço um apelo. A gente sempre tem vontade de complementar com mais alguma coisa. Nada é finito. Qualquer documento que eu faça hoje, se eu for amanhã olhar de novo, e até dentro de uma última reunião que eu tive aqui, antes de ontem, eu dei um exemplo. Para nós, arquitetos, mesmo se a gente for fazer o projeto de uma casa muito simples, eu faço hoje, quando eu olhar amanhã, eu tenho vontade de melhorar, depois de amanhã, melhorar mais um pouco. Porque essa é a capacidade do ser humano. Graças a Deus, ele sempre tem a capacidade de poder reavaliar o que ele está fazendo e tentar melhorar. Mas se ele ficar nisso a vida inteira, ele não vai fazer nada. Ele não vai fazer nada. Ele não vai sair do caminho. Ele vai ficar parado, pensando em coisas melhores e utópicas. Então eu acho que é muito importante que a gente faça um esforço concentrado. Eu sei que nós temos diversos afazeres, mas eu acho que esse é um projeto extremamente importante. Eu acho que a gente pode até tentar deixar de lado algumas outras coisas que são também importantes, mas levar esse muito a sério, e nós respeitarmos esse prazo, de trás para frente, que foi feito pela própria Câmara Legislativa, e colocarmos esse projeto lá no início de agosto. Eu acho que vai ser mais um momento de nós discutirmos na Câmara Legislativa, serão quatro meses também de discussão, onde a sociedade vai novamente poder participar. Mas pelo menos a gente vai conseguir, e eu acredito que com chave de ouro, fechar uma etapa que vem sendo trabalhada já há alguns anos. Eu tenho certeza que o projeto está maduro o suficiente, mas não vamos deixar ele ficar maduro demais se não cai. Fruto maduro demais cai da árvore. Então eu faço esse apelo para a gente fazer esse esforço concentrado, para tirarmos as dúvidas que tivermos. A equipe aqui tem sido sempre disponível, sempre. A gente agradece, a gente sabe que o dia a dia de vocês não é fácil, mas quando a gente pede um espaço, pede um horário, a gente sempre consegue. Então a gente tem condições, sim, de tirar as nossas dúvidas, de conversar entre nós também e tirarmos essas dúvidas e aprovamos este projeto ainda este mês, neste Conselho de Planejamento do Distrito

Federal. Eu acho que é uma responsabilidade nossa, é uma espada que está na nossa cabeça para dizer o seguinte, olha, está dependendo de vocês grande parte do futuro da cidade, e que se às vezes você passa isso demais, você vai estar prejudicando. Então eu acho que a gente tem capacidade e condições, sim, pela excelência desse Conselho, pela excelência do trabalho que foi feito, de poder avançar bastante. Muito obrigada, secretário. ” A seguir, o Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal (SINDUSCON/DF), endossou a fala anterior e pontuou: “Acho que a Ivelise falou praticamente tudo. Então eu vou tentar completar alguma coisa a mais, mas é o que ela falou. Às vezes é um depoimento de uma experiência que a gente tem aí, seguramente mais de 20 anos, talvez uns 25 anos, participando desse tipo de trabalho pela sociedade civil. A gente tem uma experiência de estar ali diretamente no dia a dia, aplicando a lei, vivenciando a lei. E aí a gente consegue sentir o que está funcionando, o que não está funcionando, o que fazia sentido no dia que foi criado e que hoje perdeu o sentido. Então é isso que a Ivelise colocou, esse processo de revisão, ele tem que acontecer, ele tem que acontecer com frequência, talvez a frequência até maior do que de 10 em 10 anos, ou pelo menos deixar essa abertura para que isso possa acontecer com uma dinâmica um pouco maior, um pouco melhor e mais agilidade, para dar as respostas necessárias que a sociedade precisa. Então, um depoimento que eu queria dar com relação a vários, vários processos que a gente teve a oportunidade de participar, é difícil não reconhecer que esse, especificamente, foi disparado o processo mais participativo que eu tive a oportunidade de vivenciar. Eu não conheço fora daqui de Brasília outros, aliás conheci, já tive umas duas experiências fora daqui, mas não chega nem perto desse trabalho que foi feito. E aí um pouco, talvez contrário do que o secretário colocou, ele não foi só bom e, que eu entendo, positivo no aspecto quantitativo, ele também foi muito qualitativo. Ele teve muita qualidade, muita contribuição de qualidade e muito relevante. Então eu acho que ele atendeu, no aspecto quantitativo e qualitativo, a proposta de elaboração de uma lei dessa envergadura com a participação popular. É um depoimento baseado na experiência que a gente vem tendo aí ao longo de muito tempo. Não existe lei perfeita e a perseguição pela perfeição é infinita, não acaba nunca. E é isso que é a dinâmica do processo de estar sempre evoluindo e revisando. Não dá para não reconhecer os avanços que essa lei está trazendo com relação à atual. Ela traz uma série de avanços. Vou falar que, ah, ela atendeu vocês, mas os seus interesses aí do seu segmento? Não, não atendeu. A gente traz um monte de contribuição de vivência, mas a gente esperava às vezes um pouco mais. Mas não dá para não reconhecer que a gente está dando um passo grande. Hoje nós temos um copo quase vazio, se não tiver vazio. A gente conseguiu encher mais da metade do copo. Ah, a gente queria encher o copo mais e até a tampa dele, mas não dá. Então, assim, perseguir o copo cheio até o topo é muito difícil alcançar. Então, vamos beber água. Só que conseguimos chegar até 60, 70% do copo, vamos começar a beber essa água porque a gente está morrendo de sede. A gente precisa beber. E, assim, fizemos nossas considerações, algumas foram atendidas total, parcialmente. Contribuições que a gente tem na nossa vivência e na nossa experiência. Mas aí, aqui, eu queria destacar a questão de competência. E, assim, a competência para fazer esse tipo de trabalho é deles. Eles são os especialistas. E eles não têm só a competência legal. Eles têm, de fato, a gente consegue comprovar, uma competência real para fazer esse tipo de trabalho. É quando está conversando com o Santa Rosa ontem, a gente precisa de um médico. A gente vai ter que confiar no médico. Vai procurar o especialista e vai ter que escolher ele e confiar nas decisões dele e seguir. Não vai poder ficar usando o Google e falando, ah, não, eu quero mudar um pouco esse remédio aqui, a dosagem daqui, dali, da minha cabeça, porque eu acho que fica melhor ouvir dizer em um comentário aqui, ali. A competência é deles, eles são os especialistas e a gente tem que confiar. Se algum pleito ou alguma situação que a gente pediu não foi contemplada exatamente do jeito que a gente queria, eles conseguiram avaliar de que aquilo resolveria o meu problema, mas ele ia criar problema para o outro, no meio ambiente, ou no transporte, ou em algum outro, em alguma outra consequência. Eles conseguem fazer, eles têm essa visão holística e essa capacidade de enxergar o todo. A gente não tem. Então, assim, a gente contribui dentro do que é possível contribuir, dentro das oportunidades que são abertas, e foram dadas muitas, muitas mesmas, e assim, acho que a lei está madura, evoluiu bastante, a gente enxerga que é uma lei muito boa, positiva, dava para ter mais? Dava. Mas quem sabe na próxima a gente consiga algo mais. Eu só quis dar um depoimento da experiência e parabenizar o trabalho, parabenizar a equipe, e assim, só, eu acho que assim, para quem, os conselheiros que estão aqui, que eventualmente participaram um pouco mais de outros, que participaram um pouco menos, eu acho que é importante às vezes eles ouvirem um pouco o feedback de alguns que estão participando muito ativamente. É o meu caso, da Ivelise, de alguns que estão ali participando muito mesmo. Aí eu acho que ajuda na reflexão e na leitura de vocês também, na análise de vocês. Obrigado.” Em seguida, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu: “Vou fazer só um reparo na sua fala, na verdade, para esclarecer a minha fala. Eu não disse que foi bom só em termos quantitativos. No meu entendimento, pelo menos, eu preciso também reconhecer o trabalho da equipe, o trabalho de participação foi perfeito, mas as críticas dizem que não pode ser feita avaliação só em relação a números. Então, eu estou dizendo que, mesmo se forem só os números, também refletem uma participação efetiva. Mas, para mim, foi tanto quantitativo quanto qualitativo, perfeitamente executado.” Após, o Senhor Francisco Dorion de Moraes, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal (FID/DF), reafirmou que a participação social foi efetiva ao longo do processo de revisão do PDOT e destacou: “Eu vou entrar aqui e falar em nome dos meus companheiros, se não forem falar, do Movimento Social por Habitação. Nós já participamos de diversos, o João tem razão, a Ivelise está aqui e fez uma brilhante fala. O que me surpreende nesse é que a participação foi efetiva, criou uma paixão pela discussão desse plano. Não sei se é por conta do período, do tempo, ou por

conta da pandemia, enfim, mas criou um amor tão grande. Aqui não está o professor Benny, está aqui o André, está aqui o promotor de justiça que está participando ativamente. Ele está aqui porque tem interesse não só de ouvir ou de receber a minuta ou discutir, mas ele está aqui. Eu quero parabenizar ele porque, de fato, é uma dedicação, é um carinho, é um amor. Ficou apaixonado, apaixonado pelo plano e precisa. Então, eu vejo da parte do governo que faz uma dedicação exclusiva, com muito debate, muita discussão, muito diálogo, até acalorado às vezes, porque parte por parte, às vezes tem uma coisa que a gente quer colocar e não coloca, porque acha que o outro não quer, mas nós acompanhamos do movimento social por habitação 100% dessa discussão, desde lá atrás, não foi agora. Mas o que mais me chamou a atenção, secretário, foi na revisão das 14 cadeiras que foram escolhidas aqui em sorteio, para fazer artigo por artigo. É uma coisa de uma preciosidade, é como se estivesse pegando ouro e fazendo a apuração dele para ficar melhor. Uma coisa muito carinhosa, com muita dedicação, com muito afinco da parte do governo, a Terracap veio para cá e eu pensei que eles iam só para cancelar. O professor Benny, que foi secretário quando fez a última revisão, estava aqui, contribuindo, o André também, todos estão aqui, com carinho, com todo carinho, com todo jeito. Quantas contribuições, mais de mil, parece que 80%, não é isso doutora, me corrija, 80% dessas sugestões foram aproveitadas, é uma coisa dos grupos de trabalho, 80%. Aqui dizer a importância do CGP, muito importante. Significativo todos os grupos que foram criados em função disso. O que vai ser criado permanente, porque não vamos precisar fazer essas discussões daqui a 10 anos, mas ela já vai se aprimorando e vai vendo o que precisa ser feito lá na frente. A LUOS, daqui um pouquinho, vai ter que sofrer revisões por conta desse PDOT, podia ter feito isso lá atrás. Então, é uma coisa assim que, não foi uma coisa saciada, vindo do forno, pronto. Não. Muitas audiências, muitas conversas, mas o que mais me chamou a atenção, de todas que eu já participei, foi sentar aqui, artigo por artigo. Aqui não está o nosso relator, que vai agora nessa reta final, ele está viajando, ele falou para a gente, e ele disse que voltaria, vai precisar muito dele, para tirar muitas dúvidas de vírgulas, pontos de interrogação, enfim, mas eu quero parabenizar, e eu só peço, secretária, eu fiquei muito preocupado, quinta-feira que vem, que dia é? 24. No outro já é agosto. Não, o outro é 31 ainda. Ainda é 31, né? É no limite. Eu sempre sou dado desespero. Eu acho que os prazos acabam sendo apertados demais, e nesses prazos muito apertados, acaba que um ou outro, ou uma organização ou outra, não se sente contemplada. E o senhor falou que só ia distribuir na outra, passando essa que vem na outra. Eu podia lhe fazer um apelo, como é só distribuir uma minuta, e todo mundo está com ela já no seu e-mail, no seu WhatsApp, então, praticamente, quem está aqui está com isso na mão. Como você só vai pegar a formalização do documento, entregar na mão, eu queria que já fosse na próxima reunião, a gente abriria uma hora, antes ou depois dos dois projetos que vão ser votados, e aí a gente já na próxima reunião, que é a que o senhor falou que ia distribuir, a gente pudesse ganhar tempo. Porque a gente não sabe o que vai acontecer amanhã, mas a gente pode prever que na quinta-feira que vem nós vamos estar aqui, se assim Deus nos permitir. Então eu queria lhe fazer esse apelo, pedir, e mais uma vez a vocês meninas, transmitam os técnicos, muito bom, muito bem feito, com muito amor, com muito carinho, acima da responsabilidade de servidor público. Obrigado por vocês existirem nesse momento, nesse processo." Em resposta, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu: "A resolução que criou a Câmara Temática, ela define que o relator da Câmara Temática será o responsável pelo relato no CONPLAN. Então, nesse caso, não tem distribuição do processo. O conselheiro representante da OAB é o responsável pelo relato desse anteprojeto também. Então não tem esse momento de distribuição. O que eu falei no início da reunião é que hoje faríamos a apresentação. Circularia o material, agora sim formalmente, em que pese a maioria dos conselheiros de fato já terem acesso a ele. Então a gente encaminha e a partir da próxima reunião a gente faz uma discussão mais apurada, se assim for necessário. E quem vai decidir se é necessário ou não são vocês. Então, enfim, pode na próxima reunião decidir que já está pronto para deliberar. Ou pode dizer que não está pronto. Entendeu? Então assim, você acabou de colocar uma proposta de que na próxima reunião a gente já tenha uma distribuição, como já está distribuído, seria já uma próxima etapa. Mas eu acho que a gente pode ir com calma. As pessoas vão ter um melhor acesso, uma semana para estudar melhor o projeto. Semana que vem a gente conversa de novo e aí a gente define o próximo passo a cada reunião. E, se for o caso, a gente já deixa também uma pré-agendada essa reunião para o dia 31, essa ainda não convocada." Em seguida, o Senhor Celestino Francon Júnior, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (ADEMI/DF), pontuou: "Primeiro reiterar tudo o que a Ivelise e o João disseram e reconhecer o trabalho feito, reconhecer a competência na condução da secretaria. Também, às vezes, nos desculpar pela sinceridade quando não somos atendidos em todos os comentários e todas as sugestões que fazemos. Mas a gente entende que também não é possível que todos sejam atendidos em todos os quesitos. Então, o nosso entendimento é que foi atendido, sim, em uma parte grande das nossas sugestões. E, pensando na cidade, como a Ivelise disse, é fundamental que a gente passe dessa etapa e possamos pensar, sim, em melhorias da lei. Sim, a partir do momento da aprovação dessa revisão, vamos começar a pensar imediatamente na próxima. Mas não podemos ficar parados aqui sempre nesse looping de ah, podia ser, podia ser, podia ser, senão a coisa nunca vai evoluir. Então, o nosso entendimento também corrobora com o que já foi dito, ela está madura o suficiente para que ela vá para a votação e acho que a gente tem que fazer esse esforço conjunto aí nessa reta final. Não sei se já para a semana que vem ou se para outra, mas eu acho que é fundamental que a gente cumpra esse prazo para que a Câmara também tenha o tempo dela e também pode ser, vai ser tudo revisado lá, vai ser tudo de novo conversado. Então ainda existe mais algum delta de prazo aí para algum ajuste final aí. Então essa é a posição, é isso que eu queria dizer, estamos juntos, vamos fazer acontecer, Brasília precisa disso. Obrigado." Então, o Senhor

Marcelo Vaz Meira da Silva mencionou que, na CT-PDOT, tinham sido realizadas 295 contribuições, das quais 214 foram incorporadas, 27 parcialmente incorporadas e 54 não incorporadas, tendo um total de 82% de incorporações. Adiante, o Senhor Eduardo Alves Fayet, representante da Associação de Moradores da Vila Nova Gama (AMOVING), parabenizou o trabalho e pediu pontualidade quanto ao horário de início da próxima Reunião Extraordinária, a fim de debater-se a minuta. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva concordou, pediu a colaboração de todos e esclareceu que o trabalho de responder todas as contribuições estava em andamento, porém dependia do texto final para ser concluído, uma vez que o próprio colegiado poderia sugerir alterações no texto até a deliberação final, o que tornava inviável produzir respostas a todas as contribuições naquele momento. Na sequência, o Senhor Rôney Tanios Nemer, representante do Instituto do meio Ambiente e recursos Hídricos do Distrito Federal (IBRAM), manifestou: "Bom, no mesmo sentido que todo mundo está falando, parabenizar. Parabéns a toda a equipe da SEDUH, Juliana em especial. E agradecer a paciência comigo, que eu, pelo Ibram, a gente demandou muita coisa. E assim, a recepção muito boa. E eu participei de alguns sobre o comando de Ivelise, Cecília, Glória Rincon e vários outros. E depois, como deputado, fui relator do PDOT de 2009 na Câmara Legislativa. Seu tanto que é difícil. Amorosidade, muitas vezes, quando a gente consegue fechar um assunto, aí quando você vai visitar, você vê que ainda tem alteração para fazer. Anteontem mesmo eu estava aqui com a Juliana, falando para a Juliana, olha. Então, mas o mais importante é sempre esse espírito de que o melhor não é para o governo, é o melhor para a sociedade. É um projeto que foi feito para atender o governo, atender o crescimento da cidade, a dinâmica é muito grande, então é só parabenizar mesmo e dizer que, para nós do Brasília Ambiental também, a gente, apesar de a gente ser um pouco chato da história, onde pode, onde não pode, eu vim aqui um dia pedir para não mudar uma área para urbano, para ficar rural, porque para nós a coisa que a gente mais preserva é porque quando fala urbano, todo mundo entende que já pode fazer moradia, fatiar e construir. E essa lógica não é tão exata. E nós temos muitas áreas renascentes que, infelizmente, no PDOT que eu fui relator, viraram urbanas, que a gente queria que voltasse a ser rural, porque são áreas bastante sensíveis do ponto de vista ambiental. E também não tínhamos a comunicação que tem hoje. Hoje os instrumentos, os meios de comunicação, o WhatsApp e tal, tudo chega para a gente a tempo e a hora. Em 2009 não era assim, não tinha nada disso. Mas é só parabenizar mesmo e dizer que avançamos, mas como minha grande inspiradora e Ivelise, minha professora de longa data, colocou, a gente tem que realmente agora, que já está maduro, aprovar e encaminhar para a Câmara Legislativa. A população precisa disso. Obrigado." Adicionalmente, a Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores no Distrito Federal (UNICA-DF), discorreu: "Todos falaram, falaram muito bem e a gente realmente tem que parabenizar toda a equipe, que não é um trabalho fácil. Eu estive em dezenas de reuniões em 2009, onde as discussões não eram tão, vamos dizer assim, tão envolvidas com a própria população, até por uma questão que não tinha tantos recursos para você se manifestar como tem hoje. Então, hoje, nós recebemos as informações aqui. Então, cada um tem na sua mão, se quiser, uma minuta de PDOT. As sugestões são feitas por aqui. Você pode digitar aqui, entrar no site e fazer as suas manifestações. Fiquei extremamente satisfeita com as discussões que foram feitas na Câmara Temática, que não é a primeira Câmara Temática que a nossa instituição participa. É extremamente esclarecedor, porque o detalhamento é enorme e os ajustes naquilo que nós não entendemos, ou que precisamos de um esclarecimento maior, é feito lá. Isso é muito bom para quando o projeto chegar, a minuta de projeto chegar aqui para ser votado pelos demais conselheiros, porque pelo menos a metade participou de uma discussão, artigo por artigo, imagem por imagem, mapa por mapa, apontando onde tinha dúvida, onde não tinha dúvida. E isso ajuda muito quem relata a ter um relato com segurança. E PDOT é um relato de responsabilidade. É um relato que requer muito cuidado e muita atenção. E na hora de votar, todos nós estamos imbuídos em votar algo que seja o melhor para o Distrito Federal, independente do segmento que representa. Aqui a gente, quando discutimos uma lei como o PDOT, independe de o que a gente foca na discussão como conselheiro e entidade representativa aqui. A gente pensa no DF. E pensando no DF, é que a gente está tentando buscar, o mais rápido possível, que esse projeto realmente seja aprovado dentro deste governo, que não passe por um outro governo, porque a gente sabe que pode ter aí, vamos dizer, perder um tempo maior em uma discussão onde a gente precisa ver as coisas acontecerem o mais rápido possível, afinal de contas, quantos anos já temos a aprovação de 2009? Muita coisa mudou e muita coisa precisa mudar, então é importante que ele aconteça. Discutir mais quatro anos, são mais anos ainda para ser recepcionado dentro de uma discussão que deveria ser em dez. Já estamos há tanto tempo fazendo essa discussão. Eu acho que estamos preparados para analisar aquilo que está sendo discutido como minuta. Espero que ela possa vir na próxima reunião e a gente tenha o detalhamento necessário. E se estiver maduro o suficiente, todo mundo estiver convencido, todo mundo estiver preparado, que o secretário já busque uma nova data para fazer a relatoria e o voto. Muito obrigada a todos. É isso que a gente tem a falar hoje." Em seguida, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva rememorou: "Tem um relatório também da Câmara Temática, que vai ser encaminhado a todos os conselheiros do CONPLAN e que vocês terão acesso a todas as contribuições feitas e todas as contribuições atendidas ou não atendidas. Esse extrato, até que a Júnia se manifestou aqui, metade do CONPLAN participou, também vai ser apresentado a vocês para que vocês tenham conhecimento antes da próxima reunião, para que esse material também seja objeto de discussão." A seguir, o Senhor Francisco Dorion de Moraes insistiu que a minuta fosse deliberada na reunião do dia 24 de julho. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva respondeu: "Na próxima a gente vai fazer a discussão do material que vai ser encaminhado para vocês hoje, aí como eu falei, fica a proposta, mas a gente na próxima reunião define os

próximos passos.” Ainda, o Senhor Dídimo George de Assis Matos, representante da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Supupira (PRECOMOR), declarou: “Eu já até abusei das contribuições em relação ao PDOT, participei da Câmara Temática, acredito que foi bem participativo, não é, Juliano? Assim como o conjunto das outras pessoas, então, mais fazer esse agradecimento público, a abertura de participação pelos movimentos sociais, pelo movimento de moradia, assim como o Sinduscon e a Ademi, a gente não encheu o copo até a tampa, mas chegou perto, e a gente percebe que esse PDOT é, entre outras coisas, o PDOT de habitação, de habitação de interesse social, de mercado econômico, preocupado com a brilhante frase da Ivelise, que é, as pessoas precisam morar. Brasília tem um déficit habitacional gigante, esse déficit não tende a diminuir, tendo em vista, agora mesmo, acabamos de ganhar um novo morador da cidade, parabéns secretário, futuro habitante da cidade que vai precisar morar também, e isso ocorre todos os dias. E a nossa preocupação com a habitação é justamente nesse sentido. Todas as pessoas que não têm uma habitação hoje, elas têm o sonho da casa própria, e nós trabalhamos diuturnamente para isso, é por isso que a gente participou com tanto afinco da composição de todas as instâncias do PDOT, participamos das audiências, das câmaras temáticas, demos o máximo de contribuição possível, e agradecemos à secretária, ao mesmo tempo parabenizamos todo o trabalho dos técnicos, de todas as pessoas que estiveram presentes, de todos os membros das câmaras temáticas, e de todos aqueles cidadãos que saíram das suas casas no sábado, nos finais de semana, feriados, para discutir essa questão conosco. Eu acho que será uma grande vitória desse CONPLAN, uma grande vitória dos movimentos que participaram, dos movimentos sociais, da sociedade civil, e do Estado que tem feito toda essa abertura. Então, o agradecimento, os parabéns, e que a gente consiga ainda esse ano ter essa legislação aprovada, para que a gente possa cumprir todos os prazos que até mesmo nós determinamos dentro do PDOT, para que a coisa funcione da melhor maneira possível. Como o Chico sempre diz, Brasília não consegue mais conviver com ocupação irregular, sem regularização, sem essa preocupação com a questão ambiental, etc. Então, é isso. Obrigado.” Com a palavra, a Senhora Luiza Rego Dias Coelho, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil/Departamento do Distrito Federal (IAB/DF), registrou: “Parabéns pela chegada do filho, secretário. Queria parabenizar em nome da Juliana, todos os técnicos que vêm desenvolvendo esse trabalho. Eu acho que é importante marcar que essa proposta de revisão começou ainda na pandemia. Então, no formato híbrido, virtual, no primeiro momento, consegui acompanhar em 2021, com um pouco mais de presença. Então, acho que é sempre importante a gente entender todo o esforço que vem não só da parte dos técnicos, mas da sociedade civil organizada. O IAB vem estando presente, também, no Comitê de Gestão Participativa e no GTI. Eu acho importante a gente conseguir, nessa reta final, alinhar também as contribuições do Comitê de Gestão Participativa, que eu acredito que estão na sua fase final, para que a gente consiga aprovar o documento mais completo, entendendo que a perfeição é sempre algo quase utópico da gente alcançar, principalmente no momento que a gente está de transformações extremamente aceleradas. Então, o que é perfeito agora pode não ser perfeito daqui duas semanas, é o contexto que a gente está vivendo. Então, um pouco dessa questão, dessa apreciação, levando em consideração essa instância, para além do CONPLAN, mas também do Comitê de Gestão Participativa, que vem trazendo essas contribuições, entendendo também que o GTI já conseguiu fazer um avanço extremamente necessário, que a gente possa realmente apreciar um documento necessário, relevante, que a gente não consegue ficar mais tanto tempo sem ter o plano diretor todo avaliado. Então, acho que, de forma geral, são essas as considerações que eu tinha, entendendo do empenho de todos nesse processo. Obrigada.” Em conclusão, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva reiterou que a documentação seria encaminhada na presente data, a fim de garantir o acesso de todos os conselheiros e possibilitar a retomada da discussão no dia 24 de julho. Destacou a importância de se avançar em pontos específicos que os conselheiros venham a trazer para o debate. Colocou a equipe técnica da SUPLAN, à disposição para esclarecer eventuais dúvidas e acolher sugestões de ajustes que possam surgir ao longo da semana. Informou ainda que, na próxima quinta-feira, serão apresentadas as contribuições porventura recebidas, bem como a forma como foram tratadas, o que contribuirá para a otimização do processo. Observou que as discussões estão previstas para ocorrer na próxima semana, incluindo também os encaminhamentos relacionados aos próximos passos do processo de revisão. Acrescentou a possibilidade de uma Reunião Extraordinária no dia 31 de julho, retirando de pauta o Item 3. Processos para deliberação. Observou que, na próxima reunião, o Processo nº 00392-00010470/2022-84, parcelamento do solo urbano denominado Residencial Tamandua, referente às quadras 1 a 6 e 9 a 11, na Região Administrativa do Recanto das Emas (RA XV), seria o primeiro item de deliberação. Por fim, instaurou o Item 4. Processos para distribuição. 4.1. Processo nº 0110-000211/2013. Interessado: SEDUH e SODF. Assunto: Projeto de sistema viário do Percurso Turístico Cultural de Planaltina - SIV/MDE 184/2020. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva observou a pertinência da matéria com as competências da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC) e propôs que, caso não houvesse objeções, a relatoria do processo ficasse a cargo da referida secretária. Não havendo manifestações contrárias, a sugestão foi acolhida pelo plenário. Passou-se ao item 5. Assuntos gerais: Não havendo assuntos gerais, passou-se ao item 6. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 230ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) agradecendo e desejando bom dia a todos.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; JULIANA MACHADO COELHO, 2ª Suplente – SEDUH; ROSA CARLA MONTEIRO DE OLIVEIRA, Suplente – SECEC; THALES MENDES FERREIRA, Titular – SEDET;

RAFAEL BORGES BUENO GAMA, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular – SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular – NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular – SEMOB; ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – SEMA; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular – IBRAM; MARCELLO SAYEGH, Suplente – DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF CODEPLAN; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; GRAZIELLE BESERRA BORGES, Suplente – CAESB.

RENATA FLORENTINO DE FARIA SANTOS, Suplente – Andar a Pé; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Suplente – FID/DF; RICARDO TREVISAN, Titular – FAU/UnB; ROGÉRIO MARKIEWICZ, Titular – CAU/DF; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular – CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRANCON JÚNIOR, Titular – ADEMI/DF; WAGNER GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR, Titular – CDL/DF; EDUARDO ALVES FAYET, Titular – AMOVING; DÍDIMO GEORGE DE ASSIS MATOS, Suplente – PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA-DF; LUIZA REGO DIAS COELHO, Titular – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; STEFFANIA CARDOSO MENDONÇA, Suplente – ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular – CODESE/DF; THÁIS ALTEFF DUTRA ROLINDO, Suplente – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado

ATA DA 95ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

Às nove horas e dezoito minutos do vigésimo quarto dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco, no Auditório da Seduh, localizado no 18º andar do Edifício Number One, SCN Quadra 1, Asa Norte, Brasília – DF, foi iniciada a Nonagésima Quinta Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan), pelo Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, contando com a presença dos conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do Dia. 1.1. Verificação do quórum. 1.2. Abertura dos trabalhos. 1.3. Informes do Presidente. 2. Anteprojeto de Lei Complementar da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT). 3. Processos para Deliberação. 3.1. Processo nº 00392-00010470/2022-84. Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB) Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Tamandua, referente às quadras 1 a 6 e 9 a 11, na Região Administrativa do Recanto das Emas (RA XV). Relatoria: CAESB e PRECOMOR. Apresentação técnica: Engenheiro Davi Mendes. 3.2. Processo nº 00390-00008542/2022-80. Interessado: Business Gestão Empresarial S.A.; AGP Administração, Participação e Investimentos S.A.; FB Participações e Empreendimentos Ltda.; Ativos Participações S.A. e Gibraltar Investimentos Imobiliários e Participações S.A. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado DF LOG, registrado sob a matrícula nº 43.868 (5º ORI), localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA-XIII). Relatoria: SINDUSCON/DF. Apresentação técnica: Arquiteta Ana Carolina Iemini. 4. Processo para Distribuição. 4.1. Processo nº 00390-00004951/2025-50. Interessado: Superior Tribunal de Justiça (STJ). Assunto: Ampliação do Lote 1, STJ, localizado na Quadra 6 do Setor de Administração Federal Sul (SAF/Sul), na Região Administrativa do Plano Piloto (RA I), conforme Projeto URB-MDE 082/2025. 4.2. Processo extrapauta nº 00390-00006436/2024-23. Interessado: Imperial Gold participações Imobiliária Ltda. Assunto: Remembramento de lotes localizados na Quadra 01, Lotes 585 a 675, do Setor de Indústrias Gráficas (SIG), na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal (RA XXII). 4.3. Processo extrapauta nº 00390-00007755/2021-11. Interessado: DF Imóveis & Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo a ser realizado em Residencial Reserva das Oliveiras em glebas de matrículas nº 12.213 (2º CRI) e nº 12.397 (2º CRI), com área de 3ha.47a.81ca e 3ha.02a.60ca respectivamente, localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico (XXVII). 5. Assuntos Gerais. 6. Encerramento. Iniciando os trabalhos pelo item 1.1. Verificação do quórum: Verificou-se como suficiente tanto para a instalação dos trabalhos quanto para deliberação. Imediatamente, passou-se ao item 1.2. Abertura dos trabalhos: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), declarou abertos os trabalhos relativos à 95ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) cumprimentando a todos. Imediatamente, passou-se ao item 1.3. Informes do Presidente: O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou que o texto do anteprojeto de Lei Complementar da revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT), assim como o relatório de atividades aprovado na Câmara Temática do PDOT (CT-PDOT), elaborado pelo relator Almiro Cardoso Farias Junior, representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB/DF), e a planilha com as contribuições apresentadas, já haviam sido encaminhados a todos os conselheiros na semana passada. Em seguida, destacou: “Quero registrar a presença do Deputado Wellington Luiz, Presidente da Câmara Legislativa. Seja muito bem-vindo a esta Secretaria, Presidente. É sempre uma grata surpresa receber a visita de Vossa Excelência, não estávamos esperando. Presidente, com todo o respeito e sem querer parecer indelicado, apenas para mantermos a ordem dos trabalhos: o senhor, claro, pode cumprimentar os presentes, mas, se me permitir, daremos continuidade à reunião conforme a pauta prevista. Não o chamarei à mesa neste momento,

apenas para mantermos o foco no debate técnico. De toda forma, faço um convite para que o senhor acompanhe a reunião conosco. A pauta de hoje é de extrema relevância. Trata-se da discussão do Plano Diretor. E acredito que, além dos 34 conselheiros que compõem este colegiado, não há figura mais importante para acompanhar esta discussão do que o Presidente da Câmara Legislativa, que será o próximo destinatário deste projeto.” Em seguida, o Senhor Marcelo Fagundes Gomide, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab), solicitou uma inversão de pauta, de modo que o item 3.1 fosse apreciado antes do debate acerca do anteprojeto do PDOT, por tratar de uma área de profundo interesse social, integralmente destinada à vulnerabilidade, o que foi acatado. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva pontuou que o pedido é pertinente, especialmente considerando que não foi deliberado na reunião passada e acrescentou: “De fato, ao entrarmos na análise de um anteprojeto de lei complementar, podemos levar 30 minutos ou até 30 horas. Por isso, para mantermos um ritmo adequado, informo que não farei a inversão da pauta. Dessa forma, vou sugerir que deliberemos o item 3.1, conforme solicitação da Codhab, depois avançemos para o item 2 e, havendo tempo, seguiremos para o item 3.2.” Assim sendo, instaurou-se o Item 3. Processos para Deliberação. 3.1. Processo nº 00392-00010470/2022-84. Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB) Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Tamanduá, referente às quadras 1 a 6 e 9 a 11, na Região Administrativa do Recanto das Emas (RA XV). Relatoria: CAESB e PRECOMOR. Apresentação técnica: Engenheiro Davi Mendes. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou inicialmente que os relatores apresentaram relatos distintos, porém com a mesma conclusão, e ressaltou: “Os conselheiros representantes da CAESB e da Precomor solicitaram a manutenção de ambos os relatos. Portanto, ainda que as conclusões sejam equivalentes, iremos apresentar os dois relatos e deliberar sobre eles, caso aprovados, ambos terão o mesmo efeito prático, pois expressam a mesma posição. Esse episódio serve como um alerta, pois é a primeira vez que enfrentamos essa situação, algo que, embora inédito até então, sabíamos que poderia ocorrer em se tratando de relatorias conjuntas. Muitas vezes, essa modalidade pode gerar divergência na forma de relato, mesmo sem divergência de conteúdo. Dessa forma, sugiro que a relatoria conjunta seja utilizada apenas em situações bastante excepcionais. E, caso haja divergência de entendimento entre os relatores, que ela seja explicitada aqui, no momento da deliberação, permitindo inclusive que seja objeto de votação separada. Isso evita que tenhamos, como agora, dois relatos distintos com o mesmo conteúdo. Superado esse ponto, vamos seguir com a apresentação do item 3.1.” Em posse da palavra, o Senhor Davi Doná de Mascarenhas Mendes, integrante da equipe técnica de elaboração do projeto, iniciou informando que os lotes seriam destinados à política de habitação de interesse social e prioritariamente atenderiam o reassentamento de 183 famílias em situação de vulnerabilidade social. Disse que o projeto original, elaborado pela Agência de Desenvolvimento do Distrito Federal (Terracap), já tinha sido aprovado e apresentado as poligonais, além de somar que o residencial estava predominantemente em zona urbana consolidada, com algumas áreas menores na zona urbana de uso controlado, onde não ocorreria o parcelamento. Informou que a área total do parcelamento seria de 94,74 hectares, considerando o total de 10.639 habitantes e 112,3 habitantes por hectare. Contextualizou o zoneamento, as condicionantes ambientais e as áreas de espaço livre de uso público e objeto do plano de ocupação destinadas a um parque. Sobre a consulta à Terracap, disse que ambas as poligonais abrangidas no processo estava desapropriadas e listou as demais consultas efetuadas, detalhando que seria necessária a implantação de uma estação elevatória de esgoto bruto, a qual estava prevista em projeto, e que o custo do remanejamento do sistema de iluminação pública seria arcado pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (Codhab). Informou também que em consulta à Neoenergia, até o momento da elaboração da apresentação, não obteve resposta, mas em consulta anterior à Caesb, foi informado que a Caesb poderá fornecer energia elétrica à localidade, desde que sejam atendidos os condicionantes de fornecimento. Ilustrou o endereçamento e a hierarquia viária do parcelamento, assim como os usos e parâmetros propostos para a área, sendo que 26,82% seria destinado a equipamentos públicos. Falou que seriam 1.270 lotes residenciais tipo 1 e 271 tipo 2 e mencionou a permeabilidade. Ato seguinte, a relatora, Senhora Iohana Rodrigues dos Reis, representante da Prefeitura Comunitária dos Moradores da Colônia Agrícola Sucupira (Precomor), fez a leitura do voto, conforme segue: “Trata dos procedimentos relativos ao parcelamento do solo urbano referente às quadras de 1 a 6 e de 9 a 11, do Residencial Tamanduá, localizado na região da Vargem da Benção, Região Administrativa do Recanto das Emas. Diante do exposto do relatório que foi feito por mim, voto pela aprovação do parcelamento do solo urbano, denominado Residencial Tamanduá, das quadras de 1 a 6 e 9 a 11, localizado na região administrativa do Recanto das Emas, substanciado pela URB nº 038/2018, nos exatos termos constantes no relatório acima, e conforme o Parecer Técnico nº 35/25, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos pelo PDOT de 2009 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo”. A seguir, o relator, Senhor Luiz Antônio Almeida Reis, representante da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb), informou que seu relato era sucinto e que era favorável à aprovação do processo, ao que fez a leitura do voto: “Diante do exposto, considerando a adequação do projeto urbanista, diretrizes urbanistas e ambientais, a manifestação técnica favorável da SUPAR, com base no parecer técnico fundamentada, voto pela aprovação do projeto de parcelamento do solo urbano denominado residencial Tamanduá, referente às quadras 1 a 6 e 9 a 11, conforme o anteprojeto urbanista MDR-MGB 038-2018. Recomendo-se que, após a deliberação do CONPLAN, os ajustes técnicos eventualmente necessários sejam realizados previamente à publicação do decreto de aprovação, em conformidade com o discurso da legislação

vigente”. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva abriu a palavra aos conselheiros inscritos. Iniciando as manifestações, o Senhor André Junio Tavares Barbosa, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil/ Departamento do Distrito Federal (IAB/DF), defendeu a importância da apresentação e do debate aprofundado dos processos, ainda que isso demande mais tempo, dada a relevância da destinação do uso para habitação de interesse social no parcelamento em questão. O conselheiro também solicitou esclarecimento à CODHAB sobre a existência ou não de sobreposição com algum concurso público ou processo de licitação anterior relacionado à área em análise. Em resposta, o Senhor Marcelo Fagundes Gomide, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional (Codhab), esclareceu que os concursos realizados em gestões anteriores ou não foram executados, ou foram devidamente rescindidos. Alguns, de fato, chegaram a ser executados, mas não há nenhum concurso remanescente que possa ser retomado ou considerado válido após tantos anos. Reiterou que a área específica não foi objeto de nenhum concurso público anterior. Além disso, como mencionado no relatório, a área em questão foi transferida para a CODHAB em 2021, o que reforça a inexistência de qualquer vínculo com processos anteriores. A seguir, o Senhor Francisco Dorion de Moraes, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal (FID/DF), demonstrou orgulho e emoção com o projeto, e pediu que a ocupação irregular fosse evitada, a fim de que cenas de retirada das famílias não se repetissem. Agradeceu o trabalho que vem sendo desenvolvido tanto pelo Senhor Marcelo Gomide quanto pelo Secretário Marcelo Vaz, destacando o compromisso e a dedicação de ambos no avanço da política habitacional. Pontuou: “Durante muito tempo, o poder público nada fez. Mas agora, finalmente, não se jogaram aquelas pessoas de qualquer forma em algum lugar. Elas estão lá com dignidade: com água, luz, esgoto, asfalto, energia elétrica. Recentemente, o Governo do Distrito Federal deu mais um passo fundamental, oferecendo o cheque-moradia, permitindo que essas famílias possam dar o primeiro passo na construção de suas casas.” Após, a Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima, representante da União dos Condomínios Horizontais e Associações de Moradores do Distrito Federal (Única-DF), questionou sobre o esgoto sanitário, que apontou como um ponto relevante e que precisava de atenção e relatando os problemas gerados pelas fossas sépticas. Demonstrou contentamento com a análise de um projeto de interesse social. O Senhor Davi Doná de Mascarenhas Mendes esclareceu que seria instalada uma estação elevatória de esgoto sanitário e o Senhor Luiz Antônio Almeida Reis detalhou o investimento que a Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal (Caesb) estava fazendo no saneamento na região do Recanto das Emas e disponibilizou-se para apresentar o projeto futuramente. Adiante, o Senhor Roney Tanios Nemer, representante do Instituto do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental (Ibram), falou que o parcelamento atenderia não apenas as famílias da área do Tamanduá e concordou que era preciso agir antes que iniciassem as ocupações irregulares. Depois, o Senhor Marcelo Fagundes Gomide, Codhab, expôs sua satisfação com o projeto e com a presença do Deputado Distrital Wellington Luiz, que o iniciou. Não havendo mais manifestações, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva encaminhou para o regime de votação acerca do processo. Os Conselheiros Roney Tanios Nemes (IBRAM), Francisco Dorion de Moraes (FID/DF), Izidio Santos Junior (TERRACAP) e Ledamar Sousa Resende (SEEC) manifestaram os seus votos favoráveis oralmente. Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por unanimidade do Processo nº 00392-00010470/2022-84. Interessado: Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal (CODHAB) Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado Residencial Tamanduá, referente às quadras 1 a 6 e 9 a 11, na Região Administrativa do Recanto das Emas (RA XV), por 27 votos favoráveis registrados eletronicamente e quatro votos favoráveis registrados oralmente, totalizando-se 31 votos favoráveis, na forma dos relatos e votos do Conselheiro Relator da CAESB e da Conselheira Relatora da PRECOMOR. Ato seguinte, retomada a pauta – Item 2: Discussão do Anteprojeto de Lei Complementar de Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT). O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva observou que antes de abrir a palavra para os conselheiros, precisaria fazer três considerações importantes referentes a essa versão do anteprojeto que está em análise: 1. Retirada do artigo referente ao condomínio rural. Informou que na semana passada e nesta semana, foram realizadas reuniões do GTI (Grupo Técnico Interinstitucional) e do CGP (Comitê de Gestão Participativa). Em ambas, foi discutido um item específico. O artigo que tratava do condomínio rural. A pedido desses dois colegiados, esse artigo foi suprimido do texto. Ressaltou que a versão do anteprojeto distribuída a todos já está atualizada com essa alteração e que caso algum conselheiro queira reabrir o debate sobre esse ponto, o tema pode ser trazido à discussão. 2. Inclusão de nova APM (Área de Planejamento Metropolitano). Foi uma sugestão da Caesb, também acolhida pelo GTI e pelo CGP, foi criada uma nova APM: Águas Emendadas. Acrescentou que a inclusão já consta na Tabela IB dos anexos, sob o código 28. Portanto, a versão impressa distribuída já contempla essa nova APM. 3. Área do Caub II – Riacho Fundo II. Esclareceu que este é o único ponto que ainda não consta na versão impressa encaminhada aos membros. Trata-se de uma questão que surgiu após a finalização do material. O Governador do Distrito Federal tem recebido diversas manifestações relacionadas à proposta de alteração de zoneamento de uma área localizada entre os dois PUTs do Caub I e Caub II, no Riacho Fundo II. A equipe técnica da Seduh havia proposto a transformação da área de rural para urbana, com finalidade de oferta habitacional. Contudo, após a publicação do edital da ETR (Empresa de Terras Rurais), que incluiu essa área como rural para venda direta, e considerando a demanda da população local, o Governador determinou, na última segunda-feira, a retirada dessa área da proposta de alteração de zoneamento. Dessa forma, a área permanecerá com uso rural, e não será mais incluída como área urbana no PDOT. Na versão atual do texto, essa área aparece na Tabela 5B, código A8B. Fica então

registrado que esse trecho será ajustado na versão final, conforme determinação do Governador. Dito isso, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva declarou aberta a fase de discussão do anteprojeto de revisão do PDOT e contextualizou: “Para os que não estiveram presentes na última reunião, reitero o procedimento adotado: não faremos a deliberação nesta reunião. A decisão quanto ao momento adequado para deliberar sobre o anteprojeto será tomada pelos próprios conselheiros, à medida que o debate avance. Quando os conselheiros considerarem que o texto está suficientemente amadurecido e pronto para votação, poderemos, então, definir uma data específica para a deliberação final.” Em seguida, declarou abertas as inscrições de fala. Iniciando as manifestações, o Senhor André Junio Tavares Barbosa, IAB, ponderou: Bom dia, novamente! Hoje é uma reunião muito importante e decisiva sobre a questão do PDOT, e o IAB manifestou algumas preocupações, até por algum acúmulo que o IAB tem durante alguns anos. O IAB é uma entidade centenária, e também acompanha o debate urbano, tem o seu famoso seminário que já tem 60 anos, e acompanha o debate urbano há um longo tempo. E existe uma preocupação que o IAB notou pelas experiências em outro estado, que é quando tem área irregular, com forte predominância da grilagem, e quando começa um processo de regularização ou uma possibilidade de regularização, acontece concomitantemente ações de despeito. Que coloca pessoas que já estavam em vulnerabilidade, e caem em vulnerabilidade maior. Que carregam traumas que se arrastam ao longo da vida. E que essas ações podem ser mitigadas e mediadas. Produção de habitação de interesse social, e a destinação daquelas famílias com mapeamento, antes do despejo, com uma negociação, com uma mesa de negociação. E o IAB manifesta uma preocupação, a partir das experiências que existem em outros estados, sobre este ponto específico. E aí eu coloco aqui como informação, e tem relação com o PDOT, trazendo a voz da comunidade, hoje está presente aqui a comunidade da Fazendinha, do Sol Nascente, que passou por situação de despejo, e que tem pedido despejo zero, e quer abrir uma mesa de negociação e de diálogo, que já existe dentro do setor, devido a mais de cem famílias que se encontraram em situação de despejo, em uma ação truculenta, sem nenhuma mediação, onde irmãs da Igreja Católica tiveram que ir à frente da polícia, e muitas receberam bala de borracha. Nesse momento, a gente sabe que tem uma proposta dentro do PDOT, que é a criação de um comitê de conflitos fundiários e questões urbanas, proposta pelo IAB, que entre dentro do PDOT. Porque nota-se que é urgente o combate ao déficit habitacional, e é urgente que os despejos não sejam tratados dessa forma. Na Conferência Distrital das Cidades, uma das principais pautas que foram levadas para amplos segmentos dentro da conferência, foi a situação dos despejos e como elas são tratadas no DF. Na audiência pública do PDOT, a última realizada na CLDF, todas as falas vinham com a questão do despejo como ponto central. A política habitacional é oferta contínua e acompanhamento e monitoramento. Se estamos no momento de revisão do PDOT, não faz sentido ter ações de despejo enquanto áreas estão sendo estudadas e tratadas. O IAB demonstra uma preocupação gigantesca pela sua experiência em outros estados, onde há local irregular, aí vem um processo ou uma promessa de regularização, vem o despejo, depois vem o assistencialismo e depois vem a promessa da habitação. Só que as pessoas nesse momento estão na lona, as pessoas nesse momento estão sem dignidade, com uma promessa de uma regularização, com uma promessa de habitação. Foi solicitado, e tem uma determinação da justiça, solicitando que encerre o despejo enquanto esse processo está tramitando. E, porque a gente tem informação que ele está tramitando em segredo de justiça, e a gente não consegue compreender porque. Dito isso, até porque a pauta é o Conplan, eu venho fazer voz à comunidade que solicita que seja apresentado mapeamento na reunião de hoje, sobre a área do trecho 3 da Fazendinha, qual é a poligonal que vai entrar, para que a comunidade saiba, entenda o que está sendo planejado para aquela área. Então a comunidade veio aqui, e a solicitação solicitada pelo IAB, solicitando primeiro que acabe com o despejo, e que segundo, apresente qual é a estratégia para aquela área. Porque a comunidade está, agora, morando com o vizinho, querendo puxar lona, porque não tem para onde ir, estão sem água, estão sem luz, em local que tinha água e luz. A comunidade está com dúvida. O IAB vem fazer esse voto, e como é que é um conselho de planejamento, que a gente aproveite esse momento, também que tem órgãos públicos presentes, e que a gente traga explicações e estratégias para aquela área, e que encerre o despejo. Obrigado.” Em relação aos despejos, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu: “Primeiro, em relação aos despejos. O conselheiro representante da Casa Civil já está levantando informações a respeito da origem. Eu tive ciência, pela imprensa, de que houve uma decisão judicial proferida para suspender a ação. Então, em relação a isso, o processo já está judicializado, e a partir do momento que está judicializado, a margem de discricionariedade diminui bastante. Mas também não é o momento de discutir essa temática específica. Em relação à definição da área como área de regularização de interesse social, a Juliana está me mostrando aqui, na tabela, 5E, nos anexos, no código 21S5, a área de regularização de interesse social ARIS Fazendinha. Então é uma área passível de regularização fundiária, de acordo com a proposta do Plano Diretor. Agora é importante dizer o seguinte, e aí a sua fala no início foi muito contundente e assertiva nesse ponto. O fato de ser prevista a regularização fundiária, de maneira alguma, permite a ocupação irregular. Pelo contrário, já foi mapeado que há uma ocupação irregular, e aquela ocupação não pode ser expandida, sob pena de não se ter uma regularização fundiária, que é a dificuldade que o Distrito Federal enfrenta para regularizar. Então eu faço também um apelo à comunidade que está aqui presente. O fato de estar previsto como área de regularização, ele deve inibir novas ocupações. Ou então a gente vai passar mais 10 anos com a previsão de regularização, sem que nada possa ser feito. E aí só um reparo, não é que nada seja feito. Mas pela própria desídia da comunidade, o governo fica de mãos atadas porque tem algumas situações que precisam ser observadas e não podem por conta das novas ocupações. Então em relação a esse fato específico, se há uma ordem de despejo judicial, o Estado não tem muito o que fazer, a não ser talvez sentar na mesa e

ver a melhor forma de fazer essa desocupação. Mas são situações que não estão muito na esfera de negociação quando vai para o judiciário.” Então, o Senhor Renato Oliveira Ramos, representante da Casa Civil do Distrito Federal (CACI), informou: “Levantei aqui e tentei buscar algumas informações sobre a questão. E pelo que o órgão responsável, que é coordenado pela Casa Civil, informou aqui para mim que essas retiradas foram realizadas na semana passada e apenas e exclusivamente de ocupações recentes. Que é justamente esse ponto de ocupações que ocorreram com a notícia de que haveria uma regularização. Então foi exclusivo para essas ocupações recentes, já foram retiradas, faltam apenas algumas famílias, mas tudo acompanhado pela defensoria pública, tratado de forma humana, como tem sido feita as desocupações pelo governo. Então não há nenhuma operação em relação a ocupações antigas. Exclusivamente a essas que foram feitas diante dessas notícias de regularização.” O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva reforçou: “Ocupações recentes nas áreas que estão previstas no plano diretor de fato não serão toleradas. Então se a ação de respeito a ocupações recentes é uma ação legítima, isso tem que acontecer para que o Estado consiga fazer a regularização fundiária. Senão a gente não consegue avançar em nada das políticas que estão sendo propostas pelo PDOT. Em relação a isso, então, o conselheiro André pediu a palavra, mas o tema de desocupação da fazendinha não é o tema que está sendo discutido. Se for o caso a gente vai lá nos assuntos gerais e fala novamente sobre isso. Mas só para não atrapalhar a discussão do que de fato tem que ser discutido.” Com a palavra, o Senhor André Junio Tavares Barbosa concordou e questionou: “Eu concordo. Eu até coloco se é possível, então em algum momento, se essa comunidade possa vir aqui para Seduh e em algum momento, não sei se ainda tem mais alguma reunião da CGP, por exemplo, e que se possa mostrar o mapeamento, mostrar a poligonal. Porque de fato a comunidade tem muita dúvida e aí depois desses 100 despejos, existem os moradores da chácara 84, todos os outros moradores que não estão conseguindo dormir. Houve alguns casos específicos de filhos que foram separados das mães que foram para abrigo. Outro de pessoas que estavam acamadas. Pessoas que não tinham condição de mobilidade e que foram despejadas. Então é um conflito grande, urgente, e já que estamos tratando o PDOT e a área está dentro, é uma das áreas que estão dentro da área de regularização fundiária, que a comunidade tenha um espaço para compreender, ela tenha se olhar essa lupa do que está sendo destinado para a área, e que ela também tenha informação para reaplicar dentro do próprio território. Porque as informações do território estão diversas, e aí cada um começa a achar que é por algum outro motivo específico. Então se o Estado conseguir fazer esse repasse e fazer esse momento formativo com a comunidade para explicar o que está acontecendo, acho que seria de um retorno muito positivo desse espaço de hoje. Mas só sobre o PDOT, e encerro para poder seguir, é sobre, se a Juliana puder me lembrar, se entrou no capítulo a questão do comitê de mediação de conflitos fundiários dentro do PDOT, que foi uma proposta do GTI, feita pelo IAB.” Então, em resposta o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva esclareceu: “Em relação ao seu pedido, nós podemos sim receber, mas aí é uma demanda que não é relacionada à revisão do plano diretor, a gente recebe, apresenta. A Juliana já me mostrou a poligonal aqui. Não há nenhuma ocupação fora da poligonal prevista no plano diretor, mas eu acho que essa reunião tem que ser feita também com a DF Legal, que é responsável pelas desocupações, não apenas a Seduh. Então a gente vai organizar, vai receber e vai esclarecer o que tiver que esclarecer. Quanto à questão do comitê de conflitos fundiários, há no artigo 164, inciso 13, a previsão da adoção de medidas para conciliação de conflitos prévias ao ajustamento de ações discriminatórias e demarcatórias com o objetivo de regularizar as terras do Distrito Federal, consta então no texto.” Ato seguinte, o Senhor Celestino Francon Júnior, representante da Associação das Empresas do Mercado Imobiliário do Distrito Federal (Ademi/DF), iniciou: “Bom dia secretário, bom dia a todos. Rapidamente são três contribuições que a gente gostaria de deixar. Duas no zoneamento inclusivo, lá no artigo 179, página 64. O parágrafo primeiro, ele fala que as unidades habitacionais destinadas ao zoneamento inclusivo não comercializadas em até 12 meses para os habilitados no órgão executor da política habitacional devem ser oferecidas ao Distrito Federal, que pode exercer o direito de preempção para vincular tais unidades para a política habitacional de interesse social e de mercado econômico. A gente concorda com essa disponibilização, mas para efeito de incorporação imobiliária, pensem em um incorporador comprar um terreno onde as unidades se enquadrarão neste quesito e ele tem que ficar esperando 12 meses para a Codhab ver se vai ter encaixe ou não na lista e depois disso ser disponibilizado ainda para o GDF e aqui não tem nenhuma questão de prazo para manifestação do GDF. Então, a redação como está, ela inviabiliza a incorporação nesses terrenos. Então, o nosso pleito seria que se reduzisse para o mínimo possível para a Codhab, já que já tem a lista, então não sabemos exatamente esse prazo, mas ter a redução desse prazo para a Codhab e definir qual seria o prazo e como seria feita a manifestação do GDF sob pena disso gerar realmente uma insegurança comercial e jurídica que inviabilize a compra até desses terrenos. Esse é o primeiro ponto. O segundo ponto, no título 7º, artigo 343 da página 109. Artigo 343. Nas zonas de zoneamento inclusivo indicadas no anexo 3, mapa 6, é facultado ao proprietário ou ao titular de direito de construir, no prazo máximo de 18 meses, após a data da publicação dessa lei complementar, optar pela não utilização do zoneamento inclusivo. Então, criou a transitoriedade com 18 meses, está perfeito, só que o artigo 1º gera um prazo de 3 anos para aprovação de projeto. A nossa contribuição e solicitação é que seja retirado o parágrafo 1º e a justificativa é que nas zonas indicadas no mapa 6 para incidência do zoneamento inclusivo, existem terrenos muito grandes que teriam um prazo de comercialização muito maior do que esse indicado. Então, a gente pode gerar problemas de inviabilidade de grandes terrenos e que foram comprados, são privados hoje e tudo. Então, como tem a transitoriedade de 18 meses, faz-se a opção dentro do período de transitoriedade, mas não se colocar uma questão de prazo para a aprovação de projetos.

Lembrando ainda que a aprovação de projetos não depende só do interessado, tem também a atuação do poder público, então restringir esse tempo gera preocupação. Nossa solicitação, então, é que o parágrafo 1º seja retirado. E a última contribuição, no capítulo 8º, na questão do desenvolvimento rural sustentável, como o senhor colocou no começo, sobre a questão dos condomínios rurais. Esses estavam previstos na minuta anterior, eles passaram pela Câmara Temática e foram aprovados sem questionamento na Câmara Temática e depois, na última versão, em função do que você relatou, eles foram retirados. Então, a gente gostaria de entender o que houve e solicitar a reinclusão dos condomínios rurais.” O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva em resposta: “Na linha do que foi colocado pelo presidente da ADEMI, as sugestões em relação ao texto. Eu acho que seria viável a gente transformar essas sugestões de todos os conselheiros que foram apresentadas em recomendações que vão ser, digamos assim, anexadas ao relato do Conplan e essas recomendações sejam votadas individualmente no momento da deliberação. Então, eu vou formular aqui e depois a gente disponibiliza a todos, no momento da deliberação, todas as recomendações que forem feitas. Pode ser assim? Acho que fica mais fácil de encaminhamento. Então, já iniciando, no artigo 179, e eu acho que é realmente pertinente essa colocação do conselheiro Celestino, quanto ao prazo de 12 meses da Codhab. E o objetivo é de fato que esses imóveis sejam disponibilizados à Codhab, mas o período de 12 meses é que talvez não tenha muito sentido. Então, a recomendação poderia ser de que sejam destinadas ao órgão executor da política habitacional. Presidente da Codhab, você acha que seria... Só um minutinho e já te passo. Após? Eu vou pedir então para quem está acompanhando a reunião como ouvinte, por favor que respeite a discussão para que não atrapalhe aqui os conselheiros. Maravilha. Se puder alguém da nossa assessoria aqui ficar próximo ao público para tentar manter a ordem, ajuda. Obrigado, conselheiro Rafael. Então, presidente da Codhab, a minha sugestão, e aí eu preciso que a Codhab se manifeste, é que não tenha prazo. Que tenha que ser disponibilizado à Codhab, que a Codhab adote o procedimento que tiver que adotar, e em seguida já dê o retorno do que foi contemplado ou que não foi. Ou que seja colocado um prazo, que aí eu acho que a Codhab é a melhor a dizer”. O Senhor Marcelo Fagundes Gomide concordou com o Senhor Celestino Francon Júnior, argumentando: “Eu acho que quanto menos a gente interferir na liberdade do mercado privado, tanto quanto melhor, essa é uma medida muito bacana, na medida que inclusive vai viabilizar o programa de locação social. E precisa ter um parque próprio do Distrito Federal para que a gente possa atender os futuros beneficiários da locação. Mas eu acho que esse prazo realmente foi muito longo, porque tem que ser um pouco diminutivo. E quanto a isso, está interessante que aqui o termo utilizado é prioritariamente, que ninguém pode dizer a questão orçamentária, qual é o custo de aquisição desses imóveis pelo governo. Pode chegar um momento que o governo não vai ter esse recurso, então temos que tomar esse cuidado para não prejudicar o privado. Eu concordo com essa alteração, a Codhab vai colocar isso no papel, após a recomendação, pelo que eu entendi.” Ato contínuo, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou: “Que a recomendação em questão seria considerada para deliberação e registro em ata, não sendo necessário formalizá-la por escrito naquele momento, uma vez que já estava sendo devidamente registrada na ata da reunião.” O Senhor Marcelo Fagundes Gomide, Codhab, arrazou: “O prazo é rápido, a gente pode disponibilizar, inclusive a lista integral de habilidades na CODAB. Hoje em dia as empresas trabalham isso com muita agilidade, os correspondentes bancários passam uma relação de 10 mil nomes por dia, então o procedimento é bem ágil, acho que 90, 120 dias fica em um prazo razoável e não afeta o empreendimento privado. A respeito do prazo de licenciamento, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva propôs definir 120 dias de prazo e 30 dias para manifestação quanto ao direito de preempção, o que julgou como razoável. Elaborou a seguinte redação para a recomendação: “O prazo de 12 meses previsto no Parágrafo 1º do Artigo 179 fica alterado para 120 dias e o acréscimo do prazo de 30 dias para o DF exercer o direito de preempção. Em caso de silêncio administrativo, o imóvel está liberado ao mercado”. Em seguida, alterou o prazo de preempção para 60 dias, considerando a sugestão da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC), o que foi acatado. A respeito do prazo de licenciamento do Artigo 343, Parágrafo 1º, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva disse que a demanda era pertinente, principalmente quanto aos empreendimentos de maior porte. A fim de evitar uma intromissão do Estado no direito de propriedade, principalmente quando o zoneamento incidia sobre áreas particulares, o prazo de opção já seria o suficiente para a implementação do instrumento. Resumiu que a recomendação seria a revogação do Parágrafo 1º e, consequentemente, do Parágrafo 2º, que fazia menção a ele. Adiante, a Senhora Juliana Machado Coelho, Subsecretária de Política e Planejamento Urbano (Suplan), contextualizou: “Na primeira reunião que a gente teve, que era do GTI e do CGP, o GTI é o grupo de trabalho interinstitucional, então, tem diversos técnicos do GDF, tem também representantes do ICMBio. E houve uma grande preocupação, principalmente dos técnicos do GDF, também de alguns membros do CGP, sobre a questão do condomínio rural de ser uma forma de parcelar na macrozona urbana. Então, eles colocaram as questões e a equipe técnica entendeu que era pertinente e foi removida, foi retirada do texto por conta do temor mesmo desse tipo de parcelamento. Foram colocadas algumas questões e a equipe técnica decidiu tirar.” Isto posto, o Senhor André Junio Tavares Barbosa resumiu: “Na câmara temática, a gente fez um pouco desse debate, acho que esse tema entrou em algum momento, e até a gente tomou bastante tempo discutindo ele, a gente até falou, outras pautas eram para ser debatidas, a gente ficou marcando em cima. Eu lembro que um dos destaques que eu coloquei, também foi a questão das capacidades. O INCRA tem domínio, e rapidamente na reunião, eu lembro que a proposta que foi traga para esses condomínios nas áreas rurais era mil metros quadrados. E aí o parcelamento no INCRA, o mínimo é 10. E o porquê 10? Porque para configurar como um parcelamento rural, essa escala tende à produção para dar vazão à demanda do que se compreende de produção de alimento. E nessa configuração que foi

traga também, era impossível se configurar como área rural dentro dessa metragem quadrada que estava solicitando. Ela se configurava como fato um grande condomínio, com uma potencialidade de trazer. Então a gente achou que fragilizava todo esse processo do PDOT que a gente estava construindo, e que poderia dar margem, como a Juliana colocou também, desses parcelamentos na macrozona. Então só queria também colocar que foi uma das contribuições que a gente fez dentro da Câmara Temática. Esse debate ocorreu lá antes de ir para o GTI e para a CGP.” O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva disse: “Salvo engano, essa inclusão de condomínios rurais, inclusive foi da Câmara Temática, foi feita pela Câmara Temática, e até onde eu sei, pelo menos não teve oposição naquele colegiado. E a discussão de fato foi depois, no CGP e no GTI.” Continuamente, o Senhor Almiro Cardoso Farias Júnior, representante da OAB/DF, afirmou: “Bom dia a todos, bom dia secretário, bom dia as nossas subsecretárias, bom dia a todas as conselheiras e conselheiros. Almiro Júnior, OAB/DF. De fato, essa questão, como bem lembrou o André, surgiu na Câmara Temática. Nós passamos, salvo engano, aproximadamente uma hora discutindo isso, porque era uma ideia realmente nova, e não me recorde de ter tido recepcionamentos negativos à ideia. Ao contrário, me pareceu que foi uma ideia que foi bem recebida. É claro que com algumas dúvidas, porque aqui para o Distrito Federal era algo novo, a despeito de existirem outras unidades da federação, como São Paulo, Goiás e Minas Gerais, mas aqui era algo novo, e aí surgiram algumas dúvidas, mas nada de negativo com relação ao mérito em si. Surgiu, inclusive, por parte, salvo engano, da Juliana, a sugestão de ter a previsão e, posteriormente, essas questões de tamanhos, esses amídues seriam resolvidos em legislação inferior. Mas fato é que também me causou surpresa, eu não estava aqui na semana passada, eu estava viajando, e me causou surpresa quando eu recebi a minuta na sexta-feira à tarde e vi que não estava constando algo que estava na minuta anterior. E depois, questionando, fiquei sabendo que foi uma solicitação decorrente da reunião do GTI e parece que do CGP também. Fato é que a Câmara Temática é composta por membros do Conplan. Todos os seus membros, salvo engano, são 14, né, Juliana? São 14 membros aqui do Conplan, também paritários, sete da sociedade civil, sete do governo, e eu entendo que tem, sim, uma competência, uma capacidade de discutir e propor. Porque, se assim não for, também não teria sentido de termos a criação da Câmara. Tanto é verdade que a tabela, e eu fui o relator do trabalho da Câmara Temática, e nós temos o anexo com 12 páginas, maior até do que o relatório, onde consta, de maneira pormenorizada, todas as contribuições que foram feitas e aquelas que foram acatadas e as que não foram. E o único questionamento que se teve foi em relação aos condomínios rurais. Ou seja, daquilo que foi acatado, o único questionamento que teve foi do condomínio rural. Então, se for para poder ter uma discussão onde não passou no GTI, não passou no CGP, ou coisa que eu valha, então as demais contribuições também, entendo que ficam relativamente prejudicadas. E aí, de outro lado, eu entro ainda mais. O próprio trabalho da Câmara Temática como um todo, que foi criado por Portaria, também deixou de ter uma utilidade maior. Então, eu trago essa questão à discussão, porque, se fomos para um lado, tem que ir para todos. E, em relação ao conceito de condomínio rural e daí vai, eu passaria, até se fosse o caso, para o João, para a Ivelise, que tem uma capacidade técnica maior do que a minha, para poder dizer. Estou aqui me limitando a trazer aquilo que ocorreu e que foi objeto, inclusive, do meu relato, lido e aprovado por todos que estavam ali.” Adiante, o Senhor Benny Schvarsberg, Andar a Pé, o Movimento da Gente, relatou: “Só para dar uma contribuição ao debate, eu participei da Câmara Temática e me recordei que sei que esse tema foi um dos temas que vivem assim, controversos, ou sempre de debate e discussão. A figura conceitual e jurídica que suporta não é novidade no Brasil e, eu diria, nem no Distrito Federal. Os mais antigos condomínios aqui, formados originalmente no início dos anos 60, 70 ainda, eu me lembro de um deles muito famoso, em Village, no Lago do Sul, Quintas do Alvorada. Eu me lembro dessas espécies, são os mais antigos que foram criados, você certamente sabe, tem mais informação do que eu, mas tinham essa caracterização, digamos assim, de condomínio rural, atendendo. Inclusive o nome utilizado era condomínio rural. Alguns militares, alguns servidores públicos, etc. Eram antigas glebas daquela região. Esqueci, não me ocorre agora lembrar o que houve. Mas enfim, a figura existia, existia, mas sempre foi objeto de controvérsia, em função inclusive do atendimento da Lei Federal 6766, de 1979, que definia o marco nacional de parcelamentos urbanos, de loteamentos, etc. Eu tenho o entendimento de que, se esta figura conceitual permanece limitada ao âmbito da dimensão territorial, do ordenamento territorial das macrozonas rurais, elas fazem sentido, eu tenho o entendimento. O que, do meu ponto de vista, não é ponto pacífico, ao contrário, é polêmico, é a possibilidade de inserção da figura na macrozona urbana. Essa é a questão que me parece o cerne da discussão. Se ela está na macrozona rural, e ela tem o módulo mínimo de dois hectares do INCRA, é um entendimento passível de aceitação técnica e jurídica. O que não cabe é a inserção na área urbana, porque aí ela vira um obscuro objeto de expectativa de fracionamento, de expectativa de valorização imobiliária, e transformar-se em urbana. Uma coisa é medir a área em metros quadrados, outra coisa é medir em hectares. Uma coisa é a cobrança de IPR, Imposto Territorial Rural, outra coisa é cobrança de Imposto Predial Territorial Urbano. Eu faço essa observação aqui, em termos de uma busca de clareza em torno da questão dessa figura. Obrigado.” Então, a Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva, representante do Conselho de Desenvolvimento Econômico, Sustentável e Estratégico do Distrito Federal (Codese/DF), concordou e pontuou: “Bom dia a todos vocês. Realmente, quando a gente escuta falar em condomínio no Distrito Federal, a gente fica assustado. Fica todo mundo preocupado de que isso realmente se torne uma área parcelada, irregularmente, como a gente tem visto ao longo dos anos. Acho que é uma preocupação super válida de todos nós aqui. Talvez até o nome, que é adotado em outras regiões, não seja o adequado para usar aqui. Mas eu me recordei que, quando discutimos esse assunto, o condomínio rural era muito dentro de questões que já vêm acontecendo em outros

planos diretores, que é no sentido de que você possa ter, eventualmente, uma área, uma gleba rural, na zona rural, concordo plenamente, Beni, jamais em zona urbana, na área rural, onde você pudesse ter, sim, uma matrícula única de uma gleba, que tivesse uma atividade rural, e essa atividade rural poderia ser produtiva para aqueles moradores ali, para aquelas pessoas, morador ou não, para aquelas pessoas que realmente estivessem compartilhando. O que a gente tem visto hoje, a gente até pesquisou algumas coisas, por exemplo, em Jundiá, e também lá em, deixa eu ver aqui, Jundiá, que tem a Rota da Uva, eles fazem muitas vinícolas familiares. Então, até o secretário de Agricultura pode me ajudar mais nisso. Então, nessas vinícolas familiares, o que é isso? É você realmente ter uma gleba e um grupo de pessoas que quer ter vinho, quer produzir aquele vinho, mas não para uma dimensão inicialmente de venda, de produção para exportar ou para vender. Ela começa, muitas vezes, inicialmente, apenas com aquela produção específica para atendimento daquelas pessoas que estão ali. Não necessariamente uma família, mas, exatamente, você ter um grupo de pessoas que queiram fazer esse tipo de questão. Então, foi muito nesse sentido que se imagina ser uma gleba única, se definir regras realmente para que aquilo, e fiscalização, obviamente, para que aquilo não se torne no futuro uma ocupação que tenha qualquer tipo urbano. Teria que ter um plano de utilização rural, teria que ter uma atividade rural efetivamente acontecendo. Não seriam áreas que teriam todo esse cercamento como nós temos hoje num condomínio urbano. São Paulo tem usado isso no plano de diretrizes estratégicas, Jundiá também, Campinas, São Roque, Nova Odessa, Hortolândia. Então, nos planos diretores eles têm que, mantendo uma matrícula rural única, formalizando uma associação, uma cooperativa, ou um condomínio civil de uso coletivo, você ter regras para isso. Foi mais ou menos como surgiu, acho que, o PADEF. O PADEF também começou, muitas vezes, de você ter alguns agricultores que se reuniam em cooperativas para poder desenvolver uma determinada atividade. Eu imagino que seja nesse sentido que se coloca o condomínio rural. Se eu não estiver, então, que me corrijam. Mas foi o que eu entendi, que a solicitação era justamente para que acontecesse esse tipo de atividade, e não uma atividade urbana na área rural, ou uma atividade rural, a nível de condomínio, em área urbana. Não seria. Seria exclusivamente área rural, em determinados locais pré-definidos, em regulamentação própria, talvez até na área de conexão sustentável, que é aquela área que você fica periurbana, que é justamente onde você tem o urbano e o rural conversando. Seria uma atividade que poderia realmente ajudar até para controlar a expansão urbana, e conter a expansão urbana. Seria mais nesse sentido que foi pensada essa questão. Obrigada, secretário." O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva confirmou: "Eu acho que foi muito bem esclarecido. Obrigado, Ivelise. A dúvida principal do conselheiro Benny é só em área rural. Não tem a possibilidade desses condomínios rurais em área urbana. Isso, para mim, fica muito claro. Eu pedi aqui, daqui a pouco, no final, na verdade, a gente coloca a redação que estava, e aí a gente pode debater se foi o caso, ou a melhor forma de, se o caso, voltar ao texto." Posteriormente, o Senhor Francisco Dorion de Moraes endossou a fala do Senhor Almiro Cardoso Farias Júnior e defendeu o trabalho da CT-PDOT e lembrou: "Nós sentamos aqui pelo menos quarta, sexta, um bom tempo. Treze reuniões. Treze. Discutindo isso aqui. E um dos itens que foi muito debatido foi esse item aí. E essa fala dizendo que vai haver invasão, ocupação, esse PDOT talvez peço esses 14 anos por conta disso, não ser usado. A secretaria, eu não sei como é que encaminhou, a Júnia tem experiência, a Secretaria de Agricultura também não deve ter se manifestado, mas eu acho meio estranho. A gente tinha 14 membros discutindo. Desses colegiados. Aí, de repente, os 14, né, 13 reuniões, aprovado, sumariamente retira, sem pelo menos passar pelos 14, no mínimo, no mínimo é intrigante isso. Porque eu considero, como peça de tempo nesse item. Especificamente, eu estou contigo, Almiro, não tem o que retirar não, tem que voltar. Os medos têm que acabar, 14 anos já se deu muito medo. E tudo que se podia fazer, fez, num PDOT que não foi modificado. Então, a minha fala é incisiva. Aí não é o desrespeito que não houve, mas essa retirada sumariamente, ela não é, eu não vejo com bons olhos. E peço, e aí eu já vou encaminhar um pedido. Que volte imediatamente esse texto e a gente possa votar aqui. Porque aí, a gente respeita os colegiados, mas a Câmara Temática também tem que ser respeitada. Precisa ser respeitada. Para ver, o Benny estava aqui, eu acho que você participou ativamente, nós contribuimos, inclusive, com propostas, eu ouvi atentamente essa questão, e nós contribuimos, então eu peço que o texto original seja, volte, e aí a gente volta. Na segunda proposta, que é a proposta do CGP, para que se substitua. Eu já estou fazendo como proposta. O segundo item, com todo respeito, que eu vou aproveitar, secretário, com todo respeito que eu tenho ao governador Ibaneis, e tenho, mas eu não concordo muito com a retirada também da terceira etapa da área do CAUBI, não, dois, aliás. Tem pessoas lá que moram na QS14, QS16 e 18, pelo menos, há 20 anos. Pelo menos. Que fizeram a QS5A, 5B, e que está tramitando na Secretaria de Habitação e na CODAB, um pedido que, pelo menos que eu tenha conhecimento, já vai para quase 10 anos, para regularizar. Aí, a poligonal, havia contestação da SPU com relação à poligonal, se resolveu isso, e até hoje, a primeira etapa do Riacho Fundo 2, aí eu vou para mais 30 anos, e não tem o registro da cidade. As pessoas moram lá como se não existisse, oficialmente. Então, eu peço também, a gente pode trabalhar a questão da licitação que a Terracap fez, aí não pode também a gente ser prejudicado por uma licitação que a Terracap fez, aí se alguns acham que vai se transformar em urbano, eu quero antecipar, vai, lá vai ser tudo urbano. Aí qualquer pessoa de boa consciência sabe que daqui a dois, três anos aqui vai ser tudo urbano, porque é um local bonito, gostoso de morar, e espaçosos. Então, eu queria que também a gente reverse essa faixa de onde as pessoas já moram, para eles não ficarem prejudicados. São esses pedidos que eu faço, a primeira, não. E a outra coisa que eu também deixei, secretário, nós estamos aqui em um item polêmico, que não é, aí não é porque sumariamente tirou, para mim não é polêmico. Se estivesse aqui nós estávamos votando essa questão sumariamente retirada. Com todo o respeito de quem fez, eu me senti desprestigiado, mas eu respeito também quem fez.

que eu deixei na reunião passada, e aqui aproveito a presença tanto do Ministério Público quanto do presidente da Câmara, que nós temos prazo. E se a gente se amarrar, já são onze horas da manhã, nós paramos um item. Se a gente não convocar uma reunião, senhor, vossa excelência, eu não convocar uma reunião, extraordinária, para que a gente possa aprovar, ou nessa, ou na próxima, ou até sexta-feira, para encaminhar para a Câmara, para que a Câmara tenha tempo. Olha, um item retirado sumariamente, vem outro, tira, tem, e eu não sei nem quantos tem aqui que vão apresentar proposta. Então, eu continuo com a minha proposta, votar imediatamente esse texto, uma vez que a Câmara vai fazer diversas audiências, e aqui todo mundo é segmentado politicamente. Todo mundo aqui tem uma esteia política. Então, chegar na Câmara, vai-se associar aos Petistas, aos PMDBistas, aos Direitistas, enfim, para isso aqui se ainda remodelado para um projeto final. Então, a minha proposta de votar imediatamente ainda continua de pé." Então, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva reiterou que a mudança com relação ao Caub abarcava a permanência como área rural, dando que estava desocupada, e afirmou que a regularização na região estava mantida. Garantiu que os condomínios rurais seriam deliberados no Conplan de forma democrática. Ato contínuo, a Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima pontuou: "Esclarecendo um pouquinho, e até a fala do professor Beni foi muito boa a respeito do assunto, no Distrito Federal, qualquer parcelamento informal tem nome de condomínio. Isso é fato. E isso até depõe contra, porque quando se fala a palavra condomínio, já se remete ao parcelamento informal. Lembrando que os parcelamentos informais, que começaram a ser criados na década, vamos dizer, de 1970, e teve o grande boom entre 1989 e 1990, esses eram feitos em área rural, mas tinham característica de loteamento, porque os lotes eram menores. Eles eram feitos, inclusive, com nome rural. Se você pegar todos os CNPJs dessas instituições, todos vocês vão ver que é condomínio rural, tal, tal, tal. Todos tinham essa característica. Por quê? Porque era feito em área rural, não vou aqui nem aprofundar na grilagem e outras coisas que vinham juntas, registrava-se uma escritura no cartório de notas e criava-se o famoso condomínio, que, na realidade, era um loteamento, que não passou pela regularização, e assim aconteceu. O que está se propondo aqui não é nem de longe uma coisa como essa. O que se quer é criar a figura realmente legal do condomínio rural, diferente disso que foi criado lá atrás, a gente esquece isso, vamos esquecer aquela parte, rural, com glebas, com o tamanho de módulo rural necessário, mas que seja isso realmente feito com um amparo legal. Porque existem hoje aqui no DF, não adianta tampar o sol com a peneira, porque é a realidade, existem parcelamentos rurais, já chacrementos de dois hectares, fechados, administrados como se condomínio fosse, e não existe a figura do condomínio. Se tivesse a figura do condomínio, não precisava passar por esse tipo de coisa. Eu acabei de mostrar dois aqui para o Rôney, e não vou citar o nome, para não criar uma situação difícil, mas existem. Eu mostrei para ele, dois. Estão fechados, tem uma guarita lá, mas são parcelamentos, já chacrementos, perdão, não são parcelamentos, são já chacrementos rurais. Precisa realmente ter a figura certa para essa situação, eles precisam aprovar como condomínio rural, com o módulo correto, na área rural. Não tem nada a ver com o urbano e não tem nada a ver com o tamanho de lote, loteamento, nada a ver com loteamento. É rural e precisa fazer isso, porque precisamos ter legalidade nas coisas, porque, senão, acontece exatamente o contrário, se faz irregular. Eu tenho visitado muita área rural até por interesse próprio meu de ter alguma coisa em área rural, porque eu gosto muito de bicho, essas coisas. Eu não consigo achar uma coisa legal para comprar. Por quê? Ou as pessoas parcelam e vendem pedaços, o dono da fazenda vende 10 mil metros, 5 mil metros, 7 mil metros, e aí faz um documento de gaveta, faz um contrato e vende isso aí. E aí você nunca vai regularizar isso, porque não é um módulo rural, nunca vai ter documento. Então, a gente precisa. Nem vai aceitar. Então, o estímulo, a gente não ter lei, não ter regra, só estimula a coisa errada. Então, nós precisamos ter regra própria para que seja criado. Se é um condomínio rural, é módulo rural. Tem toda uma legislação que diz respeito a condomínio que precisa ser observada. A questão do PDOT é só a permissão que exista isso dentro do Distrito Federal. É isso que a gente tem que levar em consideração. E concordo com o conselheiro Almiro, concordo com todos que manifestaram que é uma discussão que foi para dentro da Câmara Temática e que, no mínimo, se havia algum problema, teria que voltar para a Câmara Temática para ser rediscutida. Certo? É isso. Obrigada." A seguir, o Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, Sinduscon/DF, contextualizou: "Bom dia a todos. Vou tentar só fazer uma contextualização e, eventualmente, algum tipo de contribuição com base no que a gente teve acesso e o que a gente conseguiu estudar desse assunto, dessa matéria. Eu confesso que esse é um assunto, é uma demanda diferente, nova, que, num primeiro momento, a gente tem um certo receio, talvez pelo nome, condomínio, preconceito do nome condomínio, e que, na verdade, quando isso chegou, essa informação chegou para a gente, a nossa preocupação foi exatamente a mesma que eu acho que foi colocada pelos membros do GTI e do CGP, de isso não ser uma ferramenta ou algum instrumento, alguma possibilidade de amanhã ou depois isso virar abrir portas para novos parcelamentos irregulares. Acho que a gente tem reforçado com muita ênfase aqui o nosso combate, a nossa preocupação em combater qualquer ocupação irregular do solo e parcelamento irregular do solo. Eu acho que essa é uma preocupação de todos nós e isso está ganhando cada vez mais adesão e sensibilização de toda a comunidade que a gente tem que conter essas ocupações e parcelamentos irregulares do solo. Dentro do nosso grupo, lá do CGP, a gente tem vários especialistas em várias áreas e um colega que eu respeito muito, muito conhecedor do assunto, que é o doutor Santa Rosa, ele é médico e é produtor rural, ele fez um questionamento forte e incisivo lá em uma das reuniões do GTI, mas eu imagino que a preocupação maior dele fosse nesse sentido, de novos parcelamentos irregulares. Porém, ele é um especialista da área de ocupação rural, assim como eu acho que o doutor Eduardo aqui, representante dos produtores rurais e o próprio secretário tem um conhecimento maior. A gente, às vezes, que é mais focado na área de

conhecimento da legislação urbanística, a gente acaba contribuindo mais com que a gente tem um domínio um pouco maior. Eu não sei se existe alguma preocupação com relação à questão do uso rural, porque na nossa análise, quando essa matéria chegou para a gente, a proposta era de que esse condomínio rural, ele tinha que se caracterizar como um uso rural, e ele só cabia dentro das áreas rurais, ele não cabe dentro de área urbana. E a caracterização do uso rural é mais ou menos na linha do que a Ivelise exemplificou. Grupos de pessoas que têm interesse comum em algum ou mais de uma atividade rural, que quer desenvolver essa atividade em comum, criadores de cavalo, produtores de uva, ou outra atividade, ou, às vezes, mais de uma atividade e que quer, eventualmente, ter lá uma propriedade e que tenha um espaço de uso comum, que é o que caracteriza o nome condomínio, você ter um domínio comum de várias pessoas para dividir despesas, eventualmente, eu não conheço essas atividades rurais, mas o cara vai dividir lá as despesas, basicamente, do uso da atividade rural e vai ter seus espaços privativos para morar ou para ir lá, não sei bem qual seria o uso de uma forma distribuída, não necessariamente toda espaçada, cada um a dois hectares de distância um do outro. Acho que foi essa a proposta. Alguns exemplos foram apresentados desse tipo de modelo, como a Ivelise colocou, em São Paulo tem muita coisa e Goiás aqui, acho que Minas também, mas nunca, inclusive tinha uma característica que eu não sei se foi contemplado no texto, diferente até, de que nesse condomínio rural você teria que obedecer a um módulo mínimo de 50 hectares e não de 2 hectares. Eu também não entendi bem o porquê, mas acho que a proposta era justamente para que não virasse condomínio de casas mesmo, que a coisa tivesse uma dimensão maior e tinha toda uma preocupação em passar pela SEAGRE, ter planos de utilização, passar por todo um licenciamento rural também, pelas instâncias competentes e, inclusive, tinha uma outra característica, ah, sim, aquele número mágico de 3 unidades habitacionais para cada 2 hectares, isso teria que ser respeitado também, ou seja, de certa forma, se você tiver um negócio desse af com 10 hectares, sei lá, você teria 15 unidades habitacionais, um número máximo de unidades habitacionais, então, é toda uma caracterização que pareceu coerente com o uso rural e com as características. Mais uma vez, a nossa preocupação foi exclusivamente, foi muito focada nisso, isso não ser uma abertura para novos parcelamentos irregulares, basicamente é isso." Após, o Senhor Rafael Borges Bueno, representante da Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal (SEAGRI), indicou: "Bom dia a todos. A questão do condomínio rural, presidente, ela é fundamental, e aí eu vou, além da questão que muitos aqui estão colocando, que é a projeção futura daquilo que se pretende em pegar uma área maior e fracionar em áreas menores e fazer o chacreamento, como a conselheira Júnia falou, mas nós precisamos ver a realidade atual do Distrito Federal dentro da área rural, que por muitos anos tiveram suas propriedades rurais parceladas em áreas menores, muitas vezes inferior ao módulo rural mínimo estabelecido pela legislação e não dá nenhuma abertura para que esses produtores rurais, porque há produtores mesmo em módulo rural mínimo, nós podemos citar af baunilha, isso são casos do Distrito Federal, nós citamos baunilha, nós citamos af a parte de olerícolas, que são as verduras, fruticultura, como mirtilo, então, o que nós precisamos? Quando discutimos a formação de condomínios rurais, é para aglutinar e adensar essas propriedades e dar possibilidade para que esse produtor seja regularizado dentro dessa figura condomínio. Isso é você dar dignidade para aquela pessoa que está derramando ali seu suor e seu sangue na terra para produzir. Diferentemente de quando se olha a formação de eventuais condomínios de luxo com caracterização rural, que vão ser limitados a partir do momento que a Secretaria de Agricultura faz análise e aprovação de um PU, que vem com um regimento edificado para blindar esse parcelamento que há de tender para ser um parcelamento urbano dentro da área rural. Mas é fundamental que exista a figura do condomínio rural, principalmente para que a gente dê dignidade, eu reforço esse nome, dignidade, para que a gente dê dignidade para essas pessoas que hoje lá já estão. E muitas vezes não foi culpa de um parcelamento desenfreado, há casos e são vários casos em que os pais faleceram, tinham vários filhos, dividiram a propriedade de uma forma não regular, mas foi fracionada entre os filhos ali e acabou ficando com pedaços menores. Então nós acreditamos que o condomínio rural vem trazer essa segurança jurídica e mais, abre o caminho para que a gente tenha uma fiscalização mais efetiva e no caso de um reparcelamento ou redução dessa área, uma ação punitória mais efetiva por parte do Estado." Então, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva elogiou a fala anterior por esclarecer e distinguir a realidade do PDOT, a possibilidade de parcelamento rural que estava sendo desvirtuada e a correção do problema vista no condomínio rural. Na sequência, o Senhor Nilvan Vitorino de Abreu, representante da Associação dos Inquilinos do Setor QNQ e Zona Rural de Ceilândia (ASIQZEC), pontuou: "Bom dia a todos. Acho que esse assunto está na hora de ser votado e ser deliberado. Acho que o texto tem que voltar. O que o secretário aqui fala é interessante. Quem conhece os CAUBs, que é um, como se dizer, módulos rurais, aonde organizou as famílias que foram beneficiadas e deram uma infraestrutura mínima para que elas pudessem morar e poder desenvolver a sua atividade rural com mais respeito, com mais direitos sociais garantidos. Ter água, ter escola. Quem conhece os CAUBs sabe, acho que isso se traduz bem na sua fala Rafael, essa questão de ter a regularização. Se já estava, já foi debatido no grupo de trabalho, acho que não tinha porquê de suprimir sem a deliberação desse pleno. Então, que a gente possa votar isso e encerrar essa matéria." Ainda, o Senhor André Junio Tavares Barbosa, relatou: "O debate que teve hoje foi muito próximo do que teve na Câmara temática. Era justamente sobre essa classificação e os riscos que teriam em sequência. Quando o Dorion coloca que está voltando um debate, não foi definido muito bem na Câmara temática se a gente aprovou. Ficou nesse impasse se entraria condomínio. Que a manifestação na Câmara Temática foi contra a proposta de condomínio. Tanto que até lembro de algumas falas. Seria agrovila. Qual outra classificação se daria devido ao histórico de cercamento, muro, o que se impactaria também na questão do meio ambiente, circulação de animais, a

fauna, flora. Teve um debate sobre também os riscos ambientais que poderia ter nessa classificação como condomínio. E eu acho que a gente não teve esse, apesar de ter ocorrido um debate mais ou menos de uma hora, não teve tempo suficiente para poder qualificar esse debate para entregar uma proposta. Porque até acho que ela conflita com outros interesses de outros órgãos, como o INCRA por exemplo. Como é que fica a questão da reforma agrária? Como é que fica as áreas rurais que tem, do pequeno agricultor que está tentando regularizar a área. Então tem uma série de questões ainda que eu acho que esse texto não ficou muito bem definido. E acho que também essa proposta ela ainda não está madura. E eu acho arriscada colocar ela nesse momento e a gente aprovar aqui, ainda mais depois de uma manifestação contrária que apresentava algumas lacunas e que são históricas no DF. Um exemplo claro é as áreas de chácaras. O que que virou as chácaras? Teve um período que o DF tinha chácaras em todo local. Muitas vezes as chácaras viraram condomínios. Não tem a atividade rural, que é de produção de alimento. Não tem essa função. Então só acho que a gente pode abrir essa margem para se tornar o que está acontecendo em outros estados que são condomínios de luxo dentro de área rural." Para concluir o debate, o Senhor Eduardo Alves Fayet, representante da Associação de Moradores da Vila Nova Gama (AMOVING), manifestou-se: "Presidente, eu gostaria de primeiro manifestar que é importante o retorno desse conceito do condomínio rural para o PDOT, pelas várias manifestações que já foram feitas aqui positivamente a esse conceito. Obviamente a questão da regulamentação de detalhes do tamanho do terreno, de como isso deve ser tratado e etc., pode ser tratado em uma legislação inferior, como o senhor mesmo mencionou. Mas eu gostaria de destacar três aspectos fundamentais nessa questão. A primeira é o que o Dorion falou, que é que o PDOT precisa ser ousado. Gostei muito da fala do Dorion, no sentido de que a inovação, portanto a ousadia, a base da inovação é a ousadia e a criatividade, é tomar decisões sobre um ainda não tão conhecido ou dominado, do ponto de vista da realidade. Então acho que essa é uma questão importante que ele traz, e o conhecimento relativo a isso, de condomínios rurais, ou de atividades análogas a condomínios rurais, já são amplamente implementadas em várias cidades, não só brasileiras, mas também em cidades no mundo inteiro. Então esse tipo de ousadia, apesar da proposta do Dorion, não é uma ousadia tão ousada assim, porque ela já é conhecida como atividade em várias outras. Eu já mencionei aqui, eu sou de Curitiba, na minha cidade se regulamentou a atividade de hortas urbanas, que é uma atividade, entre aspas, rural, mas dentro de áreas urbanas. Então acho que essa é uma questão importante da gente destacar. A segunda questão, a fala da conselheira Júnia, que destaca a questão da regularização. O Brasil é, dentre os 20 maiores países do mundo, o único que não tem um processo de regularização estabelecido em todo o território nacional. Todos os outros 20 países. Nós somos o mais atrasado do planeta em regularização, dentre os 20 maiores países do mundo. Então isso é um elemento fundamental. A Colômbia, não desmerecendo o Estado da Colômbia, o Estado Nacional da Colômbia, já tem um processo de regularização estabelecido em pleno funcionamento. Aqui nós não temos isso. Alguma coisa em torno de 50, 60% do território nacional é de propriedade da União. Então, essa é uma questão fundamental. A não regularização, portanto, destaque da conselheira Júnia, de estabelecer regras claras, ela é fundamental para o processo de legalidade, de bom uso e, da punição de quem mal utilizado. Quando eu tenho regra, quando eu tenho registro, eu sei quem é e eu tenho o CPF ou o CNPJ que eu posso simplesmente punir, se desviar do caminho. Assim que nós temos que, acho, destacar. E a terceira questão é que o condomínio e esse tipo de possibilidade em áreas como o Distrito Federal, que são áreas de alta densidade urbana, são fundamentais para a manutenção da integração com o meio ambiente. Portanto, a refrigeração, redução de temperatura, integração, renovação do ar, captura de carbono, enfim, podia ficar aqui 20 minutos falando sobre a sequência de questões que podem ser muito importantes, são fundamentais em atividades que integram a urbanização com a atividade rural. Então, isso é fundamental também para esse processo. E também para a segurança alimentar. Esse é um fato importante. Os condomínios rurais poderão produzir pequenas produções, as quais poderão suprir problemas de segurança alimentar, de suprimentos básicos com frutas, com verduras, com alimentos naturais, para uma boa parte da população, ou por parte da população, sem influenciar ou sem denegrir ou diminuir ou impactar negativamente os negócios em escalas industriais que nós temos no Brasil hoje. Isso não impacta negativamente, muito pelo contrário, apoia, ajuda, porque faz um processo de troca importante no desenvolvimento alimentar. Então, gostaria de trazer esses três elementos e disponibilizar aqui para qualquer questão. Obrigado." Em conclusão, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva disse: "Primeiro, a gente não está votando nada nesse momento. A gente está formulando recomendações e essas serão votadas na ocasião da deliberação do texto. E os argumentos podem ser apresentados. Foram feitos na reunião do GTI e do CGT. Não foram formalizados, mas a gente, de alguma forma, te disponibiliza para entender. Alguns deles, inclusive, já foram externados aqui, principalmente pelo Conselheiro André que sintetizou o que aconteceu na discussão. Então, vamos lá. O texto que foi retirado é o seguinte. Artigo 73. Os condomínios rurais são admitidos nesta macrozona, ou seja, ele está no capítulo da macrozona rural, desde que as edificações privativas sejam exclusivamente do tipo habitacional unifamiliar e as áreas de uso comum destinadas ao desenvolvimento de atividade rural, conforme aprovado em plano de utilização da unidade de produção ou projeto individual da propriedade, conforme o caso. Então, vejam que a regra já está muito claramente definida aqui nos termos do que vários que defenderam a ideia colocaram. Parágrafo único. Os condomínios rurais podem ter no máximo uma habitação unifamiliar e meia por hectare. Há uma limitação de habitações também, o que de pronto proíbe a criação do que foi citado como condomínios de luxo rurais. Artigo 74. A implantação do condomínio rural deve ser definida em projeto específico, aprovado pelo órgão gestor da política rural, SEAGRI, e pelo órgão gestor do planejamento territorial e urbano, SEDUH. São dois

órgãos responsáveis pela aprovação, respeitados o módulo mínimo rural, as diretrizes do zoneamento ambiental, o plano de manejo das unidades de conservação e os usos permitidos na zona rural em que estiver inserido. A implantação do condomínio rural está condicionada à comprovação da existência ou da viabilidade de atividade rural compatível com a vocação do território e com a zona rural correspondente. É vedada a implantação de condomínio rural que não apresente atividades rurais ou que descaracteriza o uso rural da gleba. Para mim, não há nenhuma brecha para a criação de condomínios de luxo rurais aqui. Mas eu acho que era importante todo mundo ter conhecimento do texto. Então, como encaminhamento e recomendação, encaminhamento de recomendação, eu vou sugerir a deliberação pelo retorno desses dois artigos para o texto do PDOT. Lembrando, ninguém está aprovando nada, a gente só está formulando recomendações que serão apresentadas. Essas recomendações que a gente está formulando agora, a gente já vai disponibilizar para a próxima reunião de quinta-feira que vem.” A Senhora Junia Maria Bittencourt Alves de Lima, Única-DF, sugeriu a melhoria da redação, a fim de reduzir as dúvidas sobre o tema, opinando que todos poderiam pensar em sugestões. Já o Senhor Eduardo Alves Fayet, Amoving, lembrou da urgência da aprovação do PDOT e falou que apenas propostas objetivas de texto poderiam ser admitidas para votação, mas não havia tempo para debater a redação. Insistiu que o texto já era restritivo. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva concordou e informou que a redação apresentada foi resultado do debate da CT-PDOT e disse que ajustes seriam bem-vindos, mas que a rediscussão do texto era inviável. Posteriormente, o Senhor Benny Schvarsberg, Andar a Pé, lembrou: Eu quero dar uma contribuição aqui, especificamente nesse debate. Modestamente, eu fui um dos redatores do texto de PDOT 1997. Naquele texto, naquele documento, havia um nível de detalhamento, eu diria assim, um pouco mais minucioso, um pouco mais apurado. Por exemplo, para estas situações, haviam parâmetros urbanísticos. Claro, por exemplo, taxa de ocupação de 5% da gleba, índice de permeabilidade de 90 a 95%, altura das edificações, ou seja, estes parâmetros que eu entendo do amigo Ricardo, que me esclarece também, ajuda a entender isso, me parece que estes parâmetros urbanísticos são importantes do ponto de vista até mesmo da aprovação do licenciamento das atividades, aprovação de projetos, licenciamento urbanístico e ambiental. E vai servir certamente para SEAGRI como subsídio, como instrumento técnico para as suas análises e aprovações. Então, nessa linha de ajustes que está sendo colocada aqui, me parece que estes, eu estou falando de uma parametrização urbanística de ocupação das áreas rurais, e eu estou aqui utilizando um termo que foi proposto pelo inventor desta cidade, o arquiteto urbanista Lúcio Costa. Ele claramente no memorial descritivo do Plano Piloto Brasil, no concurso de 1957, ele estabelecia alguns dos elementos das diretrizes para ocupação das áreas rurais. Dentre elas, esta que eu aqui, modestamente, estou aqui sugerindo como agir. Obrigado.” Adiante, o Senhor Francisco Dorion de Moraes reforçou que cada um dos Artigos do anteprojeto tinha sido debatido na CT-PDOT e argumentou que, embora não fosse pedir mais uma reunião da Câmara, também não aceitaria a retirada sumária dos Artigos. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva pediu que o tema não fosse retomado, ao que o Senhor Francisco Dorion de Moraes agradeceu a sensatez do Secretário durante o debate. Adicionalmente, a Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva ressaltou: “O CODESE, tem um documento, que é o DF que a gente quer, 2023-2026. 2040, desculpa. Onde nós colocamos algumas questões de políticas urbanas que deveriam ser admitidas e que deveriam ser tocadas para que a gente tivesse planejamento a médio e longo prazo. Que é uma questão que a gente luta muito lá dentro do conselho. E dentro desse parâmetro, a gente fez toda uma análise do plano diretor em função daquelas colocações, daqueles eixos estratégicos que nós temos. Que pegam não só a questão do desenvolvimento urbano, da questão de mobilidade, que aí já seria, principalmente no plano diretor de transportes e mobilidade, como também na parte de desenvolvimento econômico, na parte de sustentabilidade, enfim. E o que nós queremos colocar aqui hoje, realmente reforçando colocações que eu já tinha feito anteriormente, que se nós formos ficar lendo o tempo todo o texto, a gente vai ter vontade de mexer em alguma coisa, de acrescentar alguma coisa. É um assunto extremamente importante, é um instrumento de muita relevância, ele define como vai ser o Distrito Federal nos próximos anos, então para nós é uma questão muito cara. A análise que nós fizemos agora, a última foi: bem, este é o documento que nós temos, é o documento final que nós temos, então nós vamos verificar novamente, dentro daqueles eixos estratégicos que nós temos no CODESE, as questões principais atendidas ou não. E a gente percebe que praticamente todas estão atendidas. Obviamente que não tem como se atender a 100%, mas a grande maioria, e principalmente aquelas questões que a gente acha extremamente importantes, foram atendidas. Como a questão dos planos de diretores locais, que nós não tínhamos mais, eles estão constando agora com mais detalhamento, dizendo exatamente o conteúdo mínimo deles, como que eles têm que acontecer. Toda a parte da diversificação e da flexibilização de uso, das centralidades, que consta no documento o DF que a gente quer. As questões vinculadas ao meio ambiente, a gente vê que avançamos muito na questão ambiental, e isso é muito importante. Acho que ela é uma das que tem que ser mais fortes e que definem a ocupação de nosso território. Na questão do desenvolvimento econômico, onde a gente percebe que nós não temos apenas que pensar, e é importante pensar em moradia, aqui o Dorion sabe muito bem o tanto que nós já lutamos por habitação nesse Distrito Federal, mas a gente tem que pensar também em emprego. Não adianta pensar só em um lado. Então a gente tem que pensar o ambiental, a gente tem que pensar a moradia, a gente tem que pensar o morar, o lazer, a cultura, mas a gente também tem que pensar o emprego. E realmente, algumas questões que foram trabalhadas no plano diretor, trazem essas questões, trazem essa importância. Então, na parte do turismo também, o pessoal da área de turismo, do eixo estratégico de turismo lá do CODESE, achou muito interessante a questão do turismo rural, uma regulamentação melhor em relação ao turismo rural, já que existem agora as rotas programadas pelo governo, para que se tenham essas atividades, para melhorar a matriz econômica toda que nós temos no Distrito Federal. Então, o que nós temos aqui a dizer, secretária, é que por parte do CODESE, nós nos sentimos muito à vontade para a votação do presente projeto. Vamos participar também nas discussões dos demais conselheiros, analisar também com muito carinho. Mas, ressaltamos a importância dos conselhos locais de planejamento, que a gente sempre colocou muito forte, o cadastro multifinalitário. Então, realmente, a gente percebe que muitas das questões que estavam no nosso

documento estão contidas no plano diretor. Então, eu só tenho mesmo a agradecer e parabenizar a equipe e a secretaria por esse trabalho. Muito obrigada.” O Senhor Francisco Dorion de Moraes insistiu que o anteprojeto deveria ser votado no máximo na reunião seguinte, lembrando que a CLDF demoraria para deliberar a matéria, e questionou se o relator já tinha elaborado seu relato e voto. Isto posto, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva repetiu a questão sobre o relato e voto, ao que o Senhor Almiro Cardoso Farias Júnior afirmou ter uma minuta de relato, porém solicitou adiar sua apresentação para a plenária seguinte, tendo em vista a necessidade de contemplar os debates da presente reunião. O Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva concordou, disse que condensaria as recomendações da reunião e acordou que o relato seria distribuído até o dia seguinte, a fim de que a deliberação e aprovação acontecessem em reunião extraordinária já convocada para o dia 31 de julho, conforme solicitado e acordado pela unanimidade dos conselheiros presentes. Ato seguinte, avançou-se ao Item 3.2. Processo nº 00390-00008542/2022-80. Interessado: Business Gestão Empresarial S.A.; AGP Administração, Participação e Investimentos S.A.; FB Participações e Empreendimentos Ltda.; Ativos Participações S.A. e Gibraltar Investimentos Imobiliários e Participações S.A. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado DF LOG, registrado sob a matrícula nº 43.868 (5º ORI), localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA-XIII). Relatoria: SINDUSCON/DF. Apresentação técnica: Arquiteta Ana Carolina Iemini. Devido à ausência da arquiteta responsável pela apresentação técnica, passou-se a palavra ao relator, Senhor João Gilberto de Carvalho Accioly, que apresentou o projeto, situado em uma gleba de 18 hectares, 3 deles em zona rural, sendo o projeto restrito à área urbana. Observou que em casos onde a gleba tinha a presença de ambos os zoneamentos, poderiam ser aplicados os condicionantes do uso urbano para toda a área. Resumiu que o processo passou por todas as consultas necessárias das concessionárias, citou que tratava-se de uma zona de desenvolvimento econômico e que seria usada como centro de distribuição de logística. Afirmou que as análises ambientais tinham sido elaboradas e propostas medidas necessárias. Mencionou a densidade habitacional, apesar de que a área seria destinada ao uso econômico, e discorreu sobre as licenças necessárias, que já tinham sido emitidas. Ilustrou a poligonal e o uso da área, citou as diretrizes urbanísticas e os parâmetros de uso e ocupação do solo, incluindo áreas públicas e a bacia de contenção, e apresentou o endereçamento e o sistema viário. Por fim, fez a leitura do voto, conforme segue: “Após análise do anteprojeto de urbanismo de parcelamento do solo urbano denominado DF LOG, proposto em Gleba registrada sob a matrícula nº 43.868 do 5º Ofício do Registro Imobiliário, com área de 18,3157 hectares, localizado na região administrativa de Santa Maria, RA 13, com substanciamento no MDENGB URB 055/2023, com parecer técnico nº 268 de 2025 da SEDUH/SUPAR/UPAR/COPAR, de que a proposta atende as diretrizes e os parâmetros estabelecidos nos dispositivos legais e normativos vigentes, voto pela aprovação deste anteprojeto de urbanismo nos exatos termos constantes do relato acima, tendo em vista a verificação pela autoridade competente de que estão atendidas as diretrizes e parâmetros estabelecidos no PDOT de 2009, alterado pelo PDOT de 2012 e demais parâmetros técnicos e requisitos legais relativos ao parcelamento do solo, submetendo-se à deliberação deste Conselho”. Iniciando as manifestações, o Senhor Benny Schvarsberg, lembrou do conjunto de recomendações provenientes da Licença de Instalação (LI) e da Licença Prévia (LP), cobrando que fossem cumpridas as recomendações de natureza ambiental e urbanística, ao que Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva concordou e sugeriu que o relato fosse aprovado com a recomendação das condicionantes da LP. Já a Senhora Ivelise Maria Longhi Pereira da Silva falou sobre a importância da aprovação do parcelamento pela sua localização e pelo potencial de geração de emprego. Por último, o Senhor Luiz Antônio Almeida Reis argumentou que as obrigações das licenças sobrepujam o escopo do CONPLAN, o que, segundo ele, poderia tornar redundante a sugestão apresentada pelo Senhor Benny Schvarsberg, uma vez que caso as exigências das licenças não sejam cumpridas, as etapas subsequentes do processo, obtenção de novas licenças não poderão ser concluídas, o que comprometeria a eficácia do bloqueamento e não teria eficácia na sua infraestrutura, o que foi acatado. Não havendo mais manifestações, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva encaminhou para o regime de votação acerca do processo. Os Conselheiros Roney Tanios Nemes (IBRAM), Renato Oliveira Ramos (CACI), Izidio Santos Junior (TERRACAP) e Francisco Dorion de Moraes (FID/DF) manifestaram os seus votos favoráveis oralmente. Os Conselheiros Fernando Rodrigues Ferreira Leite (NOVACAP), Marcus Vinícius Batista de Souza (SENDE/DF) e José Antônio Goulart (FIBRA) manifestaram os seus votos favoráveis por escrito. Encerrada a votação, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva proclamou o resultado da APROVAÇÃO por unanimidade do Processo nº 00390-00008542/2022-80. Interessado: Business Gestão Empresarial S.A.; AGP Administração, Participação e Investimentos S.A.; FB Participações e Empreendimentos Ltda.; Ativos Participações S.A. e Gibraltar Investimentos Imobiliários e Participações S.A. Assunto: Parcelamento do solo urbano denominado DF LOG, registrado sob a matrícula nº 43.868 (5º ORI), localizado na Região Administrativa de Santa Maria (RA-XIII) por 24 votos favoráveis registrados eletronicamente, quatro votos favoráveis registrados oralmente e três votos favoráveis registrados por escrito, totalizando-se 31 votos favoráveis, na forma do relato e voto do Conselheiro Relator da SINDUSCON/DF. Ato seguinte, avançou-se ao Item 4. Processo para Distribuição. 4.1. Processo nº 00390-00004951/2025-50. Interessado: Superior Tribunal de Justiça (STJ). Assunto: Ampliação do Lote 1, STJ, localizado na Quadra 6 do Setor de Administração Federal Sul (SAF/Sul), na Região Administrativa do Plano Piloto (RA I), conforme Projeto URB-MDE 082/2025. O representante da CACI candidatou-se a ser o relator. 4.2. Processo extrapauta nº 00390-00006436/2024-23. Interessado: Imperial Gold participações Imobiliária Ltda. Assunto: Rememoração de lotes localizados na Quadra 01, Lotes 585 a 675, do Setor de Indústrias Gráficas (SIG), na Região Administrativa do Sudoeste/Octogonal (RA XXII). O representante do IPEDF candidatou-se a ser o relator. 4.3. Processo extrapauta nº 00390-00007755/2021-11. Interessado: DF Imóveis & Empreendimentos Imobiliários LTDA. Assunto: Parcelamento urbano do solo a ser realizado em Residencial Reserva das Oliveiras em glebas de matrículas nº 12.213 (2º CRI) e nº 12.397 (2º CRI), com área de 3ha.47a.81ca e 3ha.02a.60ca respectivamente, localizada na Região Administrativa do Jardim Botânico (XXVII). A representante da Única candidatou-se a ser a relatora. Por fim, instaurou-se o

Item 5. Assuntos Gerais: O Senhor Francisco Dorion de Moraes perguntou se alguma ata seria aprovada na presente reunião, ao que o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva avisou que as atas das reuniões dos dias 17 e 24 seriam aprovadas na reunião seguinte. Ainda, o Senhor Francisco Dorion de Moraes informou que o Governador Ibaneis Rocha estaria no Recanto das Emas no dia seguinte para o lançamento do projeto do centro urbano, convidando a todos. Por fim, o Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva informou que, conforme solicitado pelos conselheiros, a reunião do dia 31 de julho seria exclusivamente para deliberação do anteprojeto do PDOT. Não havendo mais assuntos gerais, passou-se ao item 6. Encerramento: Não havendo mais assuntos a serem abordados, o Secretário de Estado da Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação (Seduh), Senhor Marcelo Vaz Meira da Silva, declarou encerrada a 95ª Reunião Extraordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal (Conplan) agradecendo e desejando bom dia a todos.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; JULIANA MACHADO COELHO, 2ª Suplente – SEDUH; FRANCISCO CLAUDIO DE ABRANTES, Titular – SECEC; DANIELLE CARVALHO ALVES, Suplente – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO, Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; VALTER CASIMIRO SILVEIRA, Titular – SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular – NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES, Titular – SEMOB; ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular – IBRAM; MARCELO SAYEGH, Suplente – DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF CODEPLAN; IZIDIO SANTOS JÚNIOR, Titular – TERRACAP; HAMILTON LOURENÇO FILHO, Suplente – TERRACAP; MARCELO FAGUNDES GOMIDE, Titular – CODHAB; ROXANE DELGADO ALMEIDA, Suplente – CODHAB; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular – CAESB.

BENNY SCHVARSBERG, Titular – Andar a Pé; FRANCISCO DORION DE MORAIS, Suplente – FID/DF; CAROLINA PESCATORI CANDIDO DA SILVA, Suplente – FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Suplente – CAU/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente – SINDUSCON/DF; CELESTINO FRANCON JÚNIOR, Titular – ADEMI/DF; WAGNER GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR, Titular – CDL/DF; EDUARDO ALVES FAYET, Titular – AMOVING; MAÍRA DE SOUSA SILVA TORQUATO CEDRAZ, Suplente – AMOVING; IOHANA RODRIGUES DOS REIS, Titular – PRECOMOR; DÍMIDO GEORGE DE ASSIS MATOS, Suplente – PRECOMOR; JUNIA MARIA BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Suplente – ÚNICA/DF; ANDRÉ JUNIO TAVARES BARBOSA, Titular – IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUSA, Titular – SENGE/DF; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular – ASIQZEC; STEFANIA CARDOSO MENDONÇA, Suplente – ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular – CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular – OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular – FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

DECISÃO Nº 11/2025 - 96ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 889, de 24 de julho de 2014, pelo Decreto nº 35.771, de 1º de setembro de 2014, e pela Portaria nº 75, de 14 de outubro de 2014, em consonância com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial (PDOT) e a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, em sua 96ª Reunião Extraordinária, realizada em 31 de julho de 2025, decide:

Processo nº: 00390-00005498/2025-07

Interessado: Secretaria de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal (Seduh)

Assunto: Anteprojeto de Lei Complementar de Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT)

Relator: Almiro Cardoso Farias Junior (OAB/DF)

1. APROVAR o relato e voto, com as Recomendações de nº 01, 02, 03, 04, 05 e 06 consignados no Processo nº 00390-00005498/2025-07, que trata do Anteprojeto de Lei Complementar de Revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal (PDOT).

2. Dessa forma, registra-se, a votação do colegiado, com 32 votos favoráveis, nenhum voto contrário e uma abstenção, por parte do representante do IAB/DF.

TEREZA DA COSTA FERREIRA LODDER, Suplente – SEDUH; FRANCISCO CLÁUDIO DE ABRANTES, Titular – SECEC; DANIELLE CARVALHO ALVES, Suplente – SEDET; RAFAEL BORGES BUENO Titular – SEAGRI; LEDAMAR SOUSA RESENDE, Suplente – SEEC; MAGALI TOLEDO KNUPP MIRANA, Suplente – SODF; FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, Titular – NOVACAP; ZENO JOSÉ ANDRADE GOÇALVES, Titular – SEMOB; ANTÔNIO GUTEMBERG GOMES DE SOUZA, Titular – SEMA; RENATO OLIVEIRA RAMOS, Suplente – CACI; RÔNEY TANIOS NEMER, Titular – IBRAM; MARCELO SAYEGH, Suplente – DF Legal; MANOEL CLEMENTINO BARROS NETO, Titular – IPEDF; IZIDIO SANTOS JÚNIOR, Titular – TERRACAP; MARCELO FAGUNDES GOMIDE, Titular – CODHAB; JAIRO LOPES CORDEIRO OLIVEIRA, Suplente – SEGOV; LUIS ANTÔNIO ALMEIDA REIS, Titular – CAESB.

FRANCISCO DORION DE MORAIS, Suplente - FID; RICARDO TREVISAN, Titular - FAU/UnB; RICARDO REIS MEIRA, Suplente - CAU/DF; ADRIANA RESENDE AVELAR DE OLIVEIRA, Titular - CREA/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Suplente - SINDUSCON/DF; CELESTINO FRANCON JÚNIOR, Titular -

ADEMI/DF; WAGNER GONÇALVES DA SILVEIRA JÚNIOR, Titular - CDL/DF; EDUARDO ALVES FAYET, Titular - AMOVING; DÍMIDO GEORGE DE ASSIS MATOS, Suplente - PRECOMOR; DANIEL BITTENCOURT ALVES DE LIMA, Titular - ÚNICA/DF; ANDRÉ JÚNIO TAVARES BARBOSA, Titular - IAB/DF; MARCUS VINICIUS BATISTA DE SOUZA, Titular - SENGE/DF; STEFFANIA CARDOSO MENDONÇA, Suplente - ASIQZEC; IVELISE MARIA LONGHI PEREIRA DA SILVA, Titular - CODESE/DF; ALMIRO CARDOSO FARIAS JÚNIOR, Titular - OAB/DF; JOSÉ ANTÔNIO GOULART, Titular - FIBRA.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

FUNDO DE APOIO AO ESPORTE CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

ATA DA 52ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DE APOIO AO ESPORTE DO DISTRITO FEDERAL - CONFAE

No décimo oitavo dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e cinco (18.07.2025), foi realizada em formato híbrido (presencial e online), a 52ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte do Distrito Federal - CONFAE, no Gabinete da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal com a presença dos seguintes membros: Sr. Mateus Bahia, Presidente e Secretário de Estado de Esporte e Lazer Substituto; Sr. Paulo Eduardo da Silva, Conselheiro Suplente, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Marcelo Magalhães Silva, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Educação; Sra. Tatiana Weysfield Mendes, Conselheira Titular, representante do Esporte Universitário; Sra. Carla Ribeiro Testa, Conselheira Titular, representante dos Atletas do Distrito Federal; Sr. Luiz Carlos de Sousa, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Economia; Sr. Cristiano de Almeida Nunes, Conselheiro Titular, representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer e o Sr. José Antônio Soares Silva, Conselheiro Titular, representante das Associações das Federações do Distrito Federal. O Sr. Presidente Mateus Bahia, às 14h39, iniciou agradecendo a presença de todos e seguiu com: I- Abertura da 52ª Reunião Extraordinária; II- Verificou o quórum como suficiente; III- Nas justificativas de ausência foi informado pela DIGEFAE que até o momento a Paraesporte ainda não se manifestou referente à substituição do membro indicado, tendo ausência de justificativa, desta forma permanece a vacância da vaga no Conselho. IV- A pauta foi apresentada e a diretora Yara Conde solicitou a palavra para dar um informe que na reunião de maio os conselheiros solicitaram um curso de Gestão de Tesouraria no Setor Público: Desafios e Estratégias para o Equilíbrio Fiscal, a SUAG da Secretaria de Esporte buscou via processo SEI 00220-00002783/2024-84 junto à Escola de Governo se há o curso disponível, e foi informada que não há o curso disponível e nem previsão para 2025. Dessa forma, após consulta, localizou-se o curso sendo esse aplicado pelo Instituto Aorus de Capacitação. Os conselheiros, Cristiano de Almeida, Marcelo Magalhães, Carla Ribeiro e José Antônio Soares confirmaram o interesse em participar, assim também todos servidores da DIGEFAE (Yara Conde, Gabriel Felix, Josianne Targine e Sandra Ramos), pois trabalham diariamente com a pauta em questão, sendo assim, estes nomes firmados em ata para demais prosseguimentos para inscrição e liberação de recursos para esse fim. Foi aprovado a realização do curso detalhado, e será encaminhado à SUAG da Secretaria de Esporte um despacho com as devidas justificativas para realização do curso. Após aprovada a pauta, passou-se a análise ordinária dos itens de pauta por seus relatores ou apresentadores. V- Proc. SEI Nº 00095-00000778/2025-19 – Solicitação de Recurso para atender os Jogos da Juventude com o Transporte – SUBPEME. O Subsecretário Carlos Henrique cumprimentou e agradeceu a presença de todos e seguiu com a apresentação do projeto dos Jogos da Juventude. Informou que a Secretaria tem um caderno de encargos de executar de forma direta os Jogos da Juventude, e com a consolidação de todo o processo, falta por fim a consolidação do transporte que é uma licitação de alta complexidade. Foi disponibilizado um processo que foi dividido em duas partes onde primeiramente foi realizada uma portaria conjunta com a TCB para que de fato esse recurso no valor de R\$ 6.310.347,50 (seis milhões, trezentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) seja descentralizado e com isso a TCB passou a fazer uma minuta com todas as especificações do Comitê Olímpico do Brasil - COB. O conselheiro Luiz Carlos perguntou como foi realizada uma portaria sem ter o recurso, e a representante da TCB Lilian Borges informou que essa portaria inicialmente serve para selar essa parceria entre a TCB e a Secretária de Esporte, e que posteriormente na hora da descentralização deverá ser feita uma nova portaria que especificará o programa, valores e etc. Em primeira manifestação, fez uso da palavra à conselheira Tatiana Weysfield, conselheira Carla Ribeiro, que aderiu a fala da conselheira Tatiana Weysfield, conselheiro Luiz Carlos, conselheiro Cristiano de Almeida e por fim o conselheiro José Antônio, os quais debateram sobre a questão da descentralização para a Secretaria de Esporte desse total de R\$ 6.310.347,50 (seis milhões, trezentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) e questionaram a situação do valor em si, se atenderia ao transporte interno e de que forma. Foi dada a explicação dos representantes do TCB a respeito do que será terceirizada, da contratação do transporte e a necessidade de diferentes veículos por meio de licitação que será realizada pela TCB. Necessitou-se a presença do representante do COB, Diego Andrade, para explicar a

necessidade de diferentes transportes, justificando que algumas modalidades se fazem necessário o uso de veículos específicos de acordo com as especificações do Comitê Olímpico do Brasil. O conselheiro José Antônio perguntou a Diretora Yara Conde sobre o remanejamento do QDD, sendo respondido que seria descentralizado o valor disponível no Programa de Trabalho 27.812.6206.4091.5844 APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 33.90.39 e o valor restante retirado do Programa de Trabalho 27.812.6206.9080.0003 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS PARA PROJETOS ESPORTIVOS - DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 33.50.481 para o Programa de Trabalho 27.812.6206.4091.5844 APOIO A PROJETOS-FUNDO DE APOIO AO ESPORTE-DISTRITO FEDERAL, Natureza de Despesa 33.90.39, com descentralização após a Alteração Orçamentária de QDD realizada na Secretaria de Economia. Em síntese final após longos debates, discussões e explicações do Subsecretário Carlos Henrique e do Presidente Substituto do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer Mateus Bahia, o Colegiado decidiu que não iria liberar recurso diretamente à TCB e sim a Secretaria de Esporte e Lazer do DF, então chegou-se a votação, que por unanimidade foi aprovada a Descentralização para Secretaria de Esporte e Lazer no valor de até R\$ 6.310.347,50 (seis milhões, trezentos e dez mil, trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) para a cobertura do serviço de transporte dos Jogos da Juventude 2025. Assim, sem mais nada a tratar o Sr. Presidente agradeceu a presença e a importante participação de todos e deu por encerrada a reunião às 16h45, eu Gabriel da Silva Felix, assessor da DIGEFAE, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Presidente Substituto do CONFAE e demais Conselheiros. MATEUS CELESTINO BAHIA, Presidente do Conselho, Secretário de Estado de Esporte e Lazer - Substituto; JOSÉ ANTÔNIO SOARES SILVA, Vice Presidente do Conselho, Conselheiro Titular, Representante das Associações de Federações Desportivas do Distrito Federal; CHRISTIANO DE ALMEIDA NUNES, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer; PAULO EDUARDO DA SILVA, Conselheiro Suplente, Representante da Secretaria de Estado de Economia; LUIZ CARLOS DE SOUSA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Economia; MARCELO MAGALHÃES SILVA, Conselheiro Titular, Representante da Secretaria de Estado de Educação; TATIANA WEYSFIELD MENDES, Conselheira Titular, Representante do Esporte Universitário; CARLA RIBEIRO TESTA, Conselheira Titular, Representante dos Atletas; SANDRA SANTOS RAMOS, Chefe do Núcleo de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte; GABRIEL DA SILVA FELIX, Assessor da Diretoria de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte; YARA LOPES CONDE MARTINS, Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte.

YARA CONDE

Diretora de Gestão do Fundo de Apoio ao Esporte
Conselho de Administração do Fundo de Apoio ao Esporte

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

EXTRATO DA DECISÃO Nº 111/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00003707/2024-61. Autuado (a): SJ 204 BAR E RESTAURANTE E DELIVERY LTDA Objeto: Auto de Infração nº 10558/2024. Decisão: CONHECER e DAR PARCIAL PROVIMENTO ao recurso interposto, reformando-se a Decisão nº 401/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, proferida em 1ª instância, para MANTER O AFASTAMENTO DA PENALIDADE DE INTERDIÇÃO PARCIAL, ante a comprovação da realização de obras de isolamento acústico, advertindo a autuada que novas emissões acima dos limites legais importarão em nova autuação e interdição imediata do estabelecimento e REDUZIR O QUANTUM PECUNIÁRIO DA MULTA, ao montante de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989. INFORMAR que a Lei Complementar distrital nº 833/11 prevê o parcelamento de débitos perante o Distrito Federal em até 60 (sessenta) meses, desde que atendidos os requisitos legais para a sua concessão.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

EXTRATO DA DECISÃO Nº 116/2025 - GAB/SEMA/AJL

Processo nº 00391-00000978/2024-64. Autuado (a): SENADO FEDERAL Objeto: Auto de Infração nº 03077/2024. Decisão: CONHECER e NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo interposto pelo SENADO FEDERAL, confirmando integralmente a Decisão nº 346/2024 - IBRAM/PRESI/CIJU/CTIA, que julgou procedente o Auto de Infração Ambiental nº 03077/2024, mantendo-se a penalidade de ADVERTÊNCIA por escrito determinado a "apresentação de documentação exigida pelo IBRAM/SULAM, nos autos do Processo nº 00391-00004958/2020-39, no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento deste auto, sob pena de sanções mais severas, prevista na Lei nº 041/1989", em razão da transgressão aos art. 54, incisos IV e XIII, da Lei distrital 041/1989". NOTIFICAR a recorrente do julgamento e de sua fundamentação, bem como do prazo de 05 (dias), a contar da data da ciência do presente ato decisório, para a interposição de recurso ao Conselho de Meio Ambiente do Distrito Federal - CONAM/DF, com fulcro no parágrafo único do art. 60 da Lei distrital nº 41/1989.

GUTEMBERG GOMES
Secretário de Estado

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DIRETORIA ADJUNTA

INSTRUÇÃO Nº 43, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-ADJUNTO, DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência delegada pelo artigo 1º, inciso XI, da Instrução Normativa nº 04, de 03 de maio de 2021, e da faculdade prevista nos artigos 211 e 217 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Encerrar por decurso de prazo os trabalhos instaurados por intermédio da Instrução nº 16, de 21 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, nº 60, pag. 45, de 28 de março de 2025 (166885783), nos autos do Processo Disciplinar SEI nº 00094-00003759/2024-91, conforme solicitação constante do Memorando nº 18/2025 - SLU/PRESI/COPAD-INST-09 (177452879).

Art. 2º Reinstaurar Processo Disciplinar e incumbir para apuração dos fatos a Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar - PAD, instituída pela Instrução nº 09, de 07 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 49, pag. 54, de 13 de março de 2025 (165414122).

Art. 3º Convalidar todos os atos praticados anteriormente pela Comissão.

Art. 4º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de 1º de agosto de 2025, nos termos do art. 217, § 1º da Lei Complementar nº 840/2011, para apresentação do relatório conclusivo.

Art. 5º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

CLEILSON GADELHA QUEIROZ

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DECISÃO

DECISÃO Nº 08/2025-SEDET/SUAG. ASSUNTO: Aplicação de Penalidade. Processo: 04035-00000670/2025-28. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL - SEDET/DF, CNPJ nº 34.346.776/0001-80, e a Empresa O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.646.611/0001-74. OBJETO: preparo, fornecimento, transporte e distribuição de kit's lanches, para atender os alunos participantes em Cursos de qualificação profissional, ofertados pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF). Fica NOTIFICADA a empresa O UNIVERSITÁRIO - RESTAURANTE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E AGROPECUÁRIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 01.646.611/0001-74 acerca da Aplicação de Penalidade ADVERTÊNCIA cumulativamente à penalidade MULTA de 0,5% em cima do valor do contrato, perfazendo o valor total de R\$ 20.367,19 (vinte mil trezentos e sessenta e sete reais e dezenove centavos), em razão do descumprimento do item 13.3 do Termo de Referência anexo ao Edital de Licitação SRP nº 90014/2024.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA
Subsecretária

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 217, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

Art. 1º Fica criada na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: a Unidade de Privacidade e Proteção de Dados, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 2º Ficam extintos na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Commissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 06, de Encarregado de Dados, da Defensoria Pública - Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF - 14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Cadastro, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral.

Art. 3º Ficam criados, sem aumento de despesas, na estrutura administrativa da Defensoria Pública do Distrito Federal: 01 (um) Cargo Commissionado Especial, Símbolo CCEDPDF - 06, de Coordenador(a), da Unidade de Privacidade e Proteção de Dados, da Defensoria Pública - Geral; 01 (um) Cargo em Comissão, Símbolo CCDPDF - 14, de Assessor(a) Técnico(a), da Unidade de Privacidade e Proteção de Dados, da Defensoria Pública - Geral;

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

SEÇÃO II

PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 31 DE JULHO DE 2025

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos XXVI e XXVII, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

EXONERAR MARCIO FERREIRA LOPES, matrícula 17156750, do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 10001779, de Assessor Especial, da Assessoria Executiva, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

NOMEAR ANTONIA ROSILENE DO MONTE MAIA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 10001779, de Assessor Especial, da Assessoria Executiva, do Gabinete, da Vice-Governadoria.

EXONERAR, a pedido, CLAUDIA DE OLIVEIRA SÁ FERREIRA, matrícula 286.179-8, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00704119, de Gerente, da Gerência de Planejamento de Compras Centralizadas, da Diretoria de Consolidação de Compras Centralizadas, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, da Secretaria Executiva de Contratos, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, a contar de 24 de julho de 2025.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de julho de 2025, publicado no DODF nº 136, de 23 de julho de 2025, página 231 o ato que nomeou MARIA GONÇALVES DE SOUSA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000770, de Assessor Técnico, da Gerência de Formulação de Cursos, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIEL ALVES TOMAZ DE JESUS para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 40000770, de Assessor Técnico, da Gerência de Formulação de Cursos, da Coordenação de Planejamento e Estratégia de Qualificação Profissional, da Subsecretaria de Qualificação Profissional, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal.

EXONERAR MARIA LUZINEIDE PEREIRA DA COSTA RIBEIRO, Professor de Educação Básica, matrícula 33.547-9, do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260893, de Diretor, da Diretoria de Avaliação Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2025.

NOMEAR GIZELLE ALVES XAVIER DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 201.550-1, para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 65260893, de Diretor, da Diretoria de Avaliação Educacional, da Unidade de Planejamento da Oferta, Avaliação, Supervisão e Busca Ativa Escolar, da Subsecretaria de Planejamento, Acompanhamento e Avaliação, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, GIZELLE ALVES XAVIER DOS SANTOS, Professor de Educação Básica, matrícula 201.550-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201860, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

NOMEAR MÁRCIA GONÇALVES SILVA, Professor de Educação Básica, matrícula 234.992-2, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-04, SGRH 65201860, de Assessor Técnico, da Coordenação Regional de Ensino de Taguatinga, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal.

EXONERAR ANA MARLY DE SOUSA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 12000222, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

NOMEAR EVANILDO HENRIQUE DE OLIVEIRA MOURA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 12000222, de Assessor Especial, da Subsecretaria de Articulação Social e do Trabalho, da Secretaria de Estado de Relações Institucionais do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, ROSÂNGELA DE SOUSA DANTAS do Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00401225, de Diretor, da Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR VALTER DOS SANTOS ALVES para exercer o Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, SGRH 00401225, de Diretor, da Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR LUCI DOS SANTOS do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00401226, de Gerente, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR ROSÂNGELA DE SOUSA DANTAS para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00401226, de Gerente, da Gerência de Cadastro, da Diretoria de Registros Financeiros e Funcionais, da Coordenação de Gestão de Pessoas,

da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 22 de julho de 2025, publicado no DODF nº 136, de 23 de julho de 2025, página 232, o ato que nomeou SÉRGIO MARCONY PAULO E SILVA para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

NOMEAR SAMUEL SILVA MARRA para exercer o Cargo de Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-06, SGRH 00403663, de Coordenador, da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal.

EXONERAR PATRICIA DE SOUZA RIBEIRO do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01000246, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, ANA LUÍSA ARAÚJO DE OLIVEIRA do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 01000267, de Assessor, da Assessoria Jurídico-Legislativa, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

NOMEAR ANA LUÍSA ARAÚJO DE OLIVEIRA para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-08, SGRH 01000246, de Assessor Especial, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Turismo do Distrito Federal.

EXONERAR FLAVIANE LEMOS AZEVEDO, matrícula 286.351-0, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 30000244, de Assessor, da Diretoria de Educação para Mulheres, da Coordenação de Elaboração de Políticas Públicas para Mulheres, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR SELMA APARECIDA DOMINGUES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 30000244, de Assessor, da Diretoria de Educação para Mulheres, da Coordenação de Elaboração de Políticas Públicas para Mulheres, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR JHENYFER OLIVEIRA MONTEIRO, matrícula 284.071-5, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 30000236, de Assessor, da Coordenação de Elaboração de Políticas Públicas para Mulheres, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR SOFIA MARTINS DE SOUSA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 30000236, de Assessor, da Coordenação de Elaboração de Políticas Públicas para Mulheres, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR LOURIVAL GONÇALVES DO NASCIMENTO, matrícula 283.758-7, do Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 30000230, de Assessor, da Diretoria de Políticas para a Diversidade Étnico-Racial, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

NOMEAR JONATHAN DE SOUZA GONÇALVES para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-07, SGRH 30000230, de Assessor, da Diretoria de Políticas para a Diversidade Étnico-Racial, da Coordenação de Diversidade, da Subsecretaria de Ações Temáticas e Participação Política, da Secretaria de Estado da Mulher do Distrito Federal.

EXONERAR YURI FELIPE DE SOUZA FREITAS, Técnico de Comunicação Social, matrícula 1711263X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55007424, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR FABYANNE NABOFARZAN RODRIGUES LUZ, Técnico de Comunicação Social, matrícula 17143136, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55007424, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE FERREIRA BOTELHO, Técnico de Comunicação Social, matrícula 17143764, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55007290, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR MONIQUE CARDOSO DA SILVA, Técnico de Comunicação Social, matrícula 17112737 para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 55007290, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR POLYCARPO AURÉLIO PAULO DA SILVA, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 14011204 do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002977, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Brazlândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ROBERTO RODRIGUES DE TOLEDO YAMAGUCHI, Administrador, matrícula 14409607, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55002977, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Brazlândia, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ROBERTO RODRIGUES DE TOLEDO YAMAGUCHI, Administrador, matrícula 14409607, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55007322, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Taguatinga, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR JÚLIO CÉSAR FRAGA BORGES, Auditor de Atividades Urbanas, matrícula 17231868, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55007322, de Chefe, do Núcleo de Inspeção de Taguatinga, da Gerência de Apoio à Fiscalização, da Diretoria de Vigilância Sanitária, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RICARDO THEOTONIO NUNES DE ANDRADE, Médico - Médico do Trabalho, matrícula 14431424, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005536, de Gerente, da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 02 de junho de 2025.

NOMEAR MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, Enfermeira do Trabalho, matrícula 16798627, para exercer o Cargo Público em comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55005536, de Gerente, da Gerência de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Diretoria de Administração de Profissionais, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, MARIA PRISCILA MORAES DOS SANTOS MACHADO, Enfermeira do Trabalho, matrícula 16798627, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005537, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ARLÂNDIA DANTAS DE MORAIS, Enfermeira do Trabalho, matrícula 16761391, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 55005537, de Chefe, do Núcleo de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho, da Diretoria de Planejamento, Monitoramento e Avaliação do Trabalho, da Coordenação de Administração de Profissionais, da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, NADJA NÓBREGA DE QUEIROZ, Médico, matrícula 1462172, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005416, de Gerente, da Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GEANNA VALENTE DE MEDEIROS DIAS, Médico, matrícula 16879120, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005416, de Gerente, da Central de Regulação Interestadual e de Alta Complexidade, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, LEILANE BORGES DE SOUSA, Enfermeiro, matrícula 1659309X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005414, de Gerente, da Central de Regulação Ambulatorial, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR GLYCEANE CARDOSO, Médico, matrícula 1404547, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-05, SGRH 55005414, de Gerente, da Central de Regulação Ambulatorial, da Diretoria de Regulação da Atenção Ambulatorial e Hospitalar, do Complexo Regulador em Saúde do Distrito Federal, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, MARY ÂNGELA RANGEL ROCHA, Técnico em Enfermagem, matrícula 1465864, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006472, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR ALINE OLIVEIRA DE ALBUQUERQUE, Nutricionista, matrícula 14408058, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006472, de Supervisor de Unidade, da Gerência de Assistência Clínica, da Diretoria do Hospital Regional do Guará, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ISABELLA CAMARGO DE OLIVEIRA, Enfermeira de Família e Comunidade, matrícula 17070678, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006477, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR RAYANNE AUGUSTA PARENTE CASSEMIRO, Enfermeira, matrícula 17049520, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006477, de Supervisor, de Serviços de Atenção Primária, da Gerência de Serviços de Atenção Primária nº 01 da Estrutural, da Diretoria Regional de Atenção Primária à Saúde, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR ALINE CRISTIANE CHAVES YAMAMOTO, Técnica Administrativa, matrícula 14431025, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006426, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LILIAN BERING SEVERINO, Técnica em Enfermagem, matrícula 16664175, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55006426, de Chefe, do Núcleo de Almoxarifado, da Gerência de Apoio Operacional das Unidades de Atenção Especializada no Guará, da Diretoria Administrativa, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR NATALIA GONCALVES NOGUEIRA, Cirurgiã Dentista, matrícula 17110440, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007042, de Supervisor, de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial III de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR LUCIVANIA KEULE CASTELO BEZERRA, Técnico em Enfermagem, matrícula 01380591, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 55007042, de Supervisor, de Serviços de Atenção Psicossocial, do Centro de Atenção Psicossocial III de Planaltina, da Diretoria Regional de Atenção Secundária, da Superintendência da Região de Saúde Norte, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, SIMONE KATHIA DE SOUZA, Enfermeira, matrícula 14405474, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003076, de Gerente, da Gerência de Saúde do Sistema Prisional, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

NOMEAR BÁRBARA MARIA SILVA COSTA, Enfermeira, matrícula 17180783, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 55003076, de Gerente, da Gerência de Saúde do Sistema Prisional, da Diretoria de Áreas Estratégicas da Atenção Primária, da Coordenação de Atenção Primária à Saúde, da Subsecretaria de Atenção Integral à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para reserva remunerada, o TC QOPM ELVISON ROBLES FERREIRA DE MORAIS, matrícula/SSP 1.706.472-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103060, de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 14 de abril de 2025.

NOMEAR o MAJ QOPM JEFFERSON MENEZES ISMAIL, matrícula/PMDF 24.242-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103063, de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por ter sido transferido para reserva remunerada, o ST QBMG-1 JOEL CAMPOS DA SILVA, matrícula/SSP 1.700.749-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103042, de Assessor Técnico, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Integração Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 22 de abril de 2025.

NOMEAR o 1º SGT QPPMC RONALDO BRAZ DA SILVA, matrícula/PMDF 21.891/X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00103042, de Assessor Técnico, do Núcleo de Controle de Atividades Especiais, da Gerência de Integração Prevenção, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM GIULLIANO RIBEIRO DE ENOKI, matrícula/SSP 1.718.946-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103827, de Gerente, da Gerência de Proteção à Ordem Fundiária, Ambiental e Urbanística, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 11 de abril de 2025.

NOMEAR o TC QOPM PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, matrícula/SSP 1.720.274-4, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103827, de Gerente, da Gerência de Proteção à Ordem Fundiária, Ambiental e Urbanística, da Coordenação de Ordem Pública, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o TC QOPM PAULO EDUARDO RODRIGUES BARBOSA, matrícula/SSP 1.720.274-4, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103025, de Assessor, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o MAJ QOPM RAPHAEL CARLOS DAS CHAGAS GAMA, matrícula/PMDF 175.475/0, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00103025, de Assessor, da Gerência de Eventos, da Coordenação de Eventos e Atividades Especiais, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o TC QOPM JAIRO PEREIRA DOS SANTOS, matrícula/SSP 1.720.463-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103053, de Gerente, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, a contar de 28 de abril de 2025.

NOMEAR o CEL QOPM MARCELO MACIEL DA SILVA, matrícula/SSP 1.726.179-1, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103053, de Gerente, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o CEL QOPM MARCELO MACIEL DA SILVA, matrícula/SSP 1.726.179-1, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-03, SGRH 00103063, de Supervisor de Operações, da Gerência de Operações, do Centro Integrado de Operações de Brasília, da Subsecretaria de Operações Integradas, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR o Subten. QBMG-1 RODRIGO GOSTON E FIGUEIREDO, matrícula/SSP 1.720.399-6, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00104108, de Assessor, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 1º Ten. QOBM/Intd. JOSÉ ROMILTON LOPES MESQUITA, matrícula/SSP 1.720.963-3, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 00104108, de Assessor, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o 1º Ten. QOBM/Intd. JOSÉ ROMILTON LOPES MESQUITA, matrícula/SSP 1.720.963-3, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104029, de Assessor Técnico, da Gerência de Estatística, Geoprocessamento e Indicadores, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o 2º Ten. QOBM/Intd. WILTON RODRIGUES RAMOS, matrícula/CBMD 1405938, do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104029, de Assessor Técnico, da Gerência de Estatística, Geoprocessamento e Indicadores, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cap QOBM/Intd. MAURO CÉSAR SIQUEIRA COIMBRA, matrícula 1405320, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00104171, de Gerente, da Gerência de Reabilitação e Reconstrução, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Cap QOBM/Intd. CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO CÂNDIDO, matrícula/SSP 1.720.442-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00104171, de Gerente, da Gerência de Reabilitação e Reconstrução, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cap. QOBM/Intd. CÉSAR AUGUSTO RIBEIRO CÂNDIDO, matrícula/SSP 1.720.442-9, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104114, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Maj. QOBM/Intd. DAYAN ALVES PEREIRA, matrícula/SSP 1.718.553-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104114, de Assessor Técnico, da Gerência de Proteção Comunitária I, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Maj. QOBM/Intd. DAYAN ALVES PEREIRA, matrícula/SSP 1.718.553-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103894, de Gerente, da Gerência de Estatística, Geoprocessamento e Indicadores, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Cap. QOBM/Intd. DIMAS OLIVEIRA SOARES, matrícula/SSP 1.720.061-X, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 00103894, de Gerente, da Gerência de Estatística, Geoprocessamento e Indicadores, da Diretoria de Planejamento Estratégico e Gestão Administrativa, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, o Cap. QOBM/Intd. DIMAS OLIVEIRA SOARES, matrícula/SSP 1.720.061-X, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104054, de Assessor Técnico, Gerência de Reabilitação e Reconstrução, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

NOMEAR o Cap QOBM/Intd. MAURO CÉSAR SIQUEIRA COIMBRA para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-02, SGRH 00104054, de Assessor Técnico, da Gerência de Reabilitação e Reconstrução, da Diretoria de Gestão de Desastres, da Subsecretaria do Sistema de Defesa Civil, da Secretaria Executiva de Segurança Pública, da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, a pedido, RONNIE DE FREITAS COSTA do Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 19000054, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, a contar de 21 de julho de 2025.

NOMEAR ANA MARLY DE SOUSA DE RESENDE para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 19000054, de Assessor Especial, do Gabinete, da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal.

EXONERAR RAONE ANDRÉ LIMA DA CRUZ, Policial Penal, matrícula 1.723.628-2, do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07800118, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

NOMEAR FAUSTO PFAHL, matrícula 215.270-3, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional-Secretário Escolar, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, SGRH 07800118, de Gerente, da Gerência de Desenvolvimento Econômico e Gestão do Território, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional do Paranoá do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ALTAIRE DE OLIVEIRA ALVES do Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 09800141, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR THAMYRES PACHECO LOPES COELHO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-05, SGRH 09800141, de Assessor, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR ALTAIRE DE OLIVEIRA ALVES para exercer o Cargo de Natureza Especial, Símbolo CNE-07, SGRH 09800069, de Chefe, da Assessoria de Comunicação, do Gabinete, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, THAMYRES PACHECO LOPES COELHO do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800065, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

NOMEAR GABRIELA RÊGO DE CASTRO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, SGRH 09800065, de Assessor Técnico, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 11 de julho de 2025, publicado na Edição Extra nº 64-B, de 11 de julho de 2025, página 06, o ato que nomeou ATENOLINO XAVIER DE SANTANA para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Gerência de Manutenção e Conservação, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Jardim Botânico do Distrito Federal.

TORNAR SEM EFEITO no Decreto de 18 de junho de 2025, publicada no DODF nº 114, de 23 de junho de 2025, página 23, o ato que nomeou JOSIANE DOS REIS BORGES, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula 1.431.216-6, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08000557, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

NOMEAR JOCILENE FERREIRA PAIXÃO, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuário, matrícula 1.661.635-9, para exercer o Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, SGRH 08000557, de Chefe do Núcleo de Material e Patrimônio, da Gerência de Administração, da Coordenação de Administração Geral, da Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal.

IBANEIS ROCHA

RETIFICAÇÃO

No Decreto de 06 de junho de 2025, publicado na Edição Extra nº 53-A, de 06 de junho de 2025, página 10, o ato que exonerou, por ter sido nomeado para outro cargo, RICARDO DE ARAÚJO BARBOSA, ONDE SE LÊ: "...da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal.", LEIA-SE: "...da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal, a contar de 26 de maio de 2025".

No Decreto de 08 de julho de 2025, publicado no DODF nº 126, de 09 de julho de 2025, página 40, o ato que exonerou, por estar sendo nomeado para outro Cargo, o CAP QOBM/Mnt. ALEXANDRE SOUZA, da Casa Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula GDF 17103452..."; LEIA-SE: "...matrícula GDF 17121094...".

No Decreto de 08 de julho de 2025, publicado no DODF nº 126, de 09 de julho de 2025, página 40, o ato que nomeou o CAP QOBM/Mnt. ALEXANDRE SOUZA, da Casa Militar do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...matrícula GDF 17103452..."; LEIA-SE: "...matrícula GDF 17121094...".

No Decreto de 16 de julho de 2025, publicado no DODF nº 132, de 17 de julho de 2025, página 111, o ato que exonerou, a pedido, LUAN HENRIQUE XAVIER DUARTE TARTUCE, da Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal. ONDE LÊ-SE: "...a contar de 30 de junho de 2025.", LEIA-SE: "...a contar de 02 de julho de 2025..".

No Decreto de 22 de julho de 2025, publicado no DODF nº 136, de 23 de julho de 2025, páginas 232 e 233, o ato que nomeou ELIANE SALZANO DE OLIVEIRA, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Gerência de Execução de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos e Convênios...", LEIA-SE: "...da Gerência de Execução de Contratos e Convênios, da Diretoria de Execução de Contratos e Convênios, da Coordenação de Contratos e Convênios..."; o ato que nomeou JOÃO PAULO SILVA PORTO, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Geoinformações...", LEIA-SE: "...da Coordenação de Tecnologia da Informação e Comunicação, da Unidade de Tecnologia..."

No Decreto de 23 de julho de 2025, publicado no DODF nº 137, de 24 de julho de 2025, página 27, o ato que exonerou PATRISIA RODRIGUES DE SOUZA, ONDE SE LÊ: "EXONERAR PATRISIA RODRIGUES DE SOUZA...", "...do Jardim Botânico de Brasília.", LEIA-SE: "EXONERAR, a pedido, PATRISIA RODRIGUES DE SOUZA...", "...do Jardim Botânico de Brasília, contar de 21 de julho de 2025..."

No Decreto de 28 de julho de 2025, publicado na Edição Extra nº 70-A, de 28 de julho de 2025, página 23, o ato que nomeou WILZA MARIA DE SOUZA LOBATO DOS SANTOS, da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, ONDE SE LÊ: "...WILZA MARIA DE SOUZA LOBATO DOS SANTOS...", LEIA-SE: "...WILZA MARIA DE SOUZA LOBATO..."

CASA CIVIL

GABINETE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 21, DE 31 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DE GABINETE, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação de competência conferida pelo inciso VI, do art. 1º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR NOÊMIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA, matrícula 174.622-7, Assessora Especial, símbolo CPE-07, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, período de 28 de julho de 2025 a 1º de agosto de 2025, ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, matrícula 174.755-X, Chefe, símbolo CPE-04, da Unidade de Controle de Orçamento e Finanças, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, por motivo de afastamento regulamentar da titular.

CAROLINE GOMES TEIXEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 30 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a delegação conferida pelo inciso I, alínea k, do artigo 3º, da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020 e ainda tendo em vista o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamentou os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR AMANDA TAVARES BANO SALGADO, matrícula 1.719.898-4, Assessora, símbolo CC-08, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, RAFAEL RODRIGUES MENDES, matrícula 174.469-0, Diretor, símbolo CNE-07, da Diretoria de Acompanhamento e Controle, da Unidade de Controle e Administração de Contratos, da Subsecretaria de Administração Geral, da Casa Civil do Distrito Federal, no período de 23 a 25/07/2025, por motivo de afastamento regulamentar do titular.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 308, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA CASA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS, com delegação de competência prevista no art. 3º, II, 'a' da Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, publicada no DODF nº 238, de 18/12/2020, p. 28, e suas alterações, e na Ordem de Serviço nº 31 de 05 de Novembro de 2024, publicada no DODF nº 214, de 07 de Novembro de 2024 (163862035), resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação – EPC, referente ao processo administrativo nº 00428-00002089/2025-30, com o objetivo de contratação de serviços, conforme Documento de Formalização de Demanda (177148730).

Art. 2º Designar os servidores TEN. CEL QOBM/ COMB. ANDRÉ MATOS PINTO COSTA, matrícula nº 1.709.014-8, para atuar como Integrante da área demandante; TEN-CEL QOBM/COMB. MARIO DE VASCONCELOS PEREIRA DIAS, matrícula nº 1.725574-0, para atuar como Integrante da área Técnica; ALEXANDRE DE ALENCAR

LEIRO SANTOS, matrícula nº 1.726.237-2; HELENO WILSON RODRIGUES DE SOUZA, matrícula nº 1.725.859-6; CÍNTIA FONTELES MATTOS, matrícula nº 0245687-7, para atuar como Integrante da área Técnica; ANDRÉ FREITAS FUTURO, matrícula 1.716.688-8, para atuar como Integrante Administrativo, para comporem a equipe de Planejamento, conforme Documento de Formalização de Demanda (177148730).

Art. 3º Os integrantes desta Equipe de Planejamento devem realizar a descrição da necessidade da contratação fundamentada em ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, que caracterize o interesse público envolvido, devendo apresentar formalmente aos autos:

- I - declaração de previsão e adequação ao plano de contratações anual da Casa Civil;
 - II - levantamento de mercado, com a respectiva análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
 - III - demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;
 - IV - contratações correlatas e/ou interdependentes;
 - V - descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;
 - VI - justificativas para o parcelamento ou não da contratação;
 - VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
 - VIII - justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e/ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;
 - IX - a definição das condições de execução e pagamento da contratação, suas das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
 - X - providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;
 - XI - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;
 - XII - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;
 - XIII - a alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;
 - XIV - os acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;
 - XV - a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;
 - XVI - estimativa do valor da contratação em planilha própria, com as composições dos preços utilizados para sua formação, composta dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;
 - XVII - o destaque, na mesma planilha, dos preços constantes de bancos de dados públicos e das pesquisas de preços de particulares, justificando sua adoção e ou descarte e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto;
 - XVIII - análise, descrição e manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo Federal, justificando a não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;
 - XIX - ao fim, o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil; e
 - XX - juntada de condições e "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023.
- Art 4º Os integrantes da equipe supracitada devem atender rigorosamente o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e o previsto no Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal, devendo apresentar com antecedência mínima de 8 (oito) dias úteis, a necessidade de audiência pública, presencial ou a distância, na forma eletrônica, sobre a contratação e a licitação que pretenda realizar, com disponibilização prévia de informações pertinentes, inclusive de estudo técnico preliminar e elementos do edital de licitação, e com possibilidade de manifestação de todos os interessados.
- Art 5º Os integrantes da equipe devem, ainda, quando das pesquisas de preço, utilizar os seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não:
- I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
 - II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;
 - III - utilização de dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso;

IV - pesquisa direta com, no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;

V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento; e

VI – demais exigências constantes do Decreto nº 44.330/2023 do Governo do Distrito Federal.

Art. 6º Os integrantes da equipe devem, também, juntar formalmente aos autos, um adequado TERMO DE REFERÊNCIA, contendo os seguintes itens:

I – a minuta de contrato padronizada pela PGDF, com cláusulas uniformes a ser adotada, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação, após revisão pela área responsável pela licitação;

II – a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

III - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

IV - a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

V - o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24, da Lei nº 14.133/2021;

VI - especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

VII - indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

VIII - especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

IX - definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação;

X - regras de aplicação e as penalidades por possíveis atrasos e ou descumprimento de contratos;

XI - descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XII - requisitos da contratação;

XIII - modelo de execução do objeto, os resultados pretendidos desde o seu início até o seu encerramento;

XIV - modelo de gestão do contrato, descrevendo como deverá ser realizada a execução do objeto, e como será acompanhada e fiscalizada pela comissão de gestão e fiscalização;

XV - critérios de medição e de pagamento;

XVI - forma e critérios de seleção do fornecedor;

XVII - estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;

XVIII - critérios e formas de reajuste, repactuação e ou reequilíbrio econômico da contratação proposta; e

XIX - declaração de adequação orçamentária.

Art. 7º - Cabe ao Integrante Demandante:

I - a elaboração do documento para formalização da demanda - DFD, conforme modelos definidos pela Secretaria de Estado de Economia do Governo do Distrito Federal;

II – a descrição e justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, o Plano Anual de Contratações e as demandas da área e ou setor;

III – a justificativa da quantidade de serviço/material a ser contratado/adquirido, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte;

IV - a previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços/fornecimento;

V – os requisitos de necessidade da contratação;

VI – as justificativas para o parcelamento ou não da solução quando necessária para individualização do objeto;

VII – as Justificativas das características do mercado e da escolha do tipo de solução a contratar;

VIII – a definição dos resultados pretendidos em termos de necessidade das entregas, da economicidade e do melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis na área ou no setor;

IX – a identificação dos principais riscos que possam comprometer efetividade da Gestão Contratual ou que impeçam o alcance dos resultados que atendam às necessidades da contratação;

X – o embasamento técnico da escolha dos preços de mercado adotados e descartados, dado a especificação do objeto e do serviço;

XI – a descrição dos possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refulgos, quando aplicável;

XII – a definição do regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia;

XIII – a justificativa da previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

XIV – a apresentação e justificativa das condições de execução e a forma de pagamento do mercado da contratação;

XV – as providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

XVI – a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XVII – a demonstração da alocação a ser realizada por matriz de riscos, caso seja necessária;

XVIII – a definição da necessidade dos acordos de nível de serviço e ou métricas de desempenho do contratado se necessário;

XIX – a necessidade de contratação de seguros obrigatórios previamente definidos no contrato, integrado o custo de contratação ao preço ofertado;

XX - o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil e unidades/órgãos vinculados, bem como o preço, o planejamento e os prazos; e

XXI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 8º Cabe ao Integrante Técnico:

I – a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

II – a disponibilização de ferramentas, modelos, manuais, conhecimento técnico que auxilie na contratação pretendida;

III – a análise das alternativas possíveis apresentadas, bem como das justificativas técnicas e econômicas da escolha, dada o tipo de solução proposta a se contratar e a definição do objeto para o atendimento da necessidade;

IV – apoiar e auxiliar a área demandante quanto às exigências técnica e legais existentes;

V – ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA de riscos, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

VI – apoiar e auxiliar na metodologia utilizada e na coleta de preços, das estimativas do valor da contratação em planilha própria, validando as composições dos preços utilizados para sua formação, conferindo as fontes e a validade dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que deverão constar dos anexos das pesquisas;

VII – validar, junto com área demandante, o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII – avaliar as justificativas para previsão da utilização de marcas, modelos e ou de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas existentes no local da execução, conservação e operação do bem, serviço ou obra;

IX – analisar a descrição e a manifestação de adequação da solução proposta aos catálogos eletrônicos de padronização de compras, serviços e obras, admitida a justificativa de adoção do catálogo do Poder Executivo federal, apoiando na possível justificativa para não adoção de qualquer dos modelos constantes nos catálogos;

X – conferir e garantir o posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina, conforme as soluções de mercado existentes, as limitações e potencialidades dos fornecedores e áreas da Casa Civil envolvidas, o preço, o planejamento, os prazos e a disponibilidade orçamentária da Casa Civil;

XI – apoiar e conferir a descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

XII – conferir as conformidades técnica e legais;

XIII – ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XIV – verificar e exigir a obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XV – conferir a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XVI - validar a forma e a indicação dos locais de entrega dos produtos e das regras para recebimentos provisório e definitivo, quando for o caso;

XVII – Verificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XVIII – atestar o cumprimento das condições e checklist previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XIX - garantir que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XX - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 9º Cabe ao Integrante Administrativo:

I - gerenciar os prazos administrativos determinados para as entregas dos estudos e artefatos;

II - auxiliar os integrantes requisitantes e técnicos, orientando-os no alinhamento do objeto a ser contratado quanto às regras internas e externas das respectivas áreas, com vistas a reduzir erros, atrasos na fase de execução em decorrência de falhas da fase de Planejamento da contratação;

III - conduzir a equipe de Planejamento da contratação para construção do Estudo Preliminar e Gerenciamento de Riscos, determinando a logística de trabalho da equipe de Planejamento em reuniões de ponto de controle;

IV - acompanhar as tarefas dos demais membros da equipe, garantindo o fluxo da elaboração dos documentos e o andamento dos trabalhos, buscando informações específicas das áreas administrativas envolvidas;

V - ratificar, em documento próprio, que durante a fase de Planejamento a equipe cumpriu as fases e normas legais pertinentes, em especial, o Decreto nº 44.330/2023, sob pena de restar prejudicada à análise de viabilidade da contratação;

VI - manter registro histórico de fatos relevantes ocorridos, a exemplo de comunicação e/ou reunião com fornecedores, comunicação e/ou reunião com grupos de trabalho, consulta e audiência públicas, decisão de autoridade competente, ou quaisquer outros fatos que motivem a revisão dos artefatos do Planejamento da Contratação;

VII - informar ao ordenador de despesas os possíveis atrasos, apresentando as justificativas técnicas e propondo ajustes viáveis dos cronogramas de entrega;

VIII - a verificação da existência de contratações correlatas e/ou interdependentes;

IX - ratificar a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual, apresentado por meio de MAPA próprio, onde deverão ser indicadas as principais medidas de acompanhamento e ou mitigadoras dos riscos;

X - ratificar a possível modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

XI - ratificar o cumprimento da obrigatoriedade de implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto;

XII - ratificar a existência de correta especificação do produto, preferencialmente conforme catálogo eletrônico de padronização, observados os requisitos de qualidade, rendimento, compatibilidade, durabilidade e segurança;

XIII - ratificar a especificação da garantia exigida e das condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - atestar o cumprimento das condições e do "checklist" previstos na Ordem de Serviço nº 26, de 07 de fevereiro de 2023, na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 44.330/2023;

XV - atestar que o levantamento de mercado e o mapa comparativo de preços foram construídos e devidamente atestados com a identificação do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa, caracterização das fontes consultadas, justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta e memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e

XVI - assinar Estudos Preliminares, Mapa de Riscos, Termo de Referência ou Projeto Básico.

Art. 10. A equipe de Planejamento, designada para a instrução quanto à contratação de empresa para atender as necessidades apresentadas no Documento de Formalização de Demanda - DFD 1 (177148730), tem até 90 (noventa) dias para apresentar Estudo Preliminar, Mapeamento de Riscos e Termo de Referência e/ou Projeto Básico.

Art. 11. Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ELISÂNGELA CÂNDIDA DOS SANTOS MARTINS

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 81, DE 31 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA DO GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 42, do Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar: ROSILENE DE OLIVEIRA CRUZ, MATRÍCULA: 1.718.568-8, ASSESSOR TÉCNICO, SÍMBOLO CC - 02, para substituir ERYKA TEIXEIRA DA SILVA FILGUEIRAS, MATRÍCULA: 1.693.131-9, COORDENADORA DA COORDENAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO - CODES, Símbolo CNE - 06, da Administração Regional do Gama, do Distrito Federal, durante o período de férias, de 14/07/2025 a 23/07/2025 e abono anual em 24/07/2025 e 25/07/2025, nos termos do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCO AURELIO DE CARVALHO DEMES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 94, DE 31 DE JULHO DE 2025

O COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 11 inciso V do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, combinado com a Portaria nº 31, de 17 de dezembro de 2020, resolve:

Art. 1º Averbar o tempo de serviço prestado pela servidora ROSÂNGELA DE ALMEIDA CRISPIM, matrícula 41.675-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, lotada na Administração Regional de Sobradinho, do Governo do Distrito Federal; Averbar no total 239 (duzentos e trinta e nove) dias, compreendendo o período de 03/05/1993 a 01/01/1994; contados para efeitos de aposentadoria conforme Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, constante no processo SEI nº 00134-00002007/2025-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALISSON CARDOSO ARAÚJO MORAES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE PLANALTINA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 29 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 42, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e que consta no processo nº 00135-00001971/2021-11, resolve:

Art. 1º Designar o servidora JÉSSICA CRISTINA ARAÚJO QUINTANILHA, matrícula nº 1.713.087-5, Assessora Especial, do quadro de pessoal da Administração Regional de Planaltina, como EXECUTORA do Contrato de prestação de serviços de mão de obra de sentenciados junto à FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF.

Art. 2º Designar o servidor DIVINO ALVES DE FREITAS, matrícula 1.700.639-2, Assessor, do quadro de pessoal da Administração Regional de Planaltina, como SUPLENTE do Contrato de prestação de serviços de mão de obra de sentenciados junto à FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO DO DISTRITO FEDERAL - FUNAP/DF.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação;

Art. 4º Ficam revogadas às disposições em contrário.

WESLEY FONSECA FRAGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42 do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, em conformidade com o disposto na Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, e no Decreto nº 12.960, de 8 de novembro de 1990, resolve:

Art. 1º Constituir, no âmbito desta Administração Regional de Planaltina do Distrito Federal, a Comissão de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, nos termos do caput do art. 15 e seguintes do Decreto nº 12.960/1990, cuja composição dar-se-á por meio de designação do Administrador Regional, com base nas indicações dos órgãos e entidades participantes.

Art. 2º Compete às COMDEMAS promover a participação da comunidade e assessorar diretamente os Administradores Regionais no planejamento, controle e fiscalização do uso racional dos recursos ambientais locais, visando à preservação e à melhoria da qualidade de vida da população.

Art. 3º A COMDEMA da Região Administrativa de Planaltina será composta por 13 (treze) membros, sendo 07 (sete) representantes da sociedade civil, indicados por entidades locais, e 05 (cinco) representantes do Poder Público, além do Administrador Regional, membro nato. Ficam designados os seguintes representantes:

ADMINISTRADOR REGIONAL DE PLANALTINA – MEMBRO NATO
Titular
Wesley Fonseca Fraga

Representantes Titulares da Sociedade Civil
Nome
Émilly Oliveira da Silva
Tiago Gomes Dutra
Thaís Sabatovicz Paiva
Everson Rodrigues Cordeiro
Matheus Castilho Pinheiro
Carlos Alberto Fernandes de Alencar
Pedro Luís de Souza Ramos

Representante Suplente da Sociedade Civil
Nome
Luiz Felipe Vitelli Peixoto

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO

Órgão	Função	Nome	Matrícula
Subsecretaria de Assuntos Estratégicos	Titular	Genilson Alves Duarte	02837935
	Suplente	Maricleid Maia Said	2685858
Serviço de Limpeza Urbana – SLU	Titular	Joaquina Fonseca da Silva	82903-X
	Suplente	Miguel Alves Vieira	81856-9
Empresa de Assistência Técnica e Extensão Rural – EMATER	Titular	Leandro Moraes de Souza	952-0
	Suplente	Fernando Landim Brandão	980-6
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBMDF	Titular	1º Sgt. QBMG-1 Rúbio Gonzaga Bezerra	1405327
	Suplente	2º Sgt. QBMG-1 Davi Borges Alves	1405909
Secretaria de Estado de Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural – SEAGRI	Titular	Gustavo Isac Monteiro de Oliveira	16615247
	Suplente	Sérgio Pereira Mattos	1657995X

Art. 4º São atribuições dos membros da COMDEMA aquelas previstas nos incisos I a X, alíneas "a", "b" e "c" do inciso XI, e incisos XII a XIV do art. 16 do Decreto nº 12.960/1990.

Art. 5º O mandato dos integrantes da COMDEMA será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução, na forma prevista no Decreto nº 12.960/1990, sendo o exercício da função considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 6º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

WESLEY FONSECA FRAGA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 31 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 42, inciso XI do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Designar MARCELO GOMES DA MOTA PINHEIRO, matrícula 1710628-1, para substituir o Coordenador da Coordenação de Desenvolvimento, da Administração Regional de Ceilândia, em todos os afastamentos legais do titular do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 31 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Reconduzir por mais 60 (sessenta) dias a Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplina instituída pela Ordem de Serviço nº 72/2024 de 22 de julho de 2024, prorrogada pela Ordem de Serviço nº 95/2024 de 23 de setembro de 2024, reconduzida pela Ordem de Serviço nº 20/2025 de 03 de fevereiro de 2025 e reconduzida pela Ordem de Serviço nº 51/2025 de 15 de abril de 2025, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 2º Alterar, com o aproveitamento dos trabalhos já realizados, a composição da referida Comissão Processante, que passa a ser composta pelos servidores: ALOÍSIO DOS SANTOS JÚNIOR, matrícula: 174.736-3; KELMA ROSENDO DA SILVA, matrícula: 174.733-9 e ADENI DOS SANTOS OLIVEIRA TAVARES, matrícula nº 174.719-3, sob a presidência do primeiro.

Art. 3º Ficam ratificados os atos até então produzidos pela Comissão Processante.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 31 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, e nos termos do Decreto nº 43.191, de 05 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas, destinada ao acompanhamento e à implementação das diretrizes desse Programa nesta Administração Regional.

Art. 2º Designar os servidores CARLOS KENNEDY PINTO DE ARAUJO, matrícula 1.720.644-8, como Coordenador; ALEXANDRE SEGATTO CORRÊA, matrícula 1720889-9, como Suplente; GABRIEL BRAGA MONTALVÃO, matrícula 1.725.876-6, como Membro, para compor a Equipe Regional do Programa Administração Regional Digital 24 Horas da Administração Regional de Ceilândia.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 99, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 89, de 1 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 148, de 7 de agosto de 2023, página 20.

Art. 2º Designar a servidora MARIA DO SOCORRO TORRES ALMEIDA, matrícula 1.714.146-X, Diretora de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o titular do cargo de Coordenador, Símbolo CNE-06, da Coordenação de Desenvolvimento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 100, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 26, de 8 de março de 2023, publicada no DODF nº 53, de 17 de março de 2023, página 14.

Art. 2º Designar a servidora JANETE APARECIDA FERRAZ ROQUE CHERULLI, matrícula 0.043.657-7, Técnica em Políticas Públicas e Gestão Governamental, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 101, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 77, de 10 de maio de 2024, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, página 35.

Art. 2º Designar a servidora ADRIANA DE ALMEIDA NAZARIO, matrícula 1.694.549-2, Assessora, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Elaboração e Aprovação de Projetos, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 102, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 78, de 10 de maio de 2024, publicada no DODF nº 93, de 16 de maio de 2024, página 35.

Art. 2º Designar o servidor ELIAKIM CLEMENTE DO NASCIMENTO, matrícula 1.712.538-3, Assessor, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 103, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora ROSILEINE DE MELO FARIA, matrícula 1.715.909-1, Assessora, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Licenciamento Eventual, da Diretoria de Desenvolvimento e Ordenamento Territorial, da Coordenação de Desenvolvimento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 104, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos da Ordem de Serviço nº 08, de 16 de janeiro de 2024, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2024, página 12.

Art. 2º Designar a servidora IARA CRISTINA MENEZES DE OLIVEIRA, matrícula 1.726.259-3, Assessora, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a titular do cargo de Gerente, Símbolo CC-08, da Gerência de Políticas Sociais, da Diretoria de Articulação, da Coordenação de Desenvolvimento, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 105, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar a servidora RAQUEL ORBE DE ASSIS, matrícula 1.694.119-5, Diretora de Aprovação e Licenciamento, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o titular do cargo de Diretor, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Obras, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 106, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, c/c com Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar o servidor MATEUS MOTTA GROSSI, matrícula 1.715.195-3, Diretor de Obras, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, a titular do cargo de Diretora, Símbolo CNE-07, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, do Gabinete, da Administração Regional do Guará, em todos os seus afastamentos e impedimentos legais, bem como em caso de vacância do cargo.

Art. 2º Revogam-se as disposições anteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 31 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, tendo em vista o disposto no parágrafo único do artigo 128, da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Tornar pública a suspensão, por necessidade de serviço, do usufruto de férias da servidora SINARA KATIUSSA DUTRA OLIVEIRA, matrícula 17144019, Gerente da Gerência de Licenciamento de Obras e Atividades Econômicas, em exercício nesta Administração Regional do Cruzeiro do Distrito Federal, referente ao exercício de 2025, das férias marcadas e não usufruídas do período de 28/07/2025 a 06/08/2025, conforme Processo nº 00139-00001131/2024-98, ficando assegurada ao servidor a fruição em período posterior, dos períodos supramencionados.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ORDEM DE SERVIÇO Nº 38, DE 31 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, que lhe confere o art. 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto de nº 38.094, de 28 de março de 2017, e ainda, em obediência aos artigos 109 e 117 da Lei 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar KALYNE ROCHA PIRES NASCIMENTO, matrícula 1.710.856-X, JOAO PEDRO BRAZ DE QUEIROZ, matrícula 1.712.000-3 e GABRIEL BRITO COUTINHO LIMA, matrícula 1.715.448-0 para atuarem respectivamente como executor - Gestor do Contrato, executor - Fiscalização Técnica e executor - Fiscalização Administrativa dos Contratos nº 04/2025 e nº 05/2025. Processos Sei nº 00139-00001078/2025-14 e 00139-00001092/2025-18, celebrado entre a Administração Regional do Cruzeiro e as empresas: MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.957.349/0001-69, para aquisição de 2000 unidades de Kits Lanche e C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.089.683/0001-04, visando a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação,

montagem, operação e desmontagem de gerador com operador, estrutura metálica de palco, sistema de sonorização com técnico de áudio e iluminação cênica.

Art. 2º Compete aos executores acima: Acompanhar a execução do contrato em todas as suas fases, atestar as notas fiscais/ faturas referentes à prestação de serviços, exercer o controle e a observância do prazo para execução do serviço e apresentar relatório ao término dos serviços ou sempre que solicitado, conforme estabelecido na Lei nº 14.133/2021, combinado com o Artigo 41 do Decreto nº 32.598/2010 e alterações posteriores.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO ALMEIDA AIRES

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 55, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo Artigo 42, do Regimento das Administrações Regionais, aprovado, pelo Decreto 38.094, de 28 de março de 2017, nos termos do artigo 26 da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, resolve:

Art. 1º Conceder Adicional de Qualificação - AQ, nos termos do artigo 26 da Lei nº 4.426/2009 regulamentada pelo Decreto nº 31.452/2010, ao servidor DEIVSON CERQUEIRA GONÇALVES DAMASCENA, matrícula 125.230-5, Analista de Políticas Públicas e Gestão Governamental, 4% a contar de 28/07/2025, Processo nº 00401-00021619/2025-19, por ter apresentado certificados e requerimento.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

CARLOS DALVAN SOARES DE OLIVEIRA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO NORTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 30, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO LAGO NORTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, que aprova o Regimento Interno das Administrações Regionais do Distrito Federal e Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve:

Art. 1º Designar LORENA DE OLIVEIRA SANTOS SILVESTRE, Diretora, da Diretoria de Aprovação e Licenciamento, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte, Símbolo CNE-07, matrícula nº 1713505-2, para substituir, sem prejuízo de suas atribuições, o servidor JÚNIO LUSTOSA DE CASTRO, Coordenador, da Coordenação de Licenciamento, Obras e Manutenção, da Administração Regional do Lago Norte, Símbolo CNE-06, matrícula nº 1720218-3, no período de 23/07/2025 à 01/08/2025, em razão de gozo de férias do titular.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO FERREIRA DA SILVA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 48, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO SUDOESTE E OCTOGONAL DO DISTRITO FEDERAL, em exercício, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, incisos XI e XXVIII, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar RHUAN ASSIS CONDEIRA DE ALBUQUERQUE, matrícula 1.713.796-9, Assessor do Gabinete, para substituir JOSÉ EDBERTO DA SILVA, matrícula nº 1.720.233-7, Assessor Especial do Gabinete da Administração Regional do Sudoeste e Octogonal, no período de 29/07/2025 a 22/08/2025, sem prejuízo de suas funções.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO SARDINHA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE ARAPOANGA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 30 DE JULHO DE 2025

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE ARAPOANGA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais que lhe confere o Artigo 42, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 38.094, 28 de março de 2017, resolve:

Art. 1º Instituir a Comissão de Locação de Imóvel (COLIM), com o objetivo de tratar sobre todas as questões relacionadas à locação de imóvel, bem como a prorrogação de contrato firmado para instalação da sede da Administração Regional de Arapoanga, com fundamento no inciso V, do Art. 74 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Artigos 5º, §1º e 7º do Decreto nº 44.330 de 16 de março de 2023.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro, e os demais, na condição de membros: CICERO SERGIO AMARO LIMA, Matrícula, 1.71.538.8-3; SABRINA RIBEIRO OLIVEIRA, Matrícula, 1.722.812-3; GUILHERME BUENO BRAGA; Matrícula ,1.719.236-6; RAFAEL FONSECA AMANDE, Matrícula, 1.719.317-6; DOUGLAS RAMOS NÓBREGA, Matrícula, 1.715.144-9.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SÉRGIO DE ARAÚJO

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

PORTARIA Nº 01, DE 31 DE JULHO DE 2025

O Secretário da Secretaria Extraordinária de Relações Internacionais do Distrito Federal, no uso da competência nos artigos 211, §1º, 255, II, "b" e 217 ambos da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instaurar Processo Disciplinar visando à apuração de supostas irregularidades constantes do Processo nº 04037-00000329/2025-16, bem como proceder ao exame de outros fatos, ações e omissões que porventura venham a ser identificados no curso de seus trabalhos e que guardem conexão com as apurações.

Art. 2º Designar o servidor EVERSON DE BARROS ALVES RIBEIRO, ocupante do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 174.418-6, MILTON LOPES JUNIOR, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.288X e RENATE COSTA DA SILVA, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, matrícula nº 175.198-0 para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão e conduzirem os trabalhos relacionados ao Processo Disciplinar.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 dias para conclusão dos trabalhos da referida Comissão.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS VINICIUS BRITTO DE ALBUQUERQUE DIAS

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

PORTARIA Nº 582, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito do(s) contrato(s) celebrado(s) entre o Distrito Federal e a(s) empresa(s) especificadas, cujo objeto é a prestação de serviço de gerenciamento e administração da manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos e máquinas, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado de gestão, com o fornecimento de peças, componentes, acessórios e materiais, a disponibilização de equipe especializada, para avaliação de cada orçamento, bem como de uma rede credenciada de estabelecimentos do setor da reposição automotiva, a fim de atender as demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal, nas condições e especificações constantes no Edital do Pregão Eletrônico nº 90029/2024 - COLIC/SCG/SEEC, Processo SEI nº 04044-00029284/2024-28:

PROCESSO:	CONTRATO:		EMPRESA	
04044-00029284/2024-28	n.º 52.478/2024		PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.	
ÓRGÃO/UNIDADE	FISCAL SETORIAL	MATRÍCULA	FISCAL SETORIAL-SUPLENTE	MATRÍCULA
Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal/SEAGRI-DF	RAFAEL DE SOUZA PRATA RODRIGUES	16613686	JOÃO ERNESTO RIOS	17249473

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o art. 117, da Lei 14.133/2021, os artigos 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; e na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 583, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e com fundamento no art. 117, Lei nº 14.133/2021, art. 21 e 26 do Decreto nº 44.330/2023, e, ainda, acatando as indicações das áreas técnicas, resolve:

Art. 1º Ficam designados os servidores relacionados na tabela abaixo, para atuarem como titular e suplente, no âmbito dos contratos celebrados entre o Distrito Federal e a empresa especificada, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de limpeza, conservação e asseio, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos e insumos necessários, a fim de atender as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal:

Processo do Contrato	Número do Contrato	Ata	Empresa		
04044-00015082/2025-80	54081/2025 - SEEC	0081/2025	DMG Prestadora de Serviços LTDA		
Órgão/Unidade	Fiscal Setorial	Matrícula	Suplente	Matrícula	
CODHAB/Sede	JULIANA DA SILVA GONÇALVES	1.366-8	DANIEL NOGUEIRA MENDES DE OLIVEIRA	1.371-4	
DPDF/NAJ Brasília	ANDREA CECÍLIA DA SILVA CARDOSO	240.620-9	MARIA REJJANE COELHO	38.757-6	
DPDF/Subsecretaria de Mediação e Cultura de Paz	LISIANE ROSA DE MATOS	254.727-9	ANA PAULA GUIMARÃES PINHO	1.221-3	
DPDF/Defesa da Mulher	RAQUEL FONTE BOA CARVALHO	124.816-2	GILMAR PEREIRA DA SILVA	44.193-7	
DPDF/NAJ - Família	ILA THAINÁ CRUVINEL GONÇALVES	254.230-7	NEIDE ODETE COUTINHO SAAD	10.227.473-6	
IPREV/Edifício Sede	NÁDIA ROSELEI LAMB LIPKE	269.691-6	IVO DE SOUZA LEÃO	280.671-1	
JUCIS/Sede	GUILHERME GOMES TORRES	279.276-1	VITOR ALVES NALON	277.664-2	
PROCON/Sede	JAMILLA PACHECO SOUSA	249.120-6	EVANDRO OLIVEIRA DE SOUSA	248.853-1	
RA I/Deck Sul	JOHN VINICIUS FRANCK GONELI	1.712.444-1	NATÁLIA LOBO TURCHETTI	274.613-1	
RA-XI/Sede	RAFAEL DAVID DOS PRASERES	1.714.646-1	MATEUS DA SILVA IVO	1.710.880-2	
RA-XI/Ginásio	RAFAEL DAVID DOS PRASERES	1.714.646-1	MATEUS DA SILVA IVO	1.710.880-2	
RA-XI/CCI-I - Grupo "Fraternidade"	RAFAEL DAVID DOS PRASERES	1.714.646-1	MATEUS DA SILVA IVO	1.710.880-2	
RA-XI/Biblioteca	RAFAEL DAVID DOS PRASERES	1.714.646-1	MATEUS DA SILVA IVO	1.710.880-2	
RA-XXII/Sede - Sudoeste/Octogonal	ALISSON PEREIRA DA SILVA	1.699.995-9	DAIANNE DIAS CARVALHO SANTOS	1.714.025-0	
SEDES/Centro POP de Brasília	KÁTIA DE CASTRO SILVA	275.633-1	MARIANNA DE BARROS CRUZ DOS SANTOS	277.308-2	
SEDES/ CRAS/ CREAS da Diversidade - Asa Sul	KEILA PARANHOS BARBOSA	103.984-9	GERARDO LINHARES MENEZES	176.777-1	
SEDET/Sede	RÊMULO CLEBER TORRES MACIEL	276.994-8	CLÁUDIO ARAUJO CAETANO	278.961-2	
SEDET/Agencia do Trabalhador Plano Piloto I	THAIS GOMES MELO DE OLIVEIRA	283.694-7	ANNA PAULA MORAIS	283.549-5	
SEDUH/SEDUH - Sede	TAYLA MARIA BARBOSA MOREIRA	283.352-2	KARINE SARAH BORGES ALARCÃO	274.722-7	
SEDUH/Edifício do Cruzeiro	TAYLA MARIA BARBOSA MOREIRA	283.352-2	KARINE SARAH BORGES ALARCÃO	274.722-7	

SEEC/SEEC - SEFP - Edifício Parque Cidade Corporate, SUBCON, SUAG, DIAOP, DILIC, DICON, DIP OF, DIGEP, IN AS - Protocolo Geral	GUSTAVO COSTA DE SOUZA	281.786-1	ROGÉRIO SILVEIRA LOBO	281.788-8
SEEC/Corregedoria Fazendária - Unidade de Controle Interno e Arquivo Geral	LUIZ CLAUDIO AZEVEDO CARVALHO	035.116-4	JUCINEIDE SIMIÃO	270.201-0
SEEC/SUBSAÚDE - Perícia Médica	HAYLA SOFIA PIRES CORRÊA	1.430.701- 4	MARTA ARAÚJO LIMA RODRIGUES	143.0682- 4
SEEC/Ed. Bernardo Sayão	BRUNO MEDEIROS MARTINS	282.733-6	RAFAEL DOS SANTOS NOGUEIRA	285.083-4
SEEC/Complexo Ed. Luiz Carlos Botelho	MARCIA REGIA DE SOUZA CARNAÚBA	387.34-7	PAULO JOSE LOPES	123.710-1
SEJUS/Na Hora Rodoviária	JORGE ALEX MELO REIS MAFRA	249.557-0	ERON DE JESUS MARQUES	143.127- 35
SEJUS/Centro Integrado 18 de Maio	CAMILLA MURTA ITACARAMBY	238.036-6	MARCO AURELIO DE ARRUDA SILVA	021.801- 2X
SEJUS/Conselho Tutelar de Brasília I	CLAUDIO NEI DOS SANTOS	246.723-2	WESLEY DIAS DA SILVA LIMA	1.723.475- 1
SEJUS/Conselho Tutelar Cruzeiro	MARCUS VINICIUS GONCALVES DE ASSIS	217.941-5	MIGUEL LOPES DA SILVA	259.806-X
SEJUS/Conselho Tutelar Sudoeste Octogonal	JOSÉ MARCELLO GONÇALVES CASAL JÚNIOR	256.610-9	JOÃO PAULO CARVALHO VINHAL	244.093-8
SEPD/Secretaria Extraordinária da Pessoa com Deficiência - Sede	WILMA MIGUEL DA SILVA	1.707.630- 7	CESAR PESSOA DE MELO	1.698.142- 1
SETUR/Espaço Cultural do Turismo e Artesanato	GISELMA FERNANDES DE ASSIS	282.731-X	ERCI OLIVEIRA DE LACERDA COSTA	282.375-6
SLU/Núcleo de Almoarifado e Núcleo de Patrimônio	EDSON RODRIGUES DA SILVA	280.960-5	MARIA DE JESUS DA SILVA	83.155-7
SLU/Galpão - SAAN	LUIZ CARLOS FIGUEREDO DA SILVA	83.477-7	GILDAIRES APARECIDO SOBRINHO	83.328-2
SLU/Sede	SÉRGIO FERNANDES DE FARIA	280.969-9	ANDERSON MUNIZ DE SOUZA	285.046-X
SMDF/Centro Especializado de Atendimento a Mulher - Unidade I	HENRIQUE DE NORONHA BOECHAT	184.714-7	GARDÊNIA RIBEIRO DE SOUSA CANDIDO	1.657.095- 2

Art. 2º Os servidores, de que trata o art. 1º, devem observar o art. 117, da Lei 14.133/2021, os arts. nº 10 a 31, do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, c/c o inciso II e § 5º, do arts. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; na Portaria nº 29-SGA, de 25 de fevereiro de 2004, e alterações; na Portaria nº 222-SEPLAG, de 31 de dezembro de 2010; e na Portaria nº 278-SEPLAG, de 14 de junho de 2018.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores locais ora designados, em relação ao contrato especificado, até a publicação desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

NEY FERRAZ JÚNIOR

PORTARIA Nº 584, DE 31 DE JULHO DE 2025

Constitui comissão técnica para promover a avaliação dos bens patrimoniais que especifica. O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, considerando o contido no § 9º do art. 50 do Decreto nº 16.109, de 1º de dezembro de 1994, e tendo em vista o que consta do Processo nº 00052-00014510/2024-15, resolve:

Art. 1º Designar os servidores indicados abaixo para compor a Comissão Técnica incumbida de realizar a avaliação de bens móveis do acervo patrimonial da Polícia Civil do Distrito Federal, no prazo de 60 (sessenta) dias úteis, para fins de doação à Polícia Civil do Estado de Minas Gerais (PCMG) e ao Departamento de Trânsito do Distrito Federal (DETRAN/DF).

I - MARCUS VINÍCIUS SANTOS COSTA, matrícula 221.944-1, Perito Criminal da Polícia Civil do Distrito Federal;

II - SÉRGIO RICARDO SOUZA, matrícula 57.386-8, Agente de Polícia da Polícia Civil do Distrito Federal; e

III - ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Chefe da Unidade Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade.

Parágrafo único. Preside a Comissão Técnica de que trata este artigo o servidor ERASMO SILVA, matrícula nº 188.939-7, Chefe da Unidade Geral de Patrimônio, da Subsecretaria de Contabilidade, da Secretaria Executiva de Finanças, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NEY FERRAZ JÚNIOR

SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 328, DE 29 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no artigo 3º, inciso II, da Portaria nº 235, de 30 de agosto de 2021, publicada no DODF nº 165, de 31 de agosto de 2021, resolve:

CONCEDER ABONO DE PERMANÊNCIA, equivalente ao valor da contribuição previdenciária, à servidora ANA PAULA APARECIDA BORGES, matrícula nº 137.303-X, cargo efetivo de Médica, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, com base no § 19, do artigo 40, da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, combinado com o artigo 45, da Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008 e com o artigo 114, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 24 de julho de 2025. Processo SEI-GDF nº 04044-00036017/2025-98.

ELAINE CRISTINA CALDAS BARROCA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 30 de julho de 2025

PROCESSO: 00060-00354949/2025-70. INTERESSADO: SALOMÃO VINICIUS ARAGÃO DA CRUZ. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

1) AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor SALOMÃO VINICIUS ARAGÃO DA CRUZ, matrícula 285.788-X, ocupante do cargo de Auditor de Controle Interno, do quadro de pessoal da Controladoria-Geral do Distrito Federal (CGDF), para ter exercício no Cargo Público de Natureza Especial, Símbolo CPE-07, de Diretor, da Diretoria de Auditoria, da Unidade Setorial de Controle Interno, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (SES), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: art. 16 da Lei nº 4.448, de 21/12/2009; arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. 2) Publique-se e encaminhe-se à CGDF e à SES, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

DESPACHO DO SECRETÁRIO EXECUTIVO

Em 31 de julho de 2025

PROCESSO: 00220-00005550/2025-14. INTERESSADO: ALESSANDRO DE AREA SILVA. ASSUNTO: CESSÃO DE PESSOAL.

AUTORIZO, com fundamento na delegação de competência prevista no art. 2º, XI, da Portaria nº 235, de 30/08/2021, a cessão do servidor ALESSANDRO DE AREA SILVA, matrícula 35.802-9, ocupante do Cargo de Professor de Educação Básica, do quadro de pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE), para ter exercício no Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Registros Contábeis, da Diretoria de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Coordenação de Planejamento, Orçamento e Finança, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal (SEL), nas seguintes condições: A) ÔNUS FINANCEIRO: cedente. B) INÍCIO DO AFASTAMENTO: a contar da entrada em exercício, mediante ofício de apresentação. C) VIGÊNCIA: até a exoneração, salvo se houver nova nomeação simultânea que atenda aos mesmos critérios legais deste ato, ou em caso de revogação. D) FUNDAMENTO LEGAL: arts. 152, I, "a", 153, 154, parágrafo único, II, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011; art. 36 da Lei nº 5.105, de 03/05/2013; arts. 2º, 5º, 7º, 10, 19, 20, §§ 1º e 2º, e 21, § 4º, do Decreto nº 39.009, de 26/04/2018. Publique-se e encaminhe-se à SEE e à SEL, para as providências pertinentes.

ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

PORTARIA Nº 41, DE 30 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 123 do Decreto nº 46.977 de 17 de março de 2025, e tendo em vista o disposto nos artigos

44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, bem como na Lei Complementar nº 769, de 30 de junho de 2008, e conforme Processo SEI nº 00413-00006361/2025-29, resolve:

Art. 1º Designar o servidor LUIZ GUSTAVO BARREIRA MUGLIA, matrícula 283.918-0, Diretor Jurídico, para substituir a Diretora-Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF, em licenças, afastamentos, férias e demais ausências ou impedimentos legais ou regulamentares do titular

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 67, de 27 de outubro de 2023, publicada no DODF Nº 207, de 06 de novembro de 2023, pág. 21

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 90, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

APOSENTAR a servidora CINTIA DE MELO MACHADO, matrícula nº 174.682-0, no cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Administração Regional de Águas Claras. Processo 04044-00033026/2024-46.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALDELICE FERREIRA LEAL, matrícula nº 43.738-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Administração Regional do Gama. Processo 00131-00001288/2025-10.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EDER DO ESPIRITO SANTO, matrícula nº 31.212-6, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Administração Regional do Gama. Processo 00131-00000939/2025-54.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO AMORIM CRUZ, matrícula nº 47.090-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Administração Regional de Sobradinho. Processo 00134-00000981/2025-91.

CONCEDER aposentadoria à servidora BELMAR CORADO VALENTE, matrícula nº 42.588-5, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Controladoria Geral do Distrito Federal. Processo nº 00480-00000255/2025-65. SIRAC ID. 584000850427114cbd1b60.

CONCEDER aposentadoria à servidora DANIELA MARIA RODRIGUES DE MELLO, matrícula nº 94.221-9, no cargo de Analista de Gestão e Fiscalização Rodoviária, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal. Processo nº 00113-00014190/2025-41. SIRAC ID. 220000190944979bb3245.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RICARDO PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 1.726.175-9, no cargo de Agente de Trânsito, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Departamento de Trânsito do Distrito Federal. Processo nº 00055-00071774/2025-64. SIRAC ID. 8100009200060fe8f2ea6a.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA SOCORRO GOMES, matrícula nº 43.650-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Procuradoria-Geral do Distrito Federal. Processo nº 00020-00035503/2025-98. SIRAC ID. 6510000X0430d0df37b96.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALBERTINA MEDEIROS CAVALCANTE PINHEIRO, matrícula nº 146.031-5, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00091866/2025-64. SIRAC ID. 03201015046f6660b367c7.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALCINEIDE MARINHO CUNHA, matrícula nº 139.516-5, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00150218/2025-57. SIRAC ID. 5120106503986421d09d74.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALFREDO LACERDA DE ALMEIDA, matrícula nº 134.868-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00174639/2025-73. SIRAC ID. 8620108X034018dab0082a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS DARWIN GOMES DA SILVEIRA, matrícula nº 137.905-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00006047/2025-20. SIRAC ID. 90201054037eddb8ec51f83.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS JOSE DE SOUZA, matrícula nº 134.143-X, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00309246/2025-97. SIRAC ID. 1420103X034bd8d36b8c74.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARMEM LUCIA DE SOUSA, matrícula nº 145.340-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 1º da Lei nº 1.234/50, combinado com o artigo 34 da Lei nº 4.345/64, na redação da Lei nº 6.786/80. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00273052/2025-46. SIRAC ID. 34201008045ab94cea9901.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEIA RAMOS DE SOUZA, matrícula nº 147.036-1, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00268754/2025-16. SIRAC ID. 03201061047693a3e1b3af.

CONCEDER aposentadoria à servidora DAISY CRISTINA DE FREITAS MENEZES, matrícula nº 138.254-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00268570/2025-48. SIRAC ID. 252010430389b899593947.

APOSENTAR a servidora DALIANE MONTEIRO FREITAS, matrícula nº 1.432.770-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Segunda, Padrão VII, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00024309/2025-88. SIRAC ID. 77214008032e0cafb1e4c4.

CONCEDER aposentadoria à servidora DANIA LEMOS DIONIZIO, matrícula nº 137.352-8, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00225806/2025-51. SIRAC ID. 352010280374dcb000533.

CONCEDER aposentadoria à servidora EDNA RODRIGUES SILVA, matrícula nº 136.183-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00267653/2025-10. SIRAC ID. 1820103X03620c583e7954.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANE MARTINS DOS SANTOS, matrícula nº 156.005-0, no cargo de Agente Comunitário de Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00180879/2025-15. SIRAC ID. 00201050056b9c2e9a6d4.

APOSENTAR a servidora ELISANGELA LOPES, matrícula nº 141.336-8, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00023621/2025-54. SIRAC ID. 332010680411e691db03b3.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIZETE VIDAL SANTOS SILVA, matrícula nº 131.653-2, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00577022/2024-25. SIRAC ID. 6520103203165b579c5799.

CONCEDER aposentadoria à servidora FABIANA MARCIA DE ALCANTARA MORAIS FERREIRA, matrícula nº 137.667-5, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00194671/2025-75. SIRAC ID. 66201075037846f0f0b0a1.

CONCEDER aposentadoria à servidora FRANCISCA DAS CHAGAS SILVA, matrícula nº 1.401.443-2, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00254068/2025-50. SIRAC ID. 44214032001ef5d0df7229.

CONCEDER aposentadoria à servidora GEIZIELA DE LEON BUENO, matrícula nº 134.808-6, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00206088/2025-14. SIRAC ID. 80201086034c720a73940c.

APOSENTAR a servidora GISELI DO NASCIMENTO DOS SANTOS, matrícula nº 1.661.855-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00013515/2025-62. SIRAC ID. 85216056061c81691322bb.

APOSENTAR o servidor GUSTAVO JOSE DE SOUZA SILVEIRA, matrícula nº 142.232-4, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00028249/2025-72. SIRAC ID. 23201024042927d3e33b01.

CONCEDER aposentadoria à servidora HELENA MARIA DE ARAUJO ALVES, matrícula nº 134.906-6, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00286781/2025-62. SIRAC ID. 902010660346d1c2a7ca09.

CONCEDER aposentadoria à servidora IDELMA FERREIRA DE OLIVEIRA BARBOSA, matrícula nº 147.514-2, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00041841/2025-10. SIRAC ID. 51201042047a759deef0e5.

CONCEDER aposentadoria à servidora IVETH MERCEDES SEVILLA LOBO, matrícula nº 144.360-7, no cargo de Enfermeiro, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00254328/2025-97. SIRAC ID. 3620100704486d64e31a89.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOANA DARC FREITAS DA SILVA, matrícula nº 179.695-X, no cargo de Enfermeiro, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00229216/2025-06. SIRAC ID. 6920105X0798a457f2b96a.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSUE CARLOS ROBERTO, matrícula nº 132.833-6, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00249016/2025-61. SIRAC ID. 83201036032341d6490a33.

CONCEDER aposentadoria à servidora JULIANA DA CRUZ CANAMARI, matrícula nº 136.643-2, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00300080/2025-43. SIRAC ID. 64201032036cfe3e48403e.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JULIO NUNES DE SOUZA FILHO, matrícula nº 142.623-0, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, combinado com os artigos 3º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00093085/2024-23. SIRAC ID. 62201030042c43d180b6aa.

CONCEDER aposentadoria à servidora KASSIA OLIVEIRA DIAS CHAVES, matrícula nº 131.744-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00064-00000582/2025-64. SIRAC ID. 7420104X031b4638cd4acd.

CONCEDER aposentadoria à servidora LENILZA TEIXEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 138.198-9, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00311906/2025-08. SIRAC ID. 19201089038885edf3b154.

APOSENTAR a servidora LETICIA DE SOUSA DA SILVA, matrícula nº 1.676.912-0, no cargo de Enfermeiro, Classe Segunda, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00028245/2025-94. SIRAC ID. 912160200762c1b5edc5bc.

APOSENTAR o servidor LINDOMAR NUNES SANTANA, matrícula nº 179.562-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00019920/2025-94. SIRAC ID. 56201027079497fabf25b.

APOSENTAR o servidor LINDOMAR NUNES SANTANA, matrícula nº 151.515-2, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00019921/2025-39. SIRAC ID. 51201052051e96d901b1cf.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCYMEIRE SOUSA ROCHA, matrícula nº 138.271-3, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00245521/2025-37. SIRAC ID. 27201013038c659a262c29.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUZINETE GOMES MEIRA DE SOUZA, matrícula nº 144.386-0, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00277821/2025-85. SIRAC ID. 38201060044edd9c4c0ed2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MANOEL MESSIAS LOPES DAS NEVES, matrícula nº 132.051-3, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00260150/2025-13. SIRAC ID. 0520101303202f0a51ac8e.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MARCELLO CAIO DE SOUZA REIS, matrícula nº 154.242-7, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso III, 8º e 17, da CRFB, na redação das Emendas Constitucionais nº 41/03 e nº 47/05, artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08 e artigo 57 da Lei nº 8.213/91. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00252965/2025-29. SIRAC ID. 242010270546d1396f80b4.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA DA COSTA SOUZA SANTOS, matrícula nº 142.996-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04016-00068085/2023-18. SIRAC ID. 99201065042a058a7d9176.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA SILVA DOS REIS, matrícula nº 136.642-4, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00299146/2025-45. SIRAC ID. 642010240364bb6c7fb41f.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA LUIZA BRACCIALLI, matrícula nº 135.538-4, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00583969/2024-75. SIRAC ID. 5320108403580cc7bb51d9.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARISETE ALMEIDA DA SILVA, matrícula nº 134.838-8, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00553226/2024-71. SIRAC ID. 83201088034aeb67cb4995.

CONCEDER aposentadoria à servidora MESSALINA MELO DO VALE, matrícula nº 122.199-X, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro Suplementar de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00221935/2025-71. SIRAC ID. 1920109X022d9f5e3bca00.

CONCEDER aposentadoria à servidora PATRICIA COSTA DA NOBREGA MADELA, matrícula nº 133.050-0, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00064-00002321/2025-89. SIRAC ID. 052010000335962ae54ccc.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RICARDO CAMPOS BATISTA, matrícula nº 129.105-X, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00061855/2019-10. SIRAC ID. 1020105X029e5c7c73a0cb.

APOSENTAR o servidor RICARDO DOMINGUES DE BRITO, matrícula nº 1.435.471-3, no cargo de Especialista em Saúde, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00021277/2025-69. SIRAC ID. 47214013035ae8cb4981f9.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSELI FERREIRA VIEIRA BATISTA, matrícula nº 135.412-4, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00064-00002453/2025-19. SIRAC ID. 4120102403554b60e51ff.

CONCEDER aposentadoria à servidora SELMA FRANCISCA DA COSTA, matrícula nº 142.072-0, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00053864/2025-77. SIRAC ID. 07201020042ad7126b1a42.

CONCEDER aposentadoria à servidora SENIR SEVERINO DA SILVA SOARES, matrícula nº 147.485-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00247719/2025-55. SIRAC ID. 4820105047285079b4618.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVANA DIAS DE OLIVEIRA, matrícula nº 139.790-7, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00087200/2025-10. SIRAC ID. 792010070391379ab0965c.

APOSENTAR a servidora SIMONE BARBOSA DA SILVA MONTEIRO, matrícula nº 1.680.773-1, no cargo de Técnico em Saúde, Classe Segunda, Padrão II, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00020990/2025-95. SIRAC ID. 77216031080a6844c246b7.

CONCEDER aposentadoria à servidora STELLA MARIA DE MELLO MACHADO LIMA MALTA LEITE, matrícula nº 159.480-X, no cargo de Médico, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00597564/2024-14. SIRAC ID. 4820100X0596e8967a8b28.

APOSENTAR a servidora SUELI VIEIRA GUEDES, matrícula nº 123.745-4, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão XX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 04044-00003729/2025-21. SIRAC ID. 742010540232236852c43b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor UBIRAILTON CARVALHO BARBOSA, matrícula nº 132.099-8, no cargo de Auxiliar de Saúde, Classe Única, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00449080/2024-60. SIRAC ID. 09201098032860b855aldc.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALERIA COUTINHO DOS SANTOS, matrícula nº 137.295-5, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00324972/2025-30. SIRAC ID. 29201055037488b0cb5003.

CONCEDER aposentadoria ao servidor WALDIVINO JOSE DE MORAIS, matrícula nº 143.536-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00269750/2025-47. SIRAC ID. 532010610430c9213e8722.

CONCEDER aposentadoria à servidora YVONETE MARIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 143.128-5, no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo nº 00060-00228775/2025-91. SIRAC ID. 1220108504314204becd4e.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO RODRIGUES CIPRIANO, matrícula nº 30.599-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura,

Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo nº 00070-00003837/2025-16. SIRAC ID. 5930009503059ab72149a9.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FRANCISCO RODRIGUES ROSA, matrícula nº 100.921-4, no cargo de Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal. Processo nº 00070-00003963/2025-71. SIRAC ID. 923010140008ac094d6dc4.

CONCEDER aposentadoria à servidora LIZIANE PAULINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 91.067-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal. Processo nº 04035-00005798/2025-88. SIRAC ID. 06300078091268421bd8c2.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANACLETO ROSA DE OLIVEIRA, matrícula nº 104.011-1, no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Única, Padrão XI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00016429/2025-60. SIRAC ID. 0160101100430324a0060f.

APOSENTAR o servidor MARIVALDO ALVES RODRIGUES, matrícula nº 104.139-8, no cargo de Auxiliar em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Única, Padrão XI, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 04044-00030379/2024-94. SIRAC ID. 136010980041f55500dd28.

CONCEDER aposentadoria ao servidor OTON GOMES DE AMORIM, matrícula nº 174.505-0, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Primeira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 00431-00014313/2025-96. SIRAC ID. 50601050074b4e1941b462.

APOSENTAR a servidora TATIANY PARO ALVES DA SILVA, matrícula nº 215.168-5, no cargo de Especialista em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Primeira, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social do Distrito Federal. Processo nº 04044-00014732/2025-70. SIRAC ID. 16602085015042d08311bd.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANE FREITAS DE OLIVEIRA COTIAS E SILVA, matrícula nº 46.159-8, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00026813/2025-12. SIRAC ID. 15600098046a76342eddbf.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANDRE MARTINS DE LIRA, matrícula nº 35.073-7, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00026957/2025-79. SIRAC ID. 076000370357ee8e54dd1b.

CONCEDER aposentadoria à servidora DENISE PIERRE, matrícula nº 43.178-8, no cargo de Auditor de Controle Interno, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027150/2025-53. SIRAC ID. 17600088043ef7b4739573.

CONCEDER aposentadoria ao servidor EZEQUIAS CANDIDO DE AVELAR, matrícula nº 44.919-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027177/2025-46. SIRAC ID. 916000990441a34557a0a4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO ABRAO FRAGOSO DA LUZ, matrícula nº 80.064-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027075/2025-21. SIRAC ID. 06600043080d1588d1e54c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO BATISTA HOTT, matrícula nº 92.147-5, no cargo de Agente de Gestão Fazendária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027037/2025-78. SIRAC ID. 1460007509209501c8f22d.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIMAR FERREIRA FRAZAO FURTADO, matrícula nº 42.913-9, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e

parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027054/2025-13. SIRAC ID. 916000390423e755fc3b32.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARCIA MEIRELES ZICA, matrícula nº 43.027-7, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00026931/2025-21. SIRAC ID. 0260007704328c96cb1a12.

CONCEDER aposentadoria à servidora MIRELA ALVES DIAS, matrícula nº 142.241-3, no cargo de Médico, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027045/2025-14. SIRAC ID. 24601013042a896c16d9cb.

CONCEDER aposentadoria ao servidor MORITIR SANTOS BARROS, matrícula nº 91.253-0, no cargo de Técnico de Gestão Fazendária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027886/2025-21. SIRAC ID. 2560003009149a4f2f5a61.

CONCEDER aposentadoria ao servidor NIVALDO TORRES, matrícula nº 109.164-6, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027164/2025-77. SIRAC ID. 1660104600917842f18141.

CONCEDER aposentadoria à servidora SOLANGE SILVA FARIA, matrícula nº 109.165-4, no cargo de Auditor-Fiscal da Receita do Distrito Federal, Classe Primeira, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027105/2025-07. SIRAC ID. 16601054009443d19fc630.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADAILMA FERNANDES ULHOA, matrícula nº 300.314-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00302687/2024-11. SIRAC ID. 312030400000fb07219d6c.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADILANE LIMA ANDRE DOS SANTOS, matrícula nº 35.399-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00054477/2024-01. SIRAC ID. 3920009X035a53e2c9fc8e.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADILIA RODOLFO DE QUEIROZ, matrícula nº 21.922-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00264918/2024-72. SIRAC ID. 922000230214c56cf22688.

CONCEDER aposentadoria à servidora ADRIANA VAZ DE FREITAS, matrícula nº 31.678-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00195063/2023-41. SIRAC ID. 67200084031fd92d5a14f.

APOSENTAR o servidor AFONSO RODRIGUES TEIXEIRA, matrícula nº 48.093-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 8, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00015213/2025-29. SIRAC ID. 09200032048653df1f9dce.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALCEU MASSATAKE HAYASHI, matrícula nº 213.317-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 16, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00350834/2024-51. SIRAC ID. 312020720132a256fd1576.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ALDIMIRO NERIS DE SANTANA, matrícula nº 68.102-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00055718/2025-10. SIRAC ID. 1020002406871ad489d960.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALESSANDRA CLAUDIA VICTOR, matrícula nº 34.549-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00109730/2024-62. SIRAC ID. 54200090034d62823d57e9.

CONCEDER aposentadoria à servidora ALETEIA VELOZO PASCOAL, matrícula nº 36.736-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00058887/2024-12. SIRAC ID. 732000620363d3300182ac.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANA CAROLINA PEREIRA, matrícula nº 206.132-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00219169/2024-29. SIRAC ID. 13202025006af03c58afec.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANALICE DA SILVA NUNES DELLEPIANE, matrícula nº 42.885-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00327978/2024-11. SIRAC ID. 8820005X04240da6c4c80f.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANALUCIA ARAUJO DE SOUSA, matrícula nº 22.514-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00054305/2022-67. SIRAC ID. 51200042022db8c6aa804e.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANDREA DE OLIVEIRA SABINO, matrícula nº 48.912-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00309871/2023-01. SIRAC ID. 9120002304897df2eed7c.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANTONIA DIAS SILVA, matrícula nº 21.571-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 9, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00002029/2025-02. SIRAC ID. 572000160215b01dce0c28.

CONCEDER aposentadoria à servidora ANTONIA PIO VILANOVA E SILVA, matrícula nº 37.130-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00099421/2021-24. SIRAC ID. 132000000374a26177e364.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ANTONIO FERREIRA DE SOUSA, matrícula nº 24.651-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00016935/2025-86. SIRAC ID. 65200014024b8903960c48.

CONCEDER aposentadoria à servidora ASCLENEUSA ALVES DA SILVA, matrícula nº 49.809-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00114457/2019-21. SIRAC ID. 8020009204970c0ba17f8d.

CONCEDER aposentadoria à servidora BERVELY SIQUEIRA DOS SANTOS, matrícula nº 34.406-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00278625/2024-72. SIRAC ID. 40200060034030af88cfc5.

CONCEDER aposentadoria à servidora CACILDA MARILIA PEREIRA DOS SANTOS, matrícula nº 22.723-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00036629/2025-66. SIRAC ID. 72200034022ab1fe314f01.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARLA BEATRIZ ABELIA DE GODOI DE SIQUEIRA, matrícula nº 201.881-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00042318/2021-11. SIRAC ID. 882020100010a079adb9b1.

CONCEDER aposentadoria à servidora CARLA CABRAL DE LIMA, matrícula nº 27.460-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00227389/2022-64. SIRAC ID. 46200007027464957b178a.

CONCEDER aposentadoria à servidora CATARINA PEREIRA DE ARAUJO, matrícula nº 34.382-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00103414/2021-34. SIRAC ID. 3820002X0349cc6b9aebec.

CONCEDER aposentadoria à servidora CATIA DORNELES DE LIMA, matrícula nº 37.255-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00300023/2023-28. SIRAC ID. 25200052037570fa62b9cc.

APOSENTAR a servidora CELINA SILVA PEREIRA, matrícula nº 231.781-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 11, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 1º, inciso II, 3º, 8º e 17 da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 88/15, c/c artigo 2º, inciso I, da Lei Complementar nº 152/15 e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08, a contar de 11/07/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00144024/2025-48. SIRAC ID. 7820201803164256a85b27.

APOSENTAR o servidor CELIO MARCIO ALVES DE VASCONCELOS, matrícula nº 21.596-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 5, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00049389/2024-01. SIRAC ID. 59200061021d4f0ce16640.

CONCEDER aposentadoria à servidora CINARA GONCALVES AGUIAR, matrícula nº 39.182-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00280838/2024-64. SIRAC ID. 182000240399deae286b98.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CIRO CARVALHO FERNANDES, matrícula nº 205.672-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00163671/2021-25. SIRAC ID. 67202020005f154aad7985.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLAUDIENE MARIA RODRIGUES, matrícula nº 30.706-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00127455/2023-88. SIRAC ID. 70200068030cf9020f0f04.

CONCEDER aposentadoria à servidora CLEONICE RIBEIRO DE SOUZA, matrícula nº 22.237-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00002013/2025-91. SIRAC ID. 23200072022b837aab37e8.

CONCEDER aposentadoria ao servidor COSME MEDEIROS LIMA, matrícula nº 67.979-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 9, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00000930/2025-31. SIRAC ID. 9720009806763606729fc9.

APOSENTAR a servidora DALVA MACHADO DE LIMA, matrícula nº 26.718-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e o artigo 18, § 5º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00027845/2025-35. SIRAC ID. 7120008X026eb47d6a944b.

CONCEDER aposentadoria à servidora DAYSE FERREIRA DA MOTTA AMORIM, matrícula nº 29.616-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00317922/2024-41. SIRAC ID. 612000630294f9ffab4224.

CONCEDER aposentadoria à servidora DEBORA CAVALCANTE BELZ, matrícula nº 177.300-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 22, do Quadro de

Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00220795/2024-68. SIRAC ID. 30201003077cc9de23fa4c.

CONCEDER aposentadoria à servidora DEBORA LEITE DA SILVA, matrícula nº 200.065-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00035473/2025-04. SIRAC ID. 062020520000b76084b6da.

CONCEDER aposentadoria à servidora DIENE PEREIRA SUTANA DE MENDONÇA, matrícula nº 201.484-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00059007/2023-44. SIRAC ID. 4820204X0012ee3c623d2e.

CONCEDER aposentadoria à servidora DIVA DA SILVA TEIXEIRA, matrícula nº 39.436-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00052337/2024-90. SIRAC ID. 4320006X039262799200f1.

CONCEDER aposentadoria ao servidor DIVALDO DE OLIVEIRA, matrícula nº 25.936-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00279627/2024-89. SIRAC ID. 932000650258db31fbc95c.

CONCEDER aposentadoria à servidora DIVINA HELENA GARCIA, matrícula nº 35.072-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00232229/2022-37. SIRAC ID. 07200029035ae00bf15478.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELAINE GONCALVES DE OLIVEIRA ELETTERIO, matrícula nº 201.206-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00183554/2024-21. SIRAC ID. 202020650013a376c6c508.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELEUZA ARCHANJA DE RESENDE, matrícula nº 206.136-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00064086/2025-77. SIRAC ID. 13202068006ad4f6676446.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIANE DIAS ROCHA, matrícula nº 39.280-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00286977/2024-00. SIRAC ID. 28200004039eac859c3845.

CONCEDER aposentadoria à servidora ELIZENI SARDINHA DE SOUSA SANTOS, matrícula nº 38.736-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00300823/2023-49. SIRAC ID. 73200063038a0220523031.

CONCEDER aposentadoria à servidora ENI DE SOUSA SANTANA, matrícula nº 57.453-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00144056/2025-43. SIRAC ID. 45200038057f9a6ff63820.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ERISMAR CARNEIRO AGUIAR, matrícula nº 204.719-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00366568/2024-88. SIRAC ID. 712020950041f4244bcd4.

CONCEDER aposentadoria à servidora FLORACI FERNANDES DA SILVA NOVAIS, matrícula nº 22.679-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00354535/2024-95. SIRAC ID. 67200093022aa9dfd4a592.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS, matrícula nº 44.544-4, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00226150/2023-58. SIRAC ID. 54200044044f1a34eacbb4.

CONCEDER aposentadoria à servidora GEANE FATIMA DE MACEDO NUNES, matrícula nº 24.997-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00077929/2024-14. SIRAC ID. 99200071024427424108d.

CONCEDER aposentadoria à servidora GEORGIA FRANGE, matrícula nº 36.532-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00071902/2023-37. SIRAC ID. 532000270361c8ecab059b.

CONCEDER aposentadoria ao servidor GILDENOR DE ARAUJO SOUSA, matrícula nº 36.548-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00312897/2024-17. SIRAC ID. 54200083036b6cf08a654c.

CONCEDER aposentadoria à servidora GISLAINE RODRIGUES DA CUNHA, matrícula nº 26.164-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00162942/2024-78. SIRAC ID. 162000450268ba74482233.

CONCEDER aposentadoria à servidora HELEODIR BERQUO FERREIRA LEMES, matrícula nº 48.025-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00365911/2024-77. SIRAC ID. 02200058048c15ef53c478.

CONCEDER aposentadoria à servidora IRACI DA SILVA, matrícula nº 21.008-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00182624/2019-66. SIRAC ID. 00200080021851304e1dd7.

CONCEDER aposentadoria à servidora IRONI MARIA DA SILVA, matrícula nº 38.570-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00045516/2025-51. SIRAC ID. 572000000384a4783569fc.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JACY BRAGA RODRIGUES, matrícula nº 64.362-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00172959/2025-14. SIRAC ID. 362000290640d4d2b1bfae.

CONCEDER aposentadoria à servidora JANE CLAUDIA SANTO SOUSA, matrícula nº 300.272-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00124116/2024-21. SIRAC ID. 2720302100097d9b1fe764.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOANA PEREIRA SANDES, matrícula nº 35.139-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 6, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00261422/2022-85. SIRAC ID. 13200093035b042876bc89.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOAO BATISTA GONZAGA, matrícula nº 69.378-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00356678/2024-31. SIRAC ID. 372000820697615af7cb97.

APOSENTAR o servidor JOAQUIM DE PAULA FILHO, matrícula nº 243.179-3, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa 4, Padrão 8, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 18, § 5º, 46 e 51 da

Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00019152/2025-79. SIRAC ID. 172020930439cb1368ff05.

CONCEDER aposentadoria ao servidor JOSE SALVIO ROCHA, matrícula nº 203.402-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "b", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00039714/2025-86. SIRAC ID. 40202026003350b2b37822.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOSENY MARIA LOPES LACERDA, matrícula nº 26.106-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00255885/2023-99. SIRAC ID. 1020006802683502bf62e2.

CONCEDER aposentadoria à servidora JOSILENE DE FREITAS DA SILVA, matrícula nº 35.011-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00006272/2023-20. SIRAC ID. 012000170359e4b6a800ab.

APOSENTAR o servidor JULIO CESAR BOSCO GOMES DA SILVA, matrícula nº 39.594-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 1, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com os artigos 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12, e 18, §§ 2º e 3º, da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00015273/2025-41. SIRAC ID. 59200043039a9dbad0c7e0.

CONCEDER aposentadoria à servidora KATYANA REGINA DE SOUZA, matrícula nº 26.266-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00136815/2024-13. SIRAC ID. 2620006802693b3d2dccb1b.

CONCEDER aposentadoria à servidora KUELY CRISTINA INACIO BERNARDO, matrícula nº 21.013-7, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00002079/2025-81. SIRAC ID. 012000370213d4587c80c6.

APOSENTAR a servidora LEIA DA APARECIDA RODRIGUES DE QUEIROZ, matrícula nº 175.406-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, in fine, e 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 1º da Lei nº 10.887/04 e 18, §§ 2º, 3º e 4º, e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00049666/2024-78. SIRAC ID. 402010680755f644aabe0.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA CAVALCANTE MARQUES, matrícula nº 36.347-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00015821/2025-19. SIRAC ID. 34200072036a9717e6a88d.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA RABELO SILVA, matrícula nº 25.553-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00099770/2025-70. SIRAC ID. 5520003X0259f1f81fb9eb.

CONCEDER aposentadoria à servidora LUCIANA RAMOS ROSA PALAVITSINOS, matrícula nº 49.621-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00120894/2025-21. SIRAC ID. 62200019049a9ed6dc8acc.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ CARLOS VALE DA SILVA, matrícula nº 67.965-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00152055/2021-49. SIRAC ID. 96200058067364dd54f1d0.

CONCEDER aposentadoria ao servidor LUIZ CLAUDIO BATISTA DA COSTA, matrícula nº 203.993-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00353081/2024-35. SIRAC ID. 992020310030d2a6c52780.

CONCEDER aposentadoria à servidora MAGALI SANTANA DE OLIVEIRA, matrícula nº 39.303-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00052612/2025-56. SIRAC ID. 302000370390a2c9f4e6b1.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA AMBROSIO DE ANDRADE, matrícula nº 69.906-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00116225/2025-55. SIRAC ID. 902000630695d7f567f647.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA APARECIDA DE SALLES FERNANDES, matrícula nº 200.016-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00029125/2025-90. SIRAC ID. 0120206400042265dc866c.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA CRISTINA DE OLIVEIRA REBELO, matrícula nº 65.980-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00208405/2019-14. SIRAC ID. 98200000657f25935a006.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA D ABADIA BARRETO, matrícula nº 30.057-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00322577/2024-67. SIRAC ID. 052000780307555cdc8490.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA D APARECIDA RODRIGUES, matrícula nº 31.566-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00154536/2023-51. SIRAC ID. 56200064031b70353726a6.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DALZENEIDE ALVES, matrícula nº 67.508-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00348322/2024-24. SIRAC ID. 502000830678d93aa2049b.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DE FATIMA TARGINO DOS SANTOS, matrícula nº 29.649-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00063288/2024-11. SIRAC ID. 6420009X029d456d99893e.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA DO SOCORRO GOMES DE CARVALHO ROCHA, matrícula nº 200.249-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00023923/2025-16. SIRAC ID. 24202093000e368453b149.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA ELIZABETH MACHADO DE FREITAS, matrícula nº 203.545-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00235937/2024-91. SIRAC ID. 542020560038511aa08716.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA EVANI DE SOUSA DE AMORIM, matrícula nº 201.362-2, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00013010/2024-01. SIRAC ID. 362020220019ace836bf16.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA IVANI RENOSTO, matrícula nº 34.216-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, §§ 3º, 4º, inciso I, 8º e 17 da CRFB, combinado com os artigos 3º, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 142/2013, 1º da Lei federal nº 10.887/2004 e 51 da Lei Complementar distrital nº 769/2008. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00105232/2021-06. SIRAC ID. 2120006503425d10fb9731.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA JOSE ALVES DOS SANTOS, matrícula nº 215.269-X, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 5, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00015716/2025-80. SIRAC ID. 2620209X015b9f3ac57618.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA JOSE DE ASSIS SANTOS, matrícula nº 20.868-X, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00165998/2024-84. SIRAC ID. 8620008X020ecc1b90c164.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA JULIA RODRIGUES, matrícula nº 300.820-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00292333/2024-42. SIRAC ID. 822030070006ee604b159d.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA LISANDRA PINHEIRO NOGUEIRA, matrícula nº 38.150-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00281157/2024-13. SIRAC ID. 1520000003812ac9bec7d7.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA NAZARE MENDES SILVA, matrícula nº 20.306-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00323473/2024-70. SIRAC ID. 30200068020f31a6f08326.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARIA RITA MARTINS PEREIRA, matrícula nº 25.647-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00173059/2019-46. SIRAC ID. 642000710255d3c7646ff4.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARILUCE APARECIDA GOMES MARTINS DA GAMA, matrícula nº 27.687-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00065348/2024-30. SIRAC ID. 68200071027ae293375a4f.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARLENE CALDAS LEAL, matrícula nº 25.712-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00084096/2021-03. SIRAC ID. 71200025025597987dd945.

CONCEDER aposentadoria à servidora MARLUCE FERNANDES ROCHA, matrícula nº 30.622-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00246063/2024-06. SIRAC ID. 6220002303000a0fb5097c.

CONCEDER aposentadoria à servidora MICHELINE DE SARON MUSSNICH RODRIGUES, matrícula nº 24.897-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00021459/2025-15. SIRAC ID. 89200075024acc399d9a2d.

CONCEDER aposentadoria à servidora MONICA SAMARA DE SOUSA ROCHA, matrícula nº 28.529-3, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-000269725/2024-16. SIRAC ID. 522000930288291c37a852.

CONCEDER aposentadoria à servidora MUNIRA BAHJAT ABD MUHD NASER, matrícula nº 38.799-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00365878/2024-85. SIRAC ID. 7920009103889aae34cc11.

CONCEDER aposentadoria à servidora NEIDE MARIA DA SILVA MARTINS, matrícula nº 36.128-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03,

artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00067185/2025-19. SIRAC ID. 122000830367b5854defd4.

CONCEDER aposentadoria à servidora PATRICIA RODRIGUES DE SOUZA SALGADO, matrícula nº 38.771-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00289451/2024-73. SIRAC ID. 7720001103880d67adbde7.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PEDRO RODRIGUES DA SILVA NETO, matrícula nº 22.652-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00314998/2024-14. SIRAC ID. 652000210223c95e80b419.

CONCEDER aposentadoria ao servidor RAIMUNDO LEUNES REZENDE, matrícula nº 28.389-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00253038/2024-71. SIRAC ID. 3820009402816433b92ccf.

CONCEDER aposentadoria à servidora RITA DE CASSIA RODRIGUES ROSA, matrícula nº 175.613-3, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 5º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00219153/2024-16. SIRAC ID. 612010330752fe56204241f.

CONCEDER aposentadoria à servidora RONILDA FLORENTINA DE MEDEIROS, matrícula nº 201.669-9, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00217061/2024-00. SIRAC ID. 66202099001c18330e4fd0.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANGELA DA SILVA RODRIGUES, matrícula nº 29.636-8, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00187901/2021-41. SIRAC ID. 63200068029101638f267b.

APOSENTAR a servidora ROSILENE PINTO ALVES, matrícula nº 25.921-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 04044-00021402/2025-31. SIRAC ID. 922000170252bbf08762d4.

CONCEDER aposentadoria à servidora SAMARA FERREIRA DA SILVA GONCALVES, matrícula nº 202.942-1, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00212997/2023-55. SIRAC ID. 942020210022a4174466f8.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SANDRO CURCINO PEDREIRA, matrícula nº 25.014-7, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00258913/2024-19. SIRAC ID. 01200047025faf1bbd7ec9.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SEBASTIAO CELESTINO DE OLIVEIRA, matrícula nº 63.225-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00033849/2025-38. SIRAC ID. 222000520632d90e00b4bd.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SERGIO RICARDO ALVES DE JESUS, matrícula nº 28.082-8, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00025434/2024-18. SIRAC ID. 08200028028123f804d071.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SEVERINO TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.591-5, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00055385/2025-11. SIRAC ID. 592000150424dd94f61639.

CONCEDER aposentadoria à servidora SIBONEY SOARES DE ANDRADE FERREIRA, matrícula nº 68.911-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00043463/2019-96. SIRAC ID. 912000140686bba5375.

CONCEDER aposentadoria à servidora SILVANY CARLOS DOS SANTOS, matrícula nº 39.844-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00073886/2025-89. SIRAC ID. 842000460391a48ec247ff.

CONCEDER aposentadoria ao servidor SINVAL CARDOSO, matrícula nº 59.312-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00088403/2018-11. SIRAC ID. 312000250590bae227736e.

CONCEDER aposentadoria à servidora SOLANGE MARIA FERREIRA DE CASTRO GOES, matrícula nº 203.528-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00253788/2022-81. SIRAC ID. 52202086003fc1ea986b1a.

CONCEDER aposentadoria à servidora SULIMAR DIAS MARQUES, matrícula nº 20.141-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00037299/2025-26. SIRAC ID. 142000130206c257a163f9.

CONCEDER aposentadoria à servidora SURAMA APARECIDA DE MELO CASTRO, matrícula nº 211.095-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 22, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso III, alínea "a", e §§ 3º, 8º e 17, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 41/03, e artigos 46 e 51 da Lei Complementar nº 769/08. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00244587/2022-92. SIRAC ID. 092020540112c133957d8a.

CONCEDER aposentadoria à servidora TERESINHA IVONE APARECIDA DE SOUSA, matrícula nº 48.975-1, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00052886/2025-45. SIRAC ID. 97200051048fb378fa84bb.

CONCEDER aposentadoria à servidora VALDIRA ALVES DE ARAUJO, matrícula nº 25.660-9, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00341426/2024-16. SIRAC ID. 662000090252fb87604c97.

CONCEDER aposentadoria à servidora VANUSA PEREIRA ALVES GUIMARAES, matrícula nº 200.433-X, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00045418/2025-14. SIRAC ID. 4320203X000baa413ea01e.

CONCEDER aposentadoria à servidora VERONICA DE FATIMA MELO DE OLIVEIRA ROCHA, matrícula nº 34.003-0, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00149053/2024-15. SIRAC ID. 00200030034b6f083958e3.

CONCEDER aposentadoria à servidora WALKIRIA LEAL COSTA, matrícula nº 37.746-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03 e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00069692/2019-31. SIRAC ID. 74200065037b60c37b9d19.

CONCEDER aposentadoria à servidora WILDIMA MARIA DA SILVA CARNEIRO, matrícula nº 32.411-6, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, artigo 40, § 5º, da CRFB, na redação da Emenda Constitucional nº 20/98, e artigo 2º da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo nº 00080-00038419/2024-21. SIRAC ID. 41200016032e3e16b40998.

CONCEDER aposentadoria ao servidor CARLOS JOAO DOS SANTOS, matrícula nº 35.268-3, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo nº 00400-00044171/2025-21. SIRAC ID. 2630008303504f418070e5.

APOSENTAR o servidor CARLOS ROBERTO CESAR CARDOSO, matrícula nº 37.207-2, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 40, § 1º, inciso I, da CRFB, na redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, combinado com o artigo 6º-A da Emenda Constitucional nº 41/03, incluído pela Emenda Constitucional nº 70/12. Lotação: Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. Processo nº 04044-00018956/2025-51. SIRAC ID. 20300072037617ba657c91.

CONCEDER aposentadoria à servidora ASENILTA EVANGELISTA DOS SANTOS, matrícula nº 43.300-4, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00019042/2025-34. SIRAC ID. 306000040439d8ee539fbc.

CONCEDER aposentadoria ao servidor GILBERTO PIRES DE AMORIM JUNIOR, matrícula nº 40.703-8, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00022011/2025-61. SIRAC ID. 70600038040c8494ae659d.

CONCEDER aposentadoria à servidora LEDENICE LELES NOVAES DE OLIVEIRA, matrícula nº 43.093-5, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00019867/2025-59. SIRAC ID. 09600035043979c2eff2e4.

CONCEDER aposentadoria ao servidor PEDRO PAULO DE OLIVEIRA, matrícula nº 42.738-1, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas da Área de Especialização de Resíduos Sólidos, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05, e com a vantagem prevista no Artigo 5º da Lei nº 4.584/11. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00022455/2025-04. SIRAC ID. 73600081042ab447e4d0ed.

CONCEDER aposentadoria à servidora ROSANGELA FRANCISCA DA COSTA, matrícula nº 43.105-2, no cargo de Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal. Processo nº 04017-00019848/2025-22. SIRAC ID. 1060005204322ae1c39e5c.

CONCEDER aposentadoria ao servidor ADEMAR CIRILO VIEIRA, matrícula nº 82.386-4, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004353/2025-15. SIRAC ID. 382000640827a6c684ce59.

CONCEDER aposentadoria ao servidor DOMINGOS RAMOS DE JESUS, matrícula nº 82.729-0, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00004214/2025-83. SIRAC ID. 7220009008267b8fa08e06.

CONCEDER aposentadoria ao servidor FRANKYS CAVALCANTE ARAUJO, matrícula nº 84.014-9, no cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, nos termos do Artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47/05. Lotação: Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal. Processo nº 00094-00007942/2024-66. SIRAC ID. 0120004908435d09baa8cd.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora ALICE FRANCISCA TAVARES DE SOUZA, matrícula nº 30.644-4, no cargo de Pedagogo - Orientador Educacional, Etapa 3, Padrão 6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Portaria nº 262, de 24 de setembro de 2004, publicada no DODF nº 185, de 27 de setembro de 2004, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 16/03/2023. Processo 00080-00295770/2023-37.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora TELMA LACERDA RIBEIRO, matrícula nº 76.563-5, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 4, Padrão 24, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Instrução de 03 de abril de 1998, publicada no DODF nº 66, de 07 de abril de 1998, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 28/06/2025. Processo 00080-00328703/2024-97.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor LUIS CARLOS ALVES DE AZEVEDO, matrícula nº 103.643-2, no cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, Classe Especial I, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 06 de abril de 2016, publicada no DODF nº 66, de 07 de abril de 2016, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 17/01/2025. Processo 00413-00000553/2025-21.

REVER os proventos de aposentadoria do servidor BERNARDO GOMES DA SILVA, matrícula nº 030.901-X, no cargo de Agente de Gestão Educacional/Serviços Gerais, Etapa 3, Nível 6, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 23 de abril de 2013, publicada no DODF nº 84, de 24 de abril de 2013, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 18/10/2022. Processo 00413-00001738/2025-53.

REVER os proventos de aposentadoria da servidora ROSEMERI COLSANI, matrícula nº 44.016-7 no cargo de Técnico de Gestão Educacional/Apoio Administrativo, Nível 9, Padrão 3, Etapa V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, efetivada por meio da Ordem de Serviço de 06 de fevereiro de 2018, publicada no DODF nº 27, de 7 de fevereiro de 2018, para considerar sua fundamentação legal nos termos do artigo 18, § 9º, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pela Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar de 08/02/2018. Processo 00413-00001816/2025-10.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, ROBERTO CARNEIRO PEDROZA, matrícula nº 36.587-4, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 5, Padrão 25, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme DODF nº 145, de 03 de agosto de 2022, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 39/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00413-00001737/2025-17.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, SHELLEN CRISTINE ALVES DE LIMA, matrícula nº 182.581-X, no cargo de Enfermeiro, 3ª Classe, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentada conforme DODF nº 114, de 18 de junho de 2018, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 44/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal. Processo 00413-00002970/2025-17.

REVERTER à atividade, nos termos do artigo 34, Inciso I, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011, CACILDO VIEIRA, matrícula nº 37.421-0, no cargo de Professor de Educação Básica, Etapa 3, Padrão 18, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, aposentado conforme DODF nº 148, de 22 de julho de 2014, em conformidade com o Laudo Médico Pericial nº 47/2025. Lotação: Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal. Processo 00080-00324043/2024-75.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

ORDEN DE SERVIÇO Nº 91, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE PREVIDÊNCIA, DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 1º do Decreto nº 38.649, de 27 de novembro de 2017, e pela Portaria nº 33, de 25 de fevereiro de 2019, resolve:

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARLY DE FÁTIMA CÔRTEZ DOS SANTOS MACHADO, cônjuge do ex-servidor HELIO DOS SANTOS MACHADO, matrícula nº 06.190-5, Auditor Fiscal da Receita do Distrito Federal, 1ª Classe, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 18/07/2025. Processo SEI nº 00413-00006012/2025-15.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GERALDA DA FONSECA ALVES, cônjuge do ex-servidor SEBASTIÃO TITO ALVES, matrícula nº 79.211-X, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 14/07/2025. Processo SEI nº 00413-00006255/2025-45.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a GISEUDA SANTOS DE SOUZA, cônjuge do ex-servidor LUIZ CARLOS DE SOUZA, matrícula nº 91.371-5, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/07/2025. Processo SEI nº 00413-00006213/2025-12.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ANA CORREIA DA SILVA, companheira do ex-servidor MANOEL MESSIAS LOPES, matrícula nº 100.647-9, Auxiliar de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Única, Padrão X, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 19/03/2025. Processo SEI nº 00413-00003192/2025-75.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a HUGO DE SOUZA CORTES FARIAS, filho inválido da ex-servidora DEUSITA HELENA CORTES, matrícula nº 32.054-4, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 07/07/2025. Processo SEI nº 00413-00005734/2025-44.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALACIDÉA COSTA MACÊDO, cônjuge do ex-servidor NILTON COSTA MACÊDO, matrícula nº 34.903-8, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 28/06/2025. Processo SEI nº 00413-00006210/2025-71.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARIA CARLOS DE SOUSA, cônjuge do ex-servidor ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA, matrícula nº 02.403-1, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 05/07/2025. Processo SEI nº 00413-00006240/2025-87.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a VALDECI DA COSTA TELES, cônjuge do ex-servidor ANTONIO BATISTA TELES, matrícula nº 60.343-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão III, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 11/07/2025. Processo SEI nº 00413-00006197/2025-50.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a SIMONI TAVARES LIMA, cônjuge do ex-servidor JOSÉ PEREIRA LIMA, matrícula nº 11.479-0, Analista em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 08/06/2025. Processo SEI nº 00413-00006151/2025-31.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a" e inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JOELMA GAUDENCIO RIBEIRO, cônjuge e a MARIA APARECIDA GONÇALVES, pessoa divorciada com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor DOMINGOS DO ESPIRITO SANTO RIBEIRO, matrícula nº 100.229-5, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 20/07/2025. Processos SEI nº 00413-00006199/2025-49 e nº 00413-00006344/2025-91.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a MARCIA MARIA MOREIRA, companheira do ex-servidor CICERO MOREIRA DE SOUZA, matrícula nº 83.425-4, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Governamental, Classe Única, Padrão IX, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, a contar de 30/06/2025. Processo SEI nº 00413-00005964/2025-11.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a EDNA FERREIRA DE ARAÚJO CAMPOS, cônjuge do ex-servidor

FRANCISCO FERREIRA CAMPOS, matrícula nº 28.891-8, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 5, Nível 10, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 13/07/2025. Processo SEI nº 00413-00005927/2025-03.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso II, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão temporária a PÉROLA DUARTE DE QUEIROZ, menor sob tutela da ex-servidora NAZARE FILOMENA SALINAS, matrícula nº 21.502-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 7, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 16/07/2025, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0718638-77.2024.8.07.0018. Processo SEI nº 00080-00208414/2024-72.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a CORCINO SANTOS, companheiro da ex-servidora MARIA ANTONIA NEGREIROS DA SILVA, matrícula nº 67.542-3, Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 4, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 06/10/2023, conforme Decisão Judicial, Processo nº 0701499-78.2025.8.07.0018. Processo SEI nº 00080-00246747/2023-19.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso I, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ADALBERTO BARCELLOS KUHN, cônjuge da ex-servidora NELITA SANTOS KUHN, matrícula nº 116.850-9, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 05/07/2025. Processo SEI nº 00413-00006262/2025-47.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 6º-A, Parágrafo Único, da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 70, de 29/03/2012 e com os artigos 29, inciso I e 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a JUSSEY MARCOS MONTEIRO, companheiro da ex-servidora MARILEIA VARGAS DA COSTA, matrícula nº 123.264-9, Técnico em Saúde, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17/08/2024. Processo SEI nº 00413-0000456/2025-39.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "a", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, § 7º, inciso I da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com o artigo 3º, Parágrafo Único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005 e com os artigos 29, inciso I, 30-B da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a DOMINGOS NOLETO DE ARAÚJO, cônjuge da ex-servidora QUESINHA MARTINS GOMES, matrícula nº 125.014-0, Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 07/07/2025. Processo SEI nº 00413-00006127/2025-00.

CONCEDER, nos termos do artigo 30-A, inciso I, alínea "c", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, combinado com o artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição da República Federativa do Brasil, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, com os artigos 29, inciso II, 30-B e 51 da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, pensão vitalícia a ALMIRO DOURADO, companheiro da ex-servidora DANIELLA MOIANA DE TOLEDO, matrícula nº 147.362-X, Enfermeira, Classe Especial, Padrão II, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, a contar de 17/03/2023. Processo SEI nº 00060-00313916/2023-16.

REVER, na Ordem de Serviço coletiva nº 538, de 05/12/2024, publicada no DODF nº 233, de 06/12/2024, o ato que concedeu pensão vitalícia a MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DOS SANTOS, companheira do ex-servidor SEVERINO JOSÉ DE SIQUEIRA, matrícula nº 51.587-6, no cargo de Técnico em Políticas Públicas e Gestão Educacional, Etapa 3, Nível 11, Padrão I, do Quadro de Pessoal do Distrito Federal, para incluir em sua fundamentação legal, o artigo 30-A, inciso I, alínea "b", da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, com a redação dada pelo artigo 291, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, como beneficiária de pensão vitalícia, MARIA ALVES DE OLIVEIRA, na qualidade de pessoa divorciada, com percepção de pensão alimentícia do ex-servidor, de acordo como artigo 29, § 6º e 32, Parágrafo Único, da Lei Complementar nº 769, de 30/06/2008, a contar de 13/09/2024. Processo SEI nº 00080-00273065/2024-60.

PEDRO HENRIQUE ARAUJO NABARRETE GABINI

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

PORTARIA Nº 70, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831/2006 e no Decreto nº 29.290/2008, conforme Processo 04001-00003727/2025-65, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento da servidora ROGÉRIA DE OLIVEIRA PINHEIRO ROMANHOLO, Matr. 286424-x, Diretora, mediante Dispensa de Ponto, para participar da Masterclass de Planejamento, ETP e Termo de Referência com Inteligência Artificial, no período de 28 a 30 de julho de 2025, a ser realizado na cidade de Brasília/DF, com ônus limitado, mantida a percepção do vencimento e vantagens fixas, nos termos do Decreto nº 29.290/2008.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

PORTARIA Nº 71, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS SERVIDORES DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Lei nº 3.831, de 14 de março de 2006, no Regimento Interno do INAS, aprovado pela Portaria nº 262, de 09 de novembro de 2006, e considerando o disposto no § 1º do art. 61 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Conceder horário especial ao servidor HENRIQUE BREDA FOLTZ CAVALCANTI, matrícula nº 284806-6, ocupante do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Governamental, com redução de 30% na jornada de trabalho, conforme Laudo Médico Pericial nº 59/2025 – SUBSAÚDE, nos termos do art. 61, § 1º, da Lei Complementar nº 840/2011, e do Processo SEI-GDF nº 04001-00000487/2025-47.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 877, DE 15 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora TAIS MARÁ CAIXETA E SILVA, matrícula 1440115-0, Enfermeira, pelo período de 01/07/2025 a 30/06/2028, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00191833/2022-71.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 878, DE 15 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao servidor ARTUR FELIPE SIQUEIRA DE BRITO, matrícula 16720822, Farmacêutico Bioquímico - Farmácia, pelo período de 01/08/2025 a 31/07/2028, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00040-00005401/2022-21.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 879, DE 15 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETÁRIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a concessão de Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares ao servidor SAULO JACINTO DA SILVA JUNIOR, matrícula 1658025-7, Técnico Enfermagem, pelo período de 01/08/2025 a 31/07/2028, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00141379/2022-15.

ELIETE SANTANA DE SOUZA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 938, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, DE 20 DE JUNHO DE 2022, resolve:

CESSAR os efeitos da Ordem de Serviço nº 563, de 25 de NOVEMBRO de 2022, publicada no DODF nº 224, SEGUNDA-FEIRA, 05 DE DEZEMBRO DE 2022, o ato que designou DAVI SANTOS DA SILVA, matrícula nº 1.680.906-8, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Diretora, símbolo CPE-07, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00270830/2018-16.

DESIGNAR PAULO RENATO SCHOLTZ, matrícula nº 133.442-5, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, para substituir a Diretor(a), Símbolo CPE-07, da Diretoria de Tomada de Contas Especial, da Unidade Setorial de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde, em seus afastamentos e impedimentos legais. Processo SEI nº 00060-00270830/2018-16.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 945, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora LUCIANA GALDINO DOS SANTOS, matrícula 1681530-0, Técnica em Nutrição, pelo período de 16/07/2025 a 15/07/2027, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00346886/2025-88.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 947, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

CONCEDER Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares à servidora MARIA JAQUELINE DA ROCHA MORAES, matrícula 1680373-6, cargo Técnico Administrativo, pelo período de 04/09/2025 a 03/09/2028, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo SEI nº 00060-00301888/2025-48.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 949, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV, do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso I, letra "g" da Portaria nº 396/2022, resolve:

CESSAR OS EFEITOS na ORDEM DE SERVIÇO Nº 297, DE 05 DE JULHO DE 2023, publicada no DODF Nº 128, de 10 de julho de 2023, página 53, do ato que designou SANDRA SOBRAL SOUZA, 156.580-X, Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Mobilização Social, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais;

DESIGNAR o servidor FRANCISCO RODRIGUES LOPES NETO matrícula nº 156.290-8, ocupante do cargo de Agente de Vigilância Ambiental em Saúde, para substituir o Chefe, símbolo CPC-03, do Núcleo de Mobilização Social, da Gerência Administrativa, da Diretoria de Vigilância Ambiental em Saúde, da Subsecretaria de Vigilância à Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, em seus afastamentos ou impedimentos legais.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 951, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio do artigo 8º, inciso II, alínea "e", da Portaria nº 396/2022, resolve:

PRORROGAR a Licença sem Vencimentos para Tratar de Interesses Particulares efetivada através da Ordem de Serviço nº 197, de 23/05/2022, publicada no DODF nº 103, de 02/06/2022, concedida a ALLAN MICHEL PEDROZA BONFIM, matrícula 1.443.342-7, Técnico Administrativo, por até 03 (três) anos, a contar de 05/05/2025, nos termos do artigo 144 da Lei Complementar nº 840/2011. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou à critério da Administração. Processo 00060-00103590/2022-21.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 952, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora ÉRIKA BEATRIZ LOPES TAVARES DE ANDRADE, matrícula 174075-X, Nutricionista, carga horária 40 horas semanais, lotada no SRSSO/HRT/GAMAD/NND, com redução de 10 % (dez por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 13/06/2025, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no LAUDO MÉDICO PERICIAL Nº 427/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00445554/2024-02.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 953, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XIV do artigo 210 do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e das que lhe foram delegadas por meio do art. 8º, da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR A CONCESSÃO DO HORÁRIO ESPECIAL previsto no inciso II, do artigo 61, da Lei Complementar nº 840/2011 à servidora MARIA DE FÁTIMA FEITOSA PINHEIRO, matrícula 1.440.419-2, Enfermeira, carga horária 20 horas semanais, lotada na UNIDADE DE TISIOLOGIA E PNEUMOLOGIA - SES/SRSSU/HRG/GACL/UTPN, com redução de 20% (vinte por cento) de sua carga horária semanal, a contar de 24/04/2025, com reavaliação em 12 meses, sem necessidade de compensação e sem prejuízo da remuneração, com base no Laudo Médico Pericial nº 246/2025 e na Decisão nº 4512/2021 do processo 00600-00008832/2020-58-e, proferida na Sessão Ordinária Nº 5278, de 24/11/2021, do Tribunal de Contas do Distrito Federal. Processo 00060-00599696/2024-81.

FELIPE RIBEIRO DO NASCIMENTO

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.086, DE 30 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais e considerando o disposto na Portaria nº 396/2022, de 20 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar 840/2011, condicionado o período de gozo, aos critérios da Administração, deduzidos os meses por ventura usufruídos. em atendimento aos casos previstos no Art. 3º da LC 952/2019: Art. 3º Fica assegurado ao servidor o direito de integralizar o quinquênio em andamento na data de publicação desta Lei Complementar para fins de aquisição de licença-prêmio por assiduidade, podendo esta ser usufruída ou convertida em pecúnia, no momento de sua aposentadoria. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): LUZIA ROSA DE FREITAS, 14013436, 06/07/06/2019 04/06/2024.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.087, DE 30 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais concedidas conforme Art. 10, da Portaria nº 396, publicado no DODF de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. Administração Central (Nome, Matrícula, Quinquênio/ Período): JOSE FERREIRA DE LIMA FILHO, 01436112, 08/26/07/2020 25/07/2025; LUCIANA CRISTINA DE SOUZA CARRILHO, 14437023, 03/27/07/2020 25/07/2025; EDSON EVANGELISTA DE OLIVEIRA, 01436015, 08/11/07/2020 09/07/2025; SANTIANA T. DA SILVA NICACIA, 14015730, 06/30/07/2020 28/07/2025; SARAH GUERRA GAMA TINOCO, 01538373, 04/04/06/2020 15/06/2025

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.089, DE 30 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) DAVI DE PODESTA HAJE, matrícula 1505564, Cargo Médico - Ortopedia e Traumatologia, lotado (a) no

Serviço de Traumatologia e Ortopedia - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SETRO, para participar do 8º Curso Internacional de Ortopedia Pediátrica, no período de 02 a 07 de setembro de 2025, em São Paulo - SP, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00066414/2025-40.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.090, DE 30 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) ANA CAROLINA CALDEIRA CARVALHO FERNANDES, matrícula 171203-9, Cargo de Médico, lotado (a) no Serviço de Cirurgia Geral - IGESDF/DIASE/SUPHB/GESEC/SECIG, para participar do XXV Congresso Brasileiro de Cirurgia Bariátrica e Metabólica, no período de 21 a 25 de outubro de 2025 em Foz do Iguaçu - PR, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo 04016-00090405/2025-70.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.091, DE 31 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

AUTORIZAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) LAÍS DE MORAIS SOARES, Farmacêutica Bioquímica Farmácia, matrícula nº 1697382-8, lotado (a) na SES/SVS/DIVEP/GRF, para participar da XXVII Jornada Nacional de Imunizações, no período de 02/09/2025 a 06/09/2025, em São Paulo/ Brasil, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00357872/2025-90.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.092, DE 31 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Regimento Interno da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, aprovado pelo Decreto nº 39.546/2018, e das que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396/2022, resolve:

HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) RODRIGO VIDAL DA COSTA, ADMINISTRADOR, matrícula nº 1922653, lotado (a) na SES/SUPLANS, para participar do 5º Encontro Nacional da Rede CIEGAS - Centro de Inteligência Estratégica para Gestão do SUS, no período de 16/07/2025 a 18/07/2025, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº. 00060-00332800/2025-30.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 1.094, DE 31 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10, inciso VII, da Portaria nº 396/2022, resolve: HOMOLOGAR o afastamento, com ônus limitado, do (a) servidor (a) MATHEUS DA SILVA GALES, matrícula: 1709061-X, CARGO, lotado (a) Gerência de Execução da Despesa de Pessoal - SES/SUAG/DIOR/GEDP, para participar da 15ª Convenção de Contabilidade do DF, no período de 13 a 14 de agosto de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil - CICB, Brasília -DF, com base no Decreto nº 29.290/2008. Processo nº00060-00352575/2025-58.

LUCIANA DA SILVA LIRA OLIVEIRA REIS

DIRETORIA DE PAGAMENTO DE PESSOAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 66, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE PAGAMENTO DE PESSOAL, DA COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PROFISSIONAIS, DA SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais disposta no artigo 11, item II da Portaria nº 708, de 03 de julho de 2018, publicada no DODF nº 125 de 04 de julho de 2018, resolve:

CONVERTER EM PECÚNIA 17 (dezesete) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), FRANCISCO PERES DE OLIVEIRA JUNIOR, matrícula: 01270559, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00533343/2024-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 08 (oito) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), IOLANE ALVES DE SOUZA, matrícula: 134921X, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do

Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00348251/2025-15.

CONVERTER EM PECÚNIA 12 (doze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), REGINALDO COSTA PORTO, matrícula: 01421484, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Clínica Médica, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00348091/2025-12.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) mês de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), MAX JURNO LOYOLA SANTANA RIOS, matrícula: 01388789, na Carreira Médica, no cargo de Médico - Psiquiatria, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 04016-00089898/2025-03.

CONVERTER EM PECÚNIA 15 (quinze) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), JOSE DE RIBAMAR VERAS MUNIZ, matrícula: 01346806, na carreira de Assistência Pública à Saúde no cargo de Motorista, Classe Especial, Padrão V, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00475780/2024-18.

CONVERTER EM PECÚNIA 04 (quatro) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), ANGELA MARIA ALVES, matrícula: 01429493, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00105271/2025-01.

CONVERTER EM PECÚNIA 09 (nove) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), GRACIELE ROSA FERREIRA NEPOMUCENO, matrícula: 01432133, na Carreira Técnica em Enfermagem no cargo de Técnico em Enfermagem, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00355920/2025-13.

CONVERTER EM PECÚNIA 01 (um) meses de Licença-Prêmio por assiduidade do (a) servidor (a), GEORGIANA PONTES PAULO, matrícula 01372300, na Carreira Médica, no cargo de Médico – Ginecologia e Obstetrícia, Classe Especial, Padrão IV, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, nos termos do artigo 142, da Lei Complementar nº 840 de 23 de dezembro de 2011. Processo nº 00060-00360499/2025-54.

WATSON LACERDA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 108, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 127, de 14 de fevereiro de 2022, publicada no DODF nº 36, de 21 de fevereiro de 2022, página 12:

Considerando a publicação da Portaria Nº 642, de 01 de novembro de 2017, publicada no DODF nº 218, de 14 de novembro de 2017, modificada pela Portaria nº 1032 de 17 de setembro de 2018, publicada no DODF nº 203, de 24 de outubro de 2018, que institui a Referência Técnica Distrital (RTD) para colaborar no desenvolvimento de processos ligados à gestão da clínica;

Considerando a Portaria nº 1272, de 22 de novembro de 2018, que altera o Anexo I da Portaria nº 1032, de 17 de setembro de 2018, resolve:

Art. 1º Dispensar a servidora FABYANNE MAZUTTI DA SILVA, matrícula 1.680.363-9, médica ginecologista - obstetrícia, designada como Referência Técnica DistritalColaboradora em Ginecologia e Obstetrícia, com carga horária disponibilizada de 6h semanais.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 37, DE 29 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foi conferida pelo artigo 13º da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, publicada no DODF nº 114, de 21 de junho de 2022, resolve:

CONCEDER Licença Prêmio por Assiduidade, nos termos do Artigo 139, da lei Complementar nº 840/2011, ao servidor DENIS BOAVENTURA, Matr.0146969X, TECNICO EM RADIOLOGIA, 4º Qq - 19/12/2018 a 17/12/2023, processo SEI 0276-001325/2008, lotação NURI/GAMAD/HRGU/SRSCS/SES. CARLOS MARCELO DA SILVA AMORIM, Matr.01468936, TECNICO EM RADIOLOGIA, 4º Qq - 27/10/2018 a 25/10/2023, processo SEI 00060-00383011/2018-38, lotação NURI/GAMAD/HRGU/SRSCS/SES. VALDENICE OLIVEIRA DOS SANTOS, Matr.1659178X, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º Qq - 02/10/2018 a 30/09/2023, processo SEI 00060-00375861/2025-91, lotação SRSCS/SES. SIMONE KATHIA DE SOUZA, Matr.16869117, ENFERMEIRA, 1º Qq - 06/07/2018 a 02/09/2023, processo

SEI 00060-00375901/2025-03, lotação GEMERG/HRGU/SRSCS/SES. LUIZA VIRGINIA BONFIM PIMENTEL COSTA, Matr.01322206, MEDICO - CLINICA MEDICA, 6º Qq - 12/08/2018 a 12/08/2023, processo SEI 0061-042558/1999, lotação GACL/HRGU/SRSCS/SES. LUIS ALVES DE PINHO SEGUNDO, Matr.16875338, MEDICO-MEDICINA EMERGENCIA, 1º Qq - 27/08/2018 a 25/08/2023, processo SEI 00060-00376037/2025-59, lotação GEMERG/HRGU/SRSCS/SES. NATACHA FIAMA DE ARAUJO SILVEIRA, Matr.1686719X, TERAPEUTA OCUPACIONAL, 1º Qq - 29/06/2018 a 06/07/2023, processo SEI 00060-00376059/2025-19, lotação NSF/GAMAD/HRGU/SRSCS/SES. GRAZIANE SILVA SOUZA, Matr.16588126, TECNICO EM ENFERMAGEM, 2º Qq - 30/06/2018 a 28/06/2023, processo SEI 00060-00207131/2022-16, lotação GEMERG/HRGU/SRSCS/SES. SANDRA MARIA DE SOUSA, Matr.01430343, TECNICO EM ENFERMAGEM, 4º Qq - 06/04/2018 a 04/04/2023, processo SEI 0273-000562/2012, lotação GIR/HRGU/SRSCS/SES. GERSON PEREIRA DE ARAUJO SOBRINHO, Matr.14429683, TECNICO ADMINISTRATIVO, 2º Qq - 01/04/2018 a 30/03/2023, processo SEI 00060-00242270/2019-91, lotação NTINF/GAESP-GUA/DA/SRSCS/SES. MARCELO DO NASCIMENTO MOREIRA, Matr.14417952, MEDICO - CLINICA MEDICA, 1º Qq - 19/02/2013 a 17/02/2018 e 2º Qq - 18/02/2018 a 16/02/2023, processo SEI 00060-00378027/2025-58, lotação GEMERG/HRGU/SRSCS/SES. ADRIANA MOSER QUEIROZ BRANCO, Matr.14419173, MEDICO - PEDIATRIA, 2º Qq - 07/02/2018 a 16/02/2023, processo SEI 00060-00464700/2018-42, lotação GEMERG/HRGU/SRSCS/SES. LIVIA TEIXEIRA NEVES, Matr.16829522, MEDICO - CLINICA MEDICA, 1º Qq - 30/01/2018 a 28/02/2023, processo SEI 00060-00378157/2025-91, lotação NCAIS/GPMA/HRGU/SRSCS/SES. CLEIDE GOMES DA SILVA, Matr.01324403, TECNICO LAB. PAT. CLINICA, 6º Qq - 20/01/2018 a 18/01/2023, processo SEI 0061-045025/1998, lotação NUPAC/GAMAD/HRGU/SRSCS/SES.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 305, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

Art. 1º Retificar a Ordem de Serviço nº 302, de 28 de julho de 2025, publicada em Diário Oficial do Distrito Federal nº 141, de 30 de julho de 2025. ONDE SE-LÊ: Coordenador"... REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 1509586-6"...LEIA-SE: Coordenador REGINALDO PEREIRA DA SILVA, matrícula 150958-6..."

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RONAN ARAUJO GARCIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 307, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE CENTRO-SUL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas por meio da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, art. 13, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora KÉSSIA DANIELLE SAMPAIO DE FARIA BARBOSA, matrícula 16820304, Médica do Trabalho, lotada no Núcleo de Gestão de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada no Guarã, da Gerência de Pessoas das Unidades de Atenção Especializada da Região Centro-Sul, da Superintendência da Região de Saúde Centro-Sul, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, para participar do 22º CONGRESSO NACIONAL DE MEDICINA DO TRABALHO, a realizar-se em Goiânia/GO, no período de 01 a 04 de outubro de 2025, conforme Processo SEI 00060-00376261/2025-41.

RONAN ARAUJO GARCIA

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 934, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto do servidor ALISSON DE SOUSA MACIEL, matrícula nº 14397412, do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Unidade de Centro Cirúrgico E Obstétrico (SES/SRSGE/HRBZ/GACIR/UCCO), para participar do 17º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e CME, no período de 01/10/2025 a 04/10/2025, a realizar-se na cidade Santo Amaro -SP, conforme processo nº 00060-00366045/2025-97.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 935, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MIRCE M. GONCALVES DE SOUSA WILK, matrícula nº 14351897, do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Unidade de Centro Cirúrgico E Obstétrico (SES/SR/SOE/HRBZ/GACIR/UCCO), para participar do 17º Congresso Brasileiro de Enfermagem em Centro Cirúrgico, Recuperação Anestésica e CME, no período de 30/09/2025 a 04/10/2025, a realizar-se na cidade Santo Amaro - SP, conforme processo nº 00060-00312142/2025-60.

CEZAR BRENOL RENK

ORDEM DE SERVIÇO Nº 936, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DA REGIÃO DE SAÚDE OESTE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhes foram conferidas por meio do Decreto nº 39.546 de 19 de dezembro de 2018 c/c o Decreto nº 29.290, de 22 de julho de 2008 e no artigo 13, IV e V, da Portaria nº 396, de 20 de junho de 2022, resolve:

AUTORIZAR a dispensa de ponto da servidora MARYELLE GONCALVES ULHOA, matrícula nº 16595084, do cargo de ENFERMEIRO, lotado na Gerência de Emergência (SES/SR/SOE/HRBZ/GEMERG), para participar do 27º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem, no período de 08/09/2025 A 11/09/2025, a realizar-se na cidade Salvador-BA, conforme processo nº 00060-00346888/2025-77.

CEZAR BRENOL RENK

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE

PORTARIA Nº 766, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Designar como interlocutora e suplente para atuar nas Unidades, Subsecretarias, Coordenações, Diretorias, Gerências e Núcleos da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal para tratamento das manifestações de Ouvidoria e das demandas da Lei de Acesso à Informação com prioridade em relação às suas outras atribuições, conforme determinação do Decreto nº 39.723, de 19 de março de 2019, a servidora do setor listado a seguir:

I- ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM): LEYLA ELISSA VIANA RIBEIRO BILICH, matrícula 1711298-2, como interlocutora suplente, conforme termos do processo SEI nº 00060-00049812/2021-72.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

PORTARIA Nº 767, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CONTROLADOR SETORIAL DA SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 38 do Decreto nº 39.546, de 19 de dezembro de 2018, e considerando o artigo 4º, parágrafo único, da Portaria Nº 332, de 10 de dezembro de 2019, que estabelece critérios para utilização da resposta complementar e outras medidas para garantir a efetividade da participação popular dos serviços públicos prestados por meio da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Cessar os efeitos do ato de designação do servidor: JUAREZ DOS SANTOS PITA JÚNIOR, matrícula 1711296-6, como interlocutor suplente da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM), portaria nº 1.049, de 04 de novembro de 2024, em DODF nº 212, terça-feira, 05 de novembro de 2024, página 47, conforme termos do processo SEI nº 00060-00049812/2021-72.

Art. 2º Cessar os efeitos do ato de designação da servidora: LORENA RODRIGUES SANTANA, matrícula 1706353-1 da ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO (ASCOM), portaria nº 248, de 03 de março de 2023, em DODF nº 48, sexta-feira, 10 de março de 2023, página 24, conforme termos do processo SEI nº 00060-00049812/2021-72.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VINICIO RODRIGUES

COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO Nº 190, DE 30 DE JULHO DE 2025

A DIRETORA-GERAL DO COMPLEXO REGULADOR EM SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XI, artigo 13, da Portaria nº 396/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, resolve:

CONCEDER LICENÇA-SERVIDOR aos servidores abaixo relacionados, nos termos da Lei Complementar nº 840/2011, alterada pela Lei Complementar nº 952/2019, condicionado o período de gozo aos critérios da Administração. (Nome; matrícula; quinquênio/período; documento): ADAILTON FRANCISCO DE LIMA, 0139180-1, 5º, 14/07/2020 a 12/07/2025; ADGINE MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS SOARES, 0124446-9, 7º, 01/08/2015 a 30/07/2020 e 8º, 31/07/2020 a 29/07/2025; ANNELICE SILVA OLIVEIRA, 1670975-6, 2º, 20/05/2020 a 27/06/2025; CAROLINA VELOSO RIBEIRO MEIRELES, 1671217-X, 2º, 22/07/2020 a 20/07/2025; CRISTIANE BRAGA JACINTO, 0150905-5, 4º, 25/07/2020 a 23/07/2025; DASCIO RODRIGUES PEREIRA,

1671533-0, 2º, 22/07/2020 a 22/07/2025; ITALA GUIMARAES, 1686813-7, 3º, 20/05/2020 a 17/06/2025; LUCIANA LIMA DE JESUS, 0135752-2, 6º, 23/06/2020 a 21/06/2025; JEZIEL RODRIGUES SILVA, 0139451-7, 5º, 27/07/2020 a 25/07/2025; JOAO CARLOS DA SILVA, 0139207-7, 5º, 17/07/2020 a 15/07/2025; JONAS GOMES DE SOUZA, 0139488-6, 5º, 26/07/2020 a 28/07/2025; KLEBER VILELA CARDOSO, 0139282-4, 5º, 27/07/2020 a 25/07/2025; MARIA LUCIA DE ALMEIDA DE MACEDO, 0124287-3, 8º, 04/06/2020 a 16/07/2025; MARIA MIRIAN DE MELO PAIVA, 0189871-X, 3º, 16/07/2020 a 17/07/2025; MARIANA LEITE SALVIANO, 1698238-X, 1º, 03/07/2020 a 08/07/2025; RENATA APARECIDA VERNEQUE, 0192788-4, 3 27/07/2020 a 25/07/2025; RENATO AMERICO DOS SANTOS, 0121584-1, 7º, 12/02/2017 a 10/02/2022; RONDINELY ROSA RIBEIRO, 0190634-8, 3º, 08/07/2020 a 06/07/2025; SANDRO ROGERIO KAKU DA SILVA, 0190568-6, 3º, 07/07/2020 a 07/07/2025; SILVAN DA SILVA FARIAS, 0198384-9, 5º, 18/07/2020 a 22/07/2025; SONIA MARIA DE ANDRADE, 0150664-1, 4º, 02/07/2020 a 14/07/2025; TATIANA DA SILVA MEIRA, 1671227-7, 2º, 22/07/2020 a 20/07/2025; THAIS MONALISA ALVES DO AMARAL, 1671163-7, 2º, 22/07/2020 a 25/07/2025; YARA CHRISTINA MARQUES DA CUNHA, 0190407-8, 3º, 11/07/2020 a 09/07/2025.

RETIFICAR na ordem de serviço nº 183, de 15/06/2022, publicada no DODF nº 114, de 21/06/2022, página 54, o ato que CONCEDEU LICENÇA-PRÊMIO a PABLO RANDEL RODRIGUES GOMES, matrícula 1436573-1, ONDE SE LÊ "... 2º quinquênio 26/11/2016 a 03/01/2022..." LEIA-SE "... 2º quinquênio, período 26/11/2016 a 04/12/2021..." e ratifiquem-se os demais dados.

CONSUELO FERREIRA SABÍÁ

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

PORTARIA Nº 827, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea "f" do inciso II do artigo 1º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em atenção ao Decreto nº 45.001, de 26 de setembro de 2023, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento das servidoras a seguir, para participarem do Seminário Nacional pela Alfabetização 2025, em Fortaleza/CE, no período de 5 a 8 de agosto de 2025, em ônus parcial para o Distrito Federal:

I - MAIRA VIEIRA AMORIM FRANCO, matrícula 35.522-4, Processo 00080-00199961/2025-31;

II - NILVÂNIA CARDOSO ALMEIDA, matrícula 37.172-6, Processo 00080-00199595/2025-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HÉLVIA MIRIDAN PARANAGUÁ FRAGA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 820, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere alínea "c" do inciso VIII do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, nos termos do artigo 159 da Lei Complementar nº 840, de 2011, regulamentado pelo Decreto nº 29.290, de 2008, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento, mediante dispensa de ponto, com ônus limitado, da servidora SARA ROBERTA FERREIRA LIMA, matrícula 223.438-6, ocupante do cargo de Professor de Educação Básica, para participar do Programa Fulbright de Aperfeiçoamento para Professores de Língua Inglesa, nos Estados Unidos, no período de 12/08 a 10/12/2025, conforme Processo 00080-00332406/2024-46.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 821, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, por delegação de competência conferida pela Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e com fundamento no parágrafo 2º do artigo 2º do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, na Portaria nº 259, de 15 de outubro de 2013, e na Portaria nº 99, de 29 de janeiro de 2025, resolve:

Art. 1º Prorrogar o período de afastamento remunerado para estudos da servidora NATÁLIA DE AZEVEDO SILVEIRA RANGEL, matrícula 235.135-8, para conclusão de Mestrado em Educação em Mudança, na Universidade de Helsinkí, na Finlândia, pelo período de 1º/06 a 31/07/2025, considerando o Processo 00080-00169831/2023-10.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 822, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00187737/2025-04, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, NATHÁLIA MARQUES BONTEMPO, matrícula 259.586-9, do cargo de Gestor em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Psicologia, Padrão A1 - NQ2, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ISAÍAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 823, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00194930/2025-93, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, LORENA DE SOUSA REDONDO, matrícula 252.794-4, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MQ4, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 23 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 824, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00196138/2025-73, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, THAIS DOS SANTOS BARBOSA FRANÇA, matrícula 253.084-8, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Apoio Administrativo, Padrão A1 - TQ5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 18 de julho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 825, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem a Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, e o Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, em vista do disposto no artigo 51 da Lei Complementar nº 840, de 2011, e no Processo 00080-00168222/2025-05, resolve:

Art. 1º Exonerar, a pedido, WILANI SOARES DOS SANTOS, matrícula 255.121-7, do cargo de Analista em Políticas Públicas e Gestão Educacional - Monitor, Padrão A1 - MT5, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, a contar de 15 de maio de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

PORTARIA Nº 826, DE 31 DE JULHO DE 2025

Altera a Portaria nº 38, de 12 de janeiro de 2023, que designou o Encarregado pelo Tratamento de Dados Pessoais da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal para o desempenho das funções previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e dá outras providências.

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista por delegação de competência no inciso II do artigo 12 da Portaria nº 367, de 21 de julho de 2021, resolve:

Art. 1º Alterar o parágrafo único do artigo 1º da Portaria nº 38, de 12 de janeiro de 2023, publicada no DODF nº 10, de 13 de janeiro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º

Parágrafo único. Ficam designados os servidores CHRISTIANO DA SILVA SASAKI, matrícula 249.767-0, e MATEUS MENESES SILVA VIEIRA, matrícula 243.300-1, para atuarem, nesta ordem, como 1º e 2º suplente da Encarregada Setorial pelo Tratamento de Dados Pessoais, nos impedimentos eventuais da titular." (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
ISAIAS APARECIDO DA SILVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 265, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Designar THAISA FERRAZ TORRES VALLADAS, matrícula nº 2000503-2, fiscal titular, e HELENA REGINA CAVALCANTE DUARTE, matrícula nº 244817-3, fiscal suplente, do Contrato Administrativo nº 89/2025, celebrado entre a SEE/DF e a empresa FUTURA AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA., objeto do processo nº 00080-00097817/2025-61.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
FRANCISCO DAS CHAGAS PAIVA DA SILVA

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 07, DE 30 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 7º da Portaria nº 367, de 21/07/2021, publicada no DODF nº 137, de 22/07/2021, resolve:

RETIFICAR na Ordem de Serviço nº 6, de 18 de julho de 2025, publicada no DODF nº 134, de 21 de julho de 2025, página 53, o ato que instituiu o Grupo de Trabalho (GT) com a finalidade de analisar a documentação e o projeto de pesquisa, referentes ao processo seletivo de Afastamento Remunerado para Estudos – 2º/2025, bem como elaborar os respectivos pareceres técnicos para deferimento ou indeferimento das solicitações, ONDE SE LÊ: "...V - SÉRGIO ADRIANO GOMES, matrícula 230.774-X...", LEIA-SE: "...V - SÉRGIO ADRIANO GOMES, matrícula 229.731-0...", ratificando-se os demais dados.

IEDES SOARES BRAGA

SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 05, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE EDUCAÇÃO INCLUSIVA E INTEGRAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 128 do Regimento Interno, da SEE/DF, aprovado pelo Decreto nº 38.631/2017, resolve:

Art. 1º Alterar o inciso I do artigo 3º da Portaria nº 1.371, de 21 de outubro de 2024, que institui Grupo de Trabalho para revisão das Diretrizes Pedagógicas dos Centros Interescolares de Línguas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, publicada no DODF nº 203, de 22 de outubro de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

I - da Gerência de Educação Ambiental, Língua Estrangeira, Memória e Arte-Educação (Geapla), da Diretoria de Educação em Tempo Integral (Deint), da Subsecretaria de Educação Inclusiva e Integral (Subin):

- FERNANDA CAROLINA CAVALINI, matrícula 230.605-0, titular;
- CRISTIANE DE CASTRO ALENCAR REZENDE, matrícula 248.678-4, suplente;
- LUDMILA DE OLIVEIRA MARTINS, matrícula 256.194-8, suplente;
- VANESSA VILLARDI PEREIRA, matrícula 213.399-7, suplente;
- PEDRO HENRIQUE CHAVES REIS, matrícula 259.761-6, suplente.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANITA AYRES DA FONSECA

CORREGEDORIA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 269, DE 31 DE JULHO DE 2025

A CHEFE DA CORREGEDORIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria nº 808, de 26 de julho de 2024, publicada no DODF nº 143, de 29 de julho de 2024, p. 38, consoante o disposto no Art. 20, incisos V e VI, do Decreto nº 38.631, de 20 de novembro de 2017, com fundamento no art. 2º, inciso II, da Instrução Normativa nº 02, de 19/10/2021, da Controladoria Geral do Distrito Federal - CGDF c/c art. 211, 212, inciso I e 214 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como com o art. 10 da Lei 4.266/2008, resolve:

Art. 1º Instaurar o Processo Sindicante nº 00080-00147967/2025-22, visando à apuração de supostas irregularidades, constantes no Processo nº 00080-00212189/2023-98.

Art. 2º Designar LÍDICE DOURADO DIAS BRAGA, matrícula nº 201.792-X; LÍVIA CAROLINA DOS SANTOS ROCHA DE AMORIM, matrícula nº 219.375-2; e CAROLINA MARIA DOS SANTOS BRANDÃO LACERDA DE ARAÚJO, matrícula nº 175.251-0, todas Professoras da Educação Básica, para, sob a presidência da primeira, conduzirem os trabalhos.

Art. 3º Designar CAMILA LOPES GOMES EMERICK, matrícula nº 206.950-4, Professora de educação Básica, para atuar como substituta eventual nas licenças, afastamentos, férias e demais ausências dos titulares, em consonância com o artigo 229, § 7º, da Lei Complementar nº 840/2011.

Art. 4º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 5º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
ANA PAULA GADELHA MARQUES MEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA**SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL**

ORDEM DE SERVIÇO Nº 58, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº 141, de 30 de junho de 2015, desta Pasta, cumulado com o artigo 28 XI, do Regimento Interno da SSPDF, aprovado pelo Decreto nº 40.079, de 04 de setembro de 2019, resolve:

Art. 1º Designar servidor ÍTALO SANGLARD BOREL FERRAZ, matrícula nº 1.726.264-X, para a função de Presidente; o servidor JOSÉ FLÁVIO NETO, matrícula nº

1.726.138-4, para a função de Membro; e o servidor WELLINGTON VIEIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 1.725.293-8, para a função de Membro; todos com a finalidade de exercer a supervisão, fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato nº 16/2025, firmado com a empresa IMAGEM GEOSISTEMAS E COMÉRCIO LTDA, referente ao fornecimento de atualização e migração das licenças do software ArcGIS For Desktop Standard 10.4.1, com as extensões "ArcGIS Network Analyst", "Spatial Analyst", "3D Analyst" e "Geostatistical"; e do Software ArcGIS Server Enterprise, em conformidade com o processo SEI-GDF nº 00050-00018829/2023-87.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

SILVÉRIO ANTONIO MOITA DE ANDRADE

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 952, DE 29 DE JULHO DE 2025

A COMANDANTE-GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 8º, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, combinado com o artigo 1º, inciso I, alínea "b", do Decreto nº 15.740, de 23 de junho de 1994, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 00054-00051014/2025-69, resolve:

TRANSFERIR para a reserva remunerada, ex officio, a contar de 31 de julho de 2025, a ST QPPMC MARIA DO SOCORRO ROLIM ALMEIDA, matrícula 17.271/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo correspondente, nos termos do artigo 87, inciso I, art. 90, inciso II, e art. 92, inciso I, alínea "e", item nº 1, da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, combinados com o art. 3º, inciso XI, art. 19, art. 20, e seus §§ 1º, inciso I, 3º, e 4º, art. 21, inciso VI, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002; artigos 1º e 1º-A, parágrafo único, da Lei nº 11.134, de 15 de julho de 2005; e art. 117, § 1º, da Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, por atingir a idade limite de permanência em sua respectiva graduação.

ANA PAULA BARROS HABKA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAL DIRETORIA DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS

PORTARIA Nº 923, DE 21 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo SEI nº 00054-00152620/2024-10 resolve:

REVER a Portaria DVPC nº 1163 de 01 de novembro de 2024, publicado no DODF nº 215 de 08 de novembro de 2024, para conceder, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o artigo 7º, inciso I, "d" e Inciso II (este na redação original) da Lei nº 3.765/1960 c/c MP nº 56/2002 e o art. 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º e artigo 52, 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 1º Sargento PM ANTÔNIO PIERRI JÚNIOR, Matrícula nº 11.194-5, reserva remunerada, falecido em 20 de outubro de 2024, na proporção de 1/2 (um meio) para: ISABELLA DE PAULA PIERRI e PEDRO THIAGO DA CUNHA MENDES respectivamente filha maior do leito e filho maior inválido do instituidor, a contar de 09 de julho de 2025 data de protocolização do requerimento no sistema SEI-GDF; Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 938, DE 24 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, Em exercício, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020 e considerando o contido no Processo 00054-00014938/2021-51, resolve:

EXCLUIR a contar da data do óbito, a pensionista militar NILZA MARIA MARTINS, Matrícula nº 06565867, faleceu em 06 de julho de 2025, conforme a Certidão de Óbito, Matrícula nº 021220 01 55 2025 4 00095 254 0028941 53, registrado no Ofício do Registro Civil das Pessoas Naturais Núcleo Bandeirante- Distrito Federal, datada de 06 de julho de 2025, conforme artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria DIP nº 912 de 17 de julho de 2025, publicado no DODF nº 136 de 23 de julho de 2012, para transferir na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c o art. 7º, inciso I, letra "d" da Lei nº 3.765/1960 c/c art. 24-B, inciso III, do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; artigo 39, § 1º e artigo 50 e 53 da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 3º SGT PM VINICIUS BOMFIM LEAL, Mat. nº 02.706-5, falecido na ativa em 25 de janeiro de 2021, na proporção de 1/3 (um terço) para cada beneficiário: PEDRO VINICIUS PENHA MARTINS BOMFIM LEAL, LUCAS VINICIUS PENHA MARTINS BOMFIM LEAL e MARCOS VINICIUS PENHA MARTINS BOMFIM LEAL, filhos maiores de 21 anos na condição de estudante universitário, a contar de 06 de julho de 2025, data do falecimento da extinta pensionista militar; Publique-se.

JOSÉ GABRIEL DE SOUZA JÚNIOR

PORTARIA Nº 944, DE 25 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo nº 00054-00107435/2025-51, resolve:

CONCEDER, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003 c/c o artigo 24, § 1º, inciso III e § 2º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 103/2019), c/c o artigo 7º, inciso I, "a" da Lei nº 3.765/1960 c/c o art. 24-B, inciso III do Decreto-Lei nº 667/69, incluído pela Lei nº 13.954/2019; combinado ainda com o artigo 39, § 1º e artigo 53 e 54, Inciso I da Lei nº 10.486/2002, o benefício da Pensão Militar legado pelo 2º Tenente PM ODIER BATISTA SOARES, Matrícula nº 01.407/9, Reformado com proventos integrais, falecido em 27 de junho de 2025, integralmente para: CLEIDE ANTONIA SOARES SILVA, viúva do instituidor, a contar da data do óbito; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 946, DE 28 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL substituto, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-001-307/2015, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 02 de julho de 2025, o 2º SGT PM RR OTO ALVES DE FREITAS, matrícula 13.767/7, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 958, DE 29 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a competência prevista no artigo 20 do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o contido no Processo 054-002.115/2008, resolve:

EXCLUIR a contar da data do óbito, a pensionista militar SANDRA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 05141516, faleceu em 05 de julho de 2025, conforme a Certidão de Óbito, Matrícula nº 021055 01 55 2025 4 00030 240 0008940 46 registrado no 3º Ofício do Registro Civil, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas do Distrito Federal de 06 de julho de 2025, conforme artigo 50 da Lei nº 10.486/2002; Rever a Portaria DVPC nº 1144 de 27 de outubro de 2023, publicado no DODF nº 210 de 09 de novembro de 2023, para transferir, na forma do artigo 42, § 2º, da Constituição Federal (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003), c/c os artigos 36, § 3º, inciso I, este com a nova redação dada pela Lei nº 10.556, de 13 de novembro de 2002, art. 37, inciso I, 39, § 1º; artigo 50, 53 e 54, inciso I da Lei nº 10.486/2002, do benefício a que fazia jus a senhora SANDRA MARIA DA SILVA, Matrícula nº 05141516, viúva instituidor 3º SGT WILSON BILAC DE AZEVEDO, reformado com proventos integrais, matrícula nº 01.573/3, falecido em 14 de outubro de 2008, na proporção de 1/6 (um sexto) para senhoras: DALETE DE CASSIA BILAC DE AZEVEDO, matrícula 05141583, RINA ABIGAIL BILAC DE AZEVEDO, matrícula 051411591, SANDRA REGINA BILAC DE AZEVEDO, matrícula 05141541, ZOZIMA DE CASSIA AZEVEDO BELTRAO, matrícula 05141567, ANA RITA BILAC DE AZEVEDO, matrícula 05141605 e IRENE CRISTINA BILAC OGAY, matrícula 05141613, respectivamente filhas maiores e filhas maiores e de outro leito a contar de 05 de julho de 2025, data do falecimento da extinta pensionista militar; Publique-se.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 962, DE 29 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 054.000149/2013 e Processo Sei GDF nº 0005400110095/2025-46, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 06 de julho de 2023, o 1º SGT PM RR NILTON DOS SANTOS SOUSA, matrícula nº 08.800/5, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, § 1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 965, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00062949/2025-71 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 1º SGT PM RR ANTONIO MARTINS JORGE NETO - Matrícula: 10.055-2, a contar da data do diagnóstico (10/02/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 966, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-000-677/2010, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 26 de maio de 2021, o 1º SGT PM RR MARCIO AUGUSTO DO AMARAL CORREIA, matrícula 06.735/0, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 967, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta no processo SEI/GDF nº 0054-002328/2009, resolve:

RETIFICAR a Portaria PMDF nº 331, de 10 de junho de 2024, publicada no DODF nº 109, de 11 de junho de 2024, referente ao TC PM REF PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE, Matrícula Nº 50.035-6, para ONDE SE LÊ: "...CEL PM RR PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE...", LEIA-SE: "...TC PM RR PAULO GUILHERME FERREIRA LEITE..." e para INCLUIR: "art. 1º da Lei nº 186, de 22 de novembro de 1991, combinando com o art. 3º da Lei nº 213, de 23 de dezembro de 1991", conforme Diligência, datada de 24 de outubro de 2024.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 968, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no § 1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor dos Processos nº 00054-00089695/2025-38 e da Informação Técnica nº 113/2023 - PMDF/DGP/ATJ, resolve:

CONCEDER a Isenção do Imposto de Renda ao 2º TEN PM RR WASHINGTON SILVA AZEVEDO - Matrícula: 08.019-5, a contar da data do diagnóstico (20/05/2025), de acordo com o artigo 47 da Lei nº 8.541, de 23 de dezembro de 1992, artigo 30, §2º, da Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995, artigo 35, inciso II, alínea "b", do Decreto nº 9.580 de 22 de novembro de 2018, c/c artigo 6º Caput, inciso XIV, da Lei nº 7.713 de 22 de dezembro de 1988.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 969, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o que consta do processo nº 0054-001-297/2013, resolve:

REFORMAR, ex officio, a contar de 03 de julho de 2025, o 1º SGT PM RR JOÃO SIQUEIRA DA SILVA, matrícula 09.157/X, da Polícia Militar do Distrito Federal, na mesma graduação, com proventos integrais relativos ao soldo de sua graduação, nos termos dos artigos 87, inciso II; 94, inciso I, alínea "b", da Lei nº 7.289, de 18 de dezembro de 1984, na redação do artigo 64, da Lei nº 12.086/2009; combinado com o artigo 20, §1º, inciso I, da Lei nº 10.486/2002; por haver atingido a idade limite de permanência na reserva remunerada.

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

PORTARIA Nº 970, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE VETERANOS, PENSIONISTAS E CIVIS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 20, Incisos I e II, do Decreto nº 10.443, de 28 de julho de 2020, e considerando o disposto no §1º do artigo 24 da Lei nº 10.486/2002 e, tendo em vista o teor do Processo nº 00054-00086047/2025-20, resolve:

CONCEDER a parcela de Auxílio Invalidez ao 1º SGT PM REF CICERO FEITOZA DA SILVA, Matrícula: 06.684-2, em conformidade com o artigo 26, Inciso II, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, alterada pela Lei nº 12.086, de 06 de novembro de 2009, de acordo com a Ata de Inspeção de Saúde (11/07/2023).

ELISSON FERNANDES DE CASTRO

DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

PORTARIA Nº 269, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão da Ata de Registro de Preços nº 106/2024 (171859895), conforme indicado no Memorando Nº 257/2025 - PMDF/DPTS/SPAT/SSCSO (176869366): I - 1º TEN QOPM PEDRO

HENRIQUE ALVES PELLISSARO, matrícula.735.1917, para a função de Gestor da ARP; II - SD QPPME LUIZ PAULO DA SILVA COSTA LIMA, matrícula. 738.017/8, para a função de Gestor Substituto da ARP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00097095/2024-62.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 271, DE 24 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Execução da Nota de empenho nº 2025NE000553 (175698374): I - 2º TEN QOPMA JUNIO MARTINS VIEIRA, matrícula. 73.169/2, para a função de Gestor do Contrato; II - 1º SGT QPPMC JOSE GARCIA DE SOUSA SANTOS, matrícula. 21.592/9, para as funções de Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo.

Art. 2º Designar o 2º TEN QOPMA JUNIO MARTINS VIEIRA, matrícula. 73.169/2, na função de Gestor da nota de empenho, para receber definitivamente o objeto da Nota de Empenho nº 2025NE000553 (175698374), conforme preconiza o art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021 c/c art. 23, inciso IX, do Decreto Distrital nº 44.330/2023, nos autos do Processo SEI n. 00054-00066427/2025-48.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SIMONEY ALVES SOARES

Ordenador de Despesa Substituto

PORTARIA Nº 276, DE 29 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Dispensar, da Comissão Central de Executores, conforme Memorando Nº 126/2025 - PMDF/DEC/APMB/ESFP/SSLOG - (176649511), o 1º SGT QPPMC WELSON RODRIGUES MONTEIRO, matrícula. 22.439/1, da função de 1º membro e DESIGNAR, o SD QPPMC VINICIUS SILVA CASTRO, matrícula. 736.853/4, para a função de 1º membro do Contrato n. 174/2023, celebrado entre o Distrito Federal, por meio de sua Polícia Militar, e a empresa NEOENERGIA DISTRIBUIÇÃO BRASÍLIA, nos autos do Processo SEI n.º 00054-00016003/2023-71.

Art. 2º A comissão passa a ser composta pelos seguintes membros: o 2º TEN QOPMA RAPHAEL BERGSSON DA SILVA CORDEIRO, matrícula. 72.987/6, na função de Presidente, SD QPPMC VINICIUS SILVA CASTRO, matrícula. 736.855/0, na função de 1º membro e o 2º SGT QPPMC OILTON TRINDADE DE ASSIS, matrícula. 19.865/X, na função de 2º membro, nos autos do Processo SEI n. 00054-00016003/2023-71.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 284, DE 30 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão das Atas de Registro de Preços nº 36 e 37/2025 (177423181 e), conforme indicado no Memorando Nº 135/2025 - PMDF/DSAP/DAS/CCF/CH (176954275): I - 2º TEN QOPM CLARK ANTONIO ROCHA DE OLIVEIRA, matrícula. 736.376/1, para a função de Gestor da ARP; II - 1º SGT QPPMC MATHEUS FARIAS VERAS, matrícula. 23.827/9, para a função de Gestor Substituto da ARP; III - 1º SGT QPPMC EDERSON PEREIRA DA SILVA, matrícula. 23.430/3, para a função de membro da ARP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00109706/2025-11.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

PORTARIA Nº 287, DE 30 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS, DA POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no artigo 2º, inciso IX, do Regimento Interno do Departamento de Logística e Finanças e no § 4º do artigo 1º da Portaria PMDF nº 728/2010, observado o previsto na nº 14.133/2021, resolve:

Art. 1º Designar os policiais abaixo relacionados para compor a Comissão de Gestão das Atas de Registro de Preços nº 408 e 413/2024 (176310620 e 176310651): I - 2º SGT QPPMC MARCOS ANDRÉ PEREIRA DE ARAÚJO, matrícula. 73.903/0, para a função de Gestor da ARP; II - 2º JUNIO PATRÍCIO DE LIMA, matrícula. 195.913/1, para a função de Gestor Substituto da ARP, nos autos do Processo SEI n. 00054-00069211/2024-53.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

HERBERT DE ALMEIDA JARDIM

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO,
LOGÍSTICA E FINANCEIRA
DIRETORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

DESPACHO DO DIRETOR
Em 30 de Julho de 2025

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. Fazendo uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 32 do Decreto Federal nº 7.163, de 29 de abril de 2010, e considerando o art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e o art. 22, do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e ainda o §1º, inciso V, do art. 86 do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, no qual foi dada nova redação por meio do Decreto nº 39.014, de 26 de abril de 2018, resolve:

- 1 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total R\$ 173,82 (cento e setenta e três reais e oitenta e dois centavos), em favor do 3º SGT QBMG-1 ALÍSSON DOS SANTOS SOUSA, Matrícula 1039992, referente ao pagamento de Auxílio Auxílio Pré-Escolar, de acordo com a Declaração de Orçamento - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (164830714), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053 a de Despesa 33.90.92-08, Fonte FCDF, PTRES: 089314, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00170388/2024-20.
- 2 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total R\$ 50.092,43 (cinquenta mil e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), em favor do Ex-militar SÉRGIO RICARDO DESIDÉRIO DA SILVA, CPF: 847.***.***-34, referente a diferença de Adicional de Certificação Profissional (ACP), da conclusão do Curso de Especialização, modalidade Lato Sensu em Gestão e Legislação de Recursos Hídricos, que teve sua equivalência reconhecida com o Curso de Aperfeiçoamento de Oficiais BM - CAO/BM, de acordo com a Declaração de Orçamento - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163641815), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00092647/2017-45.
- 3 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 153,78 (cento e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos), em favor do 3º SGT QBMG-1 THIAGO JOSÉ DE MATOS AMARAL, matr. 2037317, referente a diferença de remuneração, relativo a gratificação natalina, em razão da suspensão indevida dos direitos remuneratórios, de acordo com a Declaração de Orçamento - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163676725), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00098554/2024-53.
- 4 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 16.261,66 (dezesseis mil duzentos e sessenta e um reais e sessenta e seis centavos), em favor da Cel. QOBM/Comb. SHIRLENE COSTA, matr. 1400093 e outros, referente à parcelas de Fundo de Saúde Adicional cobrado indevidamente, de acordo com a Declaração de Orçamento - CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163725070), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-000033285/2025-36.
- 5 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.925,18 (quatro mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), em favor do 1º Sgt. QBMG-1 ANDERSON FERREIRA PIRES, matr. 1405467, referente aos itens remuneratórios suspensos previstos no Art. 6º, inciso V, § 1º da Lei nº 10.486/2002 e o art. 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto nº 23.390/2002, os quais só foram restabelecidos a partir de 01 de janeiro de 2025, em razão da publicação de sua reversão da função de natureza civil ter ocorrido após o fechamento da folha de dezembro de 2024, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163617137), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00010561/2025-12.
- 6 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 9.313,47 (nove mil trezentos e treze reais e quarenta e sete centavos), em favor do MAJ DORIOVAN AVELINO DA SILVA, matr. nº 1404112 e outros, referente ao Reconhecimento de dívida de parcelas de Fundo de Saúde Adicional cobrado indevidamente, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163617976), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00013577/2025-87.
- 7 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 86.880,52 (oitenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos), em favor do 1º Ten. Ref. Geraldo Braga, matr. 1400253, referente a diferença de pagamento do ajuste do auxílio invalidez, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163633099), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053 a de Despesa 31.90.92-01, Fonte FCDF, PTRES: 089305, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-0053-325032/1981.
- 8 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 353,57 (trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e sete centavos), em favor do ST ROGERIO DA SILVA FEITOZA, matr. 1404190, referente à parcelas de Fundo de Saúde Adicional cobrado indevidamente, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163640215), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-0053-325032/1981.

- 9 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 60,69 (sessenta reais e sessenta e nove centavos), em favor do 1º SGT/BM CARLOS ALBERTO MAIA, matr. 1404629, alusivo ao valor do fundo de saúde adicional descontado indevidamente de 01/11/2021 a 01/01/2022, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163642498), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00138279/2021-75.
- 10 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 148,12 (cento e quarenta e oito reais e doze centavos), em favor do 1º SGT/BM MARIO SERGIO SILVA PINTO, matr. 1404554, alusivo ao valor do fundo de saúde adicional descontado indevidamente de Jun 21 até Dez 21, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163640906), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00175864/2021-56.
- 11 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 61,83 (sessenta e um reais e oitenta e três centavos), em favor do 2º SGT ANTONIO DA ROCHA, matr. 1406175, referente à parcelas de Fundo de Saúde Adicional cobrado indevidamente, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163639656), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00071658/2022-59.
- 12 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 21.137,63 (vinte e um mil cento e trinta e sete reais e sessenta e três centavos), em favor do Cap. QOBM/Méd. RENAN FERNANDES RIBEIRO DE OLIVEIRA, matr. 1099318, referente à diferença de Adicional de Certificação Profissional (ACP), referente ao Ingresso e término do Curso de Habilitação de Oficiais, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163618615), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00079076/2023-00.
- 13 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.102,46 (quatro mil cento e dois reais e quarenta e seis centavos), em favor da Cap. QOBM/Médica PAULA FRANCIELLE VALERA VERSAGE, matr. 1923662, referente ao Adicional de Certificação Profissional (ACP), pelo reconhecimento da equivalência do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Médica em Cirurgia Geral, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163617640), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00146895/2023-61.
- 14 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.161,46 (quatro mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e seis centavos), em favor da Cap. QOBM/Compl. PHRANCIS ARLEY GOMES SALES, matr. 1003393, referente ao Adicional de Certificação Profissional (ACP), pelo reconhecimento da equivalência do curso de Pós-Graduação Lato Sensu em Residência Médica em Cirurgia Geral, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163618860), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00261513/2023-29.
- 15 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 644,40 (seiscentos e quarenta e quatro reais e quarenta centavos), em favor do ST BM RRM REINALDO AGUIAR, matr. nº 1403248, CPF: 538.***.***-53, referente à parcelas de Fundo de Saúde Adicional cobrado indevidamente, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163630918), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053 a de Despesa 31.90.92-01, Fonte FCDF, PTRES: 089305, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00174090/2024-99.
- 16 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.091,48 (dois mil noventa e um reais e quarenta e oito centavos), em favor do 2º SGT RRM FERNANDO DA SILVA, matr. nº 1415859, referente à parcelas de Fundo de Saúde Adicional cobrado indevidamente, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163629399), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NS.0053 a de Despesa 31.90.92-01, Fonte FCDF, PTRES: 089305, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00199730/2024-73.
- 17 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 287,80 (duzentos e oitenta e sete reais e oitenta centavos), em favor do ST RRM EBBER DE MELO MORAES, matr.: 1404575, alusivo as parcelas de Fundo de Saúde Adicional cobradas indevidamente, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163628826), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00004185/2025-27.
- 18 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 672,00 (seiscentos e setenta e dois reais), em favor do 1º SGT BM RRM GILSON ALBERTO DA SILVA, matr. nº 1402774, referente à parcelas de Fundo de Saúde Adicional cobrado indevidamente, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163629711), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FCDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00191703/2024-52.
- 19 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 2.974,76 (dois mil novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos), em favor do TC BM RRM RICARDO DA SILVA DUARTE, matr. nº 1400043, CPF: 373.***.***-91, referente ao Reconhecimento de dívida do Reconhecimento de Dívida referente à parcelas de Fundo de Saúde Adicional

cobrado indevidamente, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163630612), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FPDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00005776/2025-11.

20 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 667,91 (seiscentos e sessenta e sete reais e noventa e um centavos), em favor do ST BM RRm Junio Cesar de Lima Moraes, matr. nº 1403127, referente ao Reconhecimento de dívida do erário, Referente à parcelas de Fundo de Saúde Adicional cobrado indevidamente, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (163630295), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FPDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00005634/2025-54.

21 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 4.906,64 (quatro mil novecentos e seis reais e sessenta e quatro centavos), em favor do Cap. QOBM/Comb. RAMON LAUTON ANDRADE - matr. 1053762 e outros, referente ao Reconhecimento de dívida relativo a diárias, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (160331017), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NR.0053 a de Despesa 33.90.92-15, Fonte FPDF, PTRES: 250002, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00201103/2024-18.

22 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 18.909,96 (dezoito mil novecentos e nove reais e noventa e seis centavos), em favor do Cap. DAMIAO RODRIGUES VALDEVINO e outros, referente ao pagamento de Auxílio Moradia Com Dependentes a militares que detinham o direito, em conformidade com a Declaração de Orçamento CBMDF/DIOFI/SAOFI/SSAGO (164709588), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00WY.0053 a de Despesa 31.90.92-12, Fonte FPDF, PTRES: 250003, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00015294/2025-70.

23 - RECONHECER A DÍVIDA, no valor total de R\$ 11.520,27 (onze mil, quinhentos e vinte reais e vinte e sete centavos), em favor do 1º SGT RICARDO DA CUNHA HENRIQUE, matr. 1405479, decorrente do Reconhecimento de dívida alusivo ao pagamento de Auxílio Funeral, em conformidade com a Declaração de Orçamento (165468218), a ser custeado no Programa de Trabalho 28.845.0903.00NT.0053 a de Despesa 33.90.92-08, Fonte FPDF, PTRES: 250002, tendo em vista a documentação constante do Processo SEI-00053-00001730/2025-23.

ANDRÉ BARBOSA SÁ TELES
Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

INSTRUÇÃO Nº 540, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR o servidor GUSTAVO ALVES PINTO, matrícula nº 182.390-6, Técnico em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-06, de Chefe, do Núcleo de Atendimento de Veículos de Sobradinho (Nuvei VI), para substituir o servidor GÊNETE ROSA, matrícula nº 1.035-9, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência Regional de Trânsito de Sobradinho (Gertran VI), da Coordenação-Geral de Atendimento ao Usuário (Cgate), da Diretoria de Controle de Veículos e Condutores (Dirconv), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 15/08 a 13/09/2025, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00006758/2025-09.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 542, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma dos incisos XLI e XLII do Artigo 100, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIA CLAUDINEA SOBRINHO PIRAMO, matrícula nº 250.358-1, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo em Comissão, Símbolo CC-04, de Assessor Técnico, da Diretoria de Educação de trânsito (Direduc), para substituir a servidora MAGDA DE MELO BRANDÃO, matrícula nº 947-4, Analista em Atividades de Trânsito, ocupante do Cargo Público em Comissão, Símbolo CPC-08, de Gerente, da Gerência de Ação Educativa de Trânsito (Gerat), da Diretoria de Educação de trânsito (Direduc), do Departamento de Trânsito do Distrito Federal (Detran/DF), no período de 04 a 18/08/2025, referente às férias regulamentares da Titular, nos termos do processo 00055-00079308/2025-27.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 543, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo art. 27º, inciso XII, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, e pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, com fundamento no Decreto nº 29.290, de

22 de julho de 2008, e no art. 161 da Lei Complementar nº 840/2011, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o afastamento para participar de Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu, com ônus limitado para o Distrito Federal, da servidora JOANA PRISCILA SILVA NUNES DE CARVALHO, matrícula nº 65.340-3, Agente de Trânsito, para cursar Pós-Graduação Stricto Sensu - Mestrado em Psicologia, com enfoque em Psicologia do Trânsito, a contar de 01/08/2025 a 31/07/2027, nos termos do processo SEI: 00055-00081962/2025-09.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

INSTRUÇÃO Nº 544, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pela Instrução nº 587, de 22 de setembro de 2022, que delega competência, na forma do Art. 3º, inciso I, Alínea M, e do Regimento aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, resolve:

Art. 1º Conceder prorrogação da Licença para tratar de interesse particular a servidora MILENY FREITAS ROCHA CHAMIZO, matrícula 250.779-X, Agente de Trânsito, pelo período de 3(três) anos, a partir de 01/08/2025, nos termos do Artigo 144, da Lei Complementar nº 840/2011, Processo 00055-00040080/2022-82.

Art. 2º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01/08/2025.

MARCUS AURÉLIO DE SOUZA MARINHO

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de julho de 2025

Processo SEI:04026-00028729/2025-51. Interessados: CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS; RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA; DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES; FÁBIO MOREIRA DA SILVA; THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA e JOSÉ ROBERTO COSTA. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores CLAUDIO HENRIQUE FREITAS BARROS, matrícula 192.227-0; RAFFAEL FERNANDES SANTOS MOREIRA, matrícula 1.692.845-8; DEYVYDY MAMOLA RODRIGUES, matrícula 196.931-5; FABIO MOREIRA DA SILVA, matrícula 1.682.399-0; THIAGO ANDRÉ FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2 e JOSÉ ROBERTO COSTA, matrícula 181.515-6, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 25 de julho de 2025

Processo SEI:04026-00032299/2025-72. Interessados: JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, FABIO SOUZA LIMA, DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ, THIAGO ANDRE FERRAZ DE FARIA, LUCIANO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS. Assunto: AUTORIZAÇÃO PARA AFASTAMENTO DA SEDE.

AUTORIZO, para fins de recambiamento de custodiados, o deslocamento dos servidores JULIANO RICARDO DE SÁ PAYE, matrícula 180.714-5, LUIZ HENRIQUE RODRIGUES CURSINO, matrícula 1.682.496-2; FABIO SOUZA LIMA, matrícula 194.111-9; DANILO IVAN GONTIJO ALBERNAZ, matrícula 178.566-4; THIAGO ANDRE FERRAZ DE FARIA, matrícula 175.832-2; LUCIANO HENRIQUE ANDRADE DOS SANTOS, matrícula 1.667.0272, para sede diversa do Distrito Federal. Publique-se e encaminhe-se à Subsecretaria de Administração Geral desta Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, para as providências pertinentes.

WENDERSON SOUZA E TELES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 30 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores ANTÔNIO JACKSON SOBREIRO GONÇALVES, matrícula 194.948-9, e LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO, matrícula 180.446-4, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de

Empenho 2025NE01291, emitida em 29/07/2025, em favor da empresa DA CRUZ COMERCIAL LTDA, Processo SEI nº 04026-00031201/2025-60, que tem por objeto a aquisição de 3000 (três mil) metros de CABO ELÉTRICO, Descrição: em cobre, tipo PP, revestimento com capa plástica anti-chama, 2 condutores, seção nominal de 1,5mm². - Unidade Metro, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos executores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 360, DE 30 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores PLÍNIO ALVES GOMES - Matrícula: 194.663-3 e DIOGO CAMPOS FLORENCIO CHILON - Matrícula: 197.723-7, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo do Contrato Administrativo nº 027/2025, oriundo do Processo SEI nº 04026-00022545/2025-88, firmado com a empresa STAR COMERCIO LTDA, que tem por objeto a aquisição de aparelhos para prática de atividade física e acessórios afins, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90018/2024.

Art. 2º Aos servidores designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 361, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores JEFFERSON SANTOS MORAES - Matrícula: 176.497.7 e HÉLIO SAMPAIO DE OLIVEIRA - Matrícula: 197.061-5, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01301, emitida em 30/07/2025, em favor da empresa DURACOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA, Processo SEI nº 04026-00031224/2025-74, que tem por objeto a aquisição de 150 (cento e cinquenta) latas de TINTA, Descrição: a base de óleo, acabamento brilhante, cor a escolher, Unidade de Fornecimento: lata com 3,6 litros. (Cota Principal), Marca MISTER CRYL, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos servidores ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 362, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores JEFFERSON SANTOS MORAES - Matrícula: 176.497-7 e ANTÔNIO JACKSON SOBREIRA GONÇALVES - Matrícula: 194.948-9, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01304, emitida em 30/07/2025, em favor da empresa R.A.C. CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, Processo SEI nº 04026-00030649/2025-66, que tem por objeto a aquisição de: a) 100 (cem) BOIA, Descrição: para caixa de descarga, em metal e plástico, bitola de 3/4 polegadas. - Unidade: unidade, marca: VALEPLAST; b) 1000 (mil) FITA VEDA ROSCA, Descrição: em teflon, medindo 18mm de largura, Unidade de Fornecimento: rolo com 20m. - Unidade: rolo, marca: VALEPLAST; c) 900 (novecentos) FITA VEDA ROSCA, Descrição: em teflon, medindo 18mm de largura, Unidade de Fornecimento: rolo com 50m. - Unidade: rolo, marca: VALEPLAST; d) 50 (cinquenta) MASSA PARA CALAFETAR, Descrição: a base de elastômero, cor cinza, apresentada em filetes, plasticidade permanente, Unidade de Fornecimento: pacote com 350g. - Unidade: pacote, marca: VEDAGOLD; e) 50 (cinquenta) KIT UNIVERSAL, Descrição: completo, para caixa de descarga acoplada com acionamento de 2 botões, de descarga completa de 6 litros, compatível com os todos modelos de caixas acopladas com acionamento superior e lateral, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade, marca: PADOVA; e f) 40 (quarenta) SIFÃO, Descrição: em plásticos de engenharia e elastômeros, tipo flexível, sanfonado, acabamento cromado, diâmetros de saída dn38 x dn40 x dn48 x dn50, com no mínimo 300mm de comprimento, Características Adicionais: demais especificações conforme Termo de Referência. - Unidade: unidade, marca: UNIFORTE, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 363, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores ANTÔNIO JACKSON SOBREIRO GONÇALVES - Matrícula: 194.948-9 e LÍCIA FABIOLA LOPES DE MACEDO - Matrícula: 180.446-4, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01303, emitida em 30/07/2025, em favor da empresa CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, Processo SEI nº 04026-00032561/2025-89, que tem por objeto a aquisição de 200 (duzentas) latas de MASSA CORRIDA, Descrição: base acrílica, para pintura de parede, Unidade de Fornecimento: lata com 18 litros, marca LUZTOL, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG nº 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 364, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art.1º Designar os servidores ANTÔNIO JACKSON SOBREIRO GONÇALVES - Matrícula: 194.948-9 e PLÍNIO ALVES GOMES - Matrícula: 194.663-3, para atuarem, respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01296, emitida em 30/07/2025, em favor da empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, Processo SEI nº 04026-00031616/2025-33, que tem por objeto a aquisição de 270 (duzentos e setenta) pacotes de PILHA, Descrição: alcalina, tamanho AA, para uso geral, Unidade de Fornecimento: pacote com 2 unidades. - Unidade: pacote, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art.2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art.3º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art.4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 365, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que trata das Licitações e Contratos Administrativos, no artigo 10 do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/21 no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, e no artigo 2º, inciso III, da Portaria nº 15, de 22 de julho de 2020, publicada no DODF nº 139, de 24 de julho de 2020, que dispõe sobre a delegação de competência a servidores da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária, resolve:

Art. 1º Designar os servidores ANTÔNIO JACKSON SOBREIRO GONÇALVES - Matrícula: 194.948-9e PLÍNIO ALVES GOMES - Matrícula: 194.663-3, que atuarão respectivamente, como Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo da Nota de Empenho 2025NE01295, emitida em favor da empresa DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA, Processo SEI nº 04026-00030776/2025-65, que tem por objeto a aquisição de 33 (trinta e três) caixas de CABOUTP, Descrição: 4P x 24, cat 5E, azul, Unidade de Fornecimento: caixa com 305m e 35 (trinta e cinco) unidades de caixa CABO UTP, Descrição: 4P x 24, cat 5E, azul, Unidade de Fornecimento: caixa com 305m, conforme Autorização de Despesa e Empenho.

Art. 2º Ao Gestor e Fiscal Técnico/Administrativo designados no artigo supra, cabe o cumprimento das atribuições expressas na Portaria nº 29, de 25 de fevereiro de 2004, da Secretaria de Estado de Gestão Administrativa do Distrito Federal - SGA, bem como ao estabelecido no art. 10, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, na Instrução Normativa-SEGES/MPDG n.º 05/2017 e, em especial, ao que dispõe o art. 117 da Lei nº 14.133/21 e à Portaria nº 419/SEAPE/DF, de 08 de dezembro de 2021, que estabelece diretrizes para a gestão, acompanhamento e fiscalização da execução de contratos, convênios, acordos e instrumentos congêneres celebrados pela Secretaria de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal, e dá outras providências.

Art. 3º Ficam convalidados os atos praticados pelos fiscais ora designados, até a publicação desta Ordem de serviço.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

RENATA PEREIRA DE JESUS

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

PORTARIA Nº 201, DE 22 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho com a finalidade de atualizar a Portaria nº 95/2018, nos termos do Parecer Jurídico nº 116/2023 - PGDF/PGCONS, legislações e demais entendimentos análogos ao tema.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal e o art. 85, II, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022;

Considerando a necessidade de contínua valorização dos servidores da Carreira de Transportes Urbanos do Distrito Federal; Considerando que a atualização da Portaria nº 95/2018 não gera impacto financeiro;

Considerando que o cuidado com a saúde dos servidores da Carreira de Transportes Urbanos é importante para garantir a efetivação das políticas públicas, na promoção de uma mobilidade urbana integrada e sustentável para os cidadãos do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho, no âmbito desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade - SEMOB, com a finalidade de atualizar a Portaria nº 95/2018, nos termos do Parecer Jurídico n.º 116/2023 - PGDF/PGCONS, legislações e demais entendimentos análogos ao tema.

Art. 2º O Grupo de Trabalho de que trata o art. 1º será composto pelos seguintes integrantes:

I - ALESSANDRO SALERNO BORGES - Analista de Transportes Urbanos; ALINE APARECIDA DE SOUZA - Técnico de Transportes Urbanos; DANIEL DOS SANTOS FREITAS - Analista de Transportes Urbanos;

Art. 3º O Grupo de Trabalho disporá de até 30 (trinta) dias para realizar os atos de instrução da atualização da Portaria nº 95/2018, com poderes para realizar tratativas junto aos setores internos da SEMOB.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

PORTARIA Nº 205, DE 23 DE JULHO DE 2025

Processo: 00090-00011248/2025-37 . Assunto: Renúncia à Autorização para prestação de serviço de táxi no Distrito Federal.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o artigo 105, parágrafo único, inciso III, da Lei Orgânica do Distrito Federal: as disposições da Lei Distrital nº 5.323, de 7 de março de 2014; e, ainda, art. 59, II, VII e XIII, do Regimento Interno da Secretaria de Estado de Mobilidade aprovado pelo Decreto nº 38.036, de 03 de março de 2017;

CONSIDERANDO requerimento (ID 174347882) formulado pelo Autorizatório, Senhor HELVÉCIO CLEMENTE BARBOZA, de devolução voluntária, à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal - SEMOB, da Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1058, por falta de interesse em continuar com a referida Autorização (ID 174347882);

CONSIDERANDO a manifestação da Coordenação de Transporte Individual/SUBSER/SEMOB, no que refere-se à regularidade da Autorização e inexistência de pendências do titular da Autorização na Unidade Gestora;

CONSIDERANDO a manifestação da Subsecretaria de Fiscalização, Auditoria e Controle/SEMOB, acerca da inexistência de pendências infracionais que impeçam a deliberação da devolução da Autorização nº 1058, uma vez que não há registro de penalidades disciplinares definitivamente aplicadas e não cumpridas, e a retirada do veículo de circulação, conforme vistoria final de baixa (ID 81611199); e,

CONSIDERANDO a manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa/SEMOB, que concluiu pela juridicidade do pedido formulado;

Art. 1º Tornar pública a renúncia à Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1058, requerida pelo, então, autorizatório HELVÉCIO CLEMENTE BARBOZA 26695880778 , à Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, por falta de interesse na continuidade da prestação do serviço de táxi no Distrito Federal.

Art. 2º Extinguir o direito à exploração da Autorização concedida ao autorizatório para prestação do serviço de táxi no Distrito Federal, em face da renúncia à Autorização;

Art. 3º Fica estabelecida a disponibilização da Autorização para prestação de serviço de táxi nº 1058 como objeto em processo seletivo para composição da frota do serviço de táxi, conforme edital a ser publicado pela Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade do Distrito Federal, obedecidos os critérios, regras e requisitos de seleção estabelecidos no regulamento, com vistas a assegurar a continuidade da prestação dos serviços, na forma fixada pela Secretaria de Estado de Transportes e Mobilidade.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ZENO JOSÉ ANDRADE GONÇALVES

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 175, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00011872/2025-34 , resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a Contratação de Sistema Integrado para Abrigo Terminal.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: CARLA CRISTINA DE SOUSA OLIVEIRA, matrícula 286.213-1 e LETÍCIA MENEZES DE MORAIS, matrícula 285.749-9, como Integrantes Requisitantes, LUIS CLAUDIO BURDINO, matrícula 286.506-8, como Integrante Técnico, e RAFAEL MARLIANO DÓRIA, matrícula 285.988-2, como Integrante Administrativo.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

ORDEN DE SERVIÇO Nº 178, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no artigo 56, III, do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, considerando, ainda, o Art. 21, inciso III da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017 e em conformidade com as informações que constam no Processo SEI nº 00090-00010898/2025-65, resolve:

Art. 1º Instituir Equipe de Planejamento da Contratação, cujo o objeto é a Contratação de serviços de Técnico em Secretariado, Secretariado Executivo e Recepcionista, para atender as demandas desta Secretaria de Estado de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal – SEMOB/DF.

Art. 2º A referida Equipe será composta pelos servidores: NIORA ALMEIDA BALBINO, matrícula 283.620-3, como Integrante Requisitante, RAFAEL MARLIANO DÓRIA, matrícula 285.988-2, como Integrante Técnico, e MAURO SÉRGIO OLIVEIRA, matrícula 274.843-6, como Integrante Administrativo.

Art. 3º As atribuições e a destituição da Equipe de Planejamento da Contratação constam na IN nº 05/2017, emitida pela Secretaria do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

PEDRO HENRIQUE LUZ ARAÚJO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA Nº 664, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ELVIS CAETANO DE MOURA, matrícula nº 02451573, ocupante do cargo de Técnico Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SIGRH nº 02803816, da Gerência Administrativa, da Unidade de Internação de Saída Sistemática, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 15/07/2025 a 17/07/2025, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 665, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR KÁSSIA KAROLINE DOS REIS NOGUEIRA, matrícula nº 02533987, ocupante do cargo de Assessor Técnico, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02802828, da Diretoria de Conciliação e Mediação de Conflitos, da Coordenação de Correição Administrativa, da Controladoria Setorial de Justiça, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data 01/08/2025, por motivo de abono de ponto.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 666, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LÍVIA DE SOUSA MOURA BRITO, matrícula nº 02401770, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Chefe de Plantão, Símbolo CPC-06, Código SIGRH nº 02803072, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação de Santa Maria, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de

Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, na data de 17/07/2025 e pelo período de 21/07/2025 a 30/07/2025, por motivo de abono de ponto e férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 667, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR LOHANA MENDONÇA DE SOUZA, matrícula nº 02388146, ocupante do cargo de Especialista Socioeducativo - Psicólogo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, da Gerência Sociopsicopedagógica, da Unidade de Internação do Recanto das Emas, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 22/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de licença médica.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 668, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR PAULO HENRIQUE SCHETTINE MATIAS JUNIOR, matrícula nº 02480824, ocupante do cargo de Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social, para substituir o cargo de Diretor, Símbolo CPE-07, Código SIGRH nº 02803404, da Diretoria de Contratações, da Coordenação de Aquisições, Contratos e Convênios, da Unidade de Administração, da Subsecretaria de Administração Geral, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 24/07/2025 a 25/07/2025, por motivo de abono de ponto e folga eleitoral.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 669, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, as atribuições delegadas pela Portaria nº 141, de 5 de julho de 2019, artigo 1º, incisos VII e XXII, publicada no DODF nº 127, de 9 de julho de 2019, resolve:

Art. 1º Alterar a composição do Grupo de Trabalho instituído pela Portaria nº 1.121, de 07 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 210, de 09 de novembro de 2023, que institui o Grupo de Trabalho de Gestão de Risco.

Art. 2º O Grupo de Trabalho passa a vigorar com as seguintes alterações em sua composição:

I - Dispensar MICHEL DIAS DE SOUZA, matrícula 197.573-0;

I - Designar SÉRGIO RODRIGUES PIRES, matrícula 197.030-5.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 670, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) que realizará a instrução processual necessária para aquisição de certificados digitais do tipo A3, com token criptográfico, para atender às necessidades da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Justiça e Cidadania do Distrito Federal.

Art. 2º A Equipe de Planejamento da Contratação (EPC), sob a coordenação do primeiro, será composta pelos seguintes membros:

I - CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA - Matrícula 197.379-7;

II - ANDERSON MARTINS OTTO - Matrícula 216.860-X; e

III - ANDRÉ LUIZ AZEVEDO CHAVES - Matrícula: 247.666-5.

Art. 3º A EPC, no prazo de 30 (trinta) dias, elaborará os documentos de planejamento da contratação constantes na Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 44.330/2023, quais sejam:

a) Documento de Formalização de Demanda - DFD;

b) Estudo Técnico Preliminar;

c) Análise de Riscos;

d) Projeto Básico/Termo de Referência.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída quando da assinatura do contrato.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 671, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 113, do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, pág. 2, resolve:

Art. 1º Alterar a composição da Comissão Permanente do Programa de Integridade Pública no âmbito da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, constituída por meio da Portaria nº 504, de 1º de junho de 2022, publicada no DODF nº 104, de 03 de junho de 2022, modificada pela Portaria nº 956, de 10 de outubro de 2022, publicada no DODF nº 192, de 11 de outubro de 2022, pela Portaria nº 1.125, de 8 de novembro de 2023, publicada no DODF nº 211, de 10 de novembro de 2023, pela Portaria nº 434, de 24 de abril de 2024, publicada no DODF nº 80, de 26 de abril de 2024, pela Portaria nº 483, de 10 de maio de 2024, publicada no DODF nº 91, de 14 de maio de 2024 e pela Portaria nº 103, de 30 de janeiro de 2025, publicada no DODF nº 23, de 03 de fevereiro de 2025, para dispensar os servidores DAVIANA TENÓRIO DE BARROS, matrícula nº 249.058-7, da Comissão de Ética.

Art. 2º Reorganizar e designar os servidores abaixo relacionados para compor a referida Comissão Permanente, sob a presidência do primeiro representante titular e vice-presidência do segundo representante titular:

I - Representantes da Coordenação de Gestão de Pessoas: ANA CAROLINA PARANHOS DE CAMPOS RIBEIRO, matrícula nº 243.632-9, titular; e ROBERTA DAVID NEVES, matrícula nº 242.093-7, suplente;

II - Representantes da Coordenação de Correição Administrativa: FÁBIO DE CASTRO SILVA, matrícula nº 241.941-6, titular; e REINALDO PIRES MOREIRA, matrícula 249684-4, suplente;

III - Representantes da Ouvidoria: ANNIE VIEIRA DE CARVALHO, matrícula nº 215.867-1, titular; e ANA ÍRIS MORAIS PESSOA, matrícula nº 249.676-3, suplente;

IV - Representantes da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo: CARLOS AUGUSTO PEREIRA DE SOUSA, matrícula 197.379-7, titular; e JUNIEL NUNES DE OLIVEIRA, matrícula nº 248.886-8, suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 672, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR ICARO DE TARCIO JOB E MEIRA SANTOS, matrícula nº 02417707, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SGRH nº 02803815, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, no período de 21/07/2025 a 28/07/2025, por motivo de férias regulamentares.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 673, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 114 do seu Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, publicado no DODF nº 87, de 29 de abril de 2013, e delegadas pelo art. 1º, incisos V, VII e XXII, da Portaria nº 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, pág. 12, e tendo em vista o contido no art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

DESIGNAR MARIO HENRIQUE SANTIAGO SILVA, matrícula nº 02211874, ocupante do cargo de Agente Socioeducativo, para substituir o cargo de Gerente, Símbolo CPC-08, Código SGRH nº 02803815, da Gerência de Segurança, da Unidade de Internação Provisória de São Sebastião, da Unidade de Gestão da Medida Socioeducativa de Internação, da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo, da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal, nos termos do §1º, do artigo 44, da Lei Complementar nº 840 de 23/12/2011, a contar de 29/07/2025.

JAIME SANTANA DE SOUSA

PORTARIA Nº 675, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO EXECUTIVO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 1º, II, "b", do Decreto nº 39.133, de 15 de junho de 2018, delegadas pelo art. 1º, inciso XIII, da Portaria 141, de 05 de julho de 2019, publicada no DODF nº 127, de 09 de julho de 2019, c/c o art. 160, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011 e o contido no Art. 8º, § 1º, do Decreto nº 23.122, de 26 de julho de 2002, resolve:

AUTORIZAR o afastamento do empregado público, LINCOLN MARCIO BARBOSA, Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula SEJUS nº 02449900, do quadro de pessoal da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP/DF, à disposição da Subsecretaria de Modernização do Atendimento Imediato ao Cidadão - NA HORA/SEJUS, conforme DODF nº 247 de 30/12/2019, para participar da "Copa Centro-Oeste Futsal dos Surdos CBDS 2025" nos dias 01 e 02 de agosto de 2025, na cidade de Anápolis/GO, mediante dispensa de ponto, sem ônus para o Distrito Federal à exceção de sua remuneração, nos termos do Processo 00400-00039939/2022-01.

JAIME SANTANA DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 242, DE 31 DE JULHO DE 2025

A SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 117, inciso XI, do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 34.320, de 26 de abril de 2013, e o disposto no caput do Artigo 117, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598 de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar ISRAEL GOMES LIMA, matrícula nº 242.040-6, e OCTÁVIO PEIXOTO MATTOS, matrícula nº 245.155-7, para atuarem como Fiscal Titular e Fiscal Suplente, respectivamente, do Contrato para Aquisição de Bens nº 37/2025-SEJUS, celebrado com EXTINTORES ROCHA LTDA, tendo por objeto a aquisição de extintores de incêndio e suportes para extintores, objeto do Processo 00400-00009346/2024-73.

Art. 2º Os servidores designados deverão observar as normas contidas na Ordem de Serviço nº 34, de 29/03/2017, publicada no DODF nº 66, de 05/04/2017, na Ordem de Serviço nº 55, de 24/04/2017, publicada no DODF nº 80, de 27/04/2017, e na Ordem de Serviço nº 60, de 02/05/2017, publicada no DODF nº 84, de 08/05/2017.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALINNE CARVALHO PORTO

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço nº 20, de 19 de janeiro de 2017, da Secretaria de Estado de Políticas para Crianças, Adolescentes e Juventude do Distrito Federal, publicada no DODF nº 17, de 24 de janeiro de 2017, página 20, o ato que averbou o tempo de serviço da servidora PRISCILA PORTO SANTANA REGO, matrícula nº 220.435-5, ONDE SE LÊ: "...no total de 2.446 (dois mil quatrocentos e quarenta e seis) dias...", LEIA-SE: "...no total de 2.442 (dois mil quatrocentos e quarenta e dois) dias...".

INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR

PORTARIA Nº 60, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso da atribuição prevista no art. 26, inciso XX, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, resolve:

DESIGNAR DANIELE MERCÊS DA SILVA, matrícula 223.303-7, para substituir, sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de GERENTE, símbolo CPC-08, da Gerência de Gestão de Pessoas, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, a contar de 01/08/2025.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

PORTARIA Nº 61, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE DEFESA DO CONSUMIDOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições de que trata o inciso VII, do artigo 26, do Decreto nº 38.927, de 13 de março de 2018, que trata do Regimento Interno do PROCON/DF, tendo em vista o disposto no artigo 44, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e no artigo 3º, do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018 e de acordo com a alínea "a", inciso II, do artigo 1º, do Decreto nº 39.133, de 15/06/2018, resolve:

Art. 1º Designar LETICIA DELLA FLORA, matrícula nº 227.582-1, para substituir, EM CARÁTER EXCEPCIONAL, sem acumular vencimento e sem prejuízo das suas atribuições, o cargo de Chefe, símbolo CPC-06, do Núcleo de Contabilidade e Finanças, da Gerência de Planejamento, Orçamento e Finanças, da Diretoria de Administração Geral, do Instituto de Defesa do Consumidor do Distrito Federal - PROCON/DF, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011, a contar do dia 01/08/2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO DE SOUZA DO NASCIMENTO

SECRETARIA DE ESTADO DE PROTEÇÃO DA ORDEM URBANÍSTICA - DF LEGAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

RETIFICAÇÃO

Na Ordem de Serviço da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL, nº 35, de 06 de maio de 2025, publicada no DODF nº 141, de 30 de julho de 2025, p. 43, no ato que concedeu averbação de tempo de contribuição ao servidor ROGER WILLIAM PEREIRA LOBO, Auditor Fiscal de Atividades Urbanas, matrícula 91.708-7, ONDE SE LÊ: "... Na Ordem de Serviço da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL, nº 35, de 06 de maio de 2025, publicada no DODF nº 141, de 30 de julho de 2025, p. 43...", LEIA-SE: "...Na Ordem de Serviço da Secretaria de Estado de Proteção da Ordem Urbanística do Distrito Federal - DF-LEGAL, nº 35, de 29 de julho de 2025, publicada no DODF nº 141, de 30 de julho de 2025; ONDE SE LÊ: "... Averba 1.276 (um mil duzentos e setenta e seis) dias, períodos 10/06/1987 a 10/05/1989, 25/09/1989 a 01/02/1990, 01/04/1990 a 30/11/1990, 07/07/1991 a 31/07/1991, 01/08/1991 a 31/10/1991, 01/10/1993 a 23/12/1993, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade...", LEIA-SE: "...Averba o total de 1.276 (um mil duzentos e setenta e seis) dias, períodos 10/06/1987 a 10/05/1989, 25/09/1989 a 01/02/1990, 01/04/1990 a 30/11/1990, 01/07/1991 a 31/07/1991, 01/08/1991 a 31/10/1991, 01/10/1993 a 23/12/1993, contados para efeito de aposentadoria e disponibilidade, Processo SEI-GDF nº. 04017-00027315/2025-14...".

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 78, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais que lhe conferem o art. 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, FAUZI NACFUR JÚNIOR, matrícula nº 242.354-5, para participar de reunião com a Direção do DER/AL, do CREA/AL e do Workshop Rodoviário da ABDER, a realizar-se presencialmente entre os dias 18 e 20 de agosto de 2025, na cidade de Maceió/AL.

Art. 2º Autorizar o deslocamento do referido servidor para participação no Seminário "Pavimento de Concreto: Competitividade e Sustentabilidade na Infraestrutura Rodoviária", a realizar-se no dia 27 de agosto de 2025, na cidade do Rio de Janeiro/RJ.

Art. 3º Autorizar a dispensa de ponto nos dias 18, 19, 20 e 27/08/2025.

Art. 3º Os deslocamentos serão realizados na qualidade de Presidente da ABDER, sem ônus para o Distrito Federal, conforme disposto no Ofício nº 089/2025 da ABDER (177352378) e Convite da Associação Brasileira de Cimento Portland (177351557).

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

PORTARIA Nº 79, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 85, inciso II, do Regimento Interno, aprovado pela Portaria nº 06, de 17 de outubro de 2022, e com fundamento no art. 44 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

Art. 1º Designar o Engenheiro CRISTIANO ALVES CAVALCANTE, matrícula nº 01821520, para substituir FAUZI NACFUR JÚNIOR, matrícula nº 242.354-5, no cargo de Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, Símbolo CDA-01, durante o período de 18 a 20/08/2025 e no dia 27/08/2025, em razão de viagem a trabalho do titular.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

VALTER CASIMIRO SILVEIRA

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 442, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve:

AVERBAR do tempo de serviço prestado pelo servidor: JOSÉ CARLOS DE PAULA SANTOS, matrícula 93.953-6, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 713 (Setecentos e treze) dias, 1 ano(s), 11 mês(es) e 18 dia(s), conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos períodos de: 08/05/1990 a 14/09/1990; 01/03/1991 a 01/11/1991; 13/07/1992 a 22/06/1993; 05/07/1993 a 31/05/2025, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 00113-00017742/2025-72.

AVERBAR do tempo de serviço prestado pelo servidor: JOSÉ CARLOS DE PAULA SANTOS, matrícula 93.953-6, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 734 (setecentos e trinta e quatro) dias, 2 ano(s), 0 mês(es) e 04 dia(s), conforme a Certidão de Tempo de Aluno-Aprendiz expedida pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Brasília, relativa aos períodos de: 15/02/1982 a 17/12/1982; 21/02/1983 a 09/12/1983; 16/02/1984 a 11/12/1984; 25/02/1985 a 20/12/1985, contados para aposentadoria e tempo de serviço público, conforme o processo SEI Nº 00113-000117742/2025-72.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 443, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024, resolve:

AVERBAR do tempo de serviço prestado pelo servidor: LUIZ EDIVAL LOPES SOBRINHO, matrícula 94.128-X, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1.253 (Mil, duzentos e cinquenta e três) dias, 3 ano(s), 05 mês(es) e 08 dia(s), conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos períodos de: 01/05/1992 a 31/12/1992; 03/06/1993 a 01/01/1994; 01/03/1992 a 31/10/1992; 17/09/1988 a 25/09/1990, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 00113-00008330/2025-41.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 444, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, usando das atribuições que lhe confere o artigo 89, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 37.949/2017, de 12/01/2017, combinado com o artigo 3, da Instrução nº 01, de 16 de abril de 2018 e com artigo 1, da Instrução nº 04, de 25/11/2024 resolve:

AVERBAR do tempo de serviço prestado pelo servidor: JAIRO SABINO DO AMARAL, matrícula 94.231-6, AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA: 1.247 (Mil, duzentos e quarenta e sete) dias, 3 ano(s), 5 mês(es) e 2 dia(s), conforme a Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, relativa aos períodos de: 09/08/1988 a 31/12/1988; 06/11/1989 a 24/01/1990; 16/10/1990 a 07/02/1991; 15/05/1991 a 13/11/1993, contados somente para aposentadoria, conforme o processo SEI Nº 00113-00016929/2025-59.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 445, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUPERINTENDENTE ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere a Instrução nº 01, de 16 /04/2018, publicada no Diário Oficial nº 74 de 18/04/2018 e em conformidade com os termos dos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 840, de 23/12/2011 e do Decreto nº 39.002, de 24/04/2018, resolve:

DESIGNAR o(a) servidor(a) MARCELO EDUARDO RODRIGUES AMORIM, matrícula nº 02569221, para substituir o(a) servidor(a) DANIELA LOUISE SILVA DE LIMA, matrícula nº 02238586, no cargo de CHEFE NUCLEO DE SUSPENSÃO do DER/DF, Símbolo CPC-08, no período de 28/07/2025 a 01/08/2025, por motivo de Titular substituindo Gerente.

CARLOS GERALDO CAIXETA CRUZ

RETIFICAÇÃO

Na Instrução de 12 de setembro de 1995. Publicada no DODF Nº 182 de 20/09/1995, pg. 41, ONDE SE LÊ: "...03 anos, 07 meses e 24 dias, prestados à TCB, no período de 15/09/1989 a 31/07/1993, contados somente para fins de aposentadoria...", LEIA-SE: "...3 ano(s), 10 mês(es) e 12 dia(s), prestados à TCB, no período de 15/09/1989 a 31/07/1993, contados para adicionais e aposentadoria...".

Na Instrução de 06 de Janeiro de 2009. Publicada no DODF Nº 11 de 15/01/2009, pg. 28, ONDE SE LÊ: "...PAULO ROBERTO DE MENDES, matrícula 94.255-3, Auxiliar de Atividades Rodoviárias: 505 (quinhentos e cinco) dias, correspondendo a 01 ano, 04 meses e 08 dias, conforme Certificado de Reservista de 1º Categoria do Mistério da Marinha, expedida pelo Ministério da Marinha, relativa aos períodos de 06/08/1985 a 14/12/1986, contados somente para aposentadoria...", LEIA-SE: "...PAULO ROBERTO DE MENEZES, matrícula 94.255-3, Auxiliar de Atividades Rodoviárias: 495 (quatrocentos e noventa e cinco) dias, correspondendo a 01 ano, 04 meses e 08 dias, conforme Certidão de Tempo de Serviço Militar expedida pela Marinha do Brasil, relativa aos períodos de 06/08/1985 a 14/12/1986, contados para tempo de serviço público e aposentadoria...".

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

PORTARIA Nº 277, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR MARIANE SOUZA REIS, matrícula 17190371, Técnica de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir Monique Oliveira de Matos, matrícula 14065738, Gerente da Gerência de Registros Funcionais, símbolo CPC-08, no período de 24/07/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00006143/2023-79.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 278, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o disposto no art. 44 e 45 da Lei complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, com o Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, resolve: DESIGNAR VÍTOR AFONSO CARLOS DE SOUSA, matrícula 17200539, Técnico de Desenvolvimento e Fiscalização Agropecuária, para substituir Nayara Aragão Pinheiro Gobbi, matrícula 16613651, Gerente da Gerência de Concessão de Benefícios, símbolo CPC-08, no período de 30/7/2025 a 01/08/2025, por motivo de afastamento legal do titular do cargo. Processo: 00070-00015645/2018-23.

RAFAEL BORGES BUENO

PORTARIA Nº 279, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso de sua competência definida no art. 105, parágrafo único, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação para a elaboração de Ata de Registro de Preço - ARP para aquisição de ração e feno aos animais de grande porte albergados no curral da Subsecretaria de Proteção aos Animais de produção - Suproa, com o objetivo de garantir o fornecimento contínuo de alimentação aos animais.

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao Quadro Permanente desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, para constituírem a Equipe especificada no artigo precedente:

I - Integrantes Administrativos: ALESSON SILVA MACENA, matrícula 1.719.177-7 (TITULAR), ABNER DA COSTA PEIXOTO, matrícula 1.719.267-6 (SUPLENTE);

II - Integrantes Técnicos: LINCOLN NUNES OLIVEIRA, matrícula 186.218-9 (TITULAR), IARA BARBACENA MACIEL, matrícula 186.288-X (SUPLENTE).

Art. 3º A Equipe de Planejamento da Contratação deverá realizar todas as atividades das etapas de Planejamento da Contratação, além de acompanhar e apoiar a fase de Seleção do Fornecedor, quando solicitado pelas áreas responsáveis.

Parágrafo único. O grupo poderá ser requisitado para diligências e esclarecimentos acerca do Estudo e Planejamento da Contratação até a conclusão da contratação, entendido como sendo a homologação da licitação.

Art. 4º A Equipe de Planejamento da Contratação contará com o auxílio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno desta Secretaria de Estado da Agricultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural do Distrito Federal, bem como de outras unidades que se mostrarem pertinentes ao processo.

Parágrafo único. As demandas apresentadas pela Equipe de Planejamento da Contratação deverão ser atendidas com prioridade pelas unidades mencionadas no caput deste artigo, visando assegurar a celeridade e a efetividade no processo de planejamento e execução da contratação.

Art. 5º A Equipe de Planejamento da Contratação tem o prazo de 30 dias para elaborar a documentação necessária de que trata o art. 1º.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAFAEL BORGES BUENO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 300, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pela servidora MARIA GABRIELA OLIVEIRA VAZ, matrícula 1.661.365-1, totalizando 5.071 (cinco mil e setenta e um) dias contados nos períodos de 07/08/1995 a 28/07/1997; 04/08/1997 a 01/08/1998; 02/08/1998 a 03/08/1998; 04/08/1998 a 12/03/1999; 01/04/1999 a 15/07/2000; 01/08/2000 a 20/12/2006 e 01/11/2007 a 20/06/2010, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo INSS. Processo SEI Nº 00070-00004236/2025-21.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 303, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência conferida pelo artigo 5º inciso IV, da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

Art. 1º Designar CARLOS RONES DA SILVA, matrícula 1.661.401-1, e SAMUEL GOMES FONTENELI, matrícula 1.723.469-8, como gestor e fiscal, respectivamente, da Nota de Empenho nº 2025NE00464 (176827438), emitida em 23/07/2025, em favor da empresa P&B SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA no valor de R\$ 7.055,30 (sete mil, cinquenta e cinco reais e trinta centavos), cujo objeto é o serviço de manutenção de extintores, objeto da Ata de Registro de Preços nº 0085/2025 - SEEC/DF, consoante detalhamento do Pregão Eletrônico nº 0008/2024 - SEEC/DF, conforme processo 00070-00003362/2025-68.

Art. 2º Os servidores relacionados no artigo anterior deverão observar o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021, c/c o inciso II e parágrafo 5º, do art. 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e nos arts. 10 a 15, 21 a 27 e no inciso I, do artigo 166, do Decreto nº 44.330, de 16 de março de 2023, e alterações posteriores.

Art. 3º A Gerência de Contratos e Convênios/Diretoria de Contratos e Convênios, desta Secretaria, deverá apoiar os servidores ora designados, disponibilizando a documentação e a legislação necessárias ao desempenho das suas funções na gestão e fiscalização contratual.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 304, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 5º, inciso I, alínea "c", da Portaria nº 48, de 16 de junho de 2016, resolve:

AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço prestado pela servidora VANDERLINA DOS SANTOS GONÇALVES, matrícula 1.661.659-6, totalizando 1.493 (um mil quatrocentos e noventa e três) dias contados nos períodos de 07/08/1986 a 07/02/1990 e 01/06/1994 a 02/01/1995, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. Processo SEI Nº 00070-00002285/2025-29.

MARCELO JESUS KATO ÁVILA

SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 358, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 32.587, de 13 de dezembro de 2010, a Portaria nº 332, de 26 de agosto de 2019, publicada no DODF nº 165, de 30 de agosto de 2019, página 13 e, tendo em vista o disposto no art. 2º, inciso VIII do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016, resolve:

Art. 1º Designar os servidores RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO, matrícula nº 0238615-1, Técnico de Atividades Culturais e EMERSON BENEDITO VIDAL, matrícula nº 1650645-6, Técnico de Atividades Culturais, para atuarem como gestores do Termo de Fomento referente ao Projeto "Rock no Coração Brasiliense: Um Tributo à Legião Urbana", celebrado no âmbito da proposta nº 473 - Plataforma MROSC.

Art. 2º Compete a Presidência da Comissão Gestora ao servidor EMERSON BENEDITO VIDAL e a Vicepresidência, ao servidor RICARDO CARDOSO DE ALMEIDA MACHADO.

Art. 3º Compete aos servidores designados acompanhar e monitorar a parceria consoante atribuições previstas no art. 61 da Lei Nacional nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e no art. 52 do Decreto nº 37.843, de 13 de dezembro de 2016.

Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 359, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das competências que lhe são delegadas por meio da Portaria nº 106, de 24 de abril de 2020, publicada no DODF nº 78, de 27 de abril de 2020, pág. 8, resolve:

Art. 1º Conceder Licença Prêmio por Assiduidade, com base no Artigo nº 139, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, à servidora BEATRIZ COROA DO COUTO, matrícula 01569481, 3º Quinquênio, referente ao período de 03/07/2016 a 01/07/2021 (Processo SEI nº 0150-002062/2011).

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ALEXANDRE HENRIQUE PEREIRA PEDROSO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 22, DE 28 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO-EXECUTIVO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Decreto nº 38.362, de 26 de julho de 2017, e considerando a delegação de competências conferida pelo art. 2º, III, da Portaria nº 28, de 18 de agosto de 2023, publicada no DODF nº 158, de 21 de agosto de 2023, e pelo art. 10º da Portaria nº 28, de 12 de abril de 2022, publicada no DODF nº 72, de 18 de abril de 2022, resolve:

Art. 1º Designar para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parcerias celebradas com organizações da sociedade civil, nos termos da Portaria nº 28, de 12 de abril de 2022, os seguintes servidores:

- I - LAIZA MARA NEVES SPAGNA, matrícula 279.706-2;
- II - ALINE VICENTE DE CARVALHO, matrícula 176.957-X;
- III - MARIANA AZEVEDO ALVES, matrícula 176.792-5;
- IV - ALYNE FERNANDES DE FARIA, matrícula 0279161-7
- V - THAÍS PUCCINELLI COSTA DE ARAÚJO, matrícula 1653091-8

Art. 2º A Comissão é coordenada pelo servidor indicado no inciso I do artigo 1º e, na sua ausência, pelo servidor indicado no inciso II do artigo 1º ou incisos subsequentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Ordem de Serviço nº 01, de 20 de abril de 2022, publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 76, de 26 de abril de 2022.

FERNANDO MODESTO MAGALHÃES VIEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 461, DE 30 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FERNANDO BATISTA DE SOUZA, matrícula 02784467, para substituir WALBER JOSE SERGIO COSTA CARVALHO, matrícula 02833441, Chefe, Símbolo CC 06, do Centro de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de Santa Maria/DICON/CPSB/SUBSAS/SEEDS, de 09/06/2025 a 13/06/2025, em razão de licença médica; nos dias 04/07 e 07/07/2025 em razão de dispensa de ponto eleitoral; no dia 08/07/2025, em razão de abono de ponto; e de 10/07 a 19/07/2025, em razão de férias; conforme processo 00431-00000563/2025-49.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 462, DE 30 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FELIPE QUEIROZ DA SILVA, matrícula 02176963, para substituir ALINE ROSE INACIO PINHO, matrícula 01768905, Coordenador, Símbolo CPE 06, da Coordenação de Proteção Social Especial de Média Complexidade/SUBSAS/SEEDS, no dia 16/06/2025, em razão de dispensa de ponto, conforme processo 00431-00000605/2025-41.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 463, DE 30 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANDRESA DA MOTA SILVEIRA RODRIGUES, matrícula 02783568, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Migrantes/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 09/06/2025 a 07/07/2025, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00000664/2025-10.

TORNAR PÚBLICA a designação de JANAINA ARAUJO VERAS TELES, matrícula 0179972X, para responder como Gerente, Símbolo CPC 08, do Centro de Referência Especializado de Assistência Social Migrantes/DISEFI/CPSM/SUBSAS/SEEDS, no período de 08/07/2025 a 11/07/2025, em razão de vacância do cargo, conforme processo 00431-00000664/2025-10.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 464, DE 30 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ADRIANO ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 02213451, para substituir ANA LETÍCIA LOPES VIEIRA DE CASTRO, matrícula 02215659, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Execução Orçamentária dos Fundos/DIORF/COPOF/SUAG/SEEDS, nos dias 16/06/2025 e 07/07/2025, em razão de abono de ponto; e de 09/07/2025 a 18/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000361/2025-05.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 465, DE 30 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de ANA RAQUEL SILVA CANUTO, matrícula 02799863, para substituir ANA PAULA ALMEIDA NAKALSKI, matrícula 02834340, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência Regional de Segurança Alimentar e Nutricional do Pôr do Sol/DIGESAN/CSAN/SUBSAN/SEEDS, no período de 08/07/2025 a 17/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000489/2025-61.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 466, DE 30 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de FRANCISCO MARCOS ARAUJO, matrícula 02800934, para substituir FERNANDA MENDES DE OLIVEIRA, matrícula 01768816, Diretora, Símbolo CPE 07, da Diretoria de Gestão de Transferência de Renda e Cadastro Único/CTRAB/SUBSAS/SEEDS, no período de 27/05/2025 a 30/06/2025, em razão de licença médica; e no dia 07/07/2025, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00000683/2025-46.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 467, DE 30 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de JEFERSON QUEIROZ CAVALCANTE, matrícula 0277495X, para substituir PEDRO ALEXANDER DE SOUSA COSTA, matrícula 02835754, Gerente, Símbolo CC 08, da Gerência de Arquivo e Protocolo/DILOG/COLOM/SUAG/SEEDS, no período de 09/06/2025 a 13/06/2025, em razão de dispensa de ponto, conforme processo 00431-00000446/2025-85.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 468, DE 30 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de RAIENE FREITAS SANTOS, matrícula 02800470, para substituir MARCO AURÉLIO DEGRÁZIA BARBOSA JÚNIOR, matrícula 01792520, Gerente, Símbolo CPC 08, da Gerência de Administração de Benefícios de Transferência de Renda e Condicionais/DITRAB/CTRAB/SUBSAS/SEEDS, no período de 07/07/2025 a 16/07/2025, em razão de férias, conforme processo 00431-00000687/2025-24.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 469, DE 30 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso XI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, combinadas com o art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e com o art. 3º do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, que regulamenta os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, resolve:

TORNAR PÚBLICA a designação de LUCÉLIA AGUIAR NOGUEIRA, matrícula 0217717X, para substituir VIVIANE RODRIGUES VIANA MONTEIRO, matrícula 02769069, Gerente, Símbolo CC 08, do Centro de Referência de Assistência Social do Guará/DAIF/CPSB/SUBSAS/SEEDS, no período de 12/05/2025 a 21/05/2025, em razão de férias; e nos dias 22/05 e 23/05/2025, em razão de abono de ponto, conforme processo 00431-00000510/2025-28.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 470, DE 30 DE JULHO DE 2025.

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de RAFAELLA DA CAMARA LOBAO BARROSO, matrícula 01976931, referente ao período de 24/07/2025 a 27/07/2025 conforme processo 00431-00021991/2023-43. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 471, DE 31 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe confere o art. 11, inciso II, alínea "c", da Portaria nº 3, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, e considerando o disposto no art. 105, inciso VII, da Lei Orgânica do Distrito Federal e no Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

EXCLUIR do regime de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, a servidora RAIENE FREITAS SANTOS, matrícula nº 0280047-0, Técnico em Desenvolvimento e Assistência Social - Agente Social, conforme processo nº 00431-00017802/2025-08.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 472, DE 31 DE JULHO DE 2025

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe delega o artigo 11º, inciso VI, da Portaria nº 03, de 22 de fevereiro de 2024, publicada no DODF nº 37, de 23 de fevereiro de 2024, resolve:

TORNAR PÚBLICA a suspensão das férias, por necessidade de serviço, de MILENE DOS SANTOS GONCALVES, matrícula nº 1893289, referente ao período de 14/07/2025 a 23/07/2025 conforme processo 00431-00001239/2025-48. Fica assegurada à servidora a fruição de férias posteriormente.

DÉBORA CRISTINA CRUVINEL MATOS

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 92, DE 09 DE JULHO DE 2025

Constitui a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação - Seduh.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 105, parágrafo único, incisos I e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, o Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, e o que consta do Processo SEI nº 00390-00003787/2021-30, resolve:

Art. 1º Constituir a Comissão de Gestão de Patrimônio Imobiliário - CGPI, no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação, que tem como competência a execução e a operacionalização da política de gestão patrimonial imobiliária do Distrito Federal, por meio do desenvolvimento de ações integradas, em atenção aos princípios da eficiência, da eficácia, da efetividade e da economicidade e maior conhecimento do uso e da ocupação dos imóveis públicos, ao aumento de receita e diminuição de despesas e a transparência das informações.

Art. 2º Designar, para compor a comissão de que trata o art. 1º desta portaria, os seguintes servidores:

I – TIAGO RODRIGO GONÇALVES, matrícula nº 126.823-6, na qualidade de presidente da comissão;

II – FRANCISCO MARCONDES DE LIMA, matrícula nº 275.152-6, na condição de Agente Responsável pelo Patrimônio Imobiliário - RPI e, ainda, na qualidade de eventual substituto do presidente em suas faltas e impedimentos; e

III – ADRIANA SALLES GALVÃO LEITE, matrícula nº 126.936-4, na condição de Agente Responsável pela Manutenção Predial - RMP.

Art. 3º A comissão de que trata esta portaria atuará nos termos do Decreto nº 39.536, de 18 de dezembro de 2018, sob a coordenação da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal e sob a subordinação administrativa e controle hierárquico desta Secretaria de Estado.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 64, de 23 de junho de 2022.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

PORTARIA Nº 75, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 105 da Lei Orgânica do Distrito Federal, concomitante com o disposto no art. 128 da Lei Complementar nº 840/2011, bem como o art. 73, inciso II, do Decreto nº 34.195 de 06 de março de 2013 e considerando as razões de necessidade do serviço extraordinária fundamentada nos termos do processo 00220-00001226/2023-65, resolve:

SUSPENDER, a contar do dia 29 de julho de 2025, as férias do exercício de 2025, do servidor ELIAS PEREIRA CARVALHO, matrícula nº 0280891-9, Assessor especial de Assessoria de Obras e Infraestrutura de Esporte e Lazer - ASOINFRA, do Gabinete, marcadas para o período de 28 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025, restando-lhe 09 dias de férias a serem usufruídos posteriormente.

RENATO JUNQUEIRA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 115, DE 30 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 07, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o art. 8º do Decreto nº 11.246 de 27/10/2022, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08/04/2019, publicada no DODF nº 70, de 12/04/2019, página 21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora FRANCISCA IZINEI PEREIRA RIBEIRO, matrícula nº 0283068-X e a servidora NEIDE COSTA DA SILVA DE OLIVEIRA, matrícula nº 0282562-7, para atuarem como Gestor, Fiscal Técnico e Fiscal Administrativo Titular e Suplente, respectivamente, do Contrato de Aquisição de Bens Nº 23/2024, firmado com a empresa INDÚSTRIA DE ÁGUA MINERAL IBIÁ LTDA, que tem por finalidade a aquisição de água mineral natural, potável e não gasosa, envasada em galões de 20 litros, com entregas parceladas, para atender as demandas de abastecimento da Sede da secretaria, Parque da Cidade, Pavilhão do Parque e Claudio Coutinho, objeto do processo 00220-00007385/2024-54.

Art. 2º Cabe ao Gestor do Contrato coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial, o Fiscal Técnico deverá acompanhar o contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados, ao Fiscal Administrativo é atribuído acompanhar os aspectos administrativos contratuais relativos às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, e o Fiscal Setorial fiscaliza a execução do contrato nos aspectos técnicos ou administrativos quando a prestação do objeto, dentre outras atribuições, de acordo com os incisos V, VI, VII e VIII do art. 2, da IN nº 04 de 11/09/2014, dos § 1º e 2º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93, do artigo 41, do Decreto nº 32.598/2010, Portaria nº 29/2004/SGA, da Ordem de Serviço nº 29, de 30 de janeiro de 2019, publicada no DODF nº 22, de 31 de janeiro de 2019, seção I, pág. 08 e demais legislações vigentes.

Art. 3º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 116, DE 31 DE JULHO DE 2025

O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o disposto no "caput" do Artigo 18, da Lei nº 14.133/2021 combinado com o inciso II, do Artigo 41, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010, alterado pelo Decreto nº 32.753, de 04 de fevereiro de 2011, bem como de acordo com a delegação de competência prevista pela Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, resolve:

Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, responsável por acompanhar e apoiar todas as etapas da contratação, de acordo com as competências necessárias estabelecidas no art. 21, inciso III, e art. 22 da Instrução Normativa nº 05, de 26 de maio de 2017, recepcionada pelo Decreto nº 38.934, de 15 de março de 2018.

Art. 2º O objeto consiste na contratação de empresa especializada para realização de curso visando a capacitação de servidores da Secretaria de Esporte e Lazer do Distrito Federal e Conselheiros com base na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, conforme o processo de nº 00220-00007633/2025-48.

Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:

I - Integrante administrativo: YARA LOPES CONDE MARTINS, matrícula nº 02746778;

II - Integrante técnico: JOSIANNE TARGINE DA SILVA, matrícula nº 02835231;
 III - Integrante requisitante: GABRIEL DA SILVA FELIX, matrícula nº 02865289.
 Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 EDIMAR SOUZA LIMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 117, DE 31 DE JULHO DE 2025
 O SUBSECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com a delegação de competência prevista na Portaria nº 12, item XII, de 08 de abril de 2019, publicada no DODF nº 70, de 12 de abril de 2019, página 21, combinada com o inciso VII do artigo 55 do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, resolve:
 Art. 1º Instituir a Equipe de Planejamento da Contratação, a qual deverá executar todas as atividades inerentes, no que couber, às etapas de planejamento da contratação, compreendendo a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, do Mapa de Riscos, da pesquisa de preços e do Termo de Referência, observadas a Lei nº 14.133/2021 e o Decreto nº 44.330/2023.
 Art. 2º O objeto consiste na contratação de serviços de infraestrutura física e sistemas de controle e monitoramento do Parque da Cidade Dona Sarah Kubitschek, objeto do processo nº 00220-00005187/2025-37.
 Art. 3º A referida Equipe será composta pelos servidores:
 I - Integrante administrativo: FLÁVIO DA SILVA CAVALCANTE, matrícula nº 282.267-9;
 II - Integrante técnico: DARLY PONTES RAMOS RODRIGUES, matrícula nº 281.066-2;
 III - Integrante requisitante: ELISA LEITE QUIDUTE, matrícula nº 282.640-2.
 Art. 4º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.
 EDIMAR SOUZA LIMA

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA Nº 66, DE 30 DE JULHO DE 2025
 Dispõe sobre a alteração na composição da Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto DF nº 44.330/2023.
 O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições legais conferidas pelos incisos I, V e VII do art. 105º da Lei Orgânica do Distrito Federal, no Decreto nº 38.510, de 26 de setembro de 2017, sem prejuízo das demais disposições legais que regem a matéria e considerando a necessidade de designar servidores desta Secretaria de Estado para a prática dos devidos atos administrativos descritos no artigo 8º da lei nº 14.133/2021 c/c o Decreto DF nº 44.330/2023, resolve:
 Art. 1º Alterar no âmbito desta Secretaria de Estado do Meio Ambiente do Distrito Federal a composição da Comissão de Contratação, instituída por meio da Portaria nº Portaria nº 34, de 11/04/2025.
 Art. 2º Ficam designados (as) os seguintes servidores:
 NEIDE APARECIDA BARRROS DA SILVA, matrícula nº 285.649-2, para atuar como Agente de Contratação Titular e membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação;
 ANDREIA PEREIRA DE MACEDO, matrícula nº 284.760-4, para atuar como Agente de Contratação Substituta e membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação;
 KARINA ALVES FIRMINO BACELAR, matrícula nº 0283-658-0, para atuar como Agente de Contratação Substituta e membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação;
 HELEN GOMES DE OLIVEIRA DA SILVA, matrícula nº 284.790-6, para atuar como Agente de Contratação Substituta e membro da Equipe de Apoio da Comissão de Contratação;
 Art. 3º Revoga-se a Portaria nº 34, de 11/04/2025, publicada no Diário Oficial nº 72, de 15/04/2025.
 Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 GUTEMBERG GOMES

AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO

PORTARIA Nº 122, DE 30 DE JULHO DE 2025
 O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, resolve:
 Art. 1º Exonerar, a pedido, VINICIUS GARCIA ROCHA, matrícula: 284.267-X do cargo de Regulador de Serviços Públicos, da Carreira de Regulação de Serviços Públicos, Classe I, Padrão I, a contar de 28/07/2025.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RAIMUNDO RIBEIRO

PORTARIA Nº 123, DE 30 DE JULHO DE 2025
 O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 17, inciso VIII, da Lei 4.285, de 26 de dezembro de 2008, c/c o artigo 7º, inciso X, do Regimento Interno da Adasa, resolve:
 Art. 1º Nomear o candidato abaixo aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital Normativo nº 01/2020 - ADASA e Edital de Resultado Final nº 13/2023 - ADASA, publicado no DODF nº 128, de 10 de julho de 2023, para exercer o cargo de Regulador de Serviços Públicos da Carreira de Regulação de Serviços Públicos Classe A, Padrão 1, conforme a seguir: (especialidade, código, nome e ordem de classificação), Regulador de Serviços Públicos - Gestão e Regulação (CÓDIGO 101) GILBERTO PEREIRA DA ROCHA; 2, PNP.
 Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
 RAIMUNDO RIBEIRO

SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA

INSTRUÇÃO Nº 31, DE 22 DE JULHO DE 2025
 O DIRETOR-PRESIDENTE DO SERVIÇO DE LIMPEZA URBANA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 94, inciso XVI, do Regimento Interno do SLU, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 44.395, de 31 de março de 2023, publicado no DODF nº 64, de 03 de abril de 2023, resolve:
 Art. 1º Alterar o art. 2º da Instrução nº 11, de 18 de maio de 2023 (113093577), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109, pág. 66, de 13 de junho de 2023, que instituiu a Comissão Técnica para fins de acompanhamento e atendimento das demandas relacionadas à elaboração e execução do plano de intervenção para o encerramento da operação da atual Unidade de Recebimento de Entulhos - URE, visando o início do funcionamento das novas Unidades de Recebimento de Entulhos e para o gerenciamento e recuperação da área desativada, considerando o regime de urgência, prevalência e prioridade, conforme disposto no Decreto nº 44.395, de 31 de março de 2023, passando a vigor com a seguinte redação:
 Art. 2º A Comissão Técnica será composta pelos servidores representantes dos seguintes órgãos, conforme indicações constantes dos autos, sob a coordenação do SLU:
 I - Serviço de Limpeza Urbana do Distrito Federal - SLU
 a) Titular: GABRIEL KLEIN RAMOS, matrícula 286.463-0;
 b) Suplente: GUSTAVO DE OLIVEIRA COSTA, matrícula 276.335-4.
 II - Secretaria de Estado do Meio Ambiente e Proteção Animal do Distrito Federal - SEMA
 a) Titular: HERMÍNIO MEDEIROS DE OLIVEIRA, matrícula 104878-3;
 b) Suplente: GLAUCO AMORIM DA CRUZ, matrícula 0973901-1.
 III - Secretaria de Estado de Projetos Especiais do Distrito Federal - SEPE
 a) Titular: ANDRÉ PAIVA MENEZES, matrícula 1.713.860-4;
 b) Suplente: DANILO RICARDO MOTA MOURA, matrícula 1.690.034-0.
 IV - Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal - ADASA
 a) Titular: ÉLEN DÂNIA SILVA DOS SANTOS, matrícula 182175-X;
 b) Suplente: SILVO GOIS DE ALCANTARA, matrícula 182243-8.
 V - Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM
 a) Titular: CHRISTINNE PEREIRA BRASIL SIQUEIRA, matrícula 51612-0;
 b) Suplente: DANIELLA CASTANHEIRA, matrícula 264406-2.
 VI - Companhia Imobiliária de Brasília - TERRACAP
 a) Titular: VINÍRCIO ALAN SILVA OLIVEIRA, matrícula 18090;
 b) Suplente: RENATO ARAÚJO JÚNIOR, matrícula 28771.
 VII - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal - SEDUH
 a) Titular: PEDRO MARCELO DE SOUSA FERREIRA, matrícula nº 282.543-0;
 b) Suplente: VINÍCIUS ALVES EUZÉBIO, matrícula nº 284.657-8.
 Art. 2º Revogam-se as disposições contrárias, especialmente aquelas relativas à alteração da composição da Comissão Técnica.
 Art. 3º Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos da Instrução nº 11, de 18 de maio de 2023 (113093577), publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 109, pág. 66, de 13 de junho de 2023.
 Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.
 LUIZ FELIPE CARDOSO DE CARVALHO

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 11, DE 29 DE JULHO DE 2025
 A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA DO DISTRITO FEDERAL, Substituta, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 12, inciso II, alínea b, da Portaria nº 107, de 10/08/2023, publicada no DODF nº 155, de 16/08/2023, páginas 18 e 19, considerando o que consta no Processo 04019-00002902/2025-44, resolve:
 AVERBAR, para fins de aposentadoria, o tempo de serviço/contribuição da servidora JESSICA OLIVEIRA GOMES, matrícula 285.572-0. Gestora em Políticas Públicas e Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal da Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal, totalizando 2063 (dois mil e sessenta e três) dias líquidos, correspondendo a 5 ano(s), 7 mês(es) e 28 dia(s), relativo ao período de 01/03/2019 a 28/10/2024, conforme Certidão de Tempo de Contribuição emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, com base no artigo 166, inciso II, da Lei Complementar nº 840/2011.
 ELIANE MARTINELLO

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

PORTARIA Nº 175, DE 30 DE JULHO DE 2025
 O PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, Substituto no uso das atribuições que lhe confere o artigo 25 do Decreto Federal nº 1.800, de 30 de janeiro de 1996, da Lei Distrital nº 6.315, de 27 de junho de 2019, considerando o disposto no art. 3º, do Decreto nº 39.002, de 24 de abril de 2018, bem como nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e conforme Processo nº 04019-00002961/2025-12, resolve:

DESIGNAR a servidora MARIANA OLIVEIRA BARRETTO, matrícula nº 281.001-8, Analista de Políticas Públicas e Gestão Educacional/ Diretora de Cadastro/ CPE 06, para substituir, sem acumular vencimentos e sem prejuízo das suas atribuições, o servidor MARCO AURÉLIO COSTA VESELY, matrícula nº 0280896-X, Coordenador de Registro Empresarial, CNE-4, desta JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL, no período de 04/08/2025 a 13/08/2025, referente a afastamento por motivo de usufruto de férias, do titular da unidade, conforme constam no Processo SEI nº 04019-00000559/2025-01.

JOSÉ FERNANDO FERREIRA DA SILVA

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 218, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 11254, do Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-06, de Encarregado de Dados, da Defensoria Pública-Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeado para outro cargo, ANDRÉ DE CASTRO GAMA, matrícula nº 2471841, do Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Evolução Funcional, da Diretoria de Cadastro, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

EXONERAR, por estar sendo nomeada para outro cargo, NADJA MACHADO VASCONCELOS ERNESTO, matrícula nº 2514311, do Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Atendimento, da Diretoria de Cadastro, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR DYMAS JUNIOR DE SOUZA OLIVEIRA, matrícula nº 11254, para exercer o Cargo Comissionado Especial, Símbolo CCEDPDF-06, de Coordenador(a), da Unidade de Privacidade e Proteção de Dados, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRÉ DE CASTRO GAMA, matrícula nº 2471841, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF - 14, de Assessor(a) Técnico(a), da Unidade de Privacidade e Proteção de Dados, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR NADJA MACHADO VASCONCELOS ERNESTO, matrícula nº 2514311, para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF-14, de Gerente, da Gerência de Evolução Funcional, da Diretoria de Cadastro, da Unidade de Gestão de Pessoas, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 219, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, incisos III, VII e XV, e 21, incisos I e XIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010, com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, resolve:

EXONERAR ADRIANE CUNHA MELO DE CASTRO, matrícula nº 12067, do Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga Defensor Público Odir Moraes, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

NOMEAR ANDRESSA MELO DE CASTRO YAMAMOTO para exercer o Cargo em Comissão, Símbolo CCEDPDF-12, de Assessor(a) Técnico(a), do Núcleo de Assistência Jurídica de Taguatinga Defensor Público Odir Moraes, da Defensoria Pública - Geral, da Defensoria Pública do Distrito Federal.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PORTARIA Nº 220, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, nos termos do art. 134, §§ 1º, 2º e 3º, da Constituição Federal; art. 114, §1º, da Lei Orgânica do Distrito Federal; art. 2º, § 7º, da Emenda à Lei Orgânica nº 61/2012; e no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 97-A, incisos I e III, e 100, da Lei Complementar Federal nº 80/94, e nos artigos 9º, inciso III e XV, e 21, incisos I e VIII, da Lei Complementar Distrital nº 828/2010; com as alterações promovidas pela Lei Complementar Distrital nº 908/2016, considerando a Representação n.º 9/2022-G3P - Ministério Público de Constas do Distrito Federal, e por derradeiro a Consulta - 0602356-46.2022.6.07.0000 ao Tribunal Regional

Eleitoral do Distrito Federal (TRE-DF) e justificativas encartadas no Processo Administrativo nº 00401-00000851/2020-09, resolve:

NOMEAR o candidato abaixo, aprovado no Concurso Público a que se refere o Edital normativo nº 01/2020, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 136, de 21 de julho de 2020, pag. 136 e retificações posteriores, com homologação publicada no Diário Oficial do Distrito Federal nº 146, de 4 de agosto de 2022, em vaga derivada (decorrente de exoneração de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, conforme Portaria nº 474, de 14/11/2024, publicada no DODF nº 220, de 18/11/2024, página 42, para exercer o cargo de Analista de Apoio à Assistência Judiciária, da carreira de Apoio à Assistência Judiciária do Distrito Federal do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Distrito Federal, respeitada a classificação final no concurso, conforme se segue (especialidade, nome e classificação):

ESPECIALIDADE – ADMINISTRAÇÃO: CLAUDIO RODRIGUES GASPARY, 63º.

FABRÍCIO RODRIGUES DE SOUSA

PROCURADORIA-GERAL

PORTARIA Nº 391, DE 30 DE JULHO DE 2025

A PROCURADORA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 5º, §3º c/c artigo 6º, incisos V e XXXV, da Lei Complementar nº 395, de 31 de julho de 2001, e considerando o que dispõe o artigos 57, § 1º, da Lei Complementar nº 840, de 23 de dezembro de 2011, e ainda o disposto no artigo 7º do Decreto nº 25.324, de 10 de novembro de 2004, resolve:

Ar. 1º Autorizar, em benefício de ROBERTO LEITE SEIBERT POZZATTI, Analista Jurídico, matrícula 158.077-9, a opção pelo regime de 40 horas semanais de trabalho, conforme instruído no Processo SEI nº 00020-00005330/2022-31.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a contar de 25 de julho de 2025.

LUDMILA LAVOCAT GALVÃO

SECRETARIA GERAL

SUBSECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

ORDEM DE SERVIÇO Nº 39, DE 29 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA-GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 19, do Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, que regulamenta a Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, resolve:

CONCEDER Gratificação de Titulação - GTIT, nos termos do artigo 25, da Lei nº 4.426, de 18 de novembro de 2009, regulamentada pelo Decreto nº 31.452, de 22 de março de 2010, à Marcus Rafael de Souza Santos, matrícula nº 238.765-4, Procurador do Distrito Federal, no percentual de 20% (Mestrado), data de requerimento: 28/07/2025, Processo nº 00020-00030795/2025-72. Efeitos financeiros a contar de 28/07/2025, conforme determina a legislação.

JOSE CARLOS CASTELO BRANCO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 40, DE 30 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, à servidora YASMINE DE SOUZA ODAGUIRI ENES, matrícula nº 1.726.296-8, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 28/07/2025, Processo nº 00020-00041341/2025-27. Efeitos financeiros a contar de 01/08/2025, conforme determina a legislação.

JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 42, DE 31 DE JULHO DE 2025

O DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS, DA SUBSECRETARIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA SECRETARIA GERAL, DA PROCURADORIA-GERAL DO DISTRITO FEDERAL, Substituto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º, da Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, que regulamenta o artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, resolve:

CONCEDER Gratificação por Habilitação em Apoio às Atividades Jurídicas - GHAAJ, nos termos do artigo 15, da Lei nº 5.192, de 26 de setembro de 2013, regulamentada pela Portaria Conjunta nº 09, de 16 de maio de 2014, ao servidor JOÃO VICTOR LOPES PEREIRA LIMA DA SILVA, matrícula nº 1.726.146-5, Analista Jurídico, no percentual de 25% (Pós-Graduação), data de requerimento: 29/07/2025, Processo nº 00020-00037948/2025-11. Efeitos financeiros a contar de 01/08/2025, conforme determina a legislação.

JOSÉ CARLOS CASTELO BRANCO FILHO

SEÇÃO III

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA LEGISLATIVA
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO (*)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90016/2025

Processo nº 00001-00045773/2024-72. Objeto: Aquisição de coletes individuais e apitos para a brigada voluntária e materiais de sinalização viária para atender às demandas da Câmara Legislativa, conforme condições, especificações e quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I do Edital. Valor estimado: R\$ 167.938,00. Data/hora da Sessão Pública: 14/08/2025, às 14:00h. Local: Internet, no endereço www.gov.br/compras. Critério de Julgamento: menor preço. O edital encontra-se nos endereços: www.gov.br/compras (UASG 974004), pncp.gov.br e www.cl.df.gov.br/pregoes. Maiores informações (61) 3348-8650 ou cpc@cl.df.gov.br.

DANIEL LUCHINE ISHIHARA
Pregoeiro

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 134, de 22 de julho de 2025, página 67.

COMISSÃO ESPECIAL DE CONTRATAÇÃO

RESULTADO DO SORTEIO DA SUBCOMISSÃO TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 90001/2025

Processo nº 00001-00016223/2024-46. A Câmara Legislativa do Distrito Federal-CLDF, por intermédio da Comissão Especial de Contratação-CEC designada pela Portaria nº 85 do Secretário-Geral, de 31 de março de 2025, torna público o resultado do sorteio para a composição da Subcomissão Técnica, a saber: a) Servidores com vínculo: 06-Noelle Santos Oliveira (Membro); 07-Nubia de Souza Guerra Ferreira de Castro (Membro); 05-Luis Romel de Assis Oliveira Junior (1º Suplente); 02-Daniel Lima de Amorim Galindo (2º Suplente); 03-Gustavo Roux Dias (3º Suplente); 08-Priscila Campos da Silva Muniz (4º Suplente); 01-Bianca Reis Laterza Brentini (5º Suplente); 04-Julia Koslovski Branco Figueiredo de Lima (6º Suplente), b) Profissionais sem vínculo: 12-Tamara Miranda Reis Vieira (Membro); 11-Marcelo Ferreira Hallac (1º Suplente); 10-Flávio Munhoz (2º Suplente); 13-Tatielly Vieira Diniz (3º Suplente); 09-Eliane Gonçalves de Araújo (4º Suplente). Mais informações pelo telefone (61) 3348-8650 ou pelo e-mail: celdigital@cl.df.gov.br.

DIRCEU FALCÃO DA MOTA NETO
Presidente da Comissão

FUNDO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DOS DEPUTADOS
DISTRITAIS E SERVIDORES DA CÂMARA LEGISLATIVA

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Fundamento Legal: Inciso IV, do art. 74, da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações. Justificativa: Objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento. Autorização da despesa: pelo Ordenador de Despesa, Geovane de Freitas Oliveira. Ratificação: pelo Diretor do FASCAL, conforme competência delegada pelo Presidente da CLDF, por meio do Ato do Presidente nº 255/2024, publicado no Diário da Câmara Legislativa do Distrito Federal nº 102, em 15 de maio de 2024. Processo SEI nº 00001-00029937/2025-03. Contratada: CLINICA ODONTOLOGICA DANIELE CASTRO LTDA, CNPJ: 03.271.991/0001-35 Objeto: prestação de serviços odontológicos conforme Laudo Técnico de Vistoria para Credenciamento nº SEI 2252142. Ratifico, nos termos do artigo 74 da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, a inexigibilidade de licitação de que trata o referido processo, tendo em vista as justificativas constantes dos respectivos autos processuais. Publique-se para as providências complementares. Brasília/DF, 29 de julho de 2025. GEOVANE DE FREITAS OLIVEIRA, Diretor do FASCAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

SECRETARIA EXECUTIVA DAS CIDADES
ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE CEILÂNDIA

NOTIFICAÇÃO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO FORNECEDOR

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE CEILÂNDIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 42, XXIV, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo decreto nº 38.094, de 28 de março de 2017, resolve:

Notificar a empresa TECSOLUTI COMÉRCIO E SOLUÇÕES LTDA EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 04.151.822/0001-24, acerca de pretensa aplicação da penalidade

administrativa de multa pelo atraso na entrega dos materiais objeto da 2024NE00244 (148086818), com fundamento no artigo 194º, inciso IX, do Decreto nº 44.330/2023 c/c dispositivo constante no Edital de Pregão Eletrônico nº 90013/2024 (156674447). Processo de apuração de penalidade SEI-GDF nº 00138-00005513/2024-19 e Processo principal SEI-GDF nº 00138-00000062/2024-23. Ressalta-se que, após Notificação 11 (169406149), que garantiu o direito a ampla defesa e contraditório, ACOLHO o Relatório 12 (171825440), que sugere aplicação de penalidade com MULTA no valor de R\$ 492,00 (quatrocentos e noventa e dois reais). Resta esgotada a possibilidade de nova análise de Defesa Prévia ou Recurso junto à Administração Regional de Ceilândia. Os autos do processo estarão disponíveis mediante solicitação do interessado por e-mail: gead@ceilandia.df.gov.br ou coag@ceilandia.df.gov.br.

DILSON RESENDE DE ALMEIDA

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

EXTRATO DO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025

Processo nº 00137.00000462/2024-67. Das partes: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ, representado por ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, o SECRETÁRIO DE ESTADO DE PROJETOS ESPECIAIS, representado por MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA e, ELAINE DE OLIVEIRA PIRES RAMIRO, CPF 734.xxx.651-xx. O presente termo se sujeita à Lei Distrital nº 448/1993 e ao Decreto nº 39.690/2019. Do Objeto: Constitui objeto do presente Termo as benfeitorias e manutenção, na modalidade I e II, do Art. 10, do Decreto nº 39.690/2019. O presente ajuste vincula-se às propostas apresentadas no requerimento do art. 5º, do Decreto nº 39.690/2019, observando-se também o art. 6º do mesmo normativo. O logradouro, objeto do presente Termo, encontra-se localizado no beco entre os lotes 33 e 35, do Conjunto C, da QE 34, Guará II, Brasília-DF. DAS ATRIBUIÇÕES: Os participantes comprometem-se a respeitar as obrigações assumidas, considerando-se as condições estabelecidas no Decreto nº 39.690/2019, na legislação aplicável e, em especial, as seguintes disposições. DO PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Cooperação terá vigência por 48 (quarenta e oito) meses, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante celebração de termo aditivo entre as partes. DOS SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: MARCOS ARAÚJO PINTO TEIXEIRA, na qualidade de Secretário de Estado e Projetos Especiais do Distrito Federal, ARTUR DA CUNHA NOGUEIRA, na qualidade de Administrador Regional do Guará; pelo PARTICIPANTE: ELAINE DE OLIVEIRA PIRES RAMIRO, na qualidade de adotante.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2025

PROCESSO Nº: 00139-00001078/2025-14. Contrato SIGGO: 054892. Das Partes: MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.957.349/0001-69, doravante denominada contratada, com sede no endereço SRES QUADRA 6 BLOCO A S/N LOJA: 41- Brasília/DF CEP: 70648-15, e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO (RA-CRUZ), com sede na Área Especial H, Lote 8 - Cruzeiro Velho, na cidade de Brasília - Distrito Federal (DF), CEP: 70.640-680, inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.858/0001-57, doravante denominada contratante. Objeto: aquisição de 2000 unidades de Kits Lanche, Descrição: Kits contendo, no mínimo: 1 Bolinho embalado (tipo Ana Maria ou similar), 1 Fruta (banana ou maçã), 1 Suco de fruta (caixinha 200 ml, sabor uva) e 1 Bombom (como Sonho de Valsa, Ouro Branco ou similar). Contrato assinado em 31/07/2025. Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Programa de Trabalho: 13392621936780019; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100. Valor: R\$ 10.260,00 (dez mil duzentos e sessenta reais), conforme Notas de Empenho nº 2025NE00274 e 2025NE00275 emitidas em 24/07/2025. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, GUSTAVO ALMEIDA AIRES, portador do CPF 953.***.***-68, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro e pela MASSA SIGNORELLI ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 59.957.349/0001-69, ISABELA FERREIRA FARAGO, CPF: 904.***.***-68, na qualidade de sócio administrador.

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05/2025

PROCESSO Nº: 00139-00001092/2025-18. Contrato SIGGO: 054893. Das Partes: C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ 46.089.683/0001-04, doravante denominada contratada, com sede no endereço QNA 21 LOTE 24 LOJA 2 - TAGUATINGA NORTE, Brasília - DF, CEP 72.110-210, e ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO (RA-CRUZ), com sede na Área Especial H, Lote 8 - Cruzeiro Velho, na cidade de Brasília - Distrito Federal (DF), CEP: 70.640-680, inscrita no CNPJ sob o nº 16.673.858/0001-57, doravante denominada contratante. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação, montagem, operação e desmontagem de gerador com operador, estrutura metálica de palco, sistema de sonorização com técnico de áudio e iluminação cênica. Contrato assinado em 30/07/2025. Contratação por DISPENSA DE LICITAÇÃO, com base no Inciso II do Art. 75 da Lei nº 14.133/2021. Programa de Trabalho: 13392621936780136; Natureza da Despesa: 339039; Fonte de Recurso: 100. Valor: R\$ 51.480,00 (cinquenta e um mil quatrocentos e oitenta reais), conforme Notas de Empenho nº 2025NE00276 e 2025NE00277 emitidas em 25/07/2025. Signatários: Pela ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO, GUSTAVO ALMEIDA AIRES, portador do CPF 953.***.***-68, na qualidade de Administrador Regional do Cruzeiro e pela C&M COMERCIO E SERVICOS LTDA, JESSIKA DE CARVALHO DE ALMEIDA, CPF: 041.***.***-61, na qualidade de sócio administrador.

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SOL NASCENTE/ PÔR DO SOL

COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025

Processo: 04020-00000838/2025-73. DA ESPÉCIE: Contrato Administrativo nº 003/2025. DAS PARTES: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL SOL NASCENTE/PÔR DO SOL e empresa COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL - CAESB. DO OBJETO: O presente instrumento objetiva a prestação de serviço público de abastecimento de água e esgotamento sanitário para atender a Sede da Administração Regional Sol Nascente/Pôr do Sol e seus próprios. DO VALOR: O valor anual estimado é de R\$ 8.246,52 (oito mil, duzentos e quarenta e seis reais e cinquenta e dois centavos). DA VIGÊNCIA: A vigência da presente contratação será por prazo indeterminado, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021. DATA DE ASSINATURA: 01/08/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela Contratante/Consumidor: CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES, na qualidade de Administrador Regional Sol Nascente/Pôr do Sol. Pela Contratada: MARCUS PEREIRA AUCELIO e DIEGO REZENDE FERREIRA, na qualidade de procuradores da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo: 04020-00000838/2025-73. Interessado: Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol do Distrito Federal. Assunto: Ratificação de Inexigibilidade de Licitação. Objeto: Contratação da COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO DISTRITO FEDERAL – CAESB para prestação de Serviço públicos, de forma contínua, de abastecimento de água, esgotamento sanitário, instalação de pontos provisórios e outros serviços para a Administração Regional do Sol Nascente/Pôr do Sol. RATIFICO o ato da Coordenadora da Coordenação de Administração Geral que reconheceu a Inexigibilidade de Licitação, com fulcro nos arts. 74 e 109 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 c/c Parecer Referencial SEI-GDF nº 73/2025 - PGDF/PGCONS. CLAUDIO FERREIRA DOMINGUES, na qualidade de Administrador Regional Sol Nascente/Pôr do Sol.

SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA

SECRETARIA EXECUTIVA DE CONTRATOS
SUBSECRETARIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS
COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE SUPRIMENTOS
DIRETORIA DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0166/2025
 Processo SEI-GDF nº 04044-00025936/2024-55, Pregão Eletrônico nº 90026/2025 com homologação em 14 de julho de 2025. Objeto: Registro de preços visando eventual aquisição de mobiliários em geral, incluindo a montagem (gaveteiro, mesa de reunião, mesa reta, mesa plataforma e mesa), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Assinatura da Ata: 31/07/2025. Vigência: 12 meses a contar da publicação no DODF. Empresas vencedoras: NBX SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA, CNPJ: 28.475.608/0001-91, itens: 3, 4, 9, 11, 12, 15 e 16, H S DE MORAIS COMÉRCIO, CNPJ: 53.251.412/0001-60, itens: 5 à 8, 10 e 20 e EFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA, CNPJ: 13.099.169/0001-92, item: 19. A Ata, na íntegra, será disponibilizada no Sistema de Gestão de Atas de Registro de Preços (SGARP).

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
 Diretora

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE ARP PROVENIENTE DO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 90036/2025

A Diretoria de Sistema de Registro de Preços, da Coordenação de Gestão de Suprimentos, da Subsecretaria de Compras Governamentais, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº 90036/2025, que fiza o registro de preços visando a aquisição de material de limpeza e produção de higienização (álcool líquido, balde, cesto para lixo, rodo de limpeza, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal, CONVOCA as empresas classificadas: UNIVERSO ATACADISTA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no nº CNPJ 43.881.723/0001-50, CDV COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 05.205.399/0001-60, N.S.S. COMERCIAL & CONSTRUTORA LTDA, inscrita no nº CNPJ 28.634.818/0001-85, MAED COMÉRCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 46.636.768/0001-57, NATIVA DISTRIBUIÇÃO DE SUPRIMENTOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 09.482.201/0001-47, LUMA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 42.462.216/0001-19, ATLANTICO SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 54.886.990/0001-36, ING - DISTRIBUIÇÃO LTDA, inscrita no nº CNPJ 60.284.814/0001-27 e DINAMICA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO VAREJISTA DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no nº CNPJ 37.544.176/0001-14 a assinarem eletronicamente as Atas de Registro de Preços, em até 10 dias corridos, a partir da publicação desta convocação, por meio do Sistema Eletrônico de Informações – SEI/DF. Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo e-mail: "geata.scg@economia.df.gov.br".

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
 CRISTIANA DE CASTRO MESQUITA
 Diretora

AVISO DE LICITAÇÃO (*)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90049/2025 - UASG 974002

A Pregoeira comunica aos interessados que a Subsecretaria de Compras Governamentais – SCG, operacionalizará a licitação do Pregão Eletrônico em epígrafe, no sistema Compras, cujo objeto é o registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviços e manutenção periódica e/ou corretiva nos prédios próprios da Administração Regional de Sobradinho, de acordo com as condições e características constante no edital e seus anexos. Valor estimado: R\$ 4.048.402,46. Tipo de Licitação: Menor Preço. Abertura das propostas: 14/08/2025, às 9h30min. Processo nº 00134-00001385/2024-47. O edital poderá ser retirado no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
 CLAUDETE PEREIRA LIMA

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreção no original, publicado no DODF nº 142, de 31 de julho de 2025, página 48.

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90048/2025 – UASG 974002

A Pregoeira torna público o resultado de julgamento do Pregão acima citado, onde sagraram-se vencedoras as empresas: Sincos Tecnologia Comércio e Serviços Ltda, no valor total de R\$84.810,00 e J. Campos Representações Ltda, no valor total de R\$11.100,00. O item 2 restou fracassado. Processo nº 04001-00001022/2024-22. Demais informações no site: www.gov.br/compras.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
 BRUNA DE SOUSA DA SILVA

SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA
COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO
E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS
GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL
NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL

EDITAL Nº 19/2025 – NGCAF/GECAP/CODIG/SUREC/SEF/SEEC
DE 31 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE GESTÃO DE SISTEMAS DO CADASTRO FISCAL, DA GERÊNCIA DE CADASTRO FISCAL, DA COORDENAÇÃO DE CADASTRO, ESCRITURAÇÃO E DOCUMENTOS FISCAIS DIGITAIS, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no art. 198, inciso IV da Portaria 140, de 17 de maio de 2021, fundamentado no art. 29, inciso II, alínea “b” e no art. 383 do Decreto nº 18.955/97 – RICMS, e art. 23, inciso II, alínea “b” do Decreto nº 25.508/2005-RISS, e considerando os processos administrativos (SEI) da ASINF/SUREC/SEF/SEFAZ/SEEC, bem como a necessidade de depuração cadastral por meio do tratamento sistemático das informações econômico-fiscais dos contribuintes, DECLARA CANCELADAS no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF, as inscrições dos contribuintes abaixo relacionados, por se inscreverem no CF/DF com informações cadastrais falsas. O cancelamento da inscrição no CFDF tem efeito desde a data da prestação da informação cadastral falsa e por consequência, DECLARA a inidoneidade dos seus documentos fiscais, nos termos do art. 29, § 6º do Decreto nº 18.955/97-RICMS e/ou art. 23, § 6º, do Decreto nº 25.508/2005-RISS, restando ainda proibido de transacionar com órgãos e entidades da Administração do Distrito Federal e com instituição financeira oficial integrada ao seu sistema de crédito. O contribuinte relacionado neste edital poderá contestar o presente ato no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da publicação deste. Assim, TORNA PÚBLICA a lavratura dos Autos de Infração de multa por descumprimento de obrigação acessória emitidos em desfavor dos contribuintes abaixo relacionados, em consonância com o § 3º do artigo 3º da Lei 5.910/2017 c/c o artigo 12, inciso III, da Lei nº 4.567/2011, considerando-se feita a intimação após 30 (trinta) dias a contar da data da publicação deste edital, ficando o Contribuinte intimado a, no prazo de até 30 dias, recolher ou parcelar o crédito tributário ou protocolizar impugnação na forma do disposto no artigo 53 do Decreto 33.269/2011, preferencialmente por meio do Sistema de Peticionamento Eletrônico ou em qualquer Agência de Atendimento da Receita do Distrito Federal ou remeter por via postal ao Protocolo Geral da SEEC/DF, sob pena de REVELIA.

O auto de infração, relativo à multa por descumprimento da obrigação acessória, encontra-se à disposição dos interessados ou de pessoa legalmente autorizada no Domicílio Fiscal Eletrônico (DFe) do contribuinte (Lei 5.910/2017) ou, alternativamente, em dias úteis, nas Agências de Atendimento das Agências de Atendimento da Receita.

DENOMINAÇÃO SOCIAL, Nº INSCRIÇÃO NO CF/DF, Nº INSCRIÇÃO NO CNPJ, DATA INICIAL DA INIDONEIDADE E Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:
 SUNY SOLLAR REPRESENTAÇÕES LTDA, 08.288.927/001-07, 54.479.341/0001-10, 26/03/2024, 04044-00036632/2025-02.

CELSON GARCIA DE OLIVEIRA

**COORDENAÇÃO DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO
ADMINISTRATIVO-FISCAL**

EDITAL Nº 20, DE 30 DE JULHO DE 2025

DE ORDEM DO COORDENADOR DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso da competência que lhe confere a delegação estabelecida pela Ordem de Serviço/SUREC nº 14, de 26 de Fevereiro de 2025, o GERENTE DE JULGAMENTO DO CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, fundamentado no inciso III do art. 11 da Lei nº 4.567, de 9 de maio de 2011, TORNA PÚBLICAS as decisões do julgamento de primeira instância administrativa, as quais declaram a IMPROCEDÊNCIA da impugnação constante dos processos abaixo relacionados, na seguinte ordem: Nº PROCESSO, INTERESSADO, DOCUMENTO DE LANÇAMENTO, CNPJ/CPF, EFEITO NO LANÇAMENTO, REEXAME NECESSÁRIO AO TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS, NOME DO ADVOGADO, Nº DA OAB: 04044.0000013195/2024-60, MORENA JAMBO MODA FEMININA LTDA ME, AUTO DE INFRAÇÃO Nº 19468/2024, 09.363.621/0001-04, SEM EFEITO NO LANÇAMENTO, SEM REEXAME NECESSÁRIO, --, --. O prazo para apresentação do recurso voluntário é de 30 dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital no DODF, nos termos do § 2º do art. 12 do Decreto nº 33.269, de 18 de outubro de 2011 c/c art. 28 da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficam os sujeitos passivos mencionados INTIMADOS a recolher o crédito tributário, referente à parte controversa, exigido nos processos acima ou, querendo, interpor recurso voluntário ao Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais. O não atendimento da intimação implicará inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

NIVALDO PAVANINI PARRA
Gerente

**COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA
GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO
NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I**

EDITAL Nº 17, DE 31 DE JULHO DE 2025

O CHEFE DO NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO ITINERANTE I, DA GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE MERCADORIAS EM TRÂNSITO, DA COORDENAÇÃO DE FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA DO DISTRITO FEDERAL, atendendo as atribuições delegadas através da Ordem de Serviço GEFMT nº 023 de 13 de setembro de 2017 em conformidade com o artigo 2º da Portaria nº 146 de 21 de julho de 2017 em consonância com o artigo 11, inciso III, da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011 e atendendo ao disposto no artigo nº 12 do Decreto nº 37256 de 15 de abril de 2016, torna público a lavratura do(s) Auto(s) de Infração, a seguir identificado(s) na seguinte ordem de processo, interessado, CF/DF, CNPJ ou CPF e nº do auto: 04044-00028018/2025-69, JURAILDO LISBOA DOS SANTOS, 619.***.***-49, AI 8659/2025; 04044-00029548/2025-24, RECICLAGEM ALPHAVILLE LTDA, 21.256.677/0001-65, AI 9151/2025; 04044-00029557/2025-15, MAC EXPRESS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA, 07.252.993/0004-80, AI 9164/2025; 04044-00029843/2025-81, AGROPECUÁRIA RANCHO ALEGRE LTDA, 52.631.668/0001-30, AI 9181/2025; 04044-00032307/2025-62, RECALL ENGENHARIA EM ESQUADRIAS LTDA, 32.841.482/0003-60, AI 10064/2025; 04044-00032752/2025-22, HAS-INDÚSTRIA, COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA, 03.552.260/0002-49, AI 10134/2025. Científica o(s) referido(s) contribuinte(s) deste ato, considerando-se feita a intimação no decurso de prazo constante no inciso III, parágrafo 2º, do artigo 24 e artigo 28, da Lei Complementar nº 968, de 28 de abril de 2020. Ficando o contribuinte intimado a efetuar o pagamento ou, se preferir, apresentar requerimento de parcelamento junto à Agência de Atendimento da Receita de sua Circunscrição Fiscal, observada a restrição prevista no Inciso I do artigo nº 10 da Lei Complementar do DF nº 833 de 27 de maio de 2011. Querendo, poderá ser apresentada impugnação à exigência fiscal no prazo de 30 (trinta) dias a contar desta intimação, segundo o artigo 25, inciso V da Lei nº 4.567, de 09 de maio de 2011.

RODRIGO MANFROI LOPES

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

Processo SEI nº 00413-00005718/2025-51. Partes: Instituto de Previdência dos Servidores do Distrito Federal - Iprev-DF e SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA, CNPJ nº 42.883.960/0001-97. Nota de Empenho: 2025NE00330, emitida em 16/07/2025, no valor de R\$ 93,69 (noventa e três reais e sessenta e nove centavos). Natureza da Despesa: 339030. Objeto: aquisição de materiais para manutenção de bens imóveis/instalações (TORNEIRA DE MESA, Descrição: em metal cromado, curta, bitola de 3/4 polegada. Unidade de fornecimento: Unidade. Quantidade: 3), consoante a Solicitação de saldo de ata - SSA 4485/2025, item 25 (Doc. Sei nº 176190947) em que o Iprev-DF é partícipe do PLS nº 0038/2023, que ensejou a Ata de Registro de Preços nº 0216/2024 do Pregão Eletrônico nº 90022/2024 SEEC-DF. Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021 e Decreto Distrital nº 44.330/2023. RAQUEL GALVÃO RODRIGUES DA SILVA. Diretora-Presidente.

**BANCO DE BRASÍLIA S/A
DIRETORIA EXECUTIVA DE PESSOAS, ADMINISTRAÇÃO E
RETAGUARDA
SUPERINTENDÊNCIA DE LOGÍSTICA E OPERAÇÕES
GERÊNCIA DE CONTRATAÇÕES**

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 244/2025

Empresa: WEB SUMMIT RIO LTDA. Modalidade: Inexigibilidade. Objeto: Participação em evento de Tecnologia. Vigência: Até 30/04/2025. Valor: R\$ 652.843,58. Gestor: Alice Márcia S. Ortiz. Pelo BRB: Paulo Henrique B. R. Costa; e pela contratada: Conor Buggle. Proc. nº 549/2025. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

EXTRATO DO CONTRATO BRB Nº 370/2025

Empresa: POTTER INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA. Modalidade: PE 020/2024. Objeto: AQUISIÇÃO E GARANTIA DE PORTA GIRATÓRIA DETECTORA DE METAL. Vigência: 12 meses a partir de 29/07/2025. Valor: R\$ 456.780,00. Gestor: Deivison L. Nery. Pelo BRB: Cristiane Maria L. Bukowitz; e pela contratada: João P. Potter. Proc. nº 143/2024. Rayssa G. da Silva - Gerente de Área.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2025

Objeto: Registro de Preços visando o fornecimento e montagem de mobiliários corporativos na sede do BRB. O valor estimado está em conformidade com o Art. 34 da Lei nº 13.303/2016. Data e horário de abertura: 14/08/2025, às 11h (horário de Brasília). Local de obtenção do edital e realização da fase de lances: www.portaldecompraspublicas.com.br. Proc. nº 744/2025.

NÁDIA ITO
Pregoeira

BRBCARD

**DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS COM PROPAGANDA, PUBLICIDADE E
PATROCÍNIO 2º (SEGUNDO) TRIMESTRE/2025**

BENEFICIÁRIO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA		FINALIDADE DA AÇÃO				TOTAL (R\$)
				Abril	Maió	Junho	
CALIX COMUNICACAO E PUBLICIDADE LTDA	PROPAGANDA E PUBLICIDADE/PRODUÇÕES	PUBLICIDADE	CAMPANHA MULTIBENEFÍCIOS BRB		R\$ 170.513,11		R\$ 170.513,11
TOTAL				R\$ 0,00	R\$ 170.513,11	R\$ 0,00	R\$ 170.513,11

HUGO ANDREOLLY ALBUQUERQUE
Diretor-Presidente

**INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA
A SAÚDE DOS SERVIDORES**

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000480/2025-25. Interessado: INEB CLÍNICA MÉDICA DE NEFROLOGIA LTDA, CNPJ Nº 27.501.548/0002-52. Valor: R\$507.035,87 (quinhentos e sete mil trinta e cinco reais e oitenta e sete centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 605/2024. Em 31/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000711/2024-10. Interessado: SOCIEDADE BENEFICENTE DE SENHORAS HOSPITAL SÍRIO LIBANÊS, CNPJ Nº 61.590.410/0012-87. Valor: R\$161.816,33 (cento e sessenta e um mil oitocentos e dezesseis reais e três centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 546/2022. Em 31/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00000940/2024-34. Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DE SERVIÇOS DA SAÚDE EM BRASÍLIA APROSS, CNPJ Nº 23.471.994/0001-20. Valor: R\$3.394.000,14 (três milhões trezentos e noventa e quatro mil reais e quatorze centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 321/2021. Em 31/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001149/2025-22. Interessado: WE ORTOPEDIA CONTEMPORANEA LTDA, CNPJ Nº 41.236.383/0001-89. Valor: R\$27.136,42 (vinte e sete mil cento e trinta e seis reais e quarenta e dois centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 608/2024. Em 31/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001199/2025-18. Interessado: CLÍNICA DO SONO E HOSPITAL OTORRINO ODONTO-MÉDICO OTOFACE DE BRASÍLIA DF LTDA, CNPJ Nº 08.888.214/0004-09. Valor: R\$1.434,18 (um mil quatrocentos e trinta e quatro reais e dezoito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 374/2021. Em 31/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001339/2024-69. Interessado: DF CARE HOSPITAL DE ESPECIALIDADES CRÔNICAS LTDA, CNPJ Nº 43.147.837/0001-70. Valor: R\$647.807,35 (seiscentos e quarenta e sete mil oitocentos e sete reais e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 549/2023. Em 31/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001806/2024-51. Interessado: HOSPITAL MARIA AUXILIADORA S/A, CNPJ Nº 38.000.485/0001-96. Valor: R\$219.168,80 (duzentos e dezenove mil cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 222/2021. Em 31/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00001973/2024-00. Interessado: CLIDIP CLÍNICA DE DOENÇAS INFECCIOSAS E PARASITÁRIAS LTDA, CNPJ Nº 01.577.179/0001-07. Valor: R\$1.515,18 (um mil quinhentos e quinze reais e dezoito centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 231/2021. Em 31/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002296/2024-39. Interessado: VIANNA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ Nº 18.250.343/0001-70. Valor: R\$1.048,85 (um mil quarenta e oito reais e cinco centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 454/2021. Em 31/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00002531/2024-72. Interessado: OTORHYNUS CLÍNICA LTDA, CNPJ Nº 01.689.989/0001-55. Valor: R\$1.211,01 (um mil duzentos e onze reais e um centavo), relativo ao Termo de Credenciamento nº 260/2021. Em 30/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 04001-00003595/2024-91. Interessado: UNINEP UNIDADE DE NEUROLOGIA E PSICOLOGIA LTDA, CNPJ Nº 11.739.121/0001-76. Valor: R\$25.303,79 (vinte e cinco mil trezentos e três reais e nove centavos), relativo ao Termo de Credenciamento nº 579/2024. Em 31/07/2025, o Diretor-Presidente do INAS, com base nos arts. 30 e 86 do Decreto nº 32.598/2010, e em respeito ao Ofício nº 635/2025-SEEC/SEFIN, no uso das atribuições previstas no art. 21 da Portaria nº 262/2006, AUTORIZA o reconhecimento da dívida, a emissão de nota de empenho, a liquidação e o pagamento da despesa em favor do Interessado. DANIEL IZAIAS DE CARVALHO.

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07754

PROCESSO: 00060-00375217/2025-13 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de Registro de Preço nº 90101/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004911 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004690. VALOR: R\$ 21.900,00 (vinte e um mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07755

PROCESSO: 00060-00375217/2025-13 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES. CNPJ Nº 39.707.683/0001-57. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRÚRGICA ESPECIAL Nº 7,0 ISENTA DE LÁTEX, conforme Ata de Registro de Preço nº 90101/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004911 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004690. VALOR: R\$ 2.190,00 (dois mil cento e noventa reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 29/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07815

PROCESSO: 00060-00369509/2025-17 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa C.A. HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 26.457.348/0001-04. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CLORETO DE POTASSIO SOLUÇÃO ORAL 60 MG/ML FRASCO 100 ML COM DOSEADOR, conforme Ata de Registro de Preço nº 90098/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004864 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004652. VALOR: R\$6.900,00 (seis mil e novecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07817

PROCESSO: 00060-00367589/2025-76 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa TOPMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E MAT. HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 06.318.709/0001-16. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓDULO DE GLUTAMINA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90175/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004851 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004639. VALOR: R\$ 2.754,00 (dois mil setecentos e cinquenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07820

PROCESSO: 00060-00354126/2025-44 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa 00060-00354126/2025-44. CNPJ Nº 17.159.229/0001-76. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CEFALEXINA CAPSULA OU DRAGEA OU COMPRIMIDO 500 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90030/2024F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004670 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004464. VALOR: R\$ 201.480,00 (duzentos e um mil quatrocentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07822

PROCESSO: 00060-00361807/2025-69 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 27.130.979/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 5CM x 10M., conforme Ata de Registro de Preço nº 90128/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004772 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004563. VALOR: R\$ 9.771,09 (nove mil setecentos e setenta e um reais e nove centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07829

PROCESSO: 00060-00361807/2025-69 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa OPEN FARMA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 27.130.979/0001-79. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FITA CIRÚRGICA HIPOALERGÊNICA MICROPOROSA 5CM x 10M., conforme Ata de Registro de Preço

nº 90128/2024E – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004772 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004563. VALOR: R\$ 6.021,40 (seis mil vinte e um reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07830

PROCESSO: 00060-00352558/2025-11 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90095/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004661 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004455. VALOR: R\$ 79.350,00 (setenta e nove mil trezentos e cinquenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07832

PROCESSO: 00060-00352558/2025-11 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SALDANHA RODRIGUES LTDA. CNPJ Nº 03.426.484/0001-23. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERINGA HIPODÉRMICA 5ML COM AGULHA 25 X 0,7 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90095/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004661 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004455. VALOR: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07834

PROCESSO: 00060-0035952/2025-19 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.122.234/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,0, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004494. VALOR: R\$ 3.269,52 (três mil duzentos e sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07835

PROCESSO: 00060-00370867/2025-72 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90305/2024I – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004663. VALOR: R\$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07836

PROCESSO: 00060-0035952/2025-19 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa IMPORT SERVICE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 01.122.234/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,0, conforme Ata de Registro de Preço nº 90285/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004703 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004494. VALOR: R\$ 150,48 (cento e cinquenta reais e quarenta e oito centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07837

PROCESSO: 00060-00370867/2025-72 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SANTE MÉDICA HOSPITALAR LTDA. CNPJ Nº 16.699.864/0002-64. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ABIRATERONA (ACETATO) COMPRIMIDO 250 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90305/2024I – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004881 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004663. VALOR: R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07838

PROCESSO: 00060-00358661/2025-74 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº

33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LIMA USO ODONTOLÓGICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90074/2024C – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004741 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004532. VALOR: R\$ 1.339,06 (um mil trezentos e trinta e nove reais e seis centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07839

PROCESSO: 00060-00365828/2025-53 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SAÚDE - COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 33.498.171/0001-41. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VERNIZ DENTÁRIO, COMPOSIÇÃO C/ FLUORETO DE SÓDIO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90261/2024D – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004829 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004616. VALOR: R\$ 4.913,00 (quatro mil novecentos e treze reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07840

PROCESSO: 00060-00358310/2025-63 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004528. VALOR: R\$855,40 (oitocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07841

PROCESSO: 00060-00358310/2025-63 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa BIOBASE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 05.216.859/0001-56. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA NASOGÁSTRICA LONGA Nº 20, conforme Ata de Registro de Preço nº 90124/2024A – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004736 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004528. VALOR: R\$ 36,40 (trinta e seis reais e quarenta centavos) PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07842

PROCESSO: 00060-00357874/2025-89 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ZAMMI INSTRUMENTAL LTDA. CNPJ Nº 30.450.803/0001-09. OBJETO: AQUISIÇÃO DE COLETOR DE SECREÇÃO PARA DRENAGEM DE GRANDES CAVIDADES, USO EXCLUSIVO NO CENTRO CIRÚRGICO E NO CENTRO OBSTÉTRICO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90069/2024J – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004728 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004521. VALOR: R\$ 52.611,60 (cinquenta e dois mil seiscentos e onze reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07844

PROCESSO: 00060-00351863/2025-95 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa WL PHARMA COMÉRCIO DEMATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. CNPJ Nº 34.999.637/0001-55. OBJETO: AQUISIÇÃO DE ANFOTERICINA B (LIPOSSOMAL) PÓ LIOFILIZADO INJETÁVEL 50 MG FRASCO AMPOLA, conforme Ata de Registro de Preço nº 90230/2024J – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004652 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004447. VALOR: R\$ 822.148,40 (oitocentos e vinte e dois mil cento e quarenta e oito reais e quarenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07845

PROCESSO: 00060-00370542/2025-90 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.DE .F.TORRES EPP. CNPJ Nº 19.231.616/0001-00. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PINCEL, MATERIAL CABO MADEIRA, TIPO PONTA FILETE REDONDO, MATERIAL CERDA PELO DE MARTA, TAMANHO 0., conforme Ata de Registro de Preço nº 90000/2025F – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004869 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004657. VALOR: R\$ 1.941,45 (um mil novecentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07847

PROCESSO: 00060-00365960/2025-65 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO:

AQUISIÇÃO DE EXTRATOR DE GRAMPOS EM METAL, COM SUPERFÍCIE NIQUELADA, TIPO ESPÁTULA, conforme Ata de Registro de Preço nº 0290/2024-SEEC, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004831 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004618. VALOR: R\$ 781,92 (setecentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07848

PROCESSO: 00060-00366117/2025-04 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE UMIDIFICADOR DE DEDOS - MOLHA DEDO, PASTA ATÓXICA, MÍNIMO 12 GRAMAS, conforme Ata de Registro de Preço nº 90068/2024 - SEECDF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004832e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004619. VALOR: R\$ 411,81 (quatrocentos e onze reais e oitenta e um centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 10 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07849

PROCESSO:00060-00368557/2025-98 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG. CNPJ Nº 12.889.035/0002-93. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SINVASTATINA COMPRIMIDO 40 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90019/2025D - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004856 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004642. VALOR: R\$ 3.243,00 (três mil duzentos e quarenta e três reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07850

PROCESSO: 00060-00525789/2024-79 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ORTHOFACIOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA. CNPJ Nº 41.227.287/0001-74. OBJETO: AQUISIÇÃO DE AZUL PATENTE V SOLUÇÃO INJETÁVEL 2,5 % CORANTE ESTERIL, conforme Dispensa de Licitação nº 90053/2025, Pedido de Aquisição de Material nº 5-24/PAM007198 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004419. VALOR: R\$ 7.492,94 (sete mil quatrocentos e noventa e dois reais e noventa e quatro centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07851

PROCESSO: 00060-00354990/2025-46 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004689 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004482. VALOR: R\$ 5.510,50 (cinco mil quinhentos e dez reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07852

PROCESSO: 00060-00361569/2025-91 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CIRURGICA FERNANDES COM. MAT. CIR. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 61.418.042/0001-31. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACA DE BISTURI, conforme Ata de Registro de Preço nº 90085/2024A - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 1-25/PAM004768 e Autorização de Fornecimento de Material nº 1-25/AFM004560. VALOR: R\$ 73.308,00 (setenta e três mil trezentos e oito reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07853

PROCESSO: 00060-00354990/2025-46 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MEDSONDA - IND. E COM. DE PROD. HOSP. LTDA. CNPJ Nº 05.150.338/0001-43. OBJETO: AQUISIÇÃO DE SONDA URETRAL Nº 08, conforme Ata de Registro de Preço nº 90084/2025B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004689 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004482. VALOR: R\$ 11.109,60 (onze mil cento e nove reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07860

PROCESSO: 00060-00377179/2025-33 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº

90101/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004930 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004705. VALOR: R\$ 47.294,00 (quarenta e sete mil duzentos e noventa e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07861

PROCESSO: 00060-00377179/2025-33 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 6,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90101/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004930 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004705. VALOR: R\$ 15.836,00 (quinze mil oitocentos e trinta e seis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07862

PROCESSO: 00060-00370839/2025-55 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa SULMEDIC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA. CNPJ Nº 09.944.371/0003-68. OBJETO: AQUISIÇÃO DE DULOXETINA (CLORIDRATO) CAPSULA GELATINOSA COM MICROGRANULOS DE LIBERAÇÃO RETARDADA 30 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90182/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004879 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004664. VALOR: R\$ 960,00 (novecentos e sessenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07863

PROCESSO: 00060-00376969/2025-00 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90101/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004922 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004699. VALOR: R\$ 129.684,00 (cento e vinte e nove mil seiscentos e oitenta e quatro reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07864

PROCESSO: 00060-00376969/2025-00 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa JOAOMED - COMERCIO DE MATERIAIS CIRURGICOS LTDA. CNPJ Nº 78.742.491/0001-33. OBJETO: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRURGICA CONVENCIONAL Nº 7,5 EM LATEX ESTERIL, conforme Ata de Registro de Preço nº 90101/2024C - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004922 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004699. VALOR: R\$ 20.116,00 (vinte mil cento e dezesseis reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07865

PROCESSO: 00060-00370580/2025-42 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90114/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004658. VALOR: R\$ 924,30 (novecentos e vinte e quatro reais e trinta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07866

PROCESSO: 00060-00370580/2025-42 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA. CNPJ Nº 67.729.178/0004-91. OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUETIAPINA COMPRIMIDO 200MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90114/2024B - SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004870 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004658. VALOR: R\$ 355,50 (trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07867

PROCESSO: 00060-00369398/2025-49 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA. CNPJ Nº 29.178.366/0001-37. OBJETO: AQUISIÇÃO DE FAIXA DE ESMARCH EM LATEX 10CM X 200CM (COMP.

MÍNIMO), conforme Ata de Registro de Preço nº 90.123/2024G – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004862 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004648. VALOR: R\$ 540,60 (quinhentos e quarenta reais e sessenta centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07868

PROCESSO:00060-00338078/2025-47 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS. CNPJ Nº 28.857.335/0001-40. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TAÇA DE BORRACHA PARA CONTRA-ÂNGULO e OUTRO, conforme Ata de Registro de Preço nº 90132/2024B – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004496 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004299. VALOR: R\$ 12.429,10 (doze mil quatrocentos e vinte e nove reais e dez centavos), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE07869

PROCESSO: 00060-00359935/2025-42 Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e a empresa ONMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI. CNPJ Nº 34.707.920/0001-66. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PROPATILNITRATO COMPRIMIDO 10 MG, conforme Ata de Registro de Preço nº 90280/2024I – SES/DF, Pedido de Aquisição de Material nº 5-25/PAM004757 e Autorização de Fornecimento de Material nº 5-25/AFM004549. VALOR: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais), PRAZO DE ENTREGA: 100% em 30 dias. Data do Empenho: 30/07/2025. Pela SES/DF: GLAUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA.

SUBSECRETARIA DE COMPRAS E CONTRATAÇÕES
DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90157/2025 - UASG 926119

Objeto: Processo para potencial compra/contratação de Órteses, Próteses e Materiais Especiais (OPME) pertencente(s) ao(s) Grupo: 36.90.21.1 - MEDICINA FÍSICA - COMPRA REGULAR, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00055806/2024-05. Total de 04 itens (Ampla Concorrência e Cotas reservadas às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 2.371.844,00. Cadastro das Propostas: a partir de 01/08/2025. Abertura das Propostas: 13/08/2025, às 9h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JR

Pregoeiro

AVISO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90160/2025 - UASG 926119

Objeto: Aquisição regular de FITA UMBILICAL ESTERIL e outros, em sistema de registro de preços, para atender às necessidades da Secretaria de Saúde – DF, conforme especificações e quantitativos constantes no Anexo I do Edital. Processo SEI nº: 00060-00515570/2023-81. Total de 08 itens (Exclusividade às ME/EPP's). Valor Estimado: R\$ 102.408,08. Cadastro das Propostas: a partir de 01/08/2025. Abertura das Propostas: 14/08/2025, às 9h30min, horário de Brasília, no site www.comprasnet.gov.br. O Edital encontra-se disponibilizado, sem ônus, no site, ou, com ônus, no endereço: SRTVN 701, Lote D, Edifício PO 700, 2º andar, Central de Compras/DAQ/SUCOMP, CEP: 70.719-040 - Brasília/DF.

POSSIDIO SALES DE OLIVEIRA JR

Pregoeiro

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 90065/2025 - UASG 926119

O Pregoeiro da Central de Compras/SUCOMP, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, comunica que, no Pregão em referência (Processo SEI nº 00060-00488731/2023-56), sagraram-se vencedoras (empresa, item e valor unitário): FREEDOM VEÍCULOS ELÉTRICOS LTDA - CNPJ: 94.132.024/0001-48: 01 (R\$ 1.849,0000), 03 (R\$ 6.059,0000), 11 (R\$ 899,0000), 19 (R\$ 7.800,0000); SUPORTH CIRURGICA - PONTA GROSSA LTDA - CNPJ: 47.999.914/0001-71: 05 (R\$ 2.200,0000), 06 (R\$ 2.200,0000); ORTOPEDIA BRASIL LTDA - CNPJ: 05.477.107/0001-49: 07 (R\$ 650,0000), 15 (R\$ 1.550,0000), 17 (R\$ 1.850,0000), 23 (R\$ 450,0000); ORTHEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA - CNPJ: 20.139.015/0001-42: 09 (R\$ 749,0000); 13 (R\$ 1.349,0000), MEDISYS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ: 14.918.354/0001-24: 18 (R\$ 1.850,0000); VENDRAMINI COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS EIRELI - CNPJ: 20.515.304/0001-07: 21 (R\$ 1.137,0000); ORTOBRAS INDUSTRIA E COMERCIO DE ORTOPEDIA LTDA - CNPJ: 31.228.836/0001-71: 25 (R\$ 1.175,0000). Os itens 2, 4, 8,

10, 12, 14, 16, 20, 22, 24 e 26, restaram fracassados, e os quantitativos dos itens: 2, 4, 8, 10, 12, 14, 16, 20, 22, 24 e 26, foram assumidos pelos vencedores dos itens vinculados. Perfazendo o valor total licitado de R\$ 8.754.027.0000.

FRANCISMAR DOMINGOS DE SOUSA

SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL A SAÚDE

CONSULTA PÚBLICA

A SUBSECRETARIA DE ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições, COMUNICA aos interessados que será realizada Consulta Pública com a finalidade de receber contribuições da sociedade civil, trabalhadores da saúde, gestores, conselhos de saúde, instituições acadêmicas e demais atores interessados quanto à minuta da Política Distrital de Atenção Ambulatorial Especializada (PDAEE).

A minuta da PDAEE estará disponível para consulta no site oficial da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal (<https://www.saude.df.gov.br>), na página CONSULTAS PÚBLICAS (<https://www.saude.df.gov.br/consultas-publicas>) e as contribuições poderão ser enviadas por meio de formulário eletrônico acessível no mesmo endereço.

A Consulta Pública terá vigência de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta comunicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

Para eventuais dúvidas e esclarecimentos, favor contatar a Coordenação de Atenção Secundária e Integração de Serviços, por meio dos telefones (61) 3449-4109 / 3449-4110 ou pelo e-mail coasis.sais@saude.df.gov.br.

ROBINSON CAPUCHO PARPINELLI

Subsecretário

SUPERINTENDÊNCIA DA REGIÃO DE SAÚDE NORTE
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DISPENSA DE LICITAÇÃO - EXTRATO - SES/SRSNO/DA/GEOF

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 737 PDPAS nº 1830-004716, Processo SEI nº 00060-00332001/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG (FILIAL), CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25261 referente(s) à(o)(s)AGULHA HIPODERMICA 30 X 0,8 COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, DESCARTÁVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.800,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 736 PDPAS nº 1830-004716, Processo SEI nº 00060-00332001/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MAEVE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 09.034.672/0001-92 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)25244 referente(s) à(o)(s)25244 - Cateter intravenoso periférico 22 g, com dispositivo de segurança, estéril, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 11.940,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 733 PDPAS nº 1730-005626, Processo SEI nº 00060-00330789/2025-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS, CNPJ nº 39.707.683/0001-57 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92034 referente(s) à(o)(s)92034 - TUBO ENDOTRAQUEAL, MATERIAL PVC SILICONIZADO ATÓXICO, TAMANHO 7,5, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 221,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 732 PDPAS nº 1730-005626, Processo SEI nº 00060-00330789/2025-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)91122 referente(s) à(o)(s)91122 - EQUIPO INTERMEDIARIO 2 VIAS, 15 CM (+/-2CM), ESTERIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.480,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 731 PDPAS nº 1730-005626, Processo SEI nº 00060-00330789/2025-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa BRASILIA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 52.360.824/0001-76 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38382 referente(s) à(o)(s)38382 - MASCARA CIRURGICA DESCARTAVEL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.000,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº

633 PDPAS nº 1830-004721, Processo SEI n.º 00060-00336207/2025-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SUPERMÉDICA DISTRIB HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 06.065.614/0002-19 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)11977 referente(s) à(o)(s)11977 - PRESERVATIVO SIMPLES, Aplicação: proteção do aparelho de ecografia transvaginal, Características Adicionais: sem lubrificante; embalado individualmente testado eletronicamente com reservatório, lados paralelos, Tamanho/Capacidade: comprimento mínimo 160mm e largura nominal 52mm, Cor: liso opaco, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 360,80.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 629 PDPAS nº 1830-004716, Processo SEI n.º 00060-00332001/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)629 referente(s) à(o)(s)91072 - Atadura de Algodão Ortopédico 20 cm X 150 cm (comp. mínimo), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.220,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 615 PDPAS nº 1730-005626, Processo SEI n.º 00060-00330789/2025-73 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ETICA HOSPITALAR EIRELI-ME, CNPJ nº 28.685.008/0001-58 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)35209 referente(s) à(o)(s)35209 - EQUIPO MICROGOTAS GRAVITACIONAL, COM BURETA – 150ML, ESTÉRIL, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.730,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 562 PDPAS nº 1830-004706, Processo SEI n.º 00060-00307049/2025-33 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38290 referente(s) à(o)(s)38290 - PONTEIRA DESCARTÁVEL PARA LABORATÓRIO, CAPACIDADE: 0 A 200 MC, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 180,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 515 PDPAS nº 1830-004682, Processo SEI n.º 00060-00290941/2025-78 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)29330 - Fio maleável de cerclagem, material aço inoxidável, diâmetro 0,6 mm, comprimento 100 cm, tipo descartável, autoclavável - 29331 - Fio maleável de cerclagem, material aço inoxidável, diâmetro 0,8 mm, comprimento 100 cm, tipo descartável, autoclavável. - 29334 - Fio maleável de cerclagem, material aço inoxidável, diâmetro 1,0 mm, comprimento 100 cm, tipo descartável, autoclavável., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.278,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 505 PDPAS nº 3711-000296, Processo SEI n.º 00060-00262393/2025-96 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FORMATTO REPRESENTACOES E SOLUCOES LTDA, CNPJ nº 39.796.142/0001-42 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P42017 - CADEIRA EM POLIPROPILENO FIXA SEM BRAÇOS EMPILHÁVEL., para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 62.720,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 22/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 261 PDPAS nº 1830-004707, Processo SEI n.º 00060-00124175/2025-54 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa SMITH & NEPHEW COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS LTDA, CNPJ nº 13.656.820/0004-20 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)36488 - CONECTOR Y PARA KIT.S DE TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA. Tratamento de feridas complexas, plástico. Estéril. - 36487 - RESERVATÓRIO PARA KIT DE TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA. Tratamento de feridas complexas, plástico transparente de 800 a 1.000ml. Conteúdo com gel gelificador, hermeticamente fechada e com mangueira de PVC ou silicone com mais de 100cm. Estéril ou não estéril. - 36486 - RESERVATÓRIO PARA KIT DE TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA. Tratamento de feridas complexas, plástico transparente de 250 a 500ml. Conteúdo com gel gelificador, hermeticamente fechado e com mangueira de PVC ou silicone com mais de 100cm. Estéril ou não estéril. 36485 - KIT TAMANHO GRANDE PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA .Tratamento de feridas complexas. Esponja de Poliuretano e portal-sensor de sucção aproximadamente 26 x15 x 3cm. Múltiplas películas adesivas (filmes transparente). Estéril. 36484 - KIT TAMANHO MÉDIO PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA. Tratamento de feridas complexas, esponja de

Poliuretano de portal-sensor de sucção, aproximadamente 18 x 12,5 x 3cm. Múltiplas películas adesivas (filmes transparentes). Estéril. 36483 - KIT TAMANHO PEQUENO PARA TERAPIA POR PRESSÃO SUBATMOSFÉRICA. Tratamento de feridas complexas, esponja de Poliuretano e portal-sensor de sucção. Aproximadamente 10 x 7,5 x 3,3 cm, múltiplas películas adesivas (filmes transparentes). Estéril. , para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTIMA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 15.927,80.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 747 PDPAS nº 1730-005583, Processo SEI n.º 00060-00261760/2025-34 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa FARMATEX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 21.284.068/0001-10 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)34670 referente(s) à(o)(s)34670 - COMPRESSA CIRURGICA PARA CAMPO OPERATÓRIO 25 X 28 CM, , para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 31.625,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 746 PDPAS nº 1730-005612, Processo SEI n.º 00060-00313428/2025-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)27783 referente(s) à(o)(s) 27783 - COMPRESSA ALGODONADA PARA CURATIVO TIPO COXIM 15CM X 30CM ESTERIL., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 4.125,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 739 PDPAS nº 1730-005598, Processo SEI n.º 00060-00294825/2025-28 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ALFA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 30.337.889/0001-68 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)24924 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 10CM X 1,8M, 24925 - ATADURA DE CREPOM 13 FIOS ROLO 15CM X 1,8M, , para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 9.112,80.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 679 PDPAS nº 3711-000323, Processo SEI n.º 00060-00349212/2025-35 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG (FILIAL), CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)17809 referente(s) à(o)(s)17809 - ALENDRONATO SODICO COMPRIMIDO 70 MG, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.100,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 676 PDPAS nº 3711-000321, Processo SEI n.º 00060-00349008/2025-14 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa UNIÃO FARMA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 29.910.022/0001-70 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)23384 referente(s) à(o)(s)23384 - HIDROXIDO DE ALUMINIO + HIDROXIDO DE MAGNESIO SUSPENSÃO ORAL (60 MG + 40 MG)/ML FRASCO COM NO MINIMO 100 ML, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 15.400,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 648 PDPAS nº 1730-005632, Processo SEI n.º 00060-00335603/2025-72 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ESTILO MODA CIRURGICA E GERAL LTDA, CNPJ nº 58.252.912/0001-30 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)37376 referente(s) à(o)(s)37376 - TOUCA PARA RECÉM-NASCIDO. ABNT NBR 15736 ANEXO A, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.398,80.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 620 PDPAS nº 1730-005629, Processo SEI n.º 00060-00310913/2025-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa VS MOVEIS PARA ESTERILIZADOR E RESIDENCIA LTDA (BEATRIZ MÓVEIS), CNPJ nº 14.599.920/0001-82 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)P42007 - ARMÁRIO BAIXO COM 02 PORTAS 2 PRATELEIRAS, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.064,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 583 PDPAS nº 3711-000309, Processo SEI n.º 00060-00323607/2025-16 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG, CNPJ nº 12.889.035/0001-02 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90028 referente(s) à(o)(s)90028 -

LIDOCAINA (CLORIDRATO) GELEIA 2 % BISNAGA 30 G, para atender as necessidades do(a)ATENÇÃO PRIMÁRIA, CNPJ nº 00.394.700/0050-96 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 22.700,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 560 PDPAS nº 1730-005612, Processo SEI nº 00060-00313428/2025-62 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ nº 02.794.555/0003-40 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)38971 referente(s) à(o)(s)38971 - BOLSA PARA ESTOMIA PROLAPSO ADULTO TRANSPARENTE ARO 100MM 2 PEÇAS, NÃO ESTÉRIL, , para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 8.000,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 516 PDPAS nº S31, Processo SEI nº 00060-00294088/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa ELTON FERREIRA DO PRADO, CNPJ nº 36.068.602/0001-28 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) MANUTENÇÃO CORRETIVA DE TERMODESINFECTORA Marca: BAUMER Modelo: TW E-2000 Patrimônio: 741164, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 5.500,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 23/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 372 PDPAS nº 1830-004697, Processo SEI nº 00060-00071132/2025-69 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 01.536.135/0001-39 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s) P0838110 - IMPRESSORA FOTOTERMOGRÁFICA PARA IMAGENS MÉDICAS (LASER A SECO - DRYVIEW).|Qualidade de impressão a laser DryView, 325 pixels por polegada, com espaçamento de 78 microns entre os pontos a laser.|Produtividade: Entre 45 e 85 filmes por hora (a depender do tamanho do filme).|Carregamento de cartuchos de filme em luz ambiente. Imprime filmes nos tamanhos: 14 x 17 pol. (35 x 43 cm), 11 x 14 pol. (28 x 35 cm), 10x12 pol. (25 x 30 cm) e 8 x 10 pol. (20 x 25 cm) Conectividade de rede: A interface DICOM integrada suporta modalidades de impressão DICOM.Conexão com modalidades não DICOM usando os gerenciadores de imagens médicas PACS Link|Conexão de rede Ethernet BaseT 10/100/1000 com a impressora (suporte a quadros jumbo)|Dimensões/Peso aproximados: Altura: 19 pol. (47 cm), Largura: 24 pol. (61 cm), Profundidade: 26 pol. (66 cm), Peso: 120 lb. (54 kg)|Alimentação:180-264 VCC; 50/60 Hz; máximo de 4,5 A|Ambiente operacional: Temperatura: de 15 a 33°C; Umidade: 20% a 80% (relativa), sem condensação;|Campo magnético: < 50 Gauss; Altitude: de -30,5 a 3.048 m), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 12.950,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 748 PDPAS nº 1830-004708, Processo SEI nº 00060-00185167/2025-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa MJL - MAIANE CRISPINIANO DE JESUS, CNPJ nº 49.325.212/0001-38 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)39336 referente(s) à(o)(s)39336 - MASSA PARA VEDAR TUBO CAPILAR: Composição Básica: Ceras e Parafina. Estado físico: sólido maleável, cor clara (azul, branca, etc), não tóxica, não inflamável., para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.130,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 627 PDPAS nº 1730-005624, Processo SEI nº 00060-00312179/2025-98 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA SA, CNPJ nº 01.571.702/0001-98 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)10268 referente(s) à(o)(s)10268 - CLORETO DE SODIO 0,9 % SOLUÇÃO INJETAVEL BOLSA OU FRASCO 250 ML SISTEMA FECHADO DE INFUSAO EMBALAGEM PRIMÁRIA ISENTA DE PVC, , para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 33.300,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 623 PDPAS nº 1730-005627, Processo SEI nº 00060-00321388/2025-22 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa AGW COMEX HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 21.333.449/0001-41 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)203362 - ALÇA CALIBRADA DESCARTÁVEL, CAPACIDADE 1 MICROLITRO(1mcl) EM EMBALAGEM INDIVIDUAL, 202533 - CONJUNTO PARA COLORAÇÃO DE GRAM CONTENDO FRASCOS DE 500ML (CRISTAL VIOLETA, LUGOL ESTABILIZADO, SOLUÇÃO DESCORANTE ALCOOL-ACETONA E FUCSINA FENICADA OU SAFRANINA), 36633 - KIT PARA DETERMINAÇÃO DA CONCENTRAÇÃO INIBITÓRIA MÍNIMA(CIM) DE POLIMIXINA B, 36682 - TESTE RÁPIDO

PARA DETECÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DAS PRINCIPAIS CARBAPENEMASES, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 3.458,40.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 559 PDPAS nº 1830-004708, Processo SEI nº 00060-00185167/2025-84 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa QUIMICENTER PRODUTOS PARA LABORATORIOS, CNPJ nº 10.729.492/0001-04 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s) referente(s) à(o)(s)39333 - SOLUÇÃO DORNIC (HIDRÓXIDO DE SÓDIO 0,11N OU N/9): Hidróxido De Sódio. Concentração: 0,1 N. Solução Aquosa de hidróxido de sódio (NaOH) com uma concentração de 0,11N, equivalente a N/9 (ou 1/9 normal), 39334 FENOLFALTEÍNA HIDROALCÓOLICA A 1%. Reagente Analítico 2. Componentes: Fenolfalteína.|Concentração: Solução a 1%. Fenolfalteína hidroalcóolica a 1% p/v em álcool de 95o GL neutralizada. Apresentação: frasco âmbar, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 268,58.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 24/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 330 PDPAS nº 1730-005544, Processo SEI nº 00060-00088348/2025-63 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa PAVA HOSPITALAR LTDA, CNPJ nº 39.151.912/0001-08 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)5299 referente(s) à(o)(s)5299 - CATETER ARTERIAL RADIAL 20 GA (3FR), para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 2.925,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 756 PDPAS nº 1730-005615, Processo SEI nº 00060-00325938/2025-82 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG (FILIAL), CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)90883 referente(s) à(o)(s)90883 - OXACILINA (SODICA) PO PARA SOLUCAO INJETAVEL 500 MG FRASCO-AMPOLA, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 6.360,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 658 PDPAS nº 1730-005641, Processo SEI nº 00060-00342835/2025-87 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa INOVAMED HOSPITALAR LTDA - MG (FILIAL), CNPJ nº 12.889.035/0002-93 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)92408 referente(s) à(o)(s)28488 - LUVAS CIRÚRGICAS ESPECIAIS Nº 6,5 ISENTA DE LÁTEX, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE SOBRADINHO, CNPJ nº 00.394.700/0014-22 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 1.816,00.

RATIFICO em 25/julho/2025 a dispensa de licitação em razão de valor, autorizada administrativamente em 25/julho/2025 para emissão da Autorização de Fornecimento nº 621 PDPAS nº 1830-004711, Processo SEI nº 00060-00331519/2025-80 com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, à Empresa DF MEDICAL, CNPJ nº 44.656.846/0001-50 cujo objeto é a aquisição do item identificado pelo(s) código(s)607 referente(s) à(o)(s)90295 - METILDOPA COMPRIMIDO REVESTIDO 250 MG, para atender as necessidades do(a)HOSPITAL DE PLANALTINA, CNPJ nº 00.394.700/0011-80 da Região Norte de Saúde, no valor global de R\$ 250,00.

MAGALHÃES ROCHA DA SILVEIRA
Diretor Administrativo

CONTROLADORIA SETORIAL DA SAÚDE 2ª COMISSÃO DE PROCESSO DISCIPLINAR

EDITAL DE INTIMAÇÃO

A Presidente da 2ª Comissão de Processo Disciplinar, sediada no SRTVN Quadra 701 Lote D, 2º andar, sala 02, Ed. PO700 - Bairro Asa Norte - CEP 70719-040 - DF, telefone (61) 3449-4288 e e-mail: 29cpd@saude.df.gov.br, designada por meio da Portaria nº 1.478, de 27 de dezembro de 2023, do Controlador da Controladoria Setorial da Saúde, da Secretaria de Estado de Saúde do Distrito Federal, publicada no DODF nº 243, de 29 de dezembro de 2023, RESOLVE, na forma dos artigos 224 e 225, inciso II, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011, INTIMAR, pelo presente EDITAL, o servidor LEANDRO TAVARES DE OLIVEIRA, matrícula 1703839-1, Enfermeiro, contrato temporário, para comparecer perante esta Comissão, que funciona no endereço anteriormente descrito, para prestar seu interrogatório no dia 18 de agosto de 2025, às 14h, a fim de responder sobre os fatos constantes na Sindicância nº 020/2023, Processo SEI nº 00060-00283085/2023-32, onde figura como acusado. Fica ainda cientificado de que, convocado pelo presente EDITAL, em caso de não comparecimento, o processo prosseguirá seu trâmite, nos termos do artigo 243, parágrafo 2º, da Lei Complementar Distrital nº 840/2011.

ANA CAROLINA VASCONCELOS MAGALHÃES
Presidente da 2ª CPD

**INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE
DO DISTRITO FEDERAL****EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 022/2022**

Processo: 04016-00053770/2020-99. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a GPLAN SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 04.784.378/0001-84. Objeto: Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo dos Lotes 3 e 4, referente aos postos nas Unidades de Pronto Atendimento - UPAs e Unidades Centro de Inovação, Ensino e Pesquisa - CIEP. Valor total do acréscimo para 6 (seis) meses: R\$ 1.878.798,37 (um milhão, oitocentos e setenta e oito mil setecentos e noventa e oito reais e trinta e sete centavos). Valor Atual do Contrato: R\$ 11.571.308,40 (onze milhões, quinhentos e setenta e um mil, trezentos e oito reais e quarenta centavos), assinado em 27/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: ANTÔNIO GERALDO LAVOR SILVEIRA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal - GPLAN SERVIÇOS LTDA.

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 135/2022

Processo: 04016-00041546/2022-16. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a GENÉTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 00.596.529/0001-10. Objeto: a) A prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 135/2022, por mais 12 (doze) meses, a contar de 27 de julho de 2025 a 27 de julho de 2026; b) A inclusão de Cláusula de Direito a Reajuste; e c) A aplicação do reajuste pelo IGP-M no percentual de aproximadamente 4,386620%. Do Valor Total do Contrato: R\$ 1.130.759,64 (um milhão, cento e trinta mil setecentos e cinquenta e nove reais e sessenta e quatro centavos), assinado em 25/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: TAMILLYS HIROTA PEIXOTO, na qualidade de Procuradora - GENÉTICA COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 328/2023

Processo: 04016-00024408/2023-53. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a UNI23 PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 38.374.579/0001-25. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026; b) Aplicação do reajuste pelo IPCA no percentual de aproximadamente 5,319640%, referente ao período de junho de 2024 a maio de 2025 (IBGE); c) Alteração da Razão Social da CONTRATADA. Do Valor: R\$ 377.177,68 (trezentos e setenta e sete mil cento e setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), assinado em 24/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: FABIANO SOUZA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal - UNI23 PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 330/2023

Processo: 04016-00024408/2023-53. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a SKX BUSINESS REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 43.005.687/0001-60. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026; b) Aplicação do Reajuste pelo IPCA/IBGE no percentual de aproximadamente de 5,477190%. Do Valor: R\$ 42.528,00 (quarenta e dois mil quinhentos e vinte e oito reais), assinado em 24/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: SIMON KILDARE ARAUJO DA SILVA, na qualidade de Representante Legal - SKX BUSINESS REPRESENTAÇÕES LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 547/2024

Processo: 04016-00065760/2024-20. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a BRASÍLIA SEGURANÇA S/A, CNPJ nº 02.730.521/0001-20. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE ORGANIZACIONAL, ESTRUTURA E RECURSOS DISPONÍVEIS, PARA EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COM ARMAMENTO LETAL E NÃO LETAL TIPO "SPRAY", SUPERVISÃO FIXA E MOTORIZADA 24 HORAS, INTEGRADO COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COMPOSTO POR IPTV, ALARME, CONTROLE DE ACESSO, CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL. Do Valor: R\$ 101.388.231,04 (cento e um milhões, trezentos e oitenta e oito mil duzentos e

trinta e um reais e quatro centavos), assinado em 25/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: GLAUCO CARVALHO SOUZA, na qualidade de Representante Legal - BRASÍLIA SEGURANÇA S/A.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 555/2024

Processo: 04016-00065752/2024-83. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a CONSÓRCIO HRSM, CNPJ nº 55.502.015/0001-40, compostas pelas empresas sócias BRASÍLIA SEGURANÇA S/A - (LÍDER), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.730.521/0001-20 e a MULTSERV - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 04.689.445/0001-81. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, COM CAPACIDADE ORGANIZACIONAL, ESTRUTURA E RECURSOS DISPONÍVEIS, PARA EXECUÇÃO DE FORMA CONTÍNUA, ININTERRUPTA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COM ARMAMENTO LETAL E NÃO LETAL TIPO "SPRAY", SUPERVISÃO FIXA E MOTORIZADA 24 HORAS, INTEGRADO COM SERVIÇOS DE MONITORAMENTO ELETRÔNICO, COMPOSTO POR IPTV, ALARME, CONTROLE DE ACESSO, CONECTIVIDADE E INFRAESTRUTURA, INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DIGITAL. Do Valor: R\$ 59.448.121,50 (cinquenta e nove milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil cento e vinte e um reais e cinquenta centavos), assinado em 24/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: GLAUCO CARVALHO SOUZA, na qualidade de Representante Legal - CONSÓRCIO HRSM.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 474/2024

Processo: 04016-00048578/2024-12. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 01.085.207/0001-79. Objeto: prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro, a contar de 23 de julho de 2025 a 23 de julho de 2026. Do Valor: R\$ 3.804.750,00 (três milhões, oitocentos e quatro mil setecentos e cinquenta reais), assinado em 23/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: MARCELLO DE ALMEIDA CHAGAS, na qualidade de Representante Legal - BRAKKO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 332/2025

Processo: 04016-00004407/2024-73. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VARIAN MEDICAL SYSTEMS INC. CNPJ nº 05.712.722/0001-92, representada por sua Procuradora, a Empresa VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.009.915/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACELERADOR LINEAR DE FÓTONS. Valor do Contrato: US\$ 1.655.000,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e cinco mil dólares), assinado em 07/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: HUMBERTO PAIVA IZIDORO e PEDRO VICTOR VASQUES PAULINO, na qualidade de Procuradores.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 423/2025

Processo: 04016-00004407/2024-73. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VARIAN MEDICAL SYSTEMS INC. CNPJ nº 05.712.722/0001-92, representada por sua Procuradora, a Empresa VARIAN MEDICAL SYSTEMS BRASIL LTDA, CNPJ nº 03.009.915/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE ACELERADOR LINEAR DE FÓTONS. Valor do Contrato: US\$ 1.737.000,00 (um milhão setecentos e trinta e sete mil dólares), assinado em 07/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: CLEBER MONTEIRO FERNANDES, na qualidade de Diretor-Presidente e MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: HUMBERTO PAIVA IZIDORO e PEDRO VICTOR VASQUES PAULINO, na qualidade de Procuradores.

DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA, LOGÍSTICA E OBRAS**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 132/2022**

Processo: 04016-00086243/2021-41. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ nº 28.481.233/0001-72 e a HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA, CNPJ nº

36.257.530/0001-67. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 132/2022. Do Valor: R\$ 851.173,64 (oitocentos e cinquenta e um mil cento e setenta e três reais e sessenta e quatro centavos), assinado em 17/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: PAULO CÉSAR RÍGOLO, na qualidade de Procurador da empresa HEXAGON DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA.

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 279/2023
Processo: 04016-00084518/2022-93. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a MEDI-GLOBE BRASIL LTDA, CNPJ n.º 04.242.860/0001-92. Objeto: A prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO N.º 279/2023, por mais 12 (doze) meses, a contar de 24 de julho de 2025 a 24 de julho de 2026. Do Valor: R\$ 431.204,25 (quatrocentos e trinta e um mil duzentos e quatro reais e vinte e cinco centavos), assinado em 24/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo contratado: MARTIN RASSBACH, na qualidade de Representante Legal - MEDI-GLOBE BRASIL LTDA.

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 018/2023
Processo 04016-0008254/2022-47. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a MEDICINALE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA., CNPJ n.º 43.231.355/0001-02. Objeto: A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N.º 018/2023, assinado em 16/07/2025. Signatário: pelo INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 619/2024
Processo: 04016-00126971/2023-65. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a UNI23 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 38.374.579/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE INSUMOS EM REGIME DE ENTREGA SOB DEMANDA EM CONSIGNAÇÃO. Do Valor: R\$ 298.000,00 (duzentos e noventa e oito mil reais), assinado em 23/07/2025. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: FABIANO SOUZA DA SILVA, na qualidade de Representante Legal - UNI23 PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 621/2024
Processo: 04016-00024989/2024-12. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a BIOSYS LTDA, CNPJ n.º 02.220.795/0002-50. Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026. Do Valor: R\$ 153.000,00 (cento e cinquenta e três mil reais), assinado em 29/07/2025. Da Vigência: 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: VERA LUCIA ALVES JANONI, na qualidade de Representante Legal - BIOSYS LTDA.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 622/2024
Processo: 04016-00024989/2024-12. Partes: Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, CNPJ n.º 28.481.233/0001-72 e a PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 00.740.696/0001-92. Objeto: a) Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, a contar de 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026; e b) Aplicação do reajuste pelo IPCA/IBGE no percentual aproximadamente de 5,529730%, referente ao período de maio de 2024 a abril de 2025. Do Valor: R\$ 335.220,00 (trezentos e trinta e cinco mil duzentos e vinte reais), assinado em 29/07/2025. Da Vigência: 29 de julho de 2025 a 29 de julho de 2026. Da Ratificação: Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento originário. Signatários: pelo Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal - IGESDF, MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela contratada: ADRIANA DA SILVA ALMEIDA, na qualidade de Representante Legal - PMH PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 55/2025
Processo: 04016-00059646/2025-41. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ALACER INDUSTRIA ELETRONICA LTDA, CNPJ n.º 04.192.554/0001-99. Objeto: AQUISIÇÃO DE LAVADOR DO CATETER. Valor do Contrato: R\$ 1.300,00 (um mil e trezentos reais), assinado em 17/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e

Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: FERNANDO FLORES CARVALHO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 448/2025
Processo: 04016-00117185/2024-58. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e POLAR FIX INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ n.º 02.881.877/0001-64. Objeto: AQUISIÇÃO DE ATADURA. Valor do Contrato: R\$ 71.984,00 (setenta e um mil novecentos e oitenta e quatro reais), assinado em 22/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: MARCOS BARRETO, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 449/2025
Processo: 04016-00117185/2024-58. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e DE PAULI COMERCIO REPRESENTACAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, CNPJ n.º 03.951.140/0001-33. Objeto: AQUISIÇÃO DE SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL ADULTO Nº 10. Valor do Contrato: R\$ 55.510,00 (cinquenta e cinco mil quinhentos e dez reais), assinado em 22/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: JOÃO DE SOUZA GUERREIRO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 450/2025
Processo: 04016-00117185/2024-58. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e COLOPLAST DO BRASIL LTDA, CNPJ n.º 02.794.555/0005-01. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS. Valor do Contrato: R\$ 357.000,00 (trezentos e cinquenta e sete mil reais), assinado em 22/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: JULIANA HARUMI DANNON, na qualidade de Procuradora.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 451/2025
Processo: 04016-00117185/2024-58. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MISSNER & MISSNER LTDA, CNPJ n.º 03.225.411/0001-73. Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA CIRURGICA HIPOALERGENICA MICROPOROSA. Valor do Contrato: R\$ 140.868,00 (cento e quarenta mil oitocentos e sessenta e oito reais), assinado em 22/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: JULIO CESAR XAVIER, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 453/2025
Processo: 04016-00117185/2024-58. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VITAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ n.º 22.530.297/0001-30. Objeto: AQUISIÇÃO DE SALTO ORTOPÉDICO. Valor do Contrato: R\$ 5.880,00 (cinco mil oitocentos e oitenta reais), assinado em 22/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: CEANE DE SOUZA QUEIROZ, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 536/2025
Processo: 04016-00038946/2025-97. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e BAXTER HOSPITALAR LTDA, CNPJ n.º 49.351.786/0011-52. Objeto: AQUISIÇÃO DE GLICOSE. Valor do Contrato: R\$ 316.000,00 (trezentos e dezesseis mil reais), assinado em 25/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, pelo Contratado: FABIO MARLIERE, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 537/2025
Processo: 04016-00038946/2025-97. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A, CNPJ n.º 01.571.702/0001-98. Objeto: AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO CRISTALÓIDE BALANCEADA. Valor do Contrato: R\$ 122.940,00 (cento e vinte e dois mil novecentos e quarenta reais), assinado em 25/07/2025. Vigência: será de

12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras, pelo Contratado: GIULIANO VARGAS GONÇALVES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 540/2025

Processo: 04016-00040772/2025-22. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e ELLO DISTRIBUIÇÃO LTDA, CNPJ nº 14.115.388/0002-61. Objeto: AQUISIÇÃO DE LUVA CIRÚRGICA. Valor do Contrato: R\$ 267.030,00 (duzentos e sessenta e sete mil trinta reais), assinado em 25/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pela Contratada: WILLIAM JEOVA DA SILVA PERILLO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 550/2025

Processo: 04016-00054228/2025-68. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VIVA FARMACEUTICA AS, CNPJ nº 10.447.355/0001-87. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEVODOPA 100MG + BENSERAZIDA 25MG CAP LIB CONTROLADA. Valor do Contrato: R\$ 11.184,00 (onze mil cento e oitenta e quatro reais), assinado em 15/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela Contratada: FELIPE RODRIGUES BIAGGINI e ANA CRISTINA DE SOUSA CARDOSO, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 551/2025

Processo: 04016-00054228/2025-68. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GR HOSPITALAR E SERVICOS LTDA, CNPJ nº 35.231.609/0001-56. Objeto: AQUISIÇÃO DE LEVOTIROXINA SODICA 100MCG COMPRIMIDO. Valor do Contrato: R\$ 3.213,00 (três mil duzentos e treze reais), assinado em 15/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo Contratado: GUILHERME DA SILVA TABOSA, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 552/2025

Processo: 04016-00031894/2024-47. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e GRAMMEDICA LTDA, CNPJ nº 37.531.583/0001-97. Objeto: AQUISIÇÃO DE BARRA PARALELA / ESCADA EM L E ANDADOR ARTICULADO. Valor do Contrato: R\$ 10.030,00 (dez mil trinta reais), assinado em 29/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, na qualidade de Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pela Contratada: ABIA ESTER DE SOUZA FERNANDES, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 553/2025

Processo: 04016-00027713/2024-88. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e MEDCOLI DISTRIBUIDOR DE PRODUTOS MEDICOS COZINHA E LIMPEZA LTDA, CNPJ nº 30.619.938/0001-55. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA MOCHO BAIXO COM ENCOSTO - MODELO ODONTOLÓGICO. Valor do Contrato: R\$ 2.955,00 (dois mil novecentos e cinquenta e cinco reais), assinado em 22/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: HELIO DO AMARAL SAMPAIO JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 559/2025

Processo: 04016-00041486/2025-84. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e CIENTIFICA MEDICA HOSPITAL LTDA EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL, CNPJ nº 07.847.837/0001-10. Objeto: AQUISIÇÃO DE FITA PARA AUTOCLAVE. Valor do Contrato: R\$ 121.170,00 (cento e vinte e um mil cento e setenta reais), assinado em 24/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelos Contratados: SIDNEY DE CASTRO PEREIRA e RODOLPHO RODRIGUES RAIMUNDO, na qualidade de Representantes Legais.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 562/2025

Processo: 04016-00027509/2024-67. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e VF AMBIENTES CORPORATIVOS LTDA, CNPJ nº 28.545.892/0001-25. Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRA LONGARINA 3 E 4 LUGARES. Valor do Contrato: R\$ 17.977,80 (dezesete mil novecentos e setenta e sete reais e oitenta centavos), assinado em 22/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: VINICIUS DE SOUZA FORMAGGIO, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 577/2025

Processo: 04016-00050715/2025-51. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e NUNESFARMA PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ nº 75.014.167/0001-00. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. Valor do Contrato: R\$ 17.100,00 (dezesete mil e cem reais), assinado em 24/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: PAULO ANDREI BARAUS, na qualidade de Procurador.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 578/2025

Processo: 04016-00117185/2024-58. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e IMEDIATA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA, CNPJ nº 36.590.911/0001-63. Objeto: AQUISIÇÃO DE MALHA TUBULAR. Valor do Contrato: R\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos reais), assinado em 24/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses ou até a entrega total do objeto contratado, o que ocorrer primeiro. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras; pelo Contratado: ELEUTERIO RIBEIRO DA SILVA JUNIOR, na qualidade de Representante Legal.

EXTRATO DO CONTRATO N.º 579/2025

Processo: 04016-00068628/2025-51. Partes: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL e TUDO MEDICAL LTDA, CNPJ nº 40.503.201/0001-26. Objeto: AQUISIÇÃO DE TUBO ENDOTRAQUEAL. Valor do Contrato: R\$ 27.720,00 (vinte e sete mil setecentos e vinte reais), assinado em 23/07/2025. Vigência: será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses, a critério do IGESDF. Fundamento Legal: Na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF. Signatários: Pelo Contratante: MARCOS DUTRA VARGAS, Diretor de Infraestrutura, Logística e Obras e pelo Contratado: EDMILSON ROBERTO DOS SANTOS, na qualidade de Representante Legal.

NÚCLEO DE COMPRAS DE INSUMOS

EDITAIS Nº 6281, 5418, 5786, 5396, 5055, 7610, 7221 e 5846/2025

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025

O Chefe do Núcleo de Compras de Insumos, do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados sobre a publicação dos Processos de Compras a seguir:

- 1) EDITAL Nº 6281/2025 - ACESSÓRIOS DE ENGENHARIA CLÍNICA - PROCESSO SEI Nº 04016-00049403/2025-03;
- 2) EDITAL Nº 5418/2025 - ACESSÓRIOS DE ENGENHARIA CLÍNICA - PROCESSO SEI Nº 04016-00010090/2025-95;
- 3) EDITAL Nº 5786/2025 - CABO DE ECG 5 VIAS PARA CARDIOVESOR - PROCESSO SEI Nº 04016-00023813/2025-16;
- 4) EDITAL Nº 5396/2025 - ACESSÓRIOS PARA ENGENHARIA CLÍNICA - PROCESSO SEI Nº 04016-00009291/2025-40;
- 5) EDITAL Nº 5055/2025 - INSUMOS DE LABORATÓRIO - PROCESSO SEI Nº 04016-00093045/2025-68;
- 6) EDITAL Nº 7610/2025 - INSUMOS LABORATORIAIS - PROCESSO SEI Nº 04016-00079980/2025-11;
- 7) EDITAL Nº 7221/2025 - INSUMOS LABORATORIAIS - PROCESSO SEI Nº 04016-00060538/2025-11; e
- 8) EDITAL Nº 5846/2025 - COLETOR DE ÁGUA/UMIDADE D-FEND - PROCESSO SEI Nº 04016-00026920/2025-04.
- 9) EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2025 - SISTEMA DE OXIGENAÇÃO DE ALTO FLUXO POR CÂNULA NASAL DA FISHER & PAYKEL - PROCESSO SEI Nº 04016-00086411/2025-22.

Período de acolhimento de propostas de 01/08/2025 até 08/08/2025 às 23h55 - horário local.

A cotação está disponível na plataforma Apoio Cotações (<https://site.apoiocotacoes.com.br/>).

Dúvidas referentes aos processos, deverão ser encaminhadas para o endereço de e-mail compras.materiais@igesdf.org.br, até o terceiro dia que antecede o prazo final da cotação.

THALLYS CORREIA CARVALHO

Chefe do Núcleo de Compras de Insumos

NÚCLEO DE COMPRAS DE EQUIPAMENTOS E IMOBILIZADO

EDITAL Nº 52/2025

O Núcleo de Compras de Equipamentos e Imobilizado do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal – IGESDF, comunica aos interessados a publicação do Edital do processo de compras a seguir:

1) EDITAL Nº 52/2025 - AQUISIÇÃO DE BALANÇA, ESFIGMOMANÔMETRO, FOCO AMBULATORIAL E LARINGOSCÓPIO - PROCESSO SEI Nº 04016-00026931/2024-03.

Período de acolhimento para propostas de 04/08/2025 a 15/08/2025, às 23h55 - horário local. O Edital e demais informações estão disponíveis no seguinte endereço: <https://igesdf.org.br/>.

FERNANDO BISPO PESSOA
Chefe do Núcleo

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
UNIDADE DE GESTÃO E ACOMPANHAMENTO
DAS LICITAÇÕES E AJUSTES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90018/2025 (UASG 450432)

O Presidente da Comissão de Licitação da Secretaria de Educação do GDF, juntamente com a Comissão Permanente de Contratação (CPC), instituída pela Ordem de Serviços nº 163, de 06 de maio de 2025, em conformidade com as normas da Lei nº 14.133/2021 e disposições do Edital de Licitação, vem comunicar a reabertura da licitação supracitada. Processo SEI nº: 00080-00091934/2025-11. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada para a execução da obra de reforma do Teatro da Praça, com área construída de 865,03 m², situado na Quadra 01, Área Especial 01- Taguatinga Norte. Trata-se de uma intervenção edilícia e também na área externa do teatro. A reforma ocorrerá no teatro, englobando o palco, coxias, camarins masculino e feminino, depósitos, casa de máquinas, cabines técnicas de iluminação e som, ateliê e figurinos e plateia com 216 assentos, dos quais, 4 (quatro) lugares para PCR (pessoa em cadeira de rodas) e 2 (dois) lugares para PO (pessoas obesas). No anexo, a reforma engloba a bilheteria, foyer, copa, sanitários masculino, feminino e a inclusão de um novo jardim de inverno. Na área externa, ocorrerá a troca de pisos e calçadas, inclusão rampas acessíveis, a construção de uma pequena central de GLP e um novo castelo d'água (em atendimento as normas vigentes). As edificações existentes receberão nova pintura e acabamento, revisão geral/ manutenção das todas as instalações, impermeabilizações, cercamentos, esquadrias, pisos e revestimentos além da revisão estrutural e da cobertura. Total de itens: 1. Valor total estimado da licitação: R\$ 3.108.684,98 (três milhões, cento e oito mil seiscentos e oitenta e quatro reais e noventa e oito centavos). Abertura das Propostas: 15 de agosto de 2025 (sexta-feira) às 14h. Edital: Poderá ser retirado nos endereços eletrônicos: <https://www.gov.br/compras/pt-br> e/ou <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>. Observação: Os anexos ao Projeto Básico, concernentes aos projetos técnicos, especificações técnicas, memórias de cálculo e outros, constam disponibilizados no site oficial desta Pasta, acima informado.

RENATO RILLOS MENDES

AVISO DE RESULTADO FINAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90026/2025 - (UASG 450432)

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal vem comunicar aos interessados que, após a conclusão do Pregão Eletrônico nº 90026/2025, processo SEI nº 00080-00093055/2025-23, que tem por objeto a aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis "Sal Refinado, Amido de Milho, Polpa de Tomate e Leite de coco", por meio de Sistema de Registro de Preços, para o Programa de Alimentação Escolar do Distrito Federal (PAE/DF), de acordo com as demandas da Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal (SEE/DF), tendo os itens 7 e 8 objeto Leite de Coco, sangrando-se vencedora a empresa GLAUCIO & DEODATA AGRONEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.262.384/0001-16 pelo valor total de R\$ 463.810,35 (quatrocentos e sessenta e três mil oitocentos e dez reais e trinta e cinco centavos). O presente resultado e a documentação relativa a esta licitação se encontram disponíveis nos sites <https://www.gov.br/compras/pt-br> e <https://www.educacao.df.gov.br/pregao-eletronico/>.

CAIO CAMILO SANTOS

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL
PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA Nº 01/2025

Processo: 04030-00000847/2024-46. DAS PARTES: UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE AMAURY MAIA NUNES e a empresa PIPELINE TECH CORPORATION GROUP LTDA. DO OBJETO: alterar o subitem 5.2 do contrato

para incorporar novos itens ao cardápio inicial fundamentado no item 5.2.8 do Termo de Referência 4 (163679776). Sendo eles: Refrigerante 310 ml tradicional ou diet, Suco Dell Valle sabores 310 ml, Limoneto 500ml, Suco Nectar caixinha, Misto Quente completo (presunto, queijo, ovo, tomate e orégano), Coxinha com catupiry, Quibe com queijo, Pastel de queijo, carne e frango, Snickers, KitKat, Prestígio e Halls. Alteração qualitativa do cardápio do Contrato de Concessão Administrativa nº 01/2025 - UnDF. DO VALOR: o valor do cardápio passará de R\$138,00 (cento e trinta e oito reais) para R\$218,50 (duzentos e dezoito reais e cinquenta centavos). DA ASSINATURA: 30/07/2025. DOS SIGNATÁRIOS: Pela UnDF: SUZANA GONÇALVES RODRIGUES na qualidade de Reitora Pro Tempore - Substituta da UnDF e pela CONTRATADA: WESLEY RAPHAEL SOUZA DA PURIFICAÇÃO, na qualidade representante da empresa.

SECRETARIA DE ESTADO
DE SEGURANÇA PÚBLICA

SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO INTEGRADA
SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
COORDENAÇÃO DE PLANEJAMENTO,
LICITAÇÕES E COMPRAS DIRETAS

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025

PROCESSO SEI-GDF: 00050-00021500/2024-84. TIPO: Menor Preço. Modo de disputa: Aberto. OBJETO: Registro de preços para aquisição de Equipamentos de Proteção Individual - EPIs - a ser usados pelos Agentes de Defesa Civil, de acordo com as especificações, condições e exigências estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos. VALOR ESTIMADO: R\$ SIGILOSO. PRAZO: de entrega: 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho ou da assinatura do contrato. Vigência do contrato: 12 (doze) meses a partir da assinatura. DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/08/2025, às 10:00 horas, no <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. UASG 450107. Edital está disponível no endereço acima e no portal <http://www.ssp.df.gov.br/licitacoes/>.

Brasília/DF, 31 de agosto de 2025
ADRIANA MELO SANTIAGO
Pregoeira

POLÍCIA MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DEPARTAMENTO DE LOGÍSTICA E FINANÇAS

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE000553
PROCESSO SEI nº 00054-00066427/2025-48 – Nota de Empenho Ordinário nº. 2025NE000553, emitida em 08/07/2025. UG: 170393, PTRES: 89302, Fonte de Recurso: 100000000, Natureza da Despesa: 33.90.30. Contratada: RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ: 30.735.649/0001-11, no valor de R\$ 645,00. OBJETO: Aquisição de : Pilha, descrição: alcalina, tamanho aa, para uso geral, unidade de fornecimento: pacote com 2 unidades. - unidade: Pacote. Prazo de Entrega 15 (dias) a partir do recebimento da NE. Fundamento Legal: Pregão Eletrônico n. 90031/2024 - COLIC/SCG/SEGEA-SEEC-DF e Ata de Registro de Preços nº 237/2024. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: SIMONEY ALVES SOARES, Ordenador de Despesa Substituto.

ATO AUTORIZATIVO

Considerando as informações e as documentações constantes no processo n. 00054-00005954/2025-86; e de acordo com o art. 74, inc. III LETRA f) e inciso I § 3º do artigo 169 da Lei Federal n. 14.133/2021; artigo 15 do Decreto nº 10.443/2020; artigo 2º da Portaria PMDF n. 785/2012 (DLF); Parecer Referencial SEI-GDF nº 061/2024 - PGDF/PGCONS; inciso IV do § 1º e inciso I do § 6º do artigo 35 e artigos 224, 228, 229, 230 e 231 do Decreto DF nº 44.330/2023, AUTORIZA REALIZAÇÃO DA DESPESA do presente processo, por Contratação Direta, Inexigibilidade de Licitação, para fazer face com as inscrições de 03 (três) servidores da Polícia Militar do Distrito Federal para participarem do "BIM FÓRUM CONFERENCE BRASIL", na forma presencial, com duração de 18 horas, nos dias 21 e 22 de maio de 2025, na cidade de São Paulo, a ser ministrado pela empresa: HIRIA A NUERNBERGMESSE BRASIL BUSINESS E EVENTOS LTDA. CNPJ 36.624.014/0001-23; no valor individual de R\$ 1.382,00 (um mil, trezentos e oitenta e dois reais) e valor total de R\$ 4.146,00 (quatro mil, cento e quarenta e seis reais). Para atender necessidade da Polícia Militar do Distrito Federal. Determino sua publicação no DODF e no PNCP para que o ato tenha a eficácia necessária, nesta cidade, Brasília-DF. HERBERT DE ALMEIDA JARDIM - CEL QOPM. Chefe do Departamento de Logística e Finanças/Ordenador de Despesas.

DEPARTAMENTO DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA AO PESSOAL

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 73/2025, PROCESSO SEI N: 00054-00049931/2025-83.

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas

Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, denominado CONTRATANTE, e a empresa FOCO OFTALMOLOGIA LTDA, CNPJ: 08219142/0001-56, ENDEREÇO: QS 614 Conjunto B Lote 02, Lojas 4, 5 e 6 Térreo - Edifício Vista Life Center, Samambaia Norte, Brasília CEP 72.322-582, Telefone: (61) 99937-8997 / (61) 3702-9772, E-MAIL: diretoria@focoofthalmologia.med.br, representada por ALEXANDRE NOGUEIRA VILLELA SALGADO, portador do RG nº 100***** SSP/MG e CPF nº 030.***-***-63, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviço n. 73/2025, celebrado em 22 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 096 de 26 de maio 2025, objetivando a inclusão dos Códigos e Procedimentos constantes do Edital (167109126) junto ao Contrato de Prestação de Serviço n. 73/2025 (170978588), estando os fundamentos das alterações descritas no Documento em anexo da empresa - FOCO OFTALMOLOGIA LTDA (176719225), constante do Processo nº 00054-00109816/2025-75. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo.

SINÉSIO SILVA SOUZA
Chefe

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 79/2025, PROCESSO SEI N: 00054-00026860/2025-41.

O Distrito Federal, por meio da Polícia Militar do Distrito Federal, representado pelo CORONEL QOPM SINÉSIO SILVA SOUZA, na qualidade de Chefe do Departamento de Saúde e Assistência ao Pessoal da PMDF, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Finanças, e Contábil do Distrito Federal, denominado CONTRATANTE, e a empresa CENTRO INTEGRADO DE ANATOMIA PATOLÓGICA DE BRASÍLIA S/S LTDA, CNPJ MATRIZ: 00.408.831/0001-05, Endereço MATRIZ: SHLS 716, Bloco E, Edifício Centro Médico de Brasília, Loja 13, Salas 303, 304, 307, 0309, Asa Sul, Brasília - DF, CEP: 70390-700 E-mail: secretaria@ciapbrasil.com.br / faturamento@ciapbrasil.com.br, CNPJ FILIAL 1: 00.408.831/0002-88, Endereço FILIAL 1: SHIS HPP QI 7, Bloco F, Parte s/n, Lago Sul, Brasília - DF, CEP: 71615-205 E-mail: ciap.daher@ciapbrasil.com.br, representada por RAISSA DE PAULA MENEZES, Registro Geral n. 113**** SSP/PE, CPF n. 196.***-***-04, na qualidade de representante legal, resolvem aditar o Contrato de Prestação de Serviço n. 79/2025, celebrado em 27 de maio de 2025, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal n. 101 de 0 de julho 2025, objetivando a inclusão dos Códigos e Procedimentos constantes do Edital (163495092) junto ao Contrato de Prestação de Serviço n. 79/2025 (171710605), estando os fundamentos das alterações descritas no Documento em anexo da empresa - CIAP (176658022), constante do Processo nº 00054-00109555/2025-93. A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da Dotação Orçamentária já existente. O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua assinatura, seguindo igual prazo de vigência do Termo de Credenciamento a que se refere. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo.

SINÉSIO SILVA SOUZA
Chefe

**CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
SUBCOMANDO GERAL
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE SAÚDE**

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 29 de julho de 2025**

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: DANIEL RODRIGUES DA SILVA, CPF nº 021.192.***-***, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 261,48 (duzentos e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos) por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do Licenciado DANIEL RODRIGUES DA SILVA, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00040309/2025-38. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Diretor e Ordenador de Despesas

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 29 de julho de 2025**

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das

suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: ESPOLIO DE CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, CPF nº 697.241.***-***, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 544,27 (quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e sete centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido CLAUDIO FRANCISCO DOS SANTOS, conforme documentação constante dos autos do Processo 00053-00040300/2025-27. Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Diretor e Ordenador de Despesas

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 29 de julho de 2025**

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: MARCOS VIEIRA DA ROCHA, CPF nº 258.289.***-***, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 424,17 (quatrocentos e vinte e quatro reais e dezessete centavos) por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido MARCOS VIEIRA DA ROCHA, conforme documentação constante dos autos do Processo . Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Diretor e Ordenador de Despesas

**NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL
Em 29 de julho de 2025**

NOTIFICANTE: Governo do Distrito Federal, por intermédio do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal - CBMDF, com sede no SAM Lote D Modulo E - CEP 70620-000, neste ato representado pelo Diretor de Saúde e Ordenador de Despesas, no uso das suas atribuições legais, doravante denominado, simplesmente, NOTIFICANTE; NOTIFICADO: LUIS CLAUDIO RODRIGUES SILVA, CPF nº 091.443.***-***, doravante denominado simplesmente, NOTIFICADO. Pelo presente instrumento particular e na melhor forma admitida em direito, o NOTIFICANTE, por seu Ordenador de Despesas que a este subscreve, vem, formalmente, NOTIFICAR da ocorrência do lançamento no Sistema Integrado de Lançamento de Créditos do Distrito Federal - SISLANCA, da inscrição do débito de Dívida Ativa no valor de R\$ 5.629,58 (cinco mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e oito centavos), por atribuição do dano causado ao erário gerado por despesas médico hospitalares e laboratoriais realizadas pelos dependentes do falecido LUIS CLAUDIO RODRIGUES SILVA, conforme documentação constante dos autos do Processo . Isso posto, informamos que será concedido o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta notificação, para recolhimento do crédito ou apresentação de impugnação, nos termos do art. 160 da Lei nº 5.172, de 25.10.1966 (Código Tributário Nacional).

ALBERTO WESLEY DOURADO DE SOUZA
Diretor e Ordenador de Despesas

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO

RETIFICAÇÃO

No Extrato do Termo de Adesão CNH SOCIAL nº 06/2025, publicado no DODF nº 134, de 21 de julho de 2025, página 83, ONDE SE LÊ: "...CLÍNICA PREFERENCIAL LTDA, CNPJ nº 03.827.58010001-83,...", LEIA-SE: "...CNPJ nº 03.827.580/0001-83..."

No Extrato do Termo de Adesão CNH SOCIAL nº 12/2025, publicado no DODF nº 134, de 21 de julho de 2025, página 83, ONDE SE LÊ: "...CNPJ nº 00.475.855/0001-79,...", LEIA-SE: "...CNPJ nº 58.111.900/0001-96..."

DIREÇÃO GERAL ADJUNTA

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CFC
Nº 71/2024**

Partes: DETRAN-DF e a credenciada CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB TEKA LTDA (CFC A-B TEKA), CNPJ nº 24.947.970/0001-67. Processo Sei n 00055-00075416/2023-69. Objeto: renovar o Termo de Credenciamento de CFC nº 71/2024 pelo período remanescente da vigência ordinária prevista no art. 15 da Instrução nº 124/2016, bem como alterar o endereço da empresa para SHCGN 704/705 BLOCO F

loja 30 - ASA NORTE - BRASÍLIA DF, CEP: 70.730-536 e, por fim, altera a classificação do CFC de "B" para "AB". Data da assinatura: 29/07/2025. Vigência: de 23/04/2025 a 22/10/2026. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e KEILA LOURENÇO BRASIL, Sócio(a).

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO DE CLÍNICA Nº 110/2025
Partes: DETRAN-DF e a credenciada CLÍNICA DE TRÂNSITO RIACHO FUNDO 2 LTDA (CLÍNICA DE TRÂNSITO R2), CNPJ nº 59.818.482/0001-34. Processo SEI nº 00055-00003472/2025-63. Objeto: credenciamento para para realização de exames de aptidão física e mental, avaliação psicológica, avaliação por Junta Médica Especial (JME), avaliação por Junta psicológica e/ou avaliação por Junta Especial de Saúde (JES) em candidatos à obtenção da Autorização para Conduzir Ciclomotor (ACC), da Permissão para Dirigir, da Carteira Nacional de Habilitação (CNH). Data da assinatura: 30/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, podendo ser renovado por iguais e sucessivos períodos. Signatários: HUGO FERNANDO FIGUEIREDO SANTOS, Diretor Geral Adjunto /DETRAN/DF e GILBERTO MIRANDA DA SILVA MARTINS, Sócio (a).

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2023 - SEAPE/DF- SIGGO: 049178

Processo SEI-GDF nº 04026-00033545/2022-61. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE e a empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - Administração Regional do Distrito Federal, Senac AR/DF - CNPJ: 03.296.968/0001-03, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 32/2023 - SEAPE/DF por até 12 (doze) meses. DA VIGÊNCIA: 06/08/2025 a 06/08/2026. DATA DA ASSINATURA: 25/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela empresa: Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC: VITOR DE ABREU CORRÊA, Diretor Regional.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 027/2025 - SEAPE/DF - SIGGO: 054454

Processo SEI-GDF nº 04026-00022545/2025-88. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL - SEAPE, na qualidade de CONTRATANTE, e a empresa STAR COMERCIO LTDA - CNPJ: 05.252.941/0003-06, na qualidade de CONTRATADA. DO OBJETO: Aquisição de aparelhos para prática de atividade física e acessórios afins, a fim de atender às necessidades desta Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal - SEAPE/DF, nas condições estabelecidas no Edital de Pregão Eletrônico nº 90018/2024. DO VALOR: R\$ 115.631,24 (cento e quinze mil, seiscentos e trinta e um reais e vinte e quatro centavos); DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte de Recurso: 100; Unidade Orçamentária: 64.101; Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52. Nota de Empenho: 2025NE00947. DA VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura. DATA DA ASSINATURA: 29/07/2025. SIGNATÁRIOS: pelo Distrito Federal: WENDERSON SOUZA E TELES, Secretário de Estado de Administração Penitenciária do Distrito Federal e pela STAR COMERCIO LTDA: LEANDRO FONTENELE CALIXTO.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01291

PROCESSO: 04026-00031201/2025-60. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DA CRUZ COMERCIAL LTDA. CNPJ 32.533.852/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO ELÉTRICO PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90020/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0200/2024 SEEC-DF. ITEM 01. MARCA: CDN/IBC - Quantidade: 3000 metros. Valor total R\$ 8.070,00 (oito mil setenta reais). Valor unitário R\$ 2,69 (dois reais e sessenta e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 29/07/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01295

PROCESSO: 04026-00030776/2025-65. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DADB EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. CNPJ 12.980.808/0001-61. OBJETO: AQUISIÇÃO DE CABO UTP PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL (SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº

90031/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0233/2024 SEEC-DF. CABO UTP .ITEM 04. MARCA: NEXT - Quantidade: 33 caixas. Valor total do item R\$ 7.844,10 (sete mil oitocentos e quarenta e quatro reais e dez centavos). Valor unitário R\$ 237,70 (duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos). CABO UTP .ITEM 03. MARCA: NEXT - Quantidade: 35 caixas. Valor total do item R\$ 8.319,50 (oito mil trezentos e dezenove reais e cinquenta centavos). Valor unitário R\$ 237,70 (duzentos e trinta e sete reais e setenta centavos). VALOR TOTAL DA DESPESA R\$ 16.163,60 (dezesesseis mil cento e sessenta e três reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/07/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01296

PROCESSO: 04026-00031616/2025-33. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, CNPJ 30.735.649/0001-11. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO E ELETRÔNICO (PILHA), para atender a demanda do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90031/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 237/2024 SEEC-DF. ITEM 14. MARCA: MAXPRINT - Quantidade: 270 pacotes. Valor total: R\$ 696,60 (seiscentos e noventa e seis reais e sessenta centavos). Valor unitário R\$ 2,58 (dois reais e cinquenta e oito centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.421.6217.2727.0006; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/07/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01298

PROCESSO: 04026-00028234/2024-41. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa META COMERCIO DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA. CNPJ 27.518.373/0001-05. OBJETO: ANULAÇÃO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00986. DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL. BARRA DE CANTONEIRA, para atender às demandas da Secretaria de Estado de Administração Penitenciária - SEAPE-DF, consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 900005/2024 SEAPE -DF e Ata de Registro de Preços nº 047/2024 SEAPE-DF. ITEM 02. Quantidade: 300 barras. Valor total: R\$ 41.580,00 (quarenta e um mil quinhentos e oitenta reais). Valor unitário R\$ 138,60 (cento e trinta e oito reais e sessenta centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/07/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01299

PROCESSO: 04026-00019216/2025-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 21.822.463/0001-09. OBJETO: ANULAÇÃO 2025NE00692 PARA ALTERAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS/H, a fim de atender às demandas da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90099/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0050/2025 SEEC-DF. AR-CONDICIONADO - ITEM 6. MARCA AGRATTO 30F02 - Quantidade: 3 unidades. Valor total: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais). Valor unitário R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400093, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/07/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01300

PROCESSO: 04026-00019216/2025-50. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa LICITOP COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA, CNPJ 21.822.463/0001-09. OBJETO: SUBSTITUIÇÃO 2025NE00692 PARA ALTERAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE AR-CONDICIONADO DE 30.000 BTUS/H, a fim de atender às demandas da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal (SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90099/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0050/2025 SEEC-DF. AR-CONDICIONADO - ITEM 6. MARCA ELGIN - Quantidade: 3 unidades. Valor total: R\$ 17.250,00 (dezesete mil duzentos e cinquenta reais). Valor unitário R\$ 5.750,00 (cinco mil setecentos e cinquenta reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.422.6217.2726.0003; Natureza da Despesa: 4.4.90.52; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/07/2025. Prazo de Entrega: 30 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01301

PROCESSO: 04026-00031224/2025-74. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa DURACOLOR INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA. CNPJ 14.016.845/0001-80. OBJETO: AQUISIÇÃO DE TINTA PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL

(SEAPE-DF), consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0190/2024 SEEC-DF. TINTA .ITEM 28. MARCA: MISTERCRYL - Quantidade: 150 latas. Valor total R\$ 7.935,00 (sete mil novecentos e trinta e cinco reais). Valor unitário R\$ 52,90 (cinquenta e dois reais e noventa centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/07/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01303

PROCESSO: 04026-00032561/2025-89. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CONSOMAR MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA, CNPJ 50.568.513/0001-71. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (MASSA CORRIDA), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 189/2024 SEEC-DF. MASSA CORRIDA. ITEM 19. Quantidade: 200 latas. Valor total R\$ 9.198,00 (nove mil cento e noventa e oito reais). Valor unitário R\$ 45,99 (quarenta e cinco reais e noventa e nove centavos). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/07/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO 2025NE01304

PROCESSO: 04026-00030649/2025-66. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL e a empresa R.A.C. CUNHA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ 20.240.470/0001-30. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS E INSTALAÇÕES (BOIA PARA CAIXA DE DESCARGA, FITA VEDA ROSCA, MASSA PARA CALAFETAR, KIT UNIVERSAL E SIFÃO), a fim de atender as necessidades da Secretaria de Administração Penitenciária do Distrito Federal consoante específica o Edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 90025/2024 SEEC -DF e Ata de Registro de Preços nº 0186/2024 SEEC-DF. ITENS 02, 13, 14, 22, 39 e 41. Valor total: R\$ 8.441,00 (oito mil quatrocentos e quarenta e um reais). Dotação Orçamentária: U.O: 64101, U.G: 640101, Programa de Trabalho: 06.122.8217.2396.0095; Natureza da Despesa: 3.3.90.30; Fonte de Recursos: 100; Evento nº 400091, Modalidade: Ordinário. Data de Emissão do Empenho: 30/07/2025. Prazo de Entrega: 10 dias.

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO

PROCESSO: 00090-00001082/2025-41. DAS PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTE E MOBILIDADE DO DISTRITO FEDERAL e a CONTRATOSGOV SISTEMAS LTDA, CNPJ n.º 40.628.906/0001-70. OBJETO: Aquisição de assinatura anual para acesso à ferramenta de controle de contratos da Administração Pública, conforme Autorização n.º 274/2025 - SUAG. PRAZO DE VIGÊNCIA: 25/07/2025 a 25/07/2026. VALOR: R\$ 19.890,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 26.101, Programa de Trabalho 26.122.8216.8517.0144, Natureza de Despesa 33.90.40, Fonte de Recursos 100, Nota de Empenho 2025NE01112 emitida em 25/07/2025 na modalidade Ordinário. MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Inexigibilidade. REGIME DO CONTRATO: Lei Federal n.º 14.133/2021.

SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA

AVISO DE REVOGAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE: REVOGAR os atos de adjudicação e homologação do Pregão Eletrônico nº 90004/2025 - Processo nº 00095-00000755/2024-23 para os itens 01 e 02 pelos fatos insculpidos no Processo Administrativo nº 19.04.3396.0087483/2025-38 e 00095-00001042/2025-68/TCB. Demais informações podem ser obtidas na Unidade de Licitações e Compras/TCB, através do e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO ARP Nº 9004A/2025

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA – TCB, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE: REVOGAR a Ata de Registro de Preços, Nº 90004A/2025, originada do PE nº

90004/2025 – Processo nº 00095-00000755/2024-23 – Item1, tendo como detentora do objeto a licitante ADS TRANSPORTES E SERVICOS LTDA., CNPJ nº 04.868.516/0001-03, no valor de R\$ 2.176.620,48 (dois milhões, cento e setenta e seis mil, seiscentos e vinte reais e quarenta e oito centavos) pelos fatos insculpidos no Processo Administrativo nº 19.04.3396.0087483/2025-38 e 00095-00001042/2025-68/TCB. Demais informações podem ser obtidas na Unidade de Licitações e Compras/TCB, através do e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente

AVISO DE REVOGAÇÃO ARP Nº 9004B/2025

A Sociedade de Transportes Coletivos de Brasília LTDA - TCB, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e demais normas legais aplicáveis, RESOLVE: REVOGAR a Ata de Registro de Preços, Nº 90004B/2025, originada do PE nº 90004/2025 – Processo nº 00095-00000755/2024-23 - Item 2, tendo como detentora do objeto a licitante RODOESTE TRANSPORTES E TURISMO LTDA., CNPJ nº 03.342.85/0001-33, no valor de R\$ 11.757.823,68 (onze milhões, setecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e vinte e três reais e sessenta e oito centavos) pelos fatos insculpidos no Processo Administrativo nº 19.04.3396.0087483/2025-38 e 00095-00001042/2025-68/TCB. Demais informações podem ser obtidas na Unidade de Licitações e Compras/TCB, através do e-mail: licitacao@tcb.df.gov.br.

MARIA CECÍLIA MARTINS LAFETÁ
Diretora-Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA

SECRETARIA EXECUTIVA

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 19/2025-SEJUS

PROCESSO: 00400-00037496/2025-58. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X MSL INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento das demandas das unidades do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR: R\$ 66.382,09 (sessenta e seis mil trezentos e oitenta e dois reais e nove centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela MSL INFINITY COMERCIO DE PRODUTOS LTDA: MICHELLY ALVES DA SILVA LEITE, na qualidade de proprietária.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2025-SEJUS

PROCESSO: 00400-00038521/2025-11. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento das demandas das unidades do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR: R\$ 3.724,50 (três mil setecentos e vinte e quatro reais e cinquenta centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EMILIO EVARISTO DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo Substituto de Estado de Justiça e Cidadania. Pela ALMIX COMERCIO DE SUPRIMENTOS LTDA-ME: CLEBER FERNANDES SILVA MENDONCA, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/2025-SEJUS

PROCESSO: 00400-00039091/2025-54. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento das demandas das unidades do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR: R\$ 22.457,90 (vinte e dois mil quatrocentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF. DATA DA ASSINATURA: 18/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela ALFAMAX COMERCIO DE PRODUTOS PARA LIMPEZA E ESCRITORIO LTDA: DANILO DA SILVA MALHEIROS, na qualidade de sócio.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2025-SEJUS

PROCESSO: 00400-00038948/2025-19. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X NSA SOLUCOES LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual

aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento das demandas das unidades do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR: R\$6.384,80 (seis mil trezentos e oitenta e quatro reais e oitenta centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF. DATA DA ASSINATURA: 23/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EMILIO EVARISTO DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo Substituto de Estado de Justiça e Cidadania. Pela NSA SOLUCOES LTDA: PEDRO DE PAULA SILVA TAVARES, na qualidade de proprietário.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 03/2023-SEJUS - SIGGO Nº 048323

PROCESSO: 00400-00040393/2022-22. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DF X MARLUCE ALVES DE ANDRADE. OBJETO: A prorrogação do Contrato por mais 24 (vinte e quatro) meses. VALOR DO CONTRATO: R\$ 275.160,72 (duzentos e setenta e cinco mil cento e sessenta reais e setenta e dois centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 440.101; II – Programa de Trabalho: 14.243.6211.2579.0020; III – Natureza da Despesa: 33.90.39; IV – Fonte de Recursos: 100. O empenho será de R\$ 68.790,18 (sessenta e oito mil setecentos e noventa reais e dezoito centavos), conforme Nota de Empenho n.º 2025NE00050, emitida em 10/01/2025, sob o Evento n.º 400091, na Modalidade Global, reforçada pela Nota de Empenho 2025NE00903, emitida em 09/07/2025, sob o Evento n.º 400092, na Modalidade Global. VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, compreendendo o período de 17 de julho de 2025 a 17 de julho de 2027. RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais Cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. DATA DE ASSINATURA: 16/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça. Pela CONTRATADA: MARLUCE ALVES DE ANDRADE, na qualidade de Proprietária.

EXTRATO DO CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE BENS PELO DISTRITO FEDERAL Nº 37/2025-SEJUS - SIGGO Nº 054836

PROCESSO: 00400-00009346/2024-73. PARTES: SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA DO DISTRITO FEDERAL X EXTINTORES ROCHA LTDA. OBJETO: A aquisição de extintores de incêndio e suportes para extintores. VALOR DO CONTRATO: R\$ 42.116,85 (quarenta e dois mil cento e dezesseis reais e oitenta e cinco centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I – Unidade Orçamentária: 44.101; II – Programa de Trabalho: 14.122.8211.8517.7250; III – Natureza da Despesa: 339030 e 449052; IV – Fonte de Recursos: 1500.100000000. O empenho inicial é de R\$ 1.526,85 (um mil quinhentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos) e R\$ 40.590,00 (quarenta mil quinhentos e noventa reais), conforme Notas de Empenho n.º 2025NE00894 e 2025NE00895, emitidas em 03/07/2025, sob o evento n.º 400091, na modalidade Ordinário. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA: 23/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: EMILIO EVARISTO DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo Substituto de Estado de Justiça. Pela CONTRATADA: PEDRO EDENIR DA ROCHA, na qualidade de sócio

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2025

PROCESSO: 00400-00037773/2025-22. PARTES: O Distrito Federal, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E CIDADANIA X STORAGE & LOGISTICS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA. OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual aquisição de material de limpeza e produção de higienização para atendimento das demandas das unidades do sistema socioeducativo da Subsecretaria do Sistema Socioeducativo da Secretaria de Estado de Justiça e Cidadania do Distrito Federal. VALOR: R\$ 8.930,52 (oito mil novecentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos). VIGÊNCIA: A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contado a partir da publicação do extrato da ARP no DODF. DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025. SIGNATÁRIOS: Pelo DISTRITO FEDERAL: JAIME SANTANA DE SOUSA, na qualidade de Secretário-Executivo de Estado de Justiça e Cidadania. Pela STORAGE & LOGISTICS IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA: GEORGE NIEMEYER, na qualidade de proprietário."

FUNDAÇÃO DE AMPARO AO TRABALHADOR PRESO

DIRETORIA EXECUTIVA
DIRETORIA ADJUNTA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS E FINANCEIROS

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00056-00000050/2024-27. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 44.146,17 (quarenta e quatro mil cento e quarenta e seis reais e dezessete centavos), em favor dos reeducandos que prestaram serviços via Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, na Secretaria de Estado de Educação do Distrito Federal, referente à diferença de valores do auxílio alimentação e transporte, do período de setembro a dezembro de 2024, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA.

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Processo: 00056-00002513/2025-76. Assunto: RECONHECIMENTO DE DESPESA DE EXERCÍCIO ANTERIOR. O Diretor, da Diretoria Adjunta para Assuntos Administrativo e Financeiros, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal, no uso das atribuições que lhe confere as disposições dos artigos 37 e 63, da Lei nº 4.320/64, o artigo 86, do Decreto nº 32.598, de 15 de dezembro de 2010; RECONHECER A DÍVIDA no valor de R\$ 84.603,48 (oitenta e quatro mil seiscientos e três reais e quarenta e oito centavos), em favor do Pagamento de poupança aos reeducandos que prestaram serviços via Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF, nas oficinas artesanato, localizada na Penitenciária Feminina do Distrito Federal - PPDF, nos termos do artigo 29, da Lei de Execução Penal - LEP, Lei nº 7210/84, no período de abril a dezembro de 2024, a ser custeado através do Programa de Trabalho 14.421.6217.2426.0015, Natureza da Despesa 33.90.92 e Fonte: 220, da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do Distrito Federal - FUNAP/DF. CLEONE DE SOUSA ROCHA.

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

**SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DIRETORIA DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90005/2025 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00003441/2024-65 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público que realizará a Concorrência Eletrônica nº 90005/2025-SODF, do tipo Técnica e Preço, modo de disputa fechado, para seleção e contratação de empresa especializada e com experiência na prestação de serviços de consultoria da área de saneamento básico para apoiar o GDF no processo de revisão, complementação e atualização do PDSB e do PDGIRS, prevista no âmbito do Plano de Contratações Anual, conforme legislação e normas pertinentes e ainda as exigências e demais condições e informações constantes no Projeto Básico, Anexo I ao presente edital. Valor estimado da contratação R\$ 6.705.741,08 (seis milhões, setecentos e cinco mil, setecentos e quarenta e um reais e oito centavos). Total de Item da Licitação: 1. Edital: 01/08/2025, exclusivamente nos sites www.gov.br/compras e/ou www.so.df.gov.br. Entrega das Propostas: a partir de 01/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 19/09/2025 às 09h00, horário de Brasília-DF, no site www.gov.br/compras. Informações gerais: (061) 3306-5038 e e-mail cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025

ADRILES MARQUES DA FONSECA
Agente de Contratação

RESULTADO DE JULGAMENTO - ADJUDICAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025 - UASG 929.053

Processo SEI nº 00110-00000369/2024-14 - O Agente de Contratação da Secretaria de Estado de Obras e Infraestrutura do Distrito Federal - SODF torna público o resultado de julgamento das Propostas Técnica e de Preço da Concorrência Eletrônica nº 90001/2025 - do tipo técnica e preço, que tem por objeto a seleção e contratação de empresa especializada para elaboração de projetos de infraestrutura urbana na Área de Regularização de Interesse Social - ARIS Morro da Cruz, em poligonal de área aproximada de 558,390ha, localizada na Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV, compreendendo os seguintes serviços: serviços preliminares, estudos preliminares, projeto básico/legal, projeto executivo, planejamento de obra e manual de manutenção, uso e operação do patrimônio, que devem ser desenvolvidos conforme normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, DNIT e ainda as exigências e demais condições e especificações expressos no Termo de Referência, Anexo I ao presente edital, onde a empresa PRISMA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.429.986/0001-45, alcançou a nota 73,50 na proposta técnica e 100,00 na proposta preço e a avaliação final 81 e o CONSÓRCIO AeT-VOLAR, composto pelas empresas AeT ARQUITETURA PLANEJAMENTO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.136.983/0001-50, e VOLAR ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 28.812.523/0001-51, alcançou a nota 87,00 na proposta técnica e 83,61 na proposta preço e a avaliação final 86. Após análise e decisão do recurso interposto, a presente licitação será Adjudica e Homologada ao CONSÓRCIO AeT-VOLAR por alcançar a maior avaliação final. Demais informações no site www.so.df.gov.br, telefone (061) 3306-5038 e/ou e-mail: cplic@so.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025

ADRILES MARQUES DA FONSECA
Agente de Contratação

COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 10018. ASSINATURA: 29/07/2025. PROCESSO Nº 00092-00030482/2025-32. PE nº 90182/2024 - CAESB. OBJETO: Aquisição de ácido fluossilícico (caminhão tanque e container). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CLEONE DE SOUSA ROCHA.

12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2181/2025, DATADO DE: 23/07/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 129.740,47 (cento e vinte e nove mil e setecentos e quarenta reais e quarenta e sete centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Antonio Diego Bento Pereira, matrícula nº 53.204-5, Adriane Cristina Pessoa Teles, matrícula nº 54.083-8, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor Substituto. Pela NHEEL QUÍMICA LTDA: Ronieris Jose Sbarai.

EXTRATO DE CONTRATO (*)

CONTRATO Nº 10016. ASSINATURA: 29/07/2025. PROCESSO Nº 00092-00030483/2025-27. PE nº 90182/2024 - CAESB. OBJETO: Fornecimento de aquisição de ácido fluossilícico (caminhão tanque e container), em conformidade com as especificações e instruções. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO: 22.202; PROGRAMA DE TRABALHO: 17.122.8209.8517.6977/33.90.30, CÓDIGO 12.403.402.200-0, FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS, CÓDIGO 11.101.000.000-3; UG: 190.206; GESTÃO: 19.206; EMPENHO 2182/2025, DATADO DE: 23/07/2025, VALOR DO EMPENHO: R\$ 72.722,28 (setenta e dois mil e setecentos e vinte e dois reais e oito centavos). VALOR DO CONTRATO: R\$ 525.000,00 (quinhentos e vinte e cinco mil reais) VIGÊNCIA/ENTREGA: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dia(s) e 5 (cinco) dia(s), respectivamente FISCALIZAÇÃO: Aleandro Soares Fernandes De Sousa Reis, matrícula nº 51.719-4 gestor. Adriane Cristina Pessoa Teles, matrícula nº 54.083-8, Werley Soares Santana, matrícula nº 49.719-3, Caroline Eccard Saraiva, matrícula nº 51.917-0, Robson Marinho De Oliveira, matrícula nº 50.792-7, Antonio Diego Bento Pereira, matrícula nº 53.204-5 para fiscais. ASSINANTES: Pela CAESB: Luís Antônio Almeida Reis - Presidente e Marcus Pereira Aucelio - Diretor de Suporte ao Negócio - respondendo. Pela NHEEL QUIMICA LTDA: Ronieris Jose Sbarai.

(*) Republicado por ter sido encaminhado com incorreções no original, publicado no DODF nº 142, de 31 de julho de 2025, página 60.

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA

RESOLUÇÃO DE DIRETORIA nº 71/2025, Processo nº : 00092-00007716/2025-81. A Diretoria, acolhendo os termos do Relato e Voto nº 08/2025-DS, exarado pelo Diretor de Suporte Administrativo, e considerando os termos do Ofício nº 001, datado de 10 de fevereiro de 2025, formulado pelo Movimento Focolares Brasil, solicitando a doação de equipamentos para a cozinha do Centro Mariápolis de Brasília, localizado em Brazlândia, e trata-se de uma organização sem fins lucrativos que promove cursos, encontros e diversas atividades voltadas ao desenvolvimento pessoal e social de indivíduos de diversas faixas etárias, origens culturais e contextos socioeconômicos; considerando ainda a manifestação favorável da Superintendência de Suporte Administrativo - SSA, os termos do Parecer nº 176/2025-DJ (2267349), da Diretoria Jurídica, e em observância ao Regulamento de Licitações e Contratações da Caesb - RILC e à Norma de Alienação, Penhora e Garantia de Bens Patrimoniais - NR-13/2022-DS, bem como tendo em vista as demais informações contidas nos autos, RESOLVE, de acordo com o art. 43, inciso II, do Estatuto Social da Companhia, autorizar a doação para o CENTRO MARIÁPOLIS, DO MOVIMENTO FOCOLARES BRASIL, localizado em Brazlândia - DF, de 1 (um) Refrigerador vertical industrial, com quatro portas, dim.1.0x0.50x1.80m, número de patrimônio 041292 e 1 (um) Refrigerador balcão refrigerado horizontal, com quatro portas, marca AIIA dim.0.60x2.50x0.50m, número de patrimônio 041097, bens móveis que se encontram totalmente depreciados (valor contábil líquido zerado) e não estão mais em uso na Companhia. AUTORIZAÇÃO: 13/05/2025 - Grazielle Beserra Borges - Secretário Executivo. Ratificação: 14/05/2025 - Diretoria colegiada: Grazielle Beserra Borges - Presidente Substituta, André Kluppel Carrara - Diretor de Suporte ao Negócio e respondendo pela Diretoria Financeira e Comercial, Sérgio Antunes Lemos - Diretor de Engenharia e Walter Lúcio dos Santos Barros - Diretor de Operação e Manutenção e Haroldo Toti - Diretor de regulação e Meio Ambiente e respondendo pela diretoria Jurídica.

COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA CEB ILUMINAÇÃO PÚBLICA E SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO Nº 022/2025 - CEB IPES

Espécie: Contrato nº 022/2025 - CEB IPES. Partes: CEB Iluminação Pública e Serviços - CEB IPES e SEGTRACK SEGURANÇA ELETRÔNICA E SERVIÇOS INTELIGENTES LTDA. Processo SEI nº 04028-00000295/2025-79, regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Grupo CEB - CEBLic e pela Lei nº 13.303/2016 e suas alterações. Objeto: Contratação de empresa especializada de serviços de limpeza e conservação, higienização, agente de portaria, operador de roçadeira, auxiliar de serviços gerais, encarregado geral e controle de praga e vetores, com disponibilização de equipamentos para as dependências físicas localizadas no SIA - Área de Serviço Público, Lote "C", com fornecimento de mão-de-obra residente, materiais, ferramentas e equipamentos necessários, cujos serviços deverão ser prestados com base nos termos do Projeto Básico e seus anexos, bem como no CEBLic - Regulamento de

Licitações e Contratos da Companhia Energética de Brasília e Suas Subsidiárias. Data de assinatura: 04/07/2025. Valor total: R\$ 2.911.738,99. Vigência: 30 meses. Assinaturas: pela CEB, EDISON ANTÔNIO COSTA BRITTO GARCIA, Diretor-Presidente; MARLON RESENDE JÚNIOR, Diretor Administrativo e de Finanças; e IRALSON ESTEVÃO DA SILVA, Consultor Jurídico; e pela Contratada: HAYNNER LEONARDO DA MOTA, Representante Legal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

EXTRATO CONTRATUAL

PROCESSO Nº 00112-00011657/2025-29. CONTRATO DE AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO D.P. Nº 142/2025 - DJ/NOVACAP. CONTRATANTES: NOVACAP e TAFE ENGENHARIA LTDA. OBJETO: Fornecimento, remoção e instalação de aparelhos de ar condicionado, compreendendo o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais de consumo e insumos, de todo o ferramental e equipamentos, bem como quaisquer outros necessários à perfeita operação desses equipamentos e respectivas instalações mecânicas, em diversos edifícios da NOVACAP, nos seguintes endereços: Sede, localizada no Setor de Áreas Públicas, lote B, Guará/DF; Viveiro I, localizado no SMPW Qd 06 Conjunto 2 AE - Park Way/DF e Viveiro II, localizado no Setor de Oficinas Norte, Qd 2 Conjunto C - SOF Norte, SIA/DF. VALOR: R\$ 300.372,57. VIGÊNCIA: 150 dias corridos. Empenho: 2025NE02889, Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa: 44.90.52, Fonte de Recurso: 1500.100. DA ASSINATURA: 25/07/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Carlos Alberto Spies e Marcos Denes da Silva Neiva.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº: 00112-00000614/2025-18. Ata de Registro de Preços n.º 041/2025. LOTE: 01. CONTRATANTES: NOVACAP e LIGHTING ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA EPP. VALOR: R\$ 114.400,00. VIGÊNCIA: 12 meses. ASSINATURA: 30/07/2025. Por: Fernando Rodrigues Ferreira Leite, Raimundo Oliveira Silva e Alexandro Luiz Gomes. As especificações do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico Nº 013/2025 - NLC/PRES - Para Registro de Preços, poderão ser consultadas na respectiva Ata publicada no sítio da NOVACAP (www.novacap.df.gov.br/).

NÚCLEO DE LICITAÇÃO

AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR

Comunicamos aos interessados no Procedimento Licitatório Eletrônico nº 008/2025 - NLC/PRES - objeto do processo nº 00112-00002748/2024-92 que, verificada a aceitabilidade da proposta de preços e documentação de habilitação, conforme constantes dos autos e na forma do Instrumento Convocatório, fica declarada vencedora do certame a empresa TVA CONSTRUÇÃO LTDA - CNPJ nº 09.366.582/0001-07, com o valor total de R\$ 10.148.450,09. Fica aberto o prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação. Contatos: (061) 3403-2321 ou (061) 3403-2322 e E-mail: nlc@novacap.df.gov.br.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025

ALINE ALVES DE OLIVEIRA

Chefe do NCL/PRES

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DIRETORIA DE MATERIAIS E SERVIÇOS GERÊNCIA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90024/2025

PROCESSO: 00113-00006084/2025-93

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90028/2025, do Tipo Menor Preço, para registro de preços para eventual fornecimento de coletes refletivos e capacetes de segurança, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Empresa: Edyduto Comércio de Ferragens e Variedades Ltda., CNPJ 10.214.272/0001-48, lotes 1 e 2, valor: R\$ 66.150,00 (sessenta e seis mil, cento e cinquenta reais); empresa: Bids Center; CNPJ: 50.283.826/0001-83, lote 3, valor R\$ 45.500,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos reais), valor total da licitação: R\$ 111.650,00 (cento e onze mil, seiscentos e cinquenta reais). Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br>, UASG: 926120.

Brasília/DF, 17 de julho de 2025.

ANTÔNIO MARCOS RAMOS DE MORAIS

Pregoeiro

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90033/2025 - UASG 926120

PROCESSO: 00113-00009232/2025-21

O pregoeiro torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 90033/2025, onde sagrou-se vencedora a empresa: Leão Serviços Gerais de Conservação e Limpeza Ltda, CNPJ 10.952.035/0001-84, no valor de R\$ 500.069,68. Maiores informações podem ser encontradas no sistema eletrônico, no site <https://www.compras.gov.br/>.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025

DÊNIS DANIEL DA SILVA

Pregoeiro

SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E DESENVOLVIMENTO RURAL

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2025 - SEAGRI-DF / SANTÉ

PROCESSO: 00070-00006087/2024-53. Partes: SEAGRI/DF e SANTÉ LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS LTDA. Objeto: Contratação sob demanda de exames laboratoriais de diagnóstico de Mormo e Anemia Infecciosa Equina, a serem realizados por laboratório credenciado junto ao Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento - MAPA e em conformidade com as metodologias descritas na Portaria MAPA Nº 35, de 17 de abril de 2018 e Instrução Normativa nº 45, de 15/06/2004 do Ministério da Agricultura, a fim de atender à Gerência de Apreensão de Animais (GEAN), bem como todos os materiais necessários para a coleta das amostras, retirada do material na Gerência de Apreensão de animais para análise e posterior envio dos laudos à contratante, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. Valor: O valor total do Contrato é de R\$ 367.458,00 (trezentos e sessenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais). O valor do empenho inicial da Nota de Empenho 2025NE00522 é de R\$ 36.745,80 (trinta e seis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), emitida em 18/07/2025, na modalidade 3 - Global, fonte 100. Unidade Orçamentária: 14101, Programa de Trabalho: 20.304.6201.4022.0001, Natureza da Despesa 339030 e 339039. Prazo de Vigência: O contrato terá vigência desde a sua assinatura por 5 anos, admitida prorrogação. Data de assinatura: 23/07/2025. Signatários: Pela SEAGRI/DF: RAFAEL BORGES BUENO, na qualidade de Secretário de Estado. Pela Contratada: MARCELO OLIVEIRA DIAS, na qualidade de Representante.

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO DISTRITO FEDERAL

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 08 id 175174751. CEASA/DF (UASG 926245). Objeto: Aquisição de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega bem como garantia. A DIRAF informa a homologação de itens (à frente detalhados) do grupo 1 à empresa IBRASILL Store, Midia, Educacional e Participacoes Ltda, CNPJ 47.603.710/0002-50 valor total de R\$ 799.800,00. Prazo: 12 meses. Detalhamento dos itens: Item 1 do Grupo 1 - Microcomputador Memória RAM: Superior a 8GB, Núcleos Por Processador: 4 a 8, Armazenamento Hdd: Sem Disco HddGB, Armazenamento Ssd: 110 a 300, Monitor: 21 a 29 pol, Componentes Adicionais: com teclado e mouse, Sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 meses, Gabinete: Slim. Quantidade 80, valor unitário R\$ 6.200,00, valor total deste item R\$ 496.000,00. Item 2 do Grupo 1 - Microcomputador Memória Ram: Superior a 8GB, Núcleos Por Processador: Superior a 8, Armazenamento Hdd: 2GB, Armazenamento Ssd: Até 2 Tb, Monitor: 21 a 29 pol, Componentes Adicionais: com teclado e mouse, sistema Operacional: Proprietário, Garantia On Site: 36 meses, Gabinete: Torre. Quantidade 10, valor unitário R\$ 14.000,00, valor total deste item R\$ 140.000,00. Item 3 do Grupo 1 - Monitor Computador tamanho Tela: 23 a 30 pol, Tipo De Tela: Led, Formato Tela: Widescreen, Qualidade De Imagem: Full Hd, Interatividade da Tela: Sem Interatividade, Ajuste: Ajuste De Rotação, Altura e Inclinação do Display, Alimentação: Bivolt, Garantia On Site: 36 meses. Quantidade 90, valor unitário R\$ 1.820,00, valor total deste item R\$ 163.800,00. Homologação id 174368333. Pela Ceasa/DF Bruno Sena Rodrigues (matr 121-5, presidente); pela contraparte Sergio Leonardo Villar Pinto (representante legal). Fiscais designados (id 176798789): Leandro Alves Moura, matr. 1056 (titular) e Raimundo Nonato Rodrigues Vasconcelos - matr. 1114 (substituto) - processo SEI 00071-00000745/2024-75.

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

Espécie: Ata de Registro de Preços nº 10 id 175185067. CEASA/DF (UASG 926245). Objeto: Aquisição de equipamentos de informática contemplando os procedimentos necessários para entrega bem como garantia. A DIRAF informa a homologação de itens (à frente detalhados) do grupo 4 à empresa HTS HIGH-TEC Sistemas de Energia Ltda, CNPJ 18.519.725/0001-56 valor total de R\$ 85.000,00. Prazo: 12 meses. Detalhamento dos itens: Item 13 do Grupo 4 - Estabilizador Tensão Capacidade: 600VA, Tensão Alimentação Entrada: 115/220V, Tipo: Nobreak, Quantidade Tomadas Saída: 4, Autonomia Bateria: 15 Min A Plena Carga. Quantidade 30, valor unitário R\$ 600,00, valor total deste item R\$ 18.000,00. Item 14 do Grupo 4 - Estabilizador Tensão Capacidade: 20KVA, Tensão Alimentação Entrada: 220V, Tensão Alimentação Saída: 127/220V, Características Adicionais: Trifásico, Freqüência: 60HZ Quantidade 2, valor unitário R\$ 33.500,00, valor total deste item R\$ 67.000,00. Homologação id 174364071.

Pela Ceasa/DF Bruno Sena Rodrigues (matr 121-5, presidente); pela contraparte Yang Shunqing (representante legal). Fiscais designados (id 176798789): Leandro Alves Moura, matr. 1056 (titular) e Raimundo Nonato Rodrigues Vasconcelos - matr. 1114 (substituto) - processo SEI 00071-00000745/2024-75.

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

Processo nº. 00071-00000826/2025-56. Na publicação do Aviso de Licitação, Edição nº 139, pág. 142, de 28 de julho de 2025, onde se lê CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90001/2025, leia-se CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90009/2025. Ficam mantidos os demais termos do aviso.

Brasília/DF, 30 de julho de 2025

AUGUSTO PEDRO SILVA

Diretor

SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO

EXTRATO TERMO DE FOMENTO Nº 12/2025

Processo: 04008-00000211/2025-71; DAS PARTES: O Distrito Federal, por meio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, inscrito no CNPJ/MF sob o número 32.621.983/0001-70 e a Associação Amigos Metroviários dos Excepcionais - AME, CNPJ sob o n.º 64.917.818/0001-56. DO OBJETO: Realização do projeto "CIL ONLINE GDF", solução Tecnológica CIL Online (Central de Intermediação da Comunicação em LIBRAS), contemplando Infraestrutura Operacional e Humana, certificada e habilitada para atender as solicitações de intermediação da comunicação entre os cidadãos surdos e os servidores ouvintes do GDF, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho anexado no documento n.º 222, aprovado pela área técnica por meio do Parecer Técnico n.º 2188 - SECTI/SICID. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: I - Unidade Orçamentária: 40.101; II - Programa de Trabalho: 19.573.6207.9107.0440; III - Natureza da Despesa: 3.3.50.41; IV - Fonte de Recurso: 100. O valor global dos recursos públicos da parceria é de R\$ 476.100,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cem reais), conforme Nota de Empenho 2025NE00139 (Id. 169268304), emitida em 25 de abril de 2025, na Modalidade Global. O presente Termo terá vigência a contar da data de 04 de agosto de 2025 até 03 de agosto de 2026. ASSINATURA: 30 de julho de 2025; SIGNATÁRIOS: Pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, Marco Antônio Costa Junior, na qualidade de Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação e pela Organização da Sociedade Civil, José de Araújo Neto, na qualidade de Presidente. Marco Antônio Costa Júnior, Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação do Distrito Federal.

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00139

Processo: 04008-00000211/2025-71; Das Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ n.º 32.621.983/0001-70 e a ASSOCIAÇÃO AMIGOS METROVIÁRIOS DOS EXCEPCIONAIS - AM, CNPJ sob o n.º 64.917.818/0001-56. Do Objeto: realização do projeto "CIL ONLINE GDF", solução Tecnológica CIL Online (Central de Intermediação da Comunicação em LIBRAS), contemplando Infraestrutura Operacional e Humana, certificada e habilitada para atender as solicitações de intermediação da comunicação entre os cidadãos surdos e os servidores ouvintes do GDF, conforme autorização de despesa de empenho id. n.º 167003216. Prazo: 60 dias. Do Valor: R\$ 476.100,00 (quatrocentos e setenta e seis mil e cem reais). Da Unidade Orçamentária: 40.101; Gestão: 00001. Programa de Trabalho n.º 19.573.6207.9107.0440, Fonte 100, Natureza de Despesa 3.3.50.41; Modalidade: Global. Data da Emissão da Nota de Empenho: 25 de abril de 2025. Claudia Soares Lopes, Subsecretária de Administração Geral.

FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA

EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF STRICTO SENSU - MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO - EDITAL 05/2025 - PDPG - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS
EXTRATO DE RESULTADO PRELIMINAR - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO DE PÓS-GRADUAÇÃO DA FAPDF STRICTO SENSU - MESTRADO, DOUTORADO e PÓS-DOUTORADO - EDITAL 05/2025 - PDPG - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS

A Superintendência Científica, Tecnológica e de Inovação FUNDAÇÃO DE APOIO À PESQUISA DO DISTRITO FEDERAL - FAPDF - no uso de suas atribuições legais que confere o artigo 17, do Decreto nº 43.189, de 05 de abril de 2022, o qual aprovou o

Estatuto Social da FAPDF, e com fundamento nos artigos 27, incisos II e XVIII, do Regimento Interno, e nos termos do processo 000193-00000252/2025-49, TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR referente as propostas submetidas ao EDITAL Nº 05/2025 - PDPG - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS INSTITUCIONAIS. A relação das propostas selecionadas dentro do limite orçamentário encontra-se organizada por instituição: INSTITUIÇÃO PÚBLICA: Roberto Goulart Menezes, Universidade de Brasília - UnB, R\$ 2.400.000,00. Instituição privada: Fernanda Costa Vinhaes de Lima, Centro Universitário de Brasília - UNICEUB; R\$ 800.000,00; Paulo Alexandre Batista de Castro, Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa - IDP, R\$ 800.000,00. INFORME: Considerando que os recursos orçamentários e financeiros disponíveis para o Edital, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), possuem um critério de distribuição na proporção de 60% (sessenta por cento) para as Instituições de Ensino Superior (IES) públicas e 40% (quarenta por cento) para as privadas. Conforme item 16.5. A habilitação da proposta não confere o direito subjetivo ao apoio financeiro, caracterizando mera expectativa de direito, condicionado à disponibilidade orçamentária e financeira do presente Edital. Conforme item 15.1 do Edital, a partir desta data, abre-se o prazo para interposição de recurso administrativo, que deverá ser enviado para o e-mail: coobe@fap.df.gov.br. Em caso de não seleção da proposta, o proponente que desejar obter mais detalhes sobre o resultado deverá encaminhar sua solicitação por e-mail para coobe@fap.df.gov.br.

SUPERINTENDÊNCIA CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DE INOVAÇÃO

EXTRATO DE TERMO DE OUTORGA E ACEITAÇÃO - Edital nº 03/2025 - FAPDF PÚBLICA - SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS

Processo: 00193-00001084/2025-17. Espécie: Termo de Outorga e Aceitação de Apoio Financeiro a Publicação em Revistas científicas - nº 123/2025 - Edital nº 03/2025 - FAPDF PÚBLICA SELEÇÃO PÚBLICA DE PROPOSTAS PARA APOIO FINANCEIRO A PUBLICAÇÃO EM REVISTAS CIENTÍFICAS; partes: Fundação de Apoio à Pesquisa do Distrito Federal (FAPDF) como concedente; do outro lado, Marina de Cesaro Schwantes como outorgado/coordenador. Objeto: Conceder apoio financeiro à publicação do artigo científico à publicação do artigo científico ao (a) outorgado(a), intitulado "Validation of the Child CD-FAB Questionnaire for Assessing Eating Attitudes and Behaviours of Children and Adolescents with Celiac Disease in Brazil", a ser publicado no periódico Nutrients. Nota de empenho 2025NE00376, Data: 23/07/2025, Valor: R\$ 20.000,00, Programa de trabalho: 19573620727860009; Fonte: 1500.100000000; Natureza de Despesa: 33.90.20; vigência: terá vigência contados a partir da data da sua assinatura do TOA até 12 (doze) meses após a liberação do recurso. Data da assinatura: 25/07/2025; signatários: pela concedente: Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação; como outorgado/coordenador: Marina de Cesaro Schwantes. Renata de Castro Vianna, Superintendente Científica, Tecnológica e de Inovação.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

COMISSÃO DE SELEÇÃO

COMUNICADO Nº 05/2025 - COMISSÃO DE SELEÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 - SEDES/DF

No exercício das competências exarada pelos itens editalícios 7 e 8, a Comissão de Seleção do Edital de Chamamento nº 01/2025 - Sedes/DF, publicado no DODF nº 97, de 27 de maio de 2025, retificado por meio do Edital nº 02/2025 - Sedes/DF, publicado no DODF nº 100, de 30 de maio de 2025, e do Edital nº 03/2025 - Sedes/DF, publicado no DODF nº 102, de 03 de junho de 2025, e em continuidade às ações da Comissão de Seleção do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Sedes/DF resolve: Divulgar o Resultado Definitivo de Habilitação do Edital de Chamamento nº 01/2025 - Sedes/DF.

1. DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL CONVOCADAS PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.1. Relação das organizações convocadas para a fase de habilitação, considerando a quantidade de vagas do certame:

RESULTADO DEFINITIVO DE HABILITAÇÃO			
Classificação	Instituição:	Quantidade de lotes pleiteados	Resultado
1º	COLETIVO DA CIDADE	4	Habilitada

2. Considerando que o presente Edital contou com a participação de apenas uma Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente e que a documentação apresentada atendeu integralmente às exigências previstas para a fase de habilitação, fica dispensada a publicação do Resultado Provisório de Habilitação.

ANTONIO CEZAR NASCIMENTO DE BRITO
Presidente

ANA CAROLINA NUNES RENAULT MONTEIRO
Vice-presidente

FELIPE QUEIROZ DA SILVA
Membro

BRUNO VITOR PIMENTEL DE MORAES
Membro

TATHIANE PARAISO DA SILVA PRATES
Membro

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00000505/2024-95;

Interessado: Clemar Engenharia Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (174612672), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública na Área de Expansão dos Ministérios Norte - AEMN, próxima ao Lote 9, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00000963/2024-24;

Interessado: Alfasite Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (173052793), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública na Esplanada dos Ministérios - EMI, entre os blocos B e C - Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da

Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

Processo: 00390-00007814/2024-96;

Interessado: Rei das Tecnologias Ltda.;

Assunto: Concessão de uso de área pública para a implantação de infraestrutura de telecomunicações.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, no exercício das atribuições que lhe confere o § 1º, do art. 29 do Decreto Distrital nº 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, resolve:

AUTORIZAR a Inexigibilidade de Licitação justificada pela Subsecretaria de Projetos e Licenciamento de Infraestrutura, da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, por meio do Termo de Reconhecimento e Justificativa de Inexigibilidade de Licitação (174546587), nos autos do processo administrativo em epígrafe, para celebração de Contrato de Concessão de Uso da área pública do SQNW 102/302, 103/303, 104/304, Setor de Habitações Coletivas Noroeste-SHCNW, Plano Piloto/DF, fundamentado pelo Decreto Distrital nº. 41.446, de 10 de novembro de 2020, que regulamenta a Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020, pela Lei Complementar nº 755, de 28 de janeiro de 2008 e conforme o inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Distrital nº 44.330 de 16 de março de 2023.

DETERMINO a publicação do presente ato em sítio eletrônico oficial, em observância ao parágrafo único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 11/2025

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 11/2025 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base - small cell (poste), localizada em área pública no SHIN QI 08 Conjunto 13 área próxima ao lote 18, Lago Norte/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00004119/2022-19.

Observação: Esta licença foi emitida visando a renovação da Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Telecomunicações nº 021/2017, no âmbito do Processo SEI nº 0429-000089/2017 em atenção ao parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar nº 971, de 20 de julho de 2020.

Referências de contato: Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes.

St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; : Ed. Estagco Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF.

Endereço eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,50
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	19,67
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	0,54
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	17,71
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	1,35
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA
Secretário de Estado

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 19/2025

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 19/2025 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a implantação de equipamentos de infraestrutura de Telecomunicações, Estação Rádio Base-ERB modelo (Poste), localizada em área pública do Setor de Administração Federal Sul - SAFS, Quadra 1, área próxima ao Lote 3, Plano Piloto/DF, pela empresa Claro S.A., CNPJ nº 40.432.544/0440-04, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00009504/2022-44.

Observação: Esta licença foi emitida visando a renovação da Licença Distrital Licença Distrital de Implantação de Redes e Equipamentos de Infraestrutura de Telecomunicações nº 001/2020 (35755678), no âmbito do Processo SEI nº 0429-001231/2015 em atenção ao parágrafo único do art. 19, da Lei Complementar nº 971, de 20 de julho de 2020.

Referências de contato:

Rodrigo Esteves Pinto Morgado e Soraia Lapa Santos Tupinamba Gomes.

St SCN Quadra 3, Bloco: A; Terreo; Sala: 01; : Ed. Estagco Tele Norte. Asa Norte, Brasília/DF.

Endereço eletrônico: atendimento.fiscalizacoes@claro.com.br

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	23,50
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	25,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	29,94
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE E SUBSOLO (m2)	37,94
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	0,84
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	X sim não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES Nº 20/2025

Esta Licença Distrital de Implantação de Infraestrutura de Telecomunicações nº 20/2025 foi emitida pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Distrito Federal, para a regularização de uma Estação Rádio Base - ERB modelo greenfield (poste), solicita a viabilidade de locação de área privada em nível de solo, localizada no Setor de Indústrias e Abastecimento-SIA área de serviço público Lote D, SIA/DF, pela empresa American Tower do Brasil - Cessão de Infraestruturas Ltda., CNPJ nº 04.052.108/0001-89, em conformidade com os documentos acostados ao processo administrativo nº 00390-00008603/2022-17.

Observação: Aprovado por inviabilidade técnica (impossibilidade de adequação), a regularização da infraestrutura de telecomunicações, nos moldes do art. 26 da Lei Complementar nº 971, de 10 de julho de 2020.

Referências de contato:

Jalusa Silveira - Coordenadora de Licenciamento de Sites

American Tower Corporation

Rua Olimpíadas, 205 - 8º andar – Vila Olímpia

São Paulo, Brasil 04551-000

+5511.4766-4396

+5511.9-7429-6713

jalusa.silveira@americantower.com

ALTURA DO EQUIPAMENTO VOLUMÉTRICO FIXADO (m)	35,00 e 30,00
ALTURA DA INFRAESTRUTURA DE SUPORTE (m)	35,00
EXTENSÃO DO EQUIPAMENTO – LINEAR EM SUBSOLO (m)	2,90
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – SUPERFÍCIE (m3)	-
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – NÍVEL DE SOLO (m2)	31,90
TOTAL DA ÁREA OCUPADA – ESPAÇO AÉREO (m3)	3,39
CONCESSÃO DE USO DE ÁREA PÚBLICA	sim X não

MARCELO VAZ MEIRA DA SILVA

Secretário de Estado de Desenvolvimento Urbano e Habitação

ESTA LICENÇA DISTRITAL DE IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE TELECOMUNICAÇÕES TEM VALIDADE POR 10 ANOS A PARTIR DA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO DISTRITO FEDERAL - DODF.

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 436/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Codhab/DF, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação do ex-empregado FLAVIO NEIVA FERREIRA, matrícula nº 1.316-1, CPF nº ***.871.011.-**, para comparecer à Gerência de Pessoas desta empresa pública, no prazo de 10 (dez) dias.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor Presidente

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 440/2025

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - Codhab/DF, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICA a convocação do ex-empregado JOÃO VICTOR PEREIRA RODRIGUES, matrícula nº 1.304-8, CPF nº ***.224.131.-**, para comparecer à Gerência de Pessoas desta empresa pública, no prazo de 10 (dez) dias.

MARCELO FAGUNDES GOMIDE
Diretor Presidente

DIRETORIA IMOBILIÁRIA

EDITAL Nº 435/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, RESOLVE: a) Abrir o prazo para que os candidatos habilitados do Programa Habitacional do Distrito Federal, com renda familiar entre R\$ 3.000,00 até R\$ 7.590,00, manifestarem interesse em adquirir uma unidade habitacional no empreendimento em Sobradinho, Quadra 02 Conjunto D1 Projeções A e C até as 18 horas do dia 30/09/2025 exclusivamente por meio do aplicativo CODHAB, podendo ser prorrogado por igual período de acordo com determinação da Diretoria Imobiliária da COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 437/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR os indicados, Fernanda Monteiro - CPF nº 066.***.***-36, indicado pela entidade ASSHREC, Gabriel Lagares - CPF nº 055.***.***-33, indicados pela entidade ASIESEP e Samara Loureiro - CPF nº 077.***.***-19, indicada pela entidade AMOHIGUAR, tendo em vista a entrega de documentação via aplicativo CODHAB e formalização de processo, a fim de compor exclusivamente a demanda do projeto Guarú II (QE 56).

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 438/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: HABILITAR, 32 (trinta e dois) candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para participação exclusivamente do Programa Morar DF/Empresas Privadas. A listagem encontra-se disponível no portal da CODHAB através do link: <https://extranet.codhab.df.gov.br/listas/candidatos/rii>.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 439/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, notadamente da Lei nº 4.020/2007, da Lei nº 3.877/2006 e do Decreto nº 33.965/2012. Resolve: tornar pública a habilitação de 265 (duzentos e sessenta e cinco)

candidatos que cumpriram aos requisitos da Lei distrital nº 3.877/2006, para compor a demanda do Programa Habitacional do DF. A listagem dos habilitados se encontra disponibilizada no Portal www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 441/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve: HABILITAR a associada SOLIETE SANTOS - CPF nº 104.***.***-01 indicada pela entidade AHMOSAM/DF, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, a fim de compor exclusivamente a demanda do Edital de Convocação nº 03/2017 - Riacho Fundo II. A consulta da situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

EDITAL Nº 442/2025

O DISTRITO FEDERAL, representado pela COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL DO DISTRITO FEDERAL- CODHAB/DF, no uso das atribuições legais, com fundamentação na Lei distrital nº 3.877/06, de 26 de junho de 2006, que dispõe sobre a Política Habitacional do Distrito Federal, resolve Habilitar 02(dois) candidatos, tendo em vista o cumprimento dos requisitos da Lei Distrital nº 3.877/2006, para compor EXCLUSIVAMENTE a demanda do projeto Varjão, pela entidade ARENASER Edital de Convocação nº 03/2017. A situação cadastral dos candidatos encontra-se disponível no portal <http://www.codhab.df.gov.br/candidato/pesquisa-cpf>.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
LUCIANO MARINHO
Diretor Imobiliário

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL, com fundamento no art. 25, incisos I e II, do Decreto nº 37.843/2016 e do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, bem como considerando que a ausência de chamamento público por inexigibilidade exige do administrador público a apresentação de justificativa formal, resolve:

TORNAR PÚBLICA a pretensa formalização de Termo de Fomento, com arrimo na Lei nº 13.019/2014 e no Decreto nº 37.843/2016, com repasse de recursos públicos financeiros, entre o DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER e da ONG ELITE SPORT ACADEMY, Organização da Sociedade Civil, inscrito sob o CNPJ nº 09.196.179/0001-79, cujo objeto visa a realização do "BOP GAMES 2025 – EDIÇÃO BRASÍLIA". Destaca-se que a ONG ELITE SPORT ACADEMY é a única entidade detentora do direito de organizar e sediar no Brasil o evento denominado "BOP GAMES 2025 – EDIÇÃO BRASÍLIA", em nome da VERDON EVENTOS LTDA, CNPJ/MF sob o nº 33.331.433/0001-8, detentora do Certificado de Registro de Marca nº 927822822, concedido pelo INPI em 05/12/2023 e com vigência até 05/12/2033. Desta forma, em virtude da singularidade do objeto da parceria torna inexigível o chamamento público, nos termos da legislação supramencionada.

RENATO JUNQUEIRA
Secretário de Estado

SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE**AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS,
ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO
SERVIÇO DE CONTRATAÇÕES**

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 1/2025
A AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - Adasa, por intermédio de seu Serviço de Contratações, torna pública a realização de licitação, pela Lei 14.133/21, na modalidade Pregão, para a aquisição de 42 unidades de estação pluviométrica, conforme especificadas no Anexo I, Termo de Referência. A sessão virtual de abertura do certame será realizada no dia 26 de agosto de 2025, às 10:00h, por meio da Plataforma do Sistema de Compras do Governo

Federal - <https://www.gov.br/compras/pt-br/>. Processo SEI 00197-00000447/2025-86. Valor estimado: R\$ 812.315,28 (oitocentos e doze mil, trezentos e quinze reais e vinte e oito centavos). Programa de Trabalho 17.125.6295.2695-0005 - Regulação dos Serviços Públicos - Drenagem e Gás Canalizado. Natureza de Despesa 44.90-52 – Equipamento e Material Permanente; fonte 108/251. Cópia do Edital disponível em www.adasa.df.gov.br, no link "Licitações e Contratos / Licitações em Andamento" bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. Outras informações pelo telefone: (61) 3961-5017 ou pelo e-mail: sco@adasa.df.gov.br.

EDUARDO BOTELHO
Agente de Contratação

SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00023

PROCESSO: 04009-00000089/2025-13. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S.A. CNPJ Nº 17.122.802/0001-77. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas, mobiliário, utensílios domésticos e equipamentos diversos (bebedouro, refrigerador, televisão, microondas, circulador de ar, púlpito e outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: U.O: 27101, U.G: 310101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 1500.100000000, no valor de R\$ 3.171,00 (três mil cento e setenta e um reais), sob o Evento nº 400091, na Modalidade: Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 28/01/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00114

PROCESSO: 04009-00000607/2025-91. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa CENTRO OESTE DISTRIBUIDORA E CONSTRUTORA LTDA. CNPJ Nº 29.573.676/0001-56. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de materiais de limpeza e produção de higienização (esponja de aço, pano para copa, luva, balde, escova de limpeza, estopa e outros), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: U.O: 27101, U.G: 310101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 1500.100000000, no valor de R\$ 731,20 (setecentos e trinta e um reais e vinte centavos), sob o Evento nº 400091, na Modalidade: Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 31/03/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00236

PROCESSO: 04009-00000090/2025-30. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVIÇOS EIRELI. CNPJ Nº 32.972.023/0001-54. OBJETO: Registro de Preços para aquisição de máquinas, mobiliário, utensílios domésticos e equipamentos diversos (bebedouro, refrigerador, televisão, microondas, circulador de ar, púlpito e outros), a fim de atender às demandas dos órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: U.O: 27101, U.G: 310101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123; Natureza da Despesa: 449052; Fonte de Recursos: 1500.100000000, no valor de R\$ 1.070,00 (um mil setenta reais), sob o Evento nº 400091, na Modalidade: Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 29/05/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00253

PROCESSO: 04009-00001187/2025-60. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA. CNPJ Nº 30.735.649/0001-11. OBJETO: Registro de preços para a aquisição de material de expediente, material de limpeza e produção de higienização, material de proteção e segurança e ferramentas (pincel, apontador de lápis, borracha, cartolina, entre outros), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo

do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: U.O: 27101, U.G: 310101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 1500.100000000, no valor de R\$ 2.819,70 (dois mil, oitocentos e setenta e sete centavos), sob o Evento nº 400091, na Modalidade: Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 10/06/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00295

PROCESSO: 04009-00001576/2025-95. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa MULTIPAPER DISTRIBUIDORA DE PAPÉIS LTDA. CNPJ Nº 26.976.381/0001-32. OBJETO: Registro de Preços visando aquisição de material de expediente (papel sulfite e espiral para encadernação) e material para utilização em gráfica (papel sulfite em rolo), a fim de atender as demandas dos Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: U.O: 27101, U.G: 310101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 1500.100000000, no valor de R\$ 14.720,00 (quatorze mil setecentos e vinte reais), sob o Evento nº 400091, na Modalidade: Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 16/07/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 2025NE00325

PROCESSO: 04009-00001707/2025-34. Partes: DISTRITO FEDERAL, por intermédio de sua SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL e a empresa FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. CNPJ Nº 00.354.138/0003-50. OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de material de consumo (café), visando atender às necessidades dos diversos órgãos e entidades que compõem o Complexo Administrativo do Distrito Federal. Dotação Orçamentária: U.O: 27101, U.G: 310101, Programa de Trabalho: 23.122.8207.8517.0123; Natureza da Despesa: 339030; Fonte de Recursos: 1500.100000000, no valor de R\$ 12.606,00 (doze mil seiscentos e seis reais), sob o Evento nº 400091, na modalidade: Ordinário. DA VIGÊNCIA: Este instrumento entra em vigor a partir de sua assinatura. DATA DE EMISSÃO DO EMPENHO: 29/07/2025. Pelo Distrito Federal, ANALICE MARIA MARÇAL DE LIMA, na qualidade de SUBSECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO DO DISTRITO FEDERAL.

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E RENDA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90022/2025

PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00002434/2025-46

Fica revogado, em todos os seus termos, por interesse da administração, com fundamento no inciso II do art. 71 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2025, processo nº 04035-00002434/2025-46, cujo objeto Registro de preços para eventual aquisição de materiais para pintura em geral, para atender as necessidades dos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da SEDET/DF, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do presente Edital de Licitação., por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, conforme constante nos autos através do Parecer Técnico 48 (176153192) e Extrato de Revogação (177558430), datada de 31/07/2025. Dê-se ciência aos interessados. Concluídos todos os procedimentos previstos no dispositivo acima referido, DETERMINO a imediata reabertura de novo procedimento licitatório, com a devida designação da equipe de planejamento. Aviso disponível no endereço eletrônico <https://www.gov.br/compras/pt-br> e em www.sedet.df.gov.br. UASG: 926210.

HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA
Subsecretária

UNIDADE DE LICITAÇÕES

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2025

Processo SEI nº 04035-00009620/2024-25, Pregão Eletrônico de SRP nº 90004/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 31/07/2025, resultado de licitação publicado no DODF nº 137, pag. nº 180, quinta-feira, 24 de julho de 2025. Vigência: 12

(doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de estacionamentos nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e nas Áreas Adjacentes do Distrito Federal, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) - (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA. - CNPJ: 20.936.189/0001-36, representada pelo Sr. Ronan Viana de Araújo, CPF nº 036.***.*** -45, Lotes 1, 3, 4 e 5, com valor total de R\$ 16.004.648,93 (dezesseis milhões, quatro mil, seiscentos e quarenta e oito reais e noventa e três centavos).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2025

Processo SEI nº 04035-00009620/2024-25, Pregão Eletrônico de SRP nº 90004/2025. Espécie: Ata de Registro de Preços. Data da Assinatura: 31/07/2025, resultado de licitação publicado no DODF nº 137, pag. nº 180, quinta-feira, 24 de julho de 2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar desta publicação. OBJETO: Registro de preços para contratação de empresa especializada na implantação de estacionamentos nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e nas Áreas Adjacentes do Distrito Federal, vinculadas à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal (SEDET/DF) - (Gerenciador). SIGNATÁRIO pela SEDET/DF, HILDA MARIA NETO GONÇALVES DA SILVA (Ordenadora de Despesas). Beneficiária a empresa GP CONSTRUÇÕES E REFORMAS LTDA. - CNPJ: 42.463.842/0001-20, representada pelo Sr. Denilson Pereira da Silva, CPF nº 707.***.*** -53, Lote 2, com valor total de R\$ 2.599.000,00 (dois milhões, quinhentos e noventa e nove mil reais).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90013/2025

PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00001407/2025-56

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para a contratação de empresa especializada na implantação e manutenção de calçadas nas Áreas de Desenvolvimento Econômico e Áreas Adjacentes do Distrito Federal, destinado à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. A empresa RVA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 20.936.189/0001-36 foi declarada vencedora dos Lotes 1 e 2, com proposta devidamente homologada no valor total de R\$ 14.101.766,39 (quatorze milhões, cento e um mil, setecentos e sessenta e seis reais e trinta e nove centavos). A empresa TVA CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 09.366.582/0001-07, sagrou-se vencedora do Lote 3, com proposta homologada no valor total de R\$ R\$ 2.387.434,69 (dois milhões, trezentos e oitenta e sete mil quatrocentos e trinta e quatro reais e sessenta e nove centavos).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90023/2025

PROCESSO SEI GDF Nº 04035-00003556/2025-50

A Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal torna público aos interessados o resultado do certame em epígrafe, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de uso geral (lona plástica, material de sinalização, saco para lixo, bancos de jardim, cadeado, detergente), para serem empregados nos programas de qualificação profissional em andamento no âmbito da Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Renda do Distrito Federal - SEDET/DF. A empresa RBS CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 28.642.042/0001-45 foi declarada vencedora do Grupo 3, com proposta devidamente homologada no valor total de R\$ 46.865,00 (quarenta e seis mil, oitocentos e sessenta e cinco reais). A empresa RVA BRASÍLIA CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 26.392.234/0001-15, sagrou-se vencedora do Grupo 4, com proposta homologada no valor total de R\$ 140.595,00 (cento e quarenta mil, quinhentos e noventa e cinco reais).

FRANCIMARY COIMBRA DA SILVA
Pregoeira

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00092-00000326/2024-31 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; Decisão nº 910 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3821ª Sessão realizada em 27/11/2024; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 08/07/2025; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00092-00000482/2022-30 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; Decisão nº 008 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3673ª Sessão realizada em 12/01/2023; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00092-00000585/2024-61 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB; Decisão nº 333 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3850ª Sessão realizada em 30/04/2025; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 21/07/2025; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

PROCESSO: 00392-00011587/2023-66 ESPÉCIE: Termo de Cessão de Uso; CEDENTE: Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP e DISTRITO FEDERAL; OBJETO: Termo de Cessão de Uso com destinação ao uso exclusivo da Secretaria de Estado de Educação-SEE/DF e da Administração Regional de Sobradinho - RA-V; Decisão nº 114 da Diretoria Colegiada da TERRACAP em sua 3756ª Sessão realizada em 07/02/2024; DESPESAS DE PUBLICAÇÃO: Correrão a expensas da Terracap. DATA DE ASSINATURA: 24/07/2025; P/CEDENTE: Izídio Santos Junior e Júlio César de Azevedo Reis; P/CESSIONÁRIA: Gustavo do Vale Rocha; TESTEMUNHAS: Alípio Valadares Fernandes e Ralfen A. de M. Gonçalves.

DEFENSORIA PÚBLICA

SUBSECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DA NOTA DE EMPENHO 2025NE00928

Processo: 00401-00021730/2025-05. Das Partes: DEFENSORIA PÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, CNPJ nº 12.219.624/0001-83 e FINO SABOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, CNPJ nº 00.354.380/0001-50. Do Objeto: aquisição de material de consumo, sendo 2.100 (dois mil e cem) pacotes de 500g de café em pó, torrado e moído, torra média. Do Valor: R\$ 44.121,00 (quarenta e quatro mil cento e vinte e um reais). Da Classificação Orçamentária: UO 48101, Gestão 00001, Programa de Trabalho nº 03.122.8211.8517.0138, Fonte: 1000, Natureza de Despesa: 339030, Modalidade: Ordinário. Data da Emissão: 30/07/2025.

UNIDADE DE LICITAÇÃO DIRETORIA DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90013/2025 - UASG 926314

O Pregoeiro torna público o resultado de julgamento do Pregão supracitado, em que se sagrou vencedora a empresa AFA BANDEIRAS COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 50.615.423/0001-94, no valor total de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais). Processo nº 00401-00012328/2025-21. Demais informações no site: www.gov.br/compras ou pelo e-mail: licitacao@defensoria.df.gov.br.

DIEGO FERNANDEZ GOMES

TRIBUNAL DE CONTAS

SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 25/2024

Contratante: Tribunal de Contas do Distrito Federal - CNPJ nº 00.534.560/0001-26 - Contratada: ANDREI PUBLICAÇÕES MÉDICAS FARMACÊUTICAS TÉCNICAS LTDA. - CNPJ nº 62.958.491/0001-35 - Objeto: prorrogar, por 12 (doze) meses, o prazo de vigência do Contrato nº 25/2024, que tem por objeto a prestação de serviço de disponibilização da Revista Brasília impressa e de acesso à sua versão Brasília Online, com 2 (dois) pontos de acessos simultâneos - Processo nº 00600-00008686/2024-94 - Licitação: Inexigível - nº 90075/2024, com base no art. 74, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 - Fundamento Legal do Aditivo: artigos 107 e 108 da Lei nº 14.133/2021 e na Cláusula Terceira do Contrato nº 25/2024 - Vigência e Execução: de 19/09/2025 a 18/09/2026 - Valor do Aditivo: R\$ 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais) - Unidade Gestora: 20101 - Gestão: 1 Classificação Orçamentária: 339039 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA - Programa de Trabalho: 01122823185170019 -

Fonte de Recurso: 1500.1000 - ORDINÁRIO NÃO VINCULADO - Nota de Empenho: 2025NE00890 - Data de Emissão da NE: 27/06/2025 - Valor da NE: R\$ 2.995,00 (dois mil e novecentos e noventa e cinco reais) - Data da Assinatura: 24/07/2025 - Assinam: pelo Contratante, PAULO CAVALCANTI DE OLIVEIRA; e, pela Contratada, ANNA MARIA ANDREI.
Data de Publicação dos termos anteriores: Contrato n.º 25/2024 (DODF n.º 181, pág. 70, 20/09/2024).

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO Nº 18/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2025

Para efeito do que estabelece o art. 8º, §1º, IV, da Lei nº 12.527/2011, informo o resultado do Pregão Eletrônico em epígrafe, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para o fornecimento e a instalação completa de 2 (duas) estações para a recarga de veículos eletrificados (elétricos e híbridos), com capacidade mínima para até 22 KW, com garantia on site, pelo período de 12 (doze) meses, incluindo todos os componentes adequados para uso diário e coletivo em locais externos e públicos, destinadas aos estacionamentos dos Edifícios Sede e Anexo do Tribunal de Contas do Distrito Federal – TCDF, sendo vencedor o Adjudicatário BAND TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRONICA E TELECOMUNICAÇÕES LTDA - CNPJ: 52.588.983/0001-22, pelo montante de R\$ 54.800,00 (cinquenta e quatro mil e oitocentos reais), referente ao fornecimento dos ITENS 1 e 2 do Edital.

Esclareço ainda que, em cumprimento ao art. 1º da Lei Distrital nº 5.453/2015, todas as informações referentes ao certame poderão ser obtidas no sítio do TCDF (www.tc.df.gov.br), link: Consulta Processo do TCDF, Processo nº 00600-00003749/2024-16, bem como no Serviço de Licitação deste Tribunal.

Brasília/DF, em 29 de julho de 2025
HENRIQUE LUCIANO DA COSTA
Pregoeiro

INEDITORIAL

INFRAMERICA CONCESSIONÁRIA DO AEROPORTO DE BRASÍLIA S/A

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA DE ADESAO E COMPROMISSO – LAC
Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal – Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença de Adesão e Compromisso – LAC para atividade de terraplanagem, no Aeroporto de Brasília. Processo: 00391-00007239/2025-84. JORGE ARRUDA FILHO, Diretor-Presidente.

DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S.A. – SPE

AVISO DE REQUERIMENTO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA DE INSTALAÇÃO

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, à Licença de Instalação, a título de prorrogação da Licença Instalação - LI SEI-GDF n.º 25/2022 - IBRAM/PRESI, para atividade Incorporação de empreendimentos imobiliários, Avenida das Araucárias Lote 4530, Águas Claras/DF CEP: 71.936-250. Processo: 00391-00007231/2020-11. DOM BOSCO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S/A – SPE.

AUTO POSTO RIACHO II COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA

AVISO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA

Torna público que está requerendo do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental – IBRAM/DF, a Licença Prévia para atividade de Posto Revendedor de Combustíveis na Q SHRF II QS 8 A ESP 01, S/N, Riacho Fundo II, Brasília/DF. Processo: 00391-00008051/2025-53. AGLEIBE FERREIRA.

SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO DISTRITO FEDERAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

15/08/2025 – 14h00 – Auditório do Sincofarma DF

O SINCOFARMA-DF, CNPJ 00.113.647/0001-20, por meio deste, convoca todos os seus associados e filiados para a Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 15 de agosto de 2025, às 14h00, no Auditório do Sindicato, localizado no SCS, Quadra 04, Ed. Embaixador, sala 601, Brasília/DF.

A assembleia ocorrerá em primeira convocação às 14h00, com a presença da maioria dos associados, ou, em segunda convocação às 14h30, com qualquer número de presentes, para deliberar sobre a seguinte ordem do dia: 1 - Apresentação do balanete anual referente ao exercício de 2024; 2 - Apresentação e aprovação da previsão orçamentária para o exercício de 2025; 3 - Assuntos gerais.

Informamos que somente as empresas que estiverem em dia com suas obrigações estatutárias terão direito a voz e voto na assembleia.

Brasília/DF, 31 de julho de 2025
ERIVAN DE SOUZA ARAÚJO
Presidente

HOSPITAL DA CRIANÇA DE BRASÍLIA JOSÉ ALENCAR

CHAMAMENTO Nº 209/2025
PROCESSO: 04024-00010297/2025-89

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/08/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 209/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados (Fluoruracila, Deslanosídeo, Clonazepam, ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 31 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 208/2025
PROCESSO: 04024-00010333/2025-12

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/08/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 208/2025, cujo objeto é a Aquisição de medicamento não padronizado (Criszotinibe), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 31 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

CHAMAMENTO Nº 205/2025
PROCESSO: 04024-00009974/2025-16

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público para o conhecimento de quem possa interessar que até o dia 08/08/2025 às 18h, estará recebendo por meio eletrônico no site www.apoiocotacoes.com.br, propostas relativas ao chamamento nº 205/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos padronizados (Protamina, Isossorbida, Tropicamida,...), visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB. Conforme previsões editalícias, o prazo para recebimento de propostas poderá ser prorrogado. Os interessados poderão solicitar o referido edital através do e-mail: compras@hcb.org.br ou acessá-lo no site www.hcb.org.br. Este Procedimento respeitará o disposto pelo Decreto Distrital Nº 33.390/11. Brasília/DF, 31 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 164/2025 Art. 4º

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 164/2025 Art. 4º, com o prazo de recebimento de propostas finalizado em 22/07/2025, cujo objeto é a Aquisição de Medicamentos (Insulina, Fam Folinato, Danazol), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 03 para a empresa Multifarma Comércio e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 1.165,00 (Mil cento e sessenta e cinco reais). Os itens 01 e 02 restaram desertos. Brasília/DF, 31 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

REVOGAÇÃO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 067/2025

O Instituto do Câncer Infantil e Pediatria Especializada – Icipe torna público aos interessados, a revogação do resultado do item 30 para a empresa Life Technologies Brasil Comércio e Indústria de Produtos para Biotecnologia Ltda; referente ao Chamamento 067/2025 publicado no DODF Nº 133, pág 88 em 18/07/2025. Este ato de revogação encontra respaldo no Art.6º do Decreto Distrital 33.390/11 e nos despachos exarados nos autos do processo. Brasília/DF, 31 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

AVISO DE RESULTADO
CHAMAMENTO Nº 067/2025

O Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB torna público aos interessados o Resultado do Chamamento Nº 067/2025, com o prazo para cadastro das propostas na plataforma www.apoiocotacoes.com.br finalizado em 21/03/2025, cujo objeto é Aquisição de Insumos de Laboratório (Placas de calibração, Água Ultra Pura, Álcool Etílico ...), em Sistema de Registro de Preços, visando atender as necessidades do Hospital da Criança de Brasília José Alencar - HCB, apresenta a seguinte empresa vencedora: item 30 para a empresa Biocell Biotecnologia e Representações Ltda, pelo valor total estimado de R\$ 4.410,00 (Quatro mil, quatrocentos e dez reais). Brasília/DF, 31 de julho de 2025. Coordenação de Compras, Icipe/HCB.

FILANTROPIA – 115/2025.